

JUSTIÇA EM NÚMEROS 2018



Conselho Nacional de Justiça

Presidente	Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Corregedor Nacional de Justiça	Ministro João Otávio de Noronha
Conselheiros	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Maria Iracema Martins do Vale Márcio Schiefler Fontes Daldice Maria Santana de Almeida Fernando César Baptista de Mattos Valtércio Ronaldo de Oliveira Francisco Luciano de Azevedo Frota Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior André Luiz Guimarães Godinho Valdetário Andrade Monteiro Maria Tereza Uille Gomes Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral	Júlio Ferreira de Andrade
Diretora-Geral	Julhiana Miranda Melloh Almeida



Poder
Judiciário

CNU CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA | Departamento
de Pesquisas
Judiciárias

JUSTIÇA EM NÚMEROS 2018

Brasília, 2018

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.



Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva	Maria Tereza Aina Sadek
Diretora de Projetos	Fabiana Luci de Oliveira
Diretora Técnica	Gabriela de Azevedo Soares
Pesquisadores	Igor Stemler Danielly Queirós Lucas Delgado Rondon de Andrade
Estatísticos	Filipe Pereira Davi Borges Jaqueline Barbão
Apoio à Pesquisa	Alexander da Costa Monteiro Pâmela Tieme Aoyama Pedro Amorim Ricardo Marques Thatiane Rosa
Terceirizados	Bruna Leite Lucineide Franca
Estagiária	Doralice Pereira de Assis
Diagramação	Ricardo Marques
Capa	Eronildo Bento de Castro

C775j

Justiça em Números 2018: ano-base 2017/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2018.

Anual.
212 f.:il.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração pública - estatística - Brasil.

CDU: 342.56

Apresentação



A 14ª edição do Relatório Justiça em Números, preparada pelo Conselho Nacional de Justiça, cumpre o dever deste órgão com o cidadão, cujo direito à informação é constitucionalmente assegurado, sendo também instrumento de conhecimento de dados essenciais para a definição de políticas públicas do Poder Judiciário.

Sem os elementos constantes das estatísticas judiciárias oficiais, os princípios e as metas afirmadas para a administração do Poder Judiciário seriam definidas sem o substrato fático imprescindível para se ancorarem.

A importância deste Relatório é reconhecida pela sequência administrativa própria do Poder Público e pela consequência social que a gestão responsável impõe. Sem a ciência dos dados apurados e apresentados no Relatório Justiça em Números, a efetividade da prestação dos serviços judiciais seria fruto de escolhas aleatórias e a legitimidade das opções não seria atingida.

A eficiência do serviço prestado pelo Judiciário é exigência do cidadão e obrigação do Estado. A sociedade se transformou e não quer qualquer instituição ou órgão desconhecido do Poder Público.

O Poder Judiciário, em outros tempos um estranho para o cidadão, dá-se a saber em seus dados específicos. E o Relatório Justiça em Números é fonte deste conhecimento para o cidadão, mas também, como antes mencionado, para oferecer-se à análise pelos seus servidores. Referência para estudos de todos, o Relatório é acervo de pesquisa interna e externa. Assim, o Judiciário conta com o olhar daquele que, não compondo os seus quadros, percebe, de forma inusitada, o que a sensibilidade amortecida do seu servidor não atenta.

Como em outras edições, também nesta se apresentam a atuação dos órgãos do Poder Judiciário, suas receitas e suas despesas, as estruturas orgânicas, mostrando-se como se desenvolvem as atividades judicantes, suas dificuldades em números e suas possibilidades para melhor atendimento da demanda social.

As informações apresentadas neste relatório permitem que se conheça, de forma clara e objetiva, a especialização dos órgãos do Judiciário, o número de varas, juizados especiais, auditorias militares e zonas eleitorais.

A comparação dos dados relativos a cada grau de jurisdição permite que se verifique como o Judiciário desempenha a sua obrigação de julgar. Foram estudados temas como a evolução da implantação de processos judiciais eletrônicos, a necessidade de aproveitamento dos sistemas implementados e o aprimoramento da interoperabilidade para que eles se comuniquem, e para que todos os atores do sistema de justiça atuem de forma integrada.

Tem-se, no Relatório, os problemas que precisam ser resolvidos para a prestação da jurisdição em tempo razoável, como constitucionalmente assegurado ao cidadão. Principalmente, busca-se entender em que áreas o Poder Judiciário há de atentar prioritariamente para sua mudança em benefício do jurisdicionado, por ser indiscutível que a tardia prestação jurisdicional é inaceitável. Demonstram-se, também, as dificuldades com que lida o Judiciário, com volume de processos e modelo de legislação processual que adia a finalização dos casos submetidos à jurisdição.

Não há milagre no serviço público. Não é permitida, também, a indolência de conhecimento para que se propiciem as melhorias reclamadas, legitimamente, pela sociedade. O Justiça em Números 2018 responde a esta exigência de conhecimento para que não se viva de crença milagreira. Por igual, oferece dados para que se vença o desânimo diante de problemas que não são pequenos. Inova pela maior densidade e especificidade dos dados, pela maestria com que o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça esquadrinhou os elementos obtidos e os examinou.

Manteve-se o que tinha sido avanço em outras edições, aprimorou-se a formulação apresentada, cumprindo o dever de informar e divulgar o que é o Poder Judiciário, como ele vem atuando e como ele deveria ser para se tornar o que o cidadão precisa e espera.

Ministra Cármen Lúcia

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 PANORAMA DO PODER JUDICIÁRIO	11
2.1 Estrutura do primeiro grau	19
2.2 Classificação dos tribunais por porte	26
2.3 Infográficos	30
3 RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS	56
3.1 Despesas e receitas totais	56
3.2 Despesas com pessoal	61
3.3 Quadro de pessoal	66
4 GESTÃO JUDICIÁRIA	72
4.1 Litigiosidade	73
4.1.1 Acesso à Justiça	78
4.1.2 Indicadores de produtividade	83
4.1.3 Indicadores de desempenho e de informatização	90
4.1.4 Recorribilidade interna e externa	96
4.2 Política de priorização do primeiro grau em números	101
4.2.1 Distribuição de recursos humanos	101
4.2.2 Indicadores de produtividade	102
4.2.3 Indicadores de desempenho e de informatização	112
4.2.4 Recorribilidade interna e externa	117
4.3 Gargalos da execução	121
4.3.1 Execuções fiscais	125
4.3.2 Índices de produtividade nas fases de conhecimento e execução	129
4.3.3 Indicadores de desempenho nas fases de conhecimento e execução	133
5 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	137
6 TEMPOS DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS	142
7 JUSTIÇA CRIMINAL	152
8 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE COMPARADA DA JUSTIÇA: IPC-JUS	158
8.1 Justiça Estadual	159
8.1.1 Resultados	159
8.1.2 Análises de cenário	163
8.2 Justiça do Trabalho	166
8.2.1 Resultados	166
8.2.2 Análises de cenário	169
8.3 Justiça Federal	173
8.3.1 Resultados	173
8.3.2 Análises de cenário	176
9 DEMANDAS MAIS RECORRENTES SEGUNDO AS CLASSES E OS ASSUNTOS	180
9.1 Assuntos mais recorrentes	180
9.2 Classes mais recorrentes	192
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	197
REFERÊNCIAS	199
ANEXO I - METODOLOGIA	201
ANEXO II - LISTA DE TABELAS E FIGURAS	211

1 Introdução

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em sua atribuição legal de dar transparência e publicidade às informações relativas à atuação do Poder Judiciário brasileiro, publica a 14ª edição do **Relatório Justiça em Números**. Elaborado continuamente desde 2005 pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), unidade responsável pelo recebimento e pela sistematização das estatísticas judiciárias nacionais, o relatório de 2018 compreende os anos de 2009 a 2017.

O DPJ busca, a cada nova edição, aprimorar a qualidade dos dados e a especificidade dos indicadores. Para o relatório de 2018 a proposta era aferir a produtividade dos tribunais e magistrados, assim como o tempo de duração dos processos, considerando as diversas competências, e não apenas por segmento de justiça. No entanto, a forma como os dados são enviados pelos Tribunais ao CNJ ainda não permite esse cálculo.

Esta limitação será superada com o aprimoramento do “Selo Justiça em Números”, que visa a extração de dados analíticos de todas as unidades judiciárias, de acordo com as regras das Tabelas Processuais Unificadas, e nos padrões do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), permitindo o acesso aos dados por processo e não mais de forma agregada como é feito hoje.

O 14º **Relatório Justiça em Números** reúne informações dos 90 órgãos do Poder Judiciário, elencados no art. 92 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, excluídos o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça, que recebem relatórios à parte. Assim, o **Justiça em Números** inclui: os 27 Tribunais de Justiça Estaduais (TJs); os cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs); os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs); os 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs); os três Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMs); o Superior Tribunal de Justiça (STJ); o Tribunal Superior do Trabalho (TST); o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Superior Tribunal Militar (STM).

O diagnóstico apresentado é amplo e abrange aspectos relativos à estrutura judiciária, aos recursos humanos e financeiros e à movimentação processual. Na prestação jurisdicional está a atividade-fim do Poder Judiciário. O foco principal desta publicação compreende os dados de litigiosidade (número de processos recebidos, em trâmite e solucionados), com detalhamento dos indicadores de acordo com o grau de jurisdição e a fase em que os processos se encontram - conhecimento ou execução. As estatísticas consideram as peculiaridades de cada segmento de justiça e os portes dos tribunais.

Os indicadores e as variáveis calculados são fundamentados na Resolução CNJ 76/2009, que, em seus anexos, traz o detalhamento de glossários e fórmulas que norteiam o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ).

Em conformidade com a política do CNJ de modernização do Judiciário, interoperabilidade entre sistemas e utilização de processos judiciais eletrônicos, os dados reunidos neste relatório estão disponíveis aos magistrados, servidores e cidadãos brasileiros por meio do “Justiça em Números Digital”, ferramenta interativa *on-line* que permite livre navegação pelas estatísticas oficiais. Para utilizar essa ferramenta, o usuário deve acessar os painéis em *dashboard* disponíveis no *link* painéis.cnj.jus.br.

Apesar da verificação e checagem da consistência feita periodicamente pela equipe de estatística do Departamento de Pesquisas Judiciárias, cabe salientar que os dados são fornecidos pelos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), sendo de sua responsabilidade exclusiva o encaminhamento de dados fidedignos, conforme o art. 4º da Resolução CNJ 76/2009.

O relatório está estruturado em nove seções. Após a introdução, a segunda seção traz um panorama da atuação do Poder Judiciário, em três tópicos: o primeiro delinea a estrutura das unidades judiciárias de primeiro grau, com os quantitativos de varas, juizados especiais, zonas eleitorais e auditorias militares. O segundo traz a classificação dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Regionais Eleitorais de acordo com o porte (pequeno, médio e grande). O terceiro tópico retrata os principais indicadores por meio de infográficos. Uma novidade desta seção é a cartografia das comarcas e unidades judiciárias.

A terceira seção apresenta informações relativas aos recursos financeiros e humanos do Poder Judiciário nacional, subdividindo-se em três tópicos: despesas e receitas totais; despesas com pessoal e quadro de pessoal.

Em “Gestão Judiciária e Litigiosidade”, quarta seção, são divulgados os dados relativos à movimentação processual, organizada em quatro tópicos. O primeiro traz os principais indicadores de desempenho e produtividade, além de estatísticas inéditas

sobre justiça gratuita e acesso à justiça. O segundo tópico detalha os indicadores por instância, em consonância com a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição regulamentada pela Resolução CNJ 194/2014. No terceiro tópico é feita uma análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade, com particular atenção às execuções fiscais.

A quinta seção aborda os indicadores de conciliação. A sexta, traz uma análise dos tempos médios de tramitação processual. A sétima, retrata a justiça criminal, apresentando um panorama das ações e execuções penais incluindo indicadores de tempo de tramitação.

Na oitava seção, é mostrado o IPC-Jus, Índice de Produtividade Comparada da Justiça, indicador sintético que compara a eficiência relativa dos tribunais, segundo a técnica de análise de fronteira denominada *Data Envelopment Analysis* (DEA). São também apresentados estudos de cenário, com o objetivo de contrastar o desempenho atual dos tribunais com o desempenho esperado para esses órgãos, segundo um modelo retrospectivo.

A nona seção traz dados detalhados sobre as demandas existentes no Poder Judiciário, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

Por fim, em considerações finais, estão sumarizados os principais resultados e tendências verificados no relatório. Nos anexos constam a metodologia e as listas de tabelas e figuras.

Os gráficos apresentados no relatório procuram permitir uma leitura conjunta dos órgãos do Poder Judiciário, ao inserir na mesma página e na mesma figura informações relativas aos noventa tribunais. No entanto, ao adotar tal metodologia de visualização gráfica, tornam-se inevitáveis comparações entre segmentos, o que não é recomendável, pois, as variáveis e os indicadores podem ter comportamentos diversos em razão da própria natureza processual. Por tal razão, em alguns gráficos é possível que ocorram variações nas ordens de grandeza entre os ramos de justiça. Optou-se por manter, na maioria dos casos, a escala do próprio segmento, para melhor visualização, nos gráficos de linha, dos comportamentos ascendentes e descendentes ao longo dos anos e, nos gráficos de barras, visando permitir a comparação entre tribunais do mesmo segmento, em detrimento das comparações entre justiças.

2 Panorama do Poder Judiciário

O Poder Judiciário brasileiro está organizado em cinco ramos ou segmentos de justiça: Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar. Os quadros abaixo trazem um sumário explicativo das competências e da estrutura de cada ramo de justiça e dos quatro Tribunais Superiores: STJ, STM, TSE e TST.

O que é a Justiça Estadual:

A Justiça Estadual, integrante da justiça comum (junto com a Justiça Federal), é responsável por julgar matérias que não sejam da competência dos demais segmentos do Judiciário – Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar, ou seja, sua competência é residual.

Como ela se organiza:

Cada estado tem a atribuição de organizar a sua justiça. Já o Poder Judiciário do Distrito Federal é organizado e mantido pela União. Hoje, a Justiça Estadual está presente em todas as unidades da federação, reunindo a maior parte dos casos que chega ao Judiciário, encarregando-se das questões mais comuns e variadas, tanto na área cível quanto na criminal.

Como é sua estrutura:

Do ponto de vista administrativo, a Justiça Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- 1º grau: composto pelos Juízes de Direito, pelas varas, pelos fóruns, pelos tribunais do júri (encarregado de julgar crimes dolosos contra a vida), pelos juizados especiais e suas turmas recursais.
- 2º grau: é representado pelos Tribunais de Justiça (TJs). Nele, os magistrados são desembargadores, que têm entre as principais atribuições o julgamento de demandas de competência originária e de recursos interpostos contra decisões proferidas no primeiro grau.

O que são os juizados especiais?

Criados pela Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, os juizados especiais têm competência para a conciliação, o processamento, o julgamento e a execução das causas cíveis de menor complexidade (causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo, por exemplo) e das infrações penais de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes para os quais a lei defina pena máxima não superior a dois anos. As turmas recursais, por sua vez, integradas por juízes em exercício no primeiro grau, são encarregadas de julgar recursos apresentados contra decisões dos juizados especiais.

O que é a Justiça do Trabalho:

A Justiça do Trabalho concilia e julga as ações judiciais entre empregados e empregadores avulsos e seus tomadores de serviços e outras controvérsias decorrentes da relação do trabalho, além das demandas que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive as coletivas.

Como ela se organiza:

São órgãos da Justiça do Trabalho: o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e os juízes do trabalho, atuantes, estes últimos, nas varas do trabalho.

Como ela é formada:

A jurisdição da Justiça do Trabalho é dividida em 24 regiões. Do ponto de vista hierárquico e institucional, cada uma destas regiões é estruturada em dois graus de jurisdição:

- 1º grau: composto pelas varas de trabalho onde atuam os juízes do trabalho. Sua competência é determinada pela localidade em que presta serviços ao empregador, independentemente do local da contratação (seja de caráter nacional ou internacional).
- 2º grau: composto pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Neles são julgados recursos ordinários contra decisões das varas do trabalho, os dissídios coletivos, ações originárias, ações rescisórias de suas decisões ou das varas e os mandados de segurança contra atos de seus juízes.

O que é a Justiça Federal:

De acordo com o disposto nos artigos 92 e 106 da Constituição Federal, a Justiça Federal, ramo integrante da estrutura do Poder Judiciário, é constituída pelos Tribunais Regionais Federais e pelos juízes federais.

A Justiça Federal, juntamente com a Justiça Estadual, compõe a chamada justiça comum. Compete, especificamente, à Justiça Federal, julgar as causas em que a União, entidades autárquicas ou empresas públicas federais sejam interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes; as causas que envolvam estados estrangeiros ou tratados internacionais; os crimes políticos ou aqueles praticados contra bens, serviços ou interesses da União; os crimes contra a organização do trabalho; a disputa sobre os direitos indígenas, entre outros. Exclui-se da competência da Justiça Federal as causas de falência, as de acidente de trabalho e as de competência das justiças especializadas.

Em razão de inclusão definida pela Emenda Constitucional n. 45/2004, a Justiça Federal também passou a julgar causas relativas a graves violações de direitos humanos, desde que seja suscitado pelo Procurador-Geral da República ao Superior Tribunal de Justiça incidente de deslocamento de competência.

Como é sua estrutura:

A organização do primeiro grau de jurisdição da Justiça Federal está disciplinada pela Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, que determina que em cada um dos estados, assim como o Distrito Federal, se constituirá uma seção judiciária. Localizada nas capitais das unidades da federação, as seções judiciárias são formadas por um conjunto de varas federais, onde atuam os juízes federais. Cabe a eles o julgamento originário da maior parte das ações submetidas à Justiça Federal.

O segundo grau de jurisdição da Justiça Federal é composto por cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs), com sedes em Brasília (TRF 1ª Região), Rio de Janeiro (TRF 2ª Região), São Paulo (TRF 3ª Região), Porto Alegre (TRF 4ª Região) e Recife (TRF 5ª Região).

Os TRFs englobam duas ou mais seções judiciárias, conforme definido a seguir:

TRF 1ª Região - Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins;

TRF 2ª Região - Espírito Santo e Rio de Janeiro;

TRF 3ª Região - Mato Grosso do Sul e São Paulo;

TRF 4ª Região - Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina;

TRF 5ª Região - Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Nas comarcas onde não houver vara federal, os juízes estaduais são competentes para processar e julgar determinados tipos de processos (art. 15, Lei n. 5.010/1966).

O que é a Justiça Eleitoral:

A Justiça Eleitoral é um ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, responsável pela organização e realização de eleições, referendos e plebiscitos, pelo julgamento de questões eleitorais e pela elaboração de normas referentes ao processo eleitoral.

Como foi criada:

A Justiça Eleitoral foi criada pelo Código Eleitoral de 1932 (Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932). Atualmente, é regida principalmente pelo Código Eleitoral de 1965 (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965) e sua existência e estrutura possuem previsão legal nos artigos 118 a 121 da Constituição Federal de 1988, os quais, dentre outras determinações, instituem o Tribunal Superior Eleitoral como seu órgão máximo, de última instância, e impõem a existência de um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada estado e no Distrito Federal.

Como é a sua estrutura:

A Justiça Eleitoral é estruturada em dois graus de jurisdição, não possuindo, entretanto, quadro próprio de magistrados:

- **1º Grau:** composto por um juiz eleitoral em cada zona eleitoral, escolhido dentre os juízes de direito, e pelas juntas eleitorais, de existência provisória apenas nas eleições e compostas por um juiz de direito e por dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade.
- **2º Grau:** é representado pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), que possuem em sua composição dois desembargadores do Tribunal de Justiça, dois juízes de direito, um juiz do Tribunal Regional Federal (desembargador federal) ou um juiz federal e dois advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral. Os juízes dos TREs, salvo por motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

O que são as Juntas Eleitorais?

São órgãos colegiados de caráter temporário do primeiro grau da Justiça Eleitoral, constituídos apenas no período de realização de eleições (60 dias antes do pleito até a diplomação dos eleitos) e suas principais atribuições são de apuração dos votos e expedição dos diplomas aos eleitos. As demais competências estão elencadas no artigo 40 do Código Eleitoral.

O que é a Justiça Militar Estadual:

A Justiça Militar Estadual é um ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, responsável por processar e julgar os militares dos estados (polícia militar e corpo de bombeiros militar) nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil.

Como ela se organiza:

Cada estado tem competência para criar sua Justiça Militar Estadual por meio de lei de iniciativa dos Tribunais de Justiça. Porém, a criação de um Tribunal de Justiça Militar Estadual só é possível se o estado possuir um efetivo superior a vinte mil integrantes das forças militares estaduais, dentre polícia militar e corpo de bombeiros militar (§3º do artigo 125 da CF/88). Todas as unidades da federação possuem Justiça Militar Estadual, sendo que três estados dispõem de Tribunal de Justiça Militar (Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo).

Como é sua estrutura:

A Justiça Militar Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- **1ª Grau:** é constituída pelas auditorias militares, composta por um juiz de direito, também denominado juiz auditor, responsável pelos atos de ofício, e pelos Conselhos de Justiça, órgão colegiado formado por quatro juízes militares (oficiais das armas) e o próprio juiz auditor, com a função de processar crimes militares.
- **2º Grau:** é representado pelos Tribunais de Justiça Militar, nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. Nos demais estados e no Distrito Federal, essa função cabe aos próprios Tribunais de Justiça (TJs).

O que é a Justiça Militar da União:

A Justiça Militar da União (JMU) é um ramo do Poder Judiciário brasileiro, a quem compete processar e julgar militares das Forças Armadas e civis que cometerem crimes militares previstos em lei. É o segmento de justiça mais antigo do Brasil, tendo sido o Superior Tribunal Militar a primeira Corte do País a ser criada, em 1º de abril de 1808, pelo então Príncipe-Regente de Portugal, Dom João VI.

Como é sua estrutura:

A JMU é estruturada em dois graus de jurisdição, uma primeira instância e um tribunal superior, o Superior Tribunal Militar (STM), além de uma Auditoria de Correição.

1ª instância: Composta por 19 Auditorias, divididas em 12 Circunscrições Judiciárias Militares (CJM). As Auditorias têm jurisdição mista, ou seja, cada uma julga os feitos relativos à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. O julgamento é realizado pelos Conselhos de Justiça, formados por quatro oficiais e pelo Juiz-Auditor.

Auditoria de Correição: É exercida pelo Juiz-Auditor Corregedor, com atuação em todo o território nacional. A Auditoria de Correição é um órgão de fiscalização e orientação judiciário-administrativa.

Os recursos às decisões de primeira instância são remetidos diretamente para o STM, a quem cabe, também, julgar originalmente os oficiais-generais.

O que são os Tribunais Superiores:

Os Tribunais Superiores são os órgãos máximos de seus ramos de justiça, atuando tanto em causas de competência originária quanto como revisores de decisões de 1º ou 2º graus. São eles: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Superior do Trabalho (TST). Os magistrados que compõem esses colegiados são denominados Ministros.

Superior Tribunal de Justiça:

É o Tribunal Superior da Justiça comum (estadual e federal) para causas infraconstitucionais (que não se relacionam diretamente com a Constituição Federal), sendo composto por 33 ministros. Sua principal função é uniformizar e padronizar a interpretação da legislação federal brasileira, ressalvadas as questões de competência das justiças especializadas (Eleitoral e Trabalhista). Suas competências estão previstas no art. 105 da Constituição Federal, dentre as quais o julgamento em recurso especial de causas decididas em última ou única instância pelos Tribunais Regionais Federais, pelos Tribunais de Justiça ou pelos Tribunais de Justiça Militar dos estados quando a decisão recorrida contrariar lei federal.

Superior Tribunal Militar:

O STM é um órgão da Justiça Militar da União, composto por quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, sendo três oficiais-generais da Marinha, quatro oficiais-generais do Exército, três oficiais-generais da Aeronáutica - todos da ativa e do posto mais elevado da carreira - e cinco civis, escolhidos pelo Presidente da República. O Superior Tribunal Militar, um dos três Tribunais Superiores especializados do Brasil, tem a atribuição de julgar os recursos oriundos da primeira instância da Justiça Militar da União, bem como a competência originária para processar e julgar os oficiais-generais e decretar a perda do posto e da patente dos oficiais das Forças Armadas julgados indignos ou incompatíveis para o oficialato.

Tribunal Superior Eleitoral

Órgão máximo da Justiça Eleitoral, o TSE é composto por 7 ministros titulares e 7 ministros substitutos. São 3 titulares e 3 substitutos provenientes do STF, 2 titulares e 2 substitutos oriundos do STJ e 2 titulares e 2 substitutos da classe jurista, advogados indicados pelo STF e nomeados pela Presidência da República. Sua principal função é zelar pela lisura de todo o processo eleitoral. Ao TSE cabe, entre outras atribuições previstas no Código Eleitoral, julgar os recursos decorrentes das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), inclusive sobre matéria administrativa.

Tribunal Superior do Trabalho:

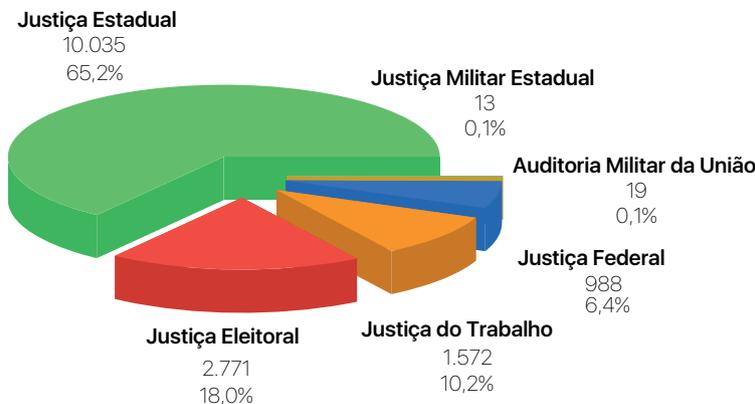
Órgão máximo da Justiça do Trabalho, o TST é composto por 27 ministros. Sua principal função é a de uniformizar as decisões sobre ações trabalhistas, consolidando a jurisprudência deste ramo do direito. O TST possui competência para o julgamento de recursos de revista, recursos ordinários e agravos de instrumento contra decisões de TRTs e dissídios coletivos de categorias organizadas em nível nacional, além de mandados de segurança e embargos opostos às suas decisões e ações rescisórias, dentre outras constantes no art. 114 da Constituição Federal.

2.1 Estrutura do primeiro grau

O primeiro grau do Poder Judiciário está estruturado em **15.398 unidades judiciárias** - um aumento de 20 unidades em relação ao ano anterior¹. Esse quantitativo é subdividido em 10.989 varas estaduais, trabalhistas e federais (71%); 1.606 (10,4%) juizados especiais; 2.771 (18%) zonas eleitorais; 13 auditorias militares estaduais; e 19 auditorias militares da União, conforme observado nas Figuras 1, 2 e 4.

A maioria das unidades judiciárias pertence à Justiça Estadual, que possui 10.035 varas e juizados especiais e 2.697 comarcas (48,4% dos municípios brasileiros são sede da Justiça Estadual). A Justiça do Trabalho está sediada em 624 municípios (11,2% dos municípios) e a Justiça Federal em 279 (5% dos municípios).

Figura 1: Unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça, em 2017



¹ Os tribunais de justiça de São Paulo e do Rio de Janeiro retificaram a quantidade de unidades judiciárias referente ao ano de 2016, reduzindo esse quantitativo em mais de 600 unidades.

Figura 2: Diagrama do número de unidades judiciárias de 1º grau, em 2017



Figura 3: Unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça Estadual, por competência, em 2017

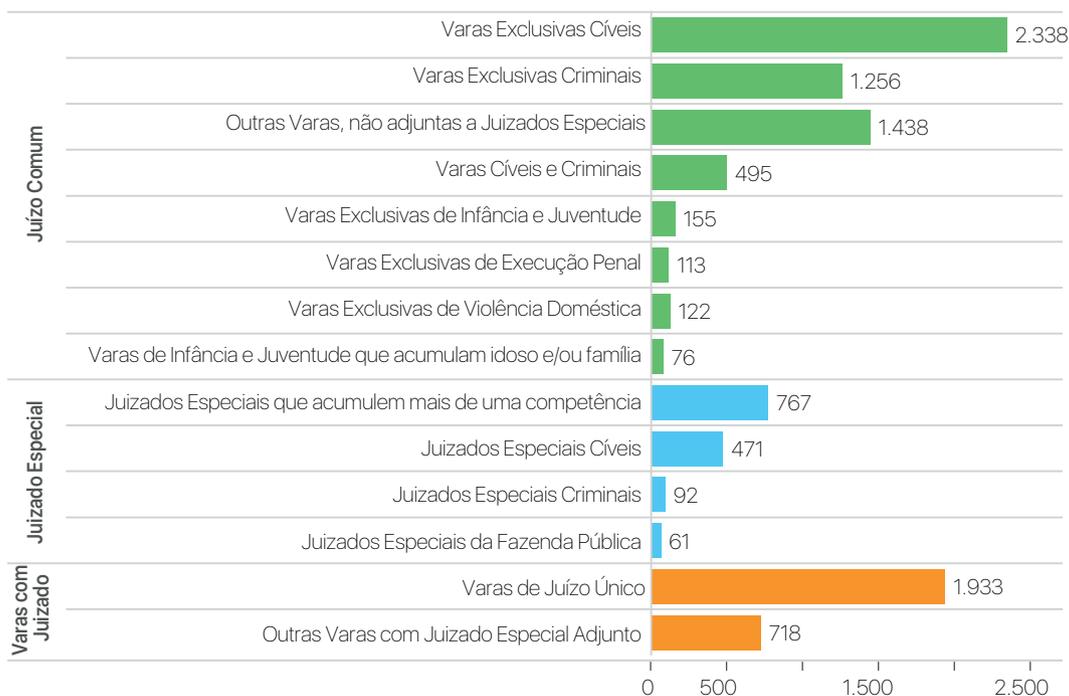
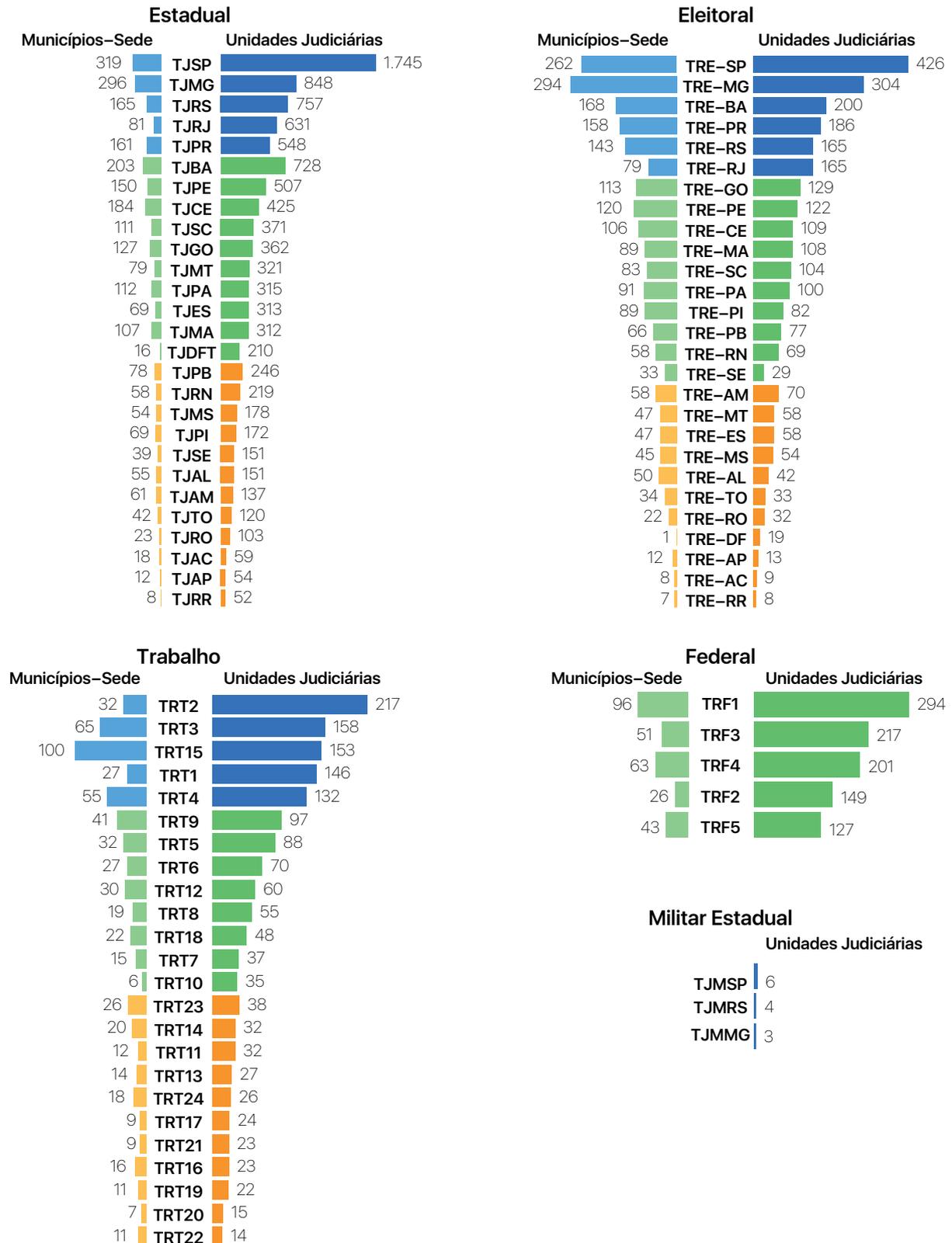
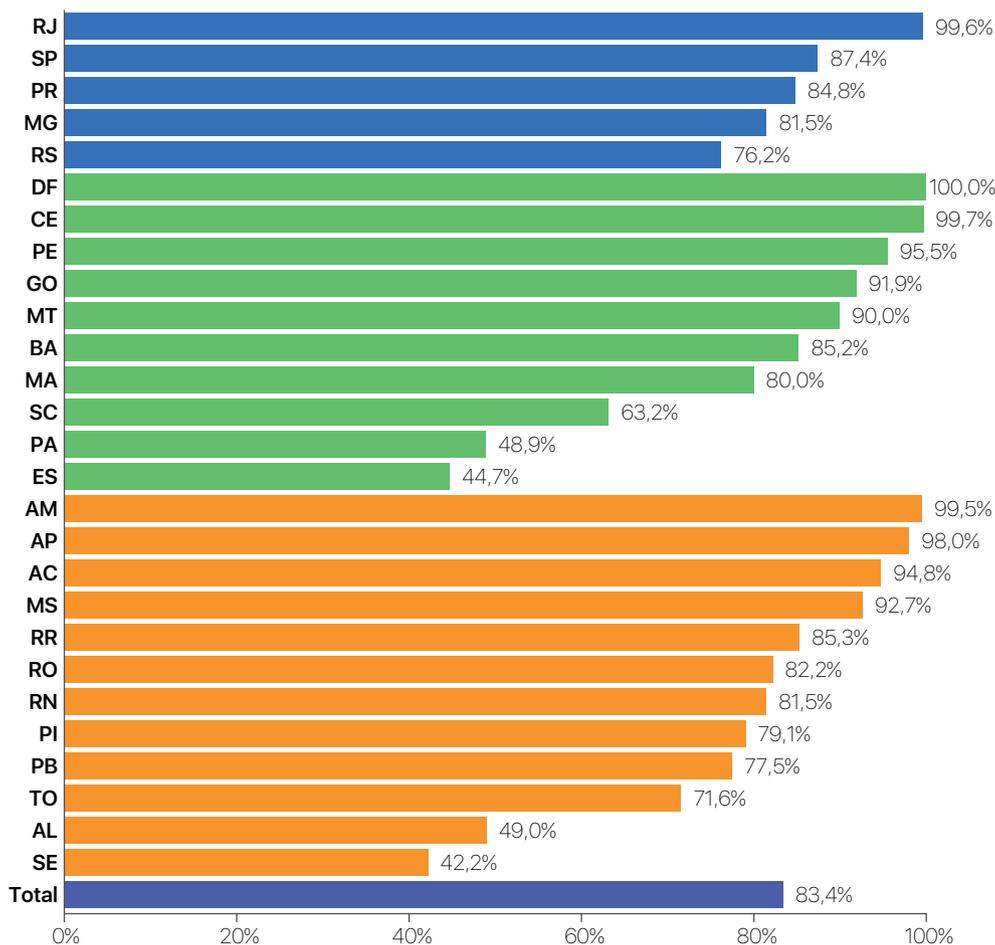


Figura 4: Número de municípios-sede e unidades judiciárias por tribunal, em 2017



A Figura 5 apresenta o percentual da população de cada unidade da Federação que reside em município sede da Justiça Estadual, indicando o quanto as estruturas físicas do Poder Judiciário estão acessíveis à população. Observa-se que 83,4% da população brasileira reside em município-sede da Justiça Estadual. Isso significa que, apesar das comarcas corresponderem a 48,4% dos municípios, elas estão em locais com grande concentração populacional. As unidades da Federação com maior cobertura são o Distrito Federal, o Rio de Janeiro, o Ceará, o Amazonas e o Amapá. Em situação inversa encontram-se os estados do Pará, Espírito Santo, de Alagoas e Sergipe - com menos da metade da população residente em sede de comarca.

Figura 5: Percentual da população residente em municípios sede de comarca da Justiça Estadual, em 2017



As Figuras 6 a 10 trazem a malha territorial das comarcas brasileiras, com mapeamento dos municípios que são sede de comarca. Os municípios pintados na cor verde são aqueles em que há comarca. Os dados foram extraídos do sistema Módulo de Produtividade Mensal que possui um cadastro nacional de todas as unidades judiciárias e suas respectivas comarcas.

Figura 6: Distribuição geográfica das comarcas na região Sul, em 2017

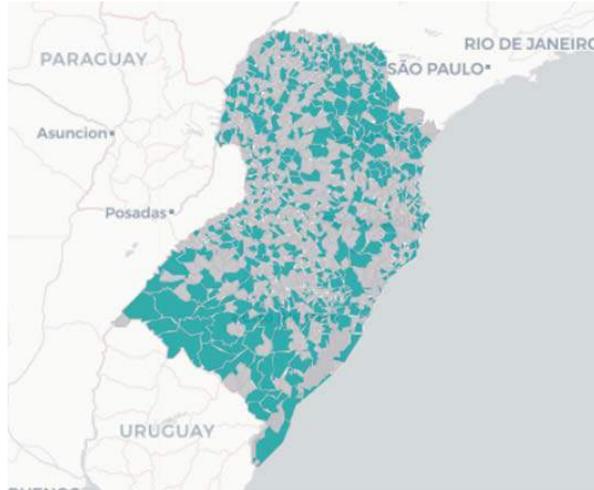


Figura 7: Distribuição geográfica das comarcas na região Sudeste, em 2017

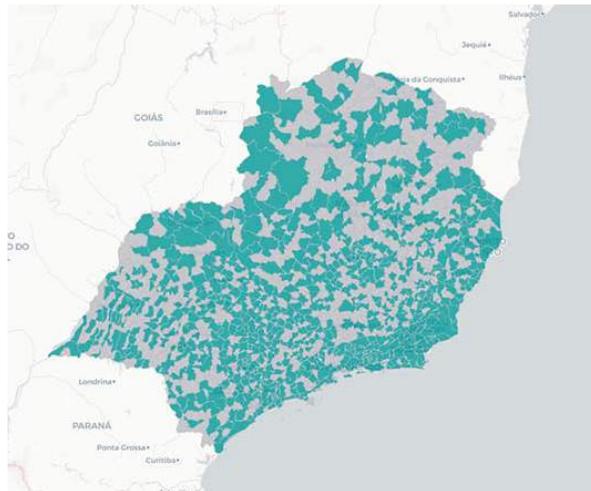


Figura 8: Distribuição geográfica das comarcas na região Centro-Oeste, em 2017

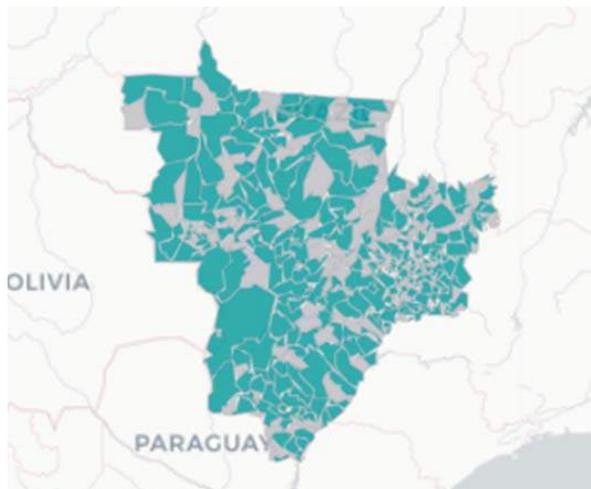


Figura 9: Distribuição geográfica das comarcas na região Nordeste, em 2017

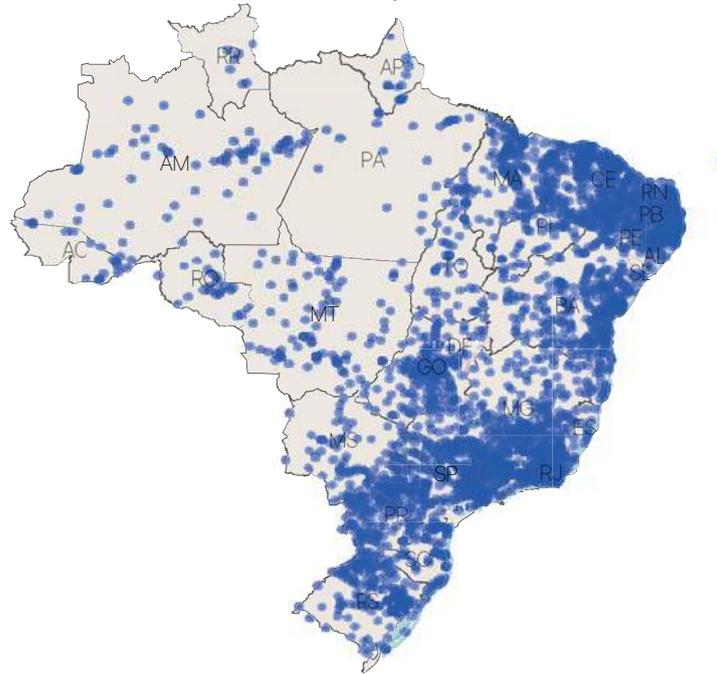


Figura 10: Distribuição geográfica das comarcas na região Norte, em 2017



A Figura 11 mostra a localização e concentração das unidades judiciárias no território. Nota-se grande concentração na faixa litorânea do País, com distribuição mais esparsa nos estados da região Norte, e nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Figura 11: Localização das unidades judiciárias da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista e Militar, em 2017



As Figuras 12 a 16 apresentam a distribuição populacional por unidade judiciária para o total do Poder Judiciário e por segmento de justiça, com informações agrupadas por Unidade da Federação.

Na Figura 12, é possível observar que os três maiores índices de habitantes por unidade judiciária de primeiro grau estão nos estados do Maranhão e do Pará, seguidos pelo estado do Amazonas. Esses três estados possuem 9% da população brasileira, 37% da extensão territorial do Brasil e apenas 7% das unidades judiciárias.

O estado do Maranhão apresenta o maior índice de habitantes por unidade judiciária também na Justiça do Trabalho, com 23 varas trabalhistas. O estado de São Paulo ocupa, no cômputo geral, o quarto maior índice de concentração de habitantes por unidade judiciária.

Figura 12: Habitantes por unidade judiciária, em 2017

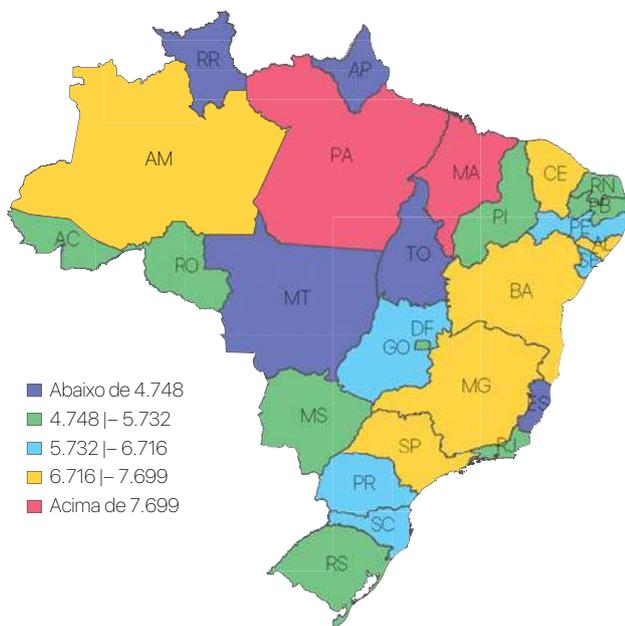


Figura 13: Habitantes por varas e juizados especiais estaduais

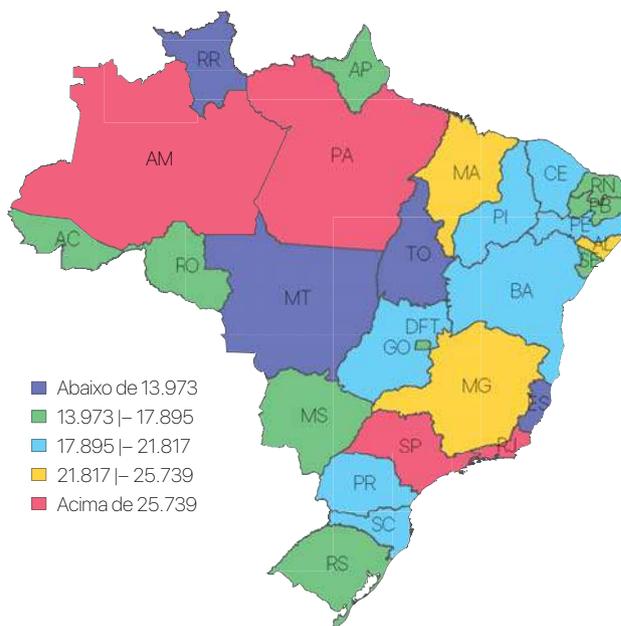


Figura 14: Habitantes por zona eleitoral

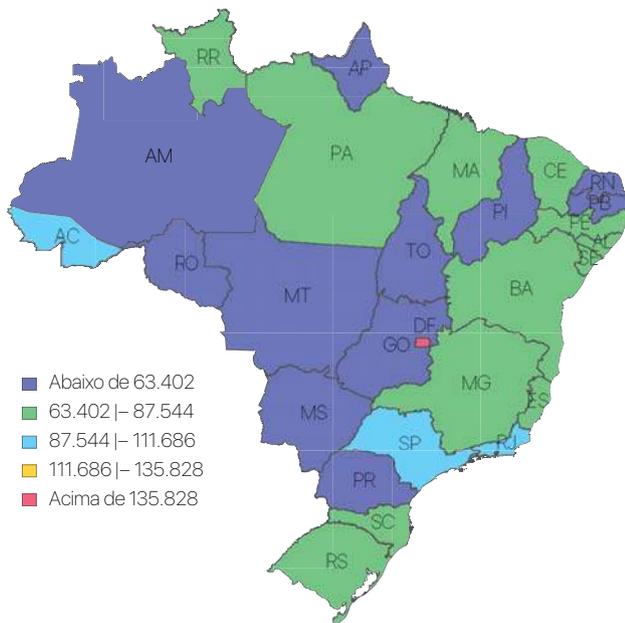


Figura 15: Habitantes por vara do trabalho

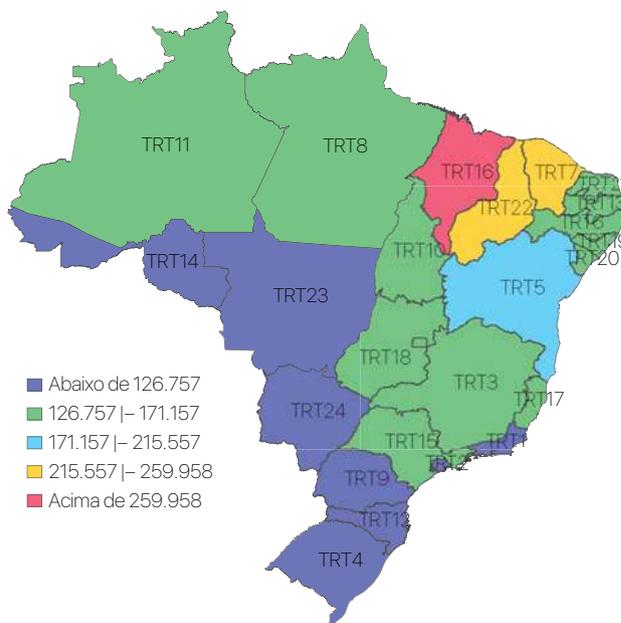
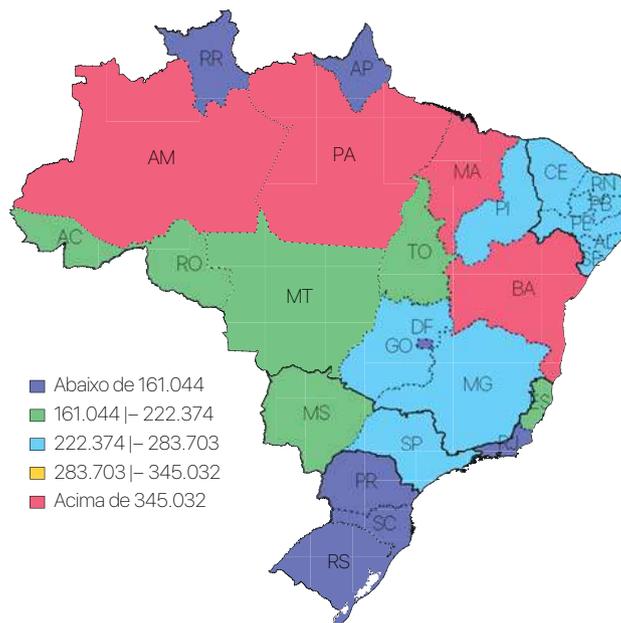


Figura 16: Habitantes por vara e juizado especial federal



2.2 Classificação dos tribunais por porte

O Brasil é um País de extensões continentais. Alguns tribunais de um mesmo ramo possuem realidades muito distintas, sendo recomendável o uso de estatísticas comparativas, levando-se em consideração tais diferenças.

Dessa forma, a classificação dos tribunais por porte tem por objetivo criar grupos que respeitem características distintas dentro do mesmo ramo de justiça.

Para a classificação por porte, foram consideradas as variáveis: despesas totais; casos novos; processos pendentes; número de magistrados; número de servidores (efetivos, requisitados, cedidos e comissionados sem vínculo efetivo); e número de trabalhadores auxiliares (terceirizados, estagiários, juízes leigos e conciliadores). A consolidação dessas informações forma um escore único, por tribunal, a partir do qual se procede ao agrupamento em três categorias, segundo o respectivo porte: tribunais de grande, médio ou pequeno porte².

As Tabelas 1 a 3 apresentam os dados utilizados para o agrupamento, os escores obtidos, o *ranking*, bem como a classificação em grupos de cada um dos tribunais da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral. A distribuição dos portes conforme os segmentos de justiça podem ser melhor visualizados nas Figuras 17 a 19. Observa-se que os tribunais dos estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul aparecem como de grande porte nos três ramos de Justiça, enquanto os tribunais dos estados do Acre, Rondônia e Mato Grosso do Sul entre os de pequeno porte.

Outro aspecto relevante é a simetria entre os portes, as regiões geográficas e os dados demográficos. Nota-se que, na Justiça Estadual, as regiões Sul e Sudeste são compostas, basicamente, por tribunais de grande porte (com exceção do TJSC e do TJES).

Os cinco maiores tribunais estaduais (TJRS, TJPR, TJSP, TJRJ e TJMG) concentram 65% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e 51% da população brasileira, ao passo que os cinco menores tribunais estaduais (TJRR, TJAC, TJAP, TJTO, TJAL) são os responsáveis por apenas 2% do PIB e 3% da população.

² Detalhes técnicos estão disponíveis no anexo metodológico, que contém informações sobre a técnica estatística empregada, no caso, a análise de componentes principais.

Figura 17: Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte, em 2017



Figura 18: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho segundo o porte, em 2017

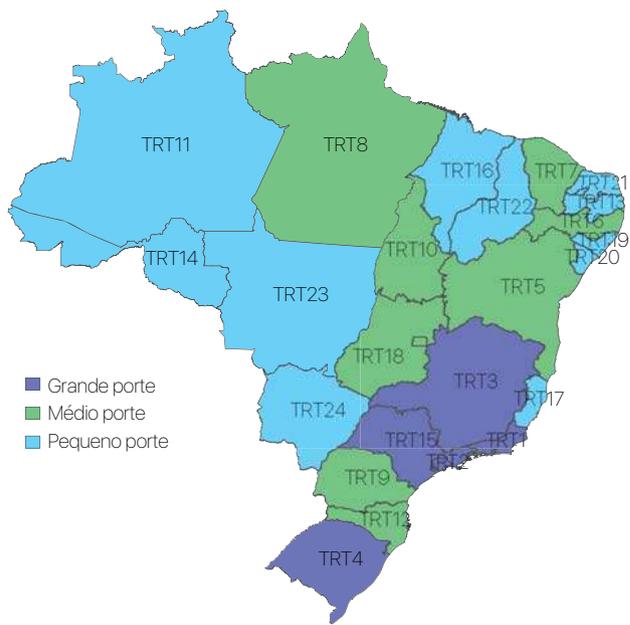


Figura 19: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais segundo o porte, em 2017



Tabela 1: Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano-base 2017

Grupo	Tribunal	Escore*	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1 TJ - São Paulo	4,333	11.830.621.214	5.648.114	20.591.965	2.651	68.676
	2 TJ - Rio de Janeiro	1,257	4.246.447.528	2.171.880	11.038.643	901	25.183
	3 TJ - Minas Gerais	1,033	5.074.376.809	1.804.222	4.130.451	1.040	27.756
	4 TJ - Paraná	0,529	2.676.067.497	1.561.020	2.872.349	902	18.526
	5 TJ - Rio Grande do Sul	0,504	2.930.897.666	1.458.958	3.711.894	813	16.382
2º Grupo: Médio Porte	1 TJ - Bahia	0,301	3.597.816.383	1.028.967	2.811.404	585	12.947
	2 TJ - Santa Catarina	0,115	2.132.567.740	803.793	3.247.550	493	12.772
	3 TJ - Pernambuco	-0,063	1.591.004.069	568.764	2.014.653	540	9.540
	4 TJ - Distrito Federal e Territórios	-0,073	2.676.427.175	431.758	674.538	389	12.379
	5 TJ - Goiás	-0,103	1.539.071.304	562.065	1.678.787	419	11.425
	6 TJ - Mato Grosso	-0,250	1.425.228.913	515.402	1.026.027	290	8.317
	7 TJ - Ceará	-0,267	1.130.442.324	395.496	1.165.743	445	5.841
	8 TJ - Maranhão	-0,301	1.308.472.932	436.677	1.141.435	328	5.155
	9 TJ - Espírito Santo	-0,305	1.218.940.538	320.743	937.791	343	7.066
	10 TJ - Pará	-0,328	1.164.390.926	275.209	1.060.390	344	6.005
3º Grupo: Pequeno Porte	1 TJ - Mato Grosso do Sul	-0,400	977.542.271	344.795	889.979	215	5.374
	2 TJ - Rio Grande do Norte	-0,421	1.121.094.806	235.430	492.786	247	4.838
	3 TJ - Paraíba	-0,422	869.937.382	230.148	628.894	277	5.063
	4 TJ - Amazonas	-0,474	832.247.101	210.185	945.406	207	2.900
	5 TJ - Rondônia	-0,513	681.841.308	227.728	346.331	176	3.685
	6 TJ - Sergipe	-0,523	547.906.034	246.537	355.553	152	4.148
	7 TJ - Piauí	-0,528	617.085.696	169.137	534.547	179	3.076
	8 TJ - Alagoas	-0,548	514.038.539	217.732	597.717	150	2.347
	9 TJ - Tocantins	-0,568	580.158.673	152.072	305.404	129	2.849
	10 TJ - Amapá	-0,647	365.860.538	74.002	104.020	78	1.745
	11 TJ - Acre	-0,656	289.563.297	67.865	119.060	71	1.781
	12 TJ - Roraima	-0,683	215.720.418	48.886	59.218	53	1.309

Tabela 2: Classificação dos tribunais da Justiça do Trabalho segundo o porte, ano-base 2017

Grupo	Tribunal	Escore*	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1 TRT 02ª Região - São Paulo	2,86	2.479.657.247	689.170	1.035.669	538	6.612
	2 TRT 15ª Região - Campinas	1,74	1.577.078.378	550.615	691.766	416	4.770
	3 TRT 01ª Região - Rio de Janeiro	1,61	1.991.250.576	468.220	593.062	330	5.122
	4 TRT 03ª Região - Minas Gerais	1,27	1.784.592.045	397.570	394.986	321	4.871
	5 TRT 04ª Região - Rio Grande do Sul	1,04	1.572.215.495	324.745	458.613	292	4.149
2º Grupo: Médio Porte	1 TRT 09ª Região - Paraná	0,45	1.008.574.271	250.002	376.553	212	2.929
	2 TRT 05ª Região - Bahia	0,41	1.067.153.137	221.437	333.045	214	3.031
	3 TRT 06ª Região - Pernambuco	0,00	781.176.255	171.093	203.463	155	2.386
	4 TRT 12ª Região - Santa Catarina	-0,14	790.147.014	152.035	172.455	130	1.875
	5 TRT 18ª Região - Goiás	-0,32	493.477.229	133.926	123.762	107	1.962
	6 TRT 10ª Região - Distrito Federal e Tocantins	-0,33	610.489.135	96.340	142.400	103	1.872
	7 TRT 08ª Região - Pará e Amapá	-0,34	579.669.428	125.223	103.077	116	1.666
	8 TRT 07ª Região - Ceará	-0,45	425.101.468	101.395	133.293	83	1.541
3º Grupo: Pequeno Porte	1 TRT 11ª Região - Amazonas e Roraima	-0,59	439.959.975	82.042	64.532	61	1.286
	2 TRT 13ª Região - Paraíba	-0,64	438.813.459	62.528	52.152	70	1.052
	3 TRT 23ª Região - Mato Grosso	-0,64	298.482.293	62.527	73.701	81	1.093
	4 TRT 17ª Região - Espírito Santo	-0,66	309.974.291	68.025	65.616	66	1.106
	5 TRT 16ª Região - Maranhão	-0,67	210.815.928	69.651	117.716	57	1.033
	6 TRT 14ª Região - Rondônia e Acre	-0,71	359.349.248	44.963	38.793	62	985
	7 TRT 24ª Região - Mato Grosso do Sul	-0,72	253.323.971	53.826	73.273	64	823
	8 TRT 21ª Região - Rio Grande do Norte	-0,73	274.719.312	54.913	66.196	55	889
	9 TRT 19ª Região - Alagoas	-0,75	217.433.528	50.915	80.396	52	796
	10 TRT 20ª Região - Sergipe	-0,83	173.028.905	42.493	64.003	36	650
	11 TRT 22ª Região - Piauí	-0,85	146.666.228	48.188	58.728	37	556

Tabela 3: Classificação dos tribunais da Justiça Eleitoral segundo o porte, ano-base 2017

Grupo	Tribunal	Escore*	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande porte	1 TRE - São Paulo	3,37	734.133.082	20.780	12.330	400	5.376
	2 TRE - Minas Gerais	1,56	588.301.853	4.084	4.525	314	3.565
	3 TRE - Bahia	1,51	291.508.690	11.547	17.600	207	2.574
	4 TRE - Rio de Janeiro	1,25	504.198.823	10.042	11.444	172	2.017
	5 TRE - Paraná	0,76	325.411.426	13.270	4.604	193	1.706
	6 TRE - Rio Grande do Sul	0,54	325.505.355	8.269	5.112	172	1.677
2º grupo: Médio porte	1 TRE - Pernambuco	0,29	218.970.717	10.108	5.239	129	1.480
	2 TRE - Pará	0,22	185.235.534	8.639	7.154	113	1.390
	3 TRE - Maranhão	0,05	190.709.295	8.027	5.895	117	915
	4 TRE - Ceará	0,01	206.059.016	4.400	4.093	116	1.613
	5 TRE - Goiás	-0,06	154.102.522	7.188	6.508	99	871
	6 TRE - Piauí	-0,13	164.014.158	3.364	7.903	92	884
	7 TRE - Santa Catarina	-0,17	208.274.992	3.988	3.251	105	1.158
	8 TRE - Sergipe	-0,19	98.392.321	20.406	1.069	36	534
	9 TRE - Paraíba	-0,24	147.102.087	4.594	6.391	84	725
	10 TRE - Rio Grande do Norte	-0,287	93.699.143	5.287	7.568	65	734
3º grupo: Pequeno porte	1 TRE - Amazonas	-0,43	136.418.435	2.427	6.097	67	560
	2 TRE - Mato Grosso	-0,49	120.332.330	3.375	4.294	65	678
	3 TRE - Espírito Santo	-0,53	129.965.048	3.371	3.806	57	625
	4 TRE - Mato Grosso do Sul	-0,63	119.826.018	2.922	2.084	56	728
	5 TRE - Alagoas	-0,67	117.449.666	3.435	2.515	49	436
	6 TRE - Tocantins	-0,77	92.604.063	3.246	1.894	40	452
	7 TRE - Rondônia	-0,90	83.473.777	1.708	820	36	430
	8 TRE - Distrito Federal	-0,90	96.745.146	437	759	28	655
	9 TRE - Acre	-1,05	58.406.679	1.134	841	18	245
	10 TRE - Amapá	-1,06	53.891.742	728	1.105	17	267
	11 TRE - Roraima	-1,06	43.953.956	2.414	408	15	214

2.3 Infográficos

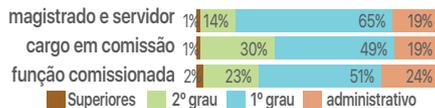
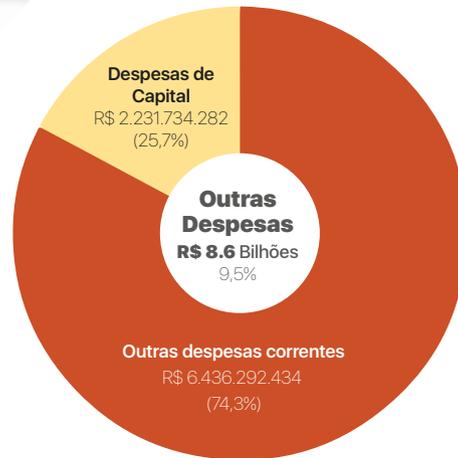
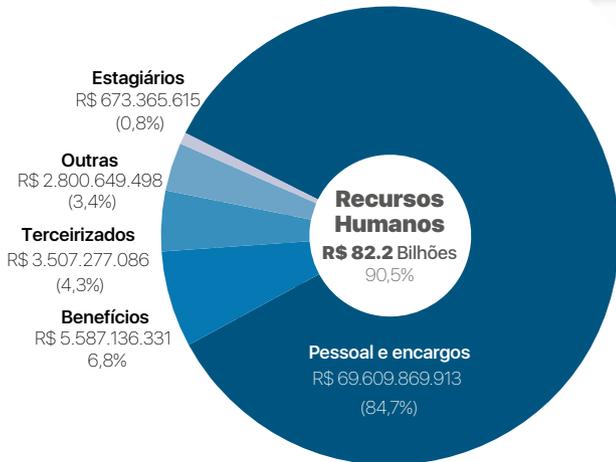
Neste tópico são apresentados, na forma de infográficos, os principais indicadores para o Poder Judiciário e por segmentos de justiça, proporcionando uma visão geral dos recursos orçamentários e humanos, dos indicadores de litigiosidade, dos tempos médios dos processos e das demandas mais recorrentes segundo classe e assunto. Para a visualização de cada tribunal, basta utilizar o QR-code abaixo para acessar o painel do "Justiça em Números Digital" e selecionar a unidade desejada.



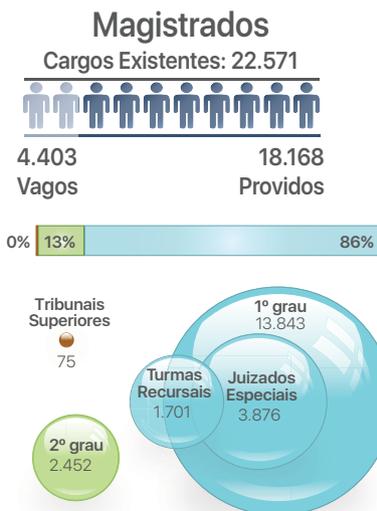
http://painéis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT

Poder Judiciário

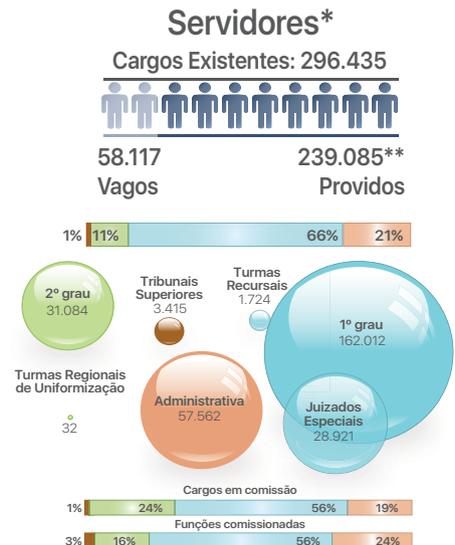
Despesa Total
R\$ 90.846.325.160



Força de Trabalho



Total: 448.964
Magistrados: 18.168
Servidores: 272.093
 -Efetivos: 235.053
 -Cedidos/Requisitados: 21.039
 -Sem vínculo Efetivo: 16.001
Auxiliares: 158.703



*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.
 **incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.

Litigiosidade

	Justiça Estadual		Justiça do Trabalho		Justiça Federal		Justiça Eleitoral	
Movimentação processual								
Casos novos	20.207.585	↑ 1,9%	4.321.842	↑ 1,4%	3.865.182	↑ 1,7%	169.190	↓ -82,6%
Criminal	2.501.484	↓ -8,5%	-	-	126.559	↑ 1,6%	4.246	↓ -5,6%
Não-criminal	17.706.101	↑ 3,5%	4.321.842	↑ 1,4%	3.738.623	↑ 1,7%	164.944	↓ -83,0%
Julgados	22.509.456	↑ 1,7%	4.622.521	↑ 7,0%	3.262.442	↑ 8,2%	403.772	↓ -37,8%
Criminal	2.762.307	↑ 2,5%	-	-	73.452	↑ 0,9%	3.667	↓ -7,1%
Não-criminal	19.747.149	↑ 1,6%	4.622.521	↑ 7,0%	3.188.990	↑ 8,4%	400.105	↓ -38,0%
Baixados	21.688.091	↑ 4,4%	4.481.991	↑ 6,6%	3.738.569	↑ 11,8%	503.740	↓ -14,3%
Criminal	2.841.585	↓ -0,5%	-	-	134.687	↑ 4,1%	5.021	↑ 26,4%
Não-criminal	18.846.506	↑ 5,1%	4.481.991	↑ 6,6%	3.603.882	↑ 12,1%	498.719	↓ -14,5%
Casos pendentes	63.482.535	↑ 0,4%	5.517.250	↑ 2,3%	10.305.148	↑ 2,6%	135.309	↓ -69,3%
Criminal	7.396.592	↓ -2,6%	-	-	212.976	↓ -0,4%	9.774	↓ -6,1%
Não-criminal	56.085.943	↑ 0,8%	5.517.250	↑ 2,3%	10.092.172	↑ 2,7%	125.535	↓ -70,8%
Indicadores de produtividade								
IAD (baixados/cn)	107%	↑ 2,54 p.p.	104%	↑ 5,03 p.p.	97%	↑ 8,77 p.p.	298%	↑ 237,28 p.p.
Taxa de congestionamento	75%	↓ -0,73 p.p.	55%	↓ -1,01 p.p.	73%	↓ -1,64 p.p.	21%	↓ -21,65 p.p.
Taxa de congest. líquida	72%	↓ -1,29 p.p.	49%	↓ -0,65 p.p.	60%	↓ -2,61 p.p.	20%	↓ -20 p.p.
Indicadores de gestão								
Índice de conciliação	11%	↓ -0,15 p.p.	25%	↓ -1,02 p.p.	7%	↑ 2,77 p.p.	0,2%	↓ -0,3 p.p.
Recorribilidade externa	8%	↓ -0,56 p.p.	42%	↓ -2,63 p.p.	21%	↓ -9,9 p.p.	4,4%	↓ -0,6 p.p.
Recorribilidade interna	7%	↑ 1,39 p.p.	14%	↑ 0,56 p.p.	12%	↓ -0,4 p.p.	1,0%	↓ -0,1 p.p.
Processos eletrônicos	78%	↑ 8,03 p.p.	96%	↑ 4,14 p.p.	74%	↑ 8,4 p.p.	11,4%	↑ 11,35 p.p.
Indicadores por magistrado								
Casos novos	1.563	↓ -0,4%	1.033	↓ -2,0%	1.934	↓ -7,1%	59	↓ -80,4%
Carga de trabalho	7.435	↓ -0,1%	3.207	↑ 4,3%	8.265	↓ -1,6%	225	↓ -29,9%
Carga de trabalho líquida	6.726	↓ -1,8%	2.832	↑ 5,4%	5.563	↓ -1,9%	223	↓ -27,6%
Processos Julgados	1.914	↑ 0,1%	1.369	↑ 6,6%	1.849	↑ 1,6%	141	↓ -29,8%
IPM (baixados)	1.844	↑ 2,6%	1.328	↑ 6,2%	2.119	↑ 4,9%	176	↓ -3,2%
Indicadores por servidor da área judiciária								
Casos novos	135	↑ 3,0%	116	↑ 0,4%	158	↓ -0,2%	13	↓ -82,0%
Carga de trabalho	642	↑ 3,2%	359	↑ 7,0%	675	↑ 5,7%	49	↓ -35,8%
Carga de trabalho líquida	581	↑ 1,5%	317	↑ 8,0%	455	↑ 5,3%	49	↓ -33,7%
IPS-Jud (baixados)	159	↑ 6,1%	149	↑ 8,8%	173	↑ 12,6%	39	↓ -11,3%

p.p.: postos percentuais

Litigiosidade

	Justiça Militar Estadual	Auditorias Militares da União	Tribunais Superiores	Total
--	--------------------------	-------------------------------	----------------------	-------

Movimentação processual

Casos novos	5.150 ↑ 34,5%	1.572 ↓ -6,8%	543.058 ↑ 3,9%	29.113.579 ↓ -1,0%
Criminal	3.616 ↑ 42,1%	1.572 ↓ -6,8%	95.563 ↑ 18,6%	2.733.040 ↓ -7,3%
Não-criminal	1.534 ↑ 19,6%	-	447.495 ↑ 1,3%	26.380.539 ↓ -0,3%
Julgados	4.853 ↓ -0,1%	1.185 ↓ -6,0%	635.809 ↑ 2,7%	31.440.038 ↑ 2,3%
Criminal	3.485 ↓ -1,8%	1.185 ↓ -6,0%	107.550 ↑ 22,7%	2.951.646 ↑ 3,1%
Não-criminal	1.368 ↑ 4,4%	-	528.259 ↓ -0,6%	28.488.392 ↑ 2,2%
Baixados	4.969 ↑ 3,0%	958 ↓ -14,7%	599.582 ↑ 9,6%	31.017.900 ↑ 5,2%
Criminal	3.615 ↑ 4,3%	958 ↓ -14,7%	106.116 ↑ 29,9%	3.091.982 ↑ 0,5%
Não-criminal	1.354 ↓ -0,1%	-	493.466 ↑ 6,0%	27.925.918 ↑ 5,8%
Casos pendentes	3.308 ↑ 7,0%	2.078 ↑ 5,8%	623.677 ↓ -9,2%	80.069.305 ↑ 0,3%
Criminal	2.223 ↑ 2,3%	2.078 ↑ 5,8%	61.920 ↓ -12,4%	7.685.563 ↓ -2,6%
Não-criminal	1.085 ↑ 18,1%	-	561.757 ↓ -8,9%	72.383.742 ↑ 0,6%

Indicadores de produtividade

IAD (baixados/cn)	96% ↓ -29,5 p.p.	61% ↓ -5,62 p.p.	110% ↑ 5,66 p.p.	107% ↑ 6,28 p.p.
Taxa de congestionamento	40% ↑ 0,89 p.p.	68% ↑ 4,82 p.p.	51% ↓ -4,67 p.p.	72% ↓ -0,95 p.p.
Taxa de congest. líquida	39% ↑ 1,1 p.p.	67% ↑ 6,14 p.p.	47% ↓ -4,5 p.p.	68% ↓ -1,54 p.p.

Indicadores de gestão

Índice de conciliação	-	-	0,01%	0 p.p.	12% ↑ 0,17 p.p.
Recorribilidade externa	17% ↓ -1,75 p.p.	6% ↓ -2,19 p.p.	6% ↓ -0,87 p.p.	11% ↓ -1,38 p.p.	
Recorribilidade interna	8% ↑ 1,21 p.p.	-	26% ↑ 0,56 p.p.	9% ↑ 1,18 p.p.	
Processos eletrônicos	34% ↑ 0,65 p.p.	1% ↑ 0,95 p.p.	85% ↓ -0,2 p.p.	80% ↑ 9,55 p.p.	

Indicadores por magistrado

Casos novos	113 ↑ 31,5%	31 ↓ -10,8%	7.196 ↑ 4,4%	1.525 ↓ -4,2%
Carga de trabalho	213 ↑ 0,5%	89 ↓ -1,7%	19.196 ↑ 0,9%	6.742 0,0%
Carga de trabalho líquida	209 ↑ 0,8%	86 ↑ 1,3%	22.545 ↑ 2,0%	5.893 ↓ -1,4%
Processos Julgados	118 ↓ -5,0%	35 ↓ -6,0%	8.421 ↑ 3,0%	1.844 ↑ 0,4%
IPM (baixados)	121 ↓ -2,0%	28 ↓ -14,7%	7.939 ↑ 9,9%	1.819 ↑ 3,3%

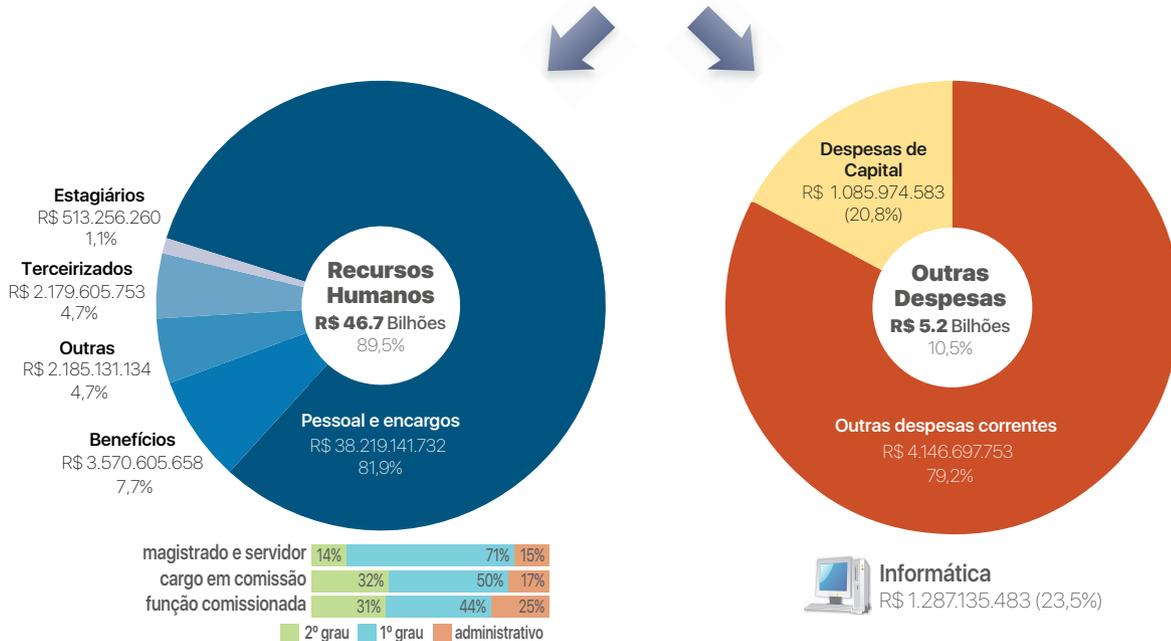
Indicadores por servidor da área judiciária

Casos novos	20 ↑ 36,4%	4 ↓ -5,0%	167 ↑ 6,4%	127 ↓ -0,7%
Carga de trabalho	37 ↑ 4,3%	12 ↑ 4,7%	445 ↑ 2,9%	561 ↑ 3,7%
Carga de trabalho líquida	37 ↑ 4,6%	12 ↑ 7,9%	435 ↑ 4,1%	491 ↑ 2,2%
IPS-Jud (baixados)	21 ↑ 1,7%	4 ↓ -9,2%	184 ↑ 12,1%	151 ↑ 7,1%

p.p.: postos percentuais

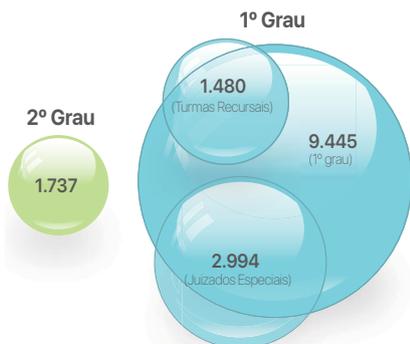
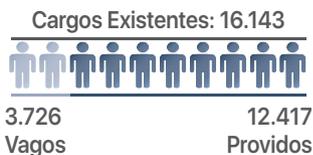
Justiça Estadual

Despesa Total
R\$ 52.155.769.079



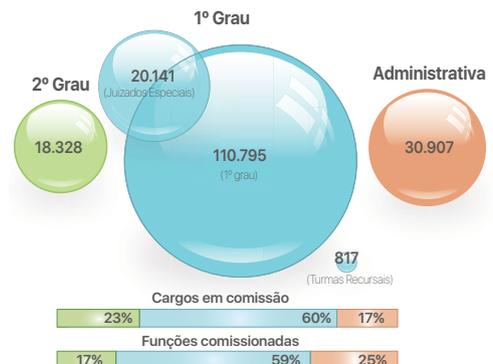
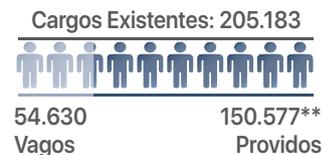
Força de Trabalho

Magistrados



Total: 299.502
Magistrados: 12.417
Servidores: 174.208
 -Efetivos: 149.598
 -Cedidos/Requisitados: 9.235
 -Sem vínculo Efetivo: 15.375
Auxiliares: 112.877

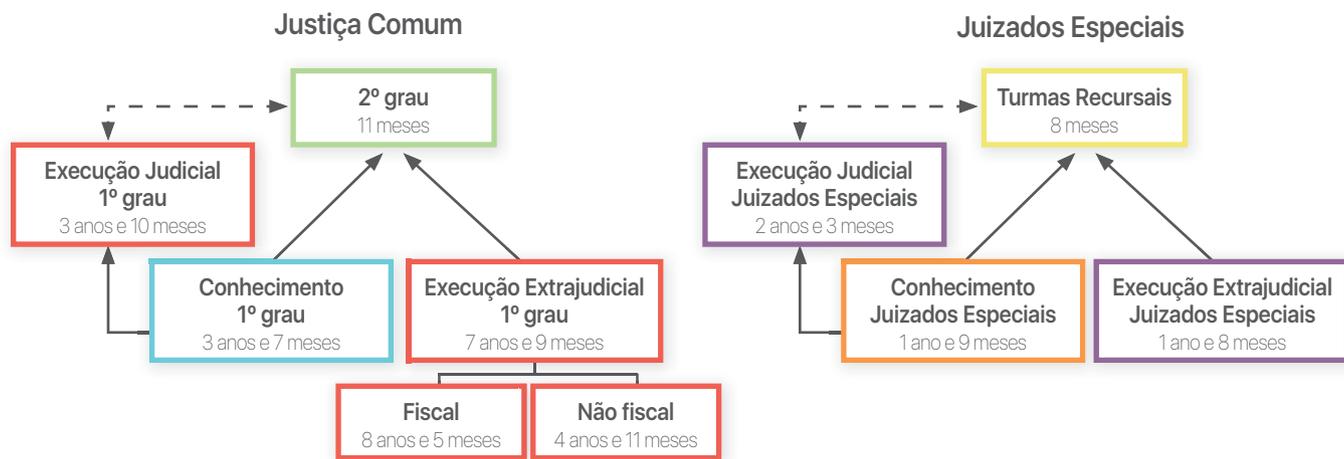
Servidores*



*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.
 **incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



Tempo médio do processo baixado na Justiça Estadual



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



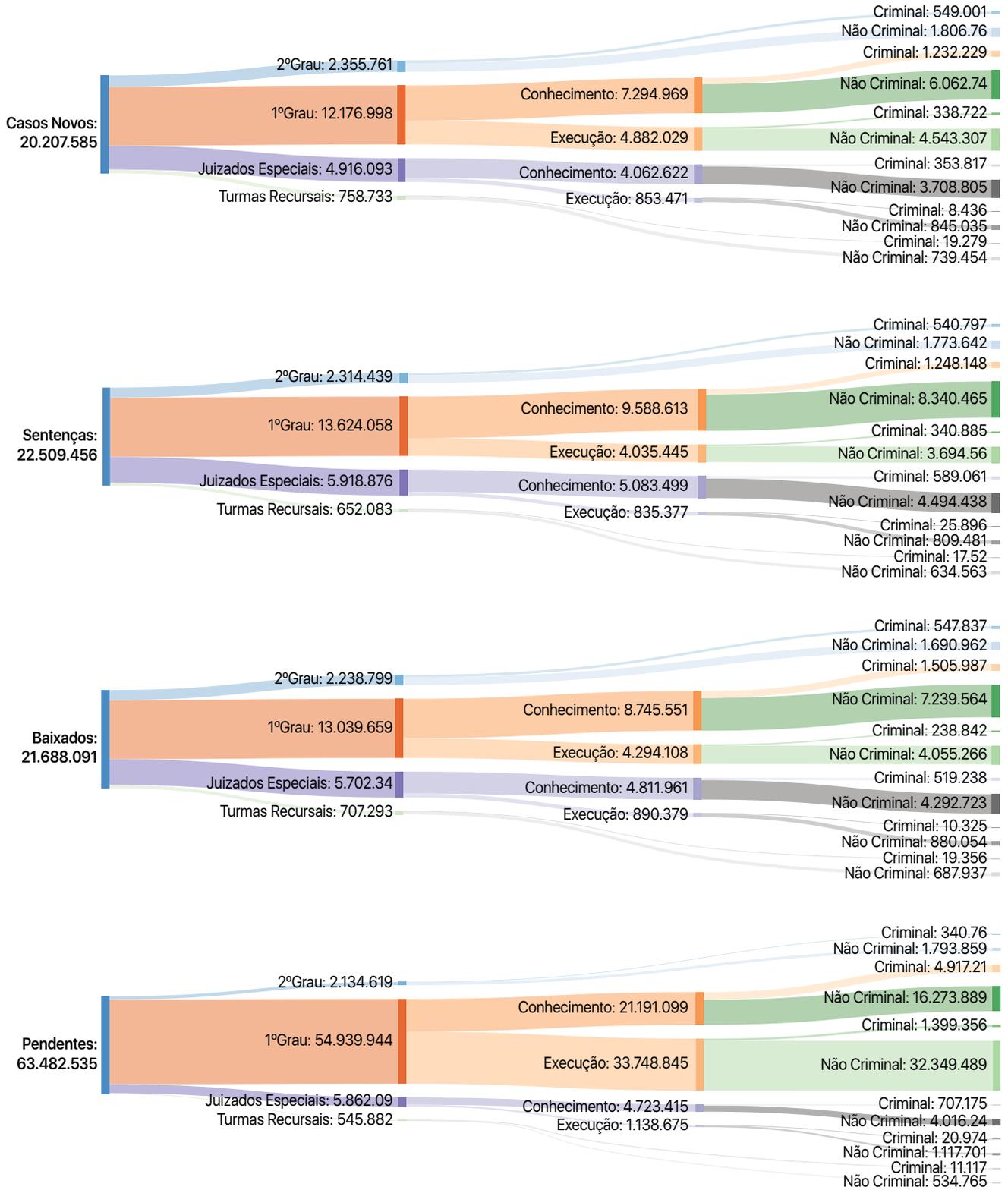
Tempo do Pendente



■ 2º Grau
■ Conhecimento 1º Grau
■ Execução 1º Grau

■ Turma Recursal
■ Conhecimento
■ Execução

Movimentação Processual



						
	2º Grau	1º Grau	Turmas Recursais	Juizados Especiais	Total	

Força de Trabalho

 Magistrados	1.737		9.445		1.480		2.994		12.417	
 Servidores Jud.	18.328		110.795		817		20.141		143.301	

Movimentação Processual

 Estoque	2.134.619		54.939.944		545.882		5.862.090		63.482.535	
 Casos Novos	2.355.761		12.176.998		758.733		4.916.093		20.207.585	
 Julgados	2.314.439		13.624.058		652.083		5.918.876		22.509.456	
 Baixados	2.238.799		13.039.659		707.293		5.702.340		21.688.091	

Indicadores de Produtividade

 IAD	95,0%		107,1%		93,2%		116,0%		107,3%	
 Taxa Congest.	48,8%		80,8%		43,6%		50,7%		74,5%	
 Conhecimento	não se aplica		70,8%		não se aplica		49,5%		65,7%	
 Execução	não se aplica		88,7%		não se aplica		56,1%		87,1%	

Indicadores por Magistrado

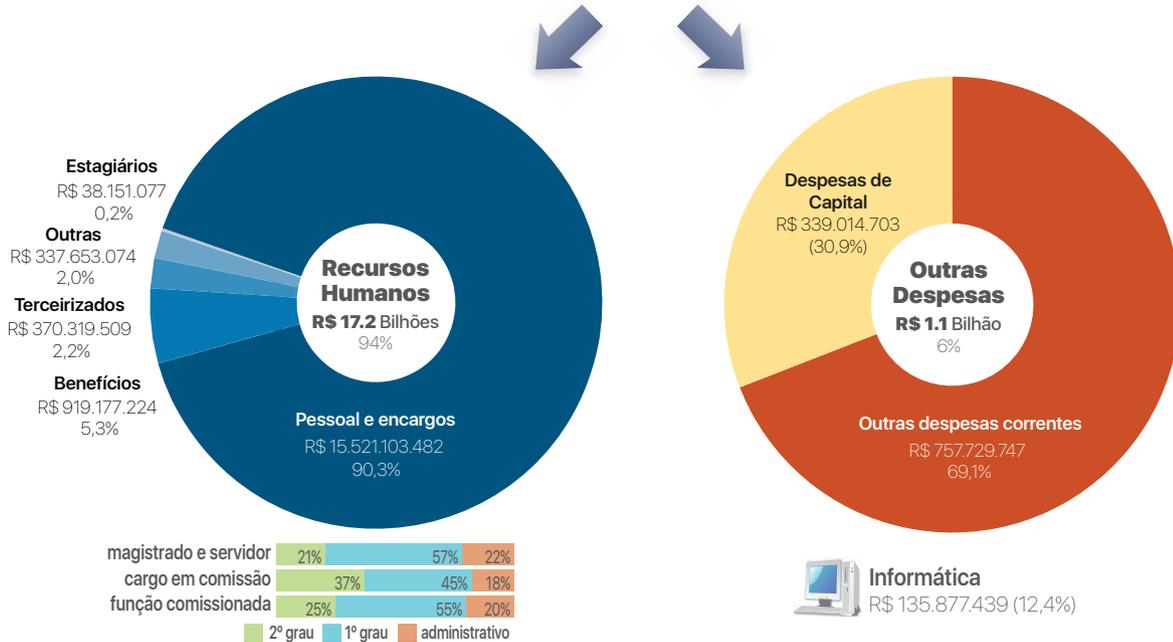
 Casos Novos	1.356		1.226		515		1.502		1.563	
 Carga de Trab.	2.877		7.812		917		4.078		7.435	
 Proc. Julgados	1.332		1.540		442		2.008		1.914	
 Proc. Baixados	1.289		1.474		480		1.935		1.844	

Indicadores por Servidor

 Casos Novos	133		103		971		231		135	
 Carga de Trab.	283		657		1.731		627		642	
 Proc. Baixados	127		124		906		298		159	

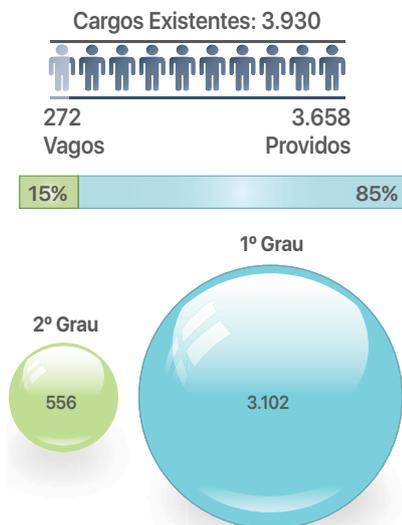
Justiça do Trabalho

Despesa Total
R\$ 18.283.148.816



Força de Trabalho

Magistrados



Total: 56.713

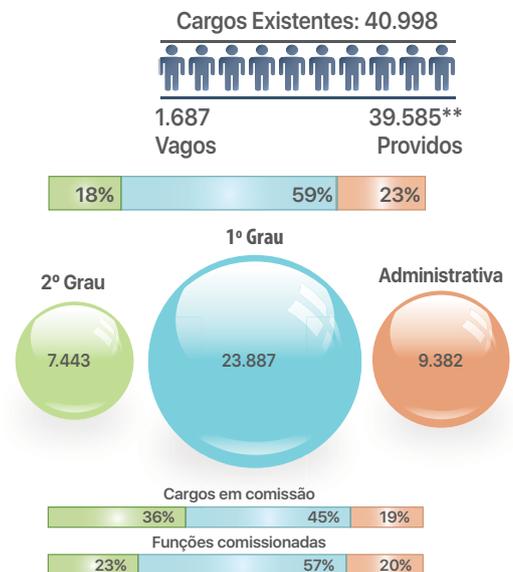
Magistrados: 3.658

Servidores: 40.712

- Efetivos: 38.376
- Cedidos/Requisitados: 2.166
- Sem vínculo Efetivo: 170

Auxiliares: 12.343

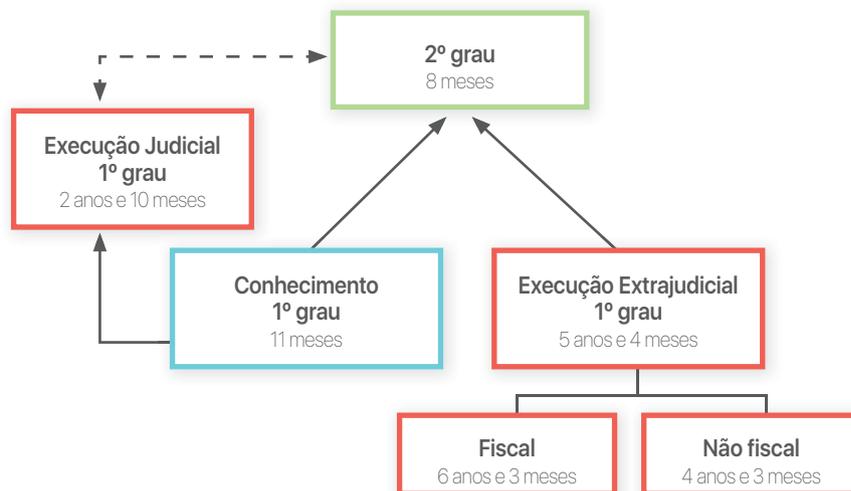
Servidores*



*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.
**incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



Tempo médio do processo baixado na Justiça do Trabalho



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa

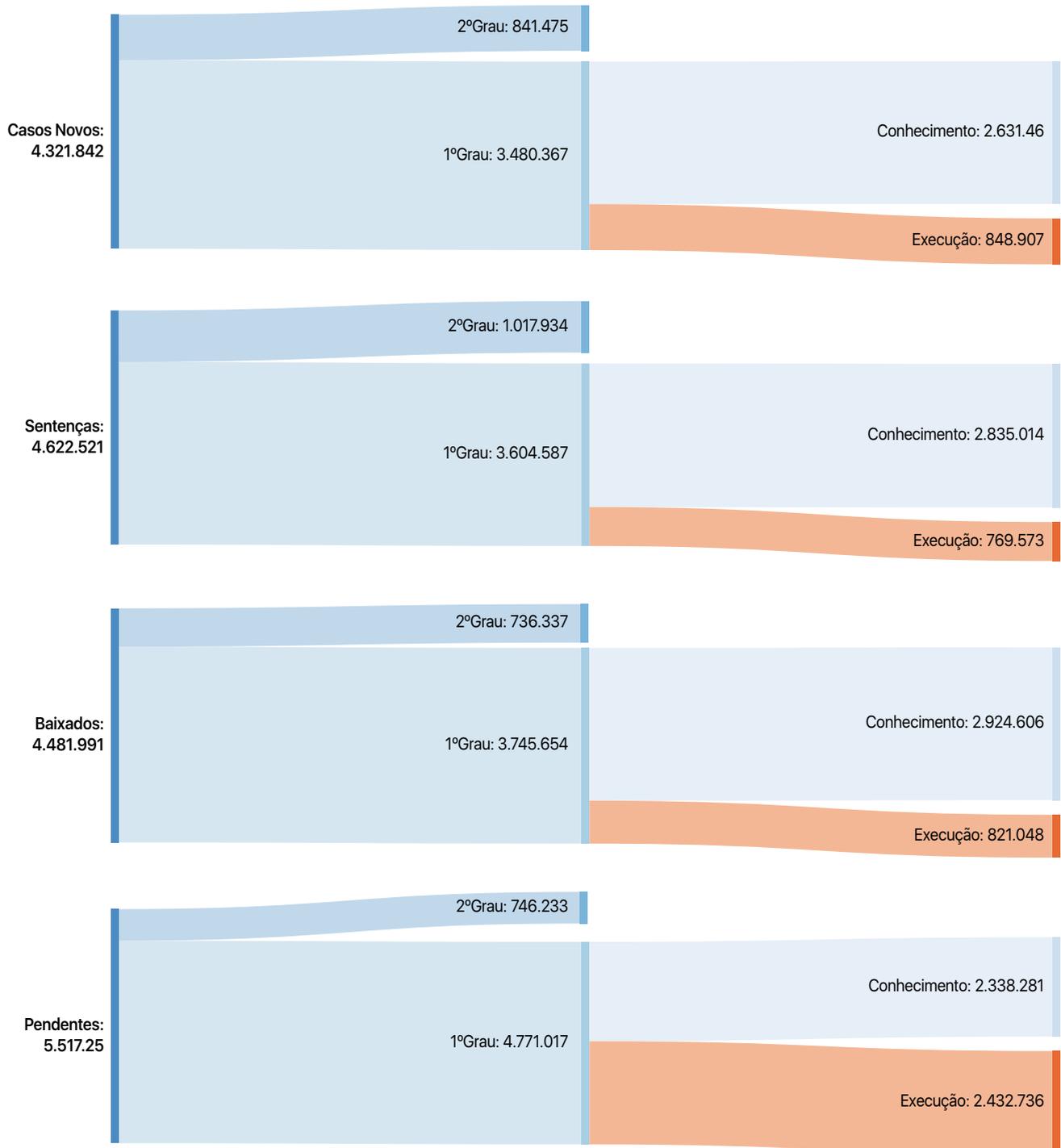


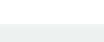
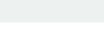
Tempo do Pendente



■ 2º Grau
 ■ Conhecimento 1º Grau
 ■ Execução 1º Grau

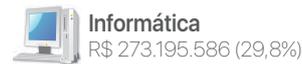
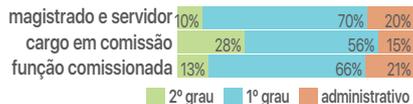
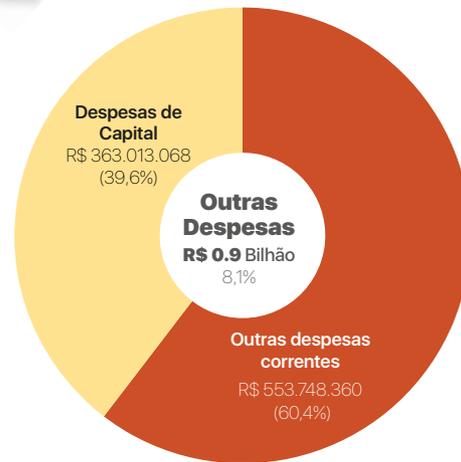
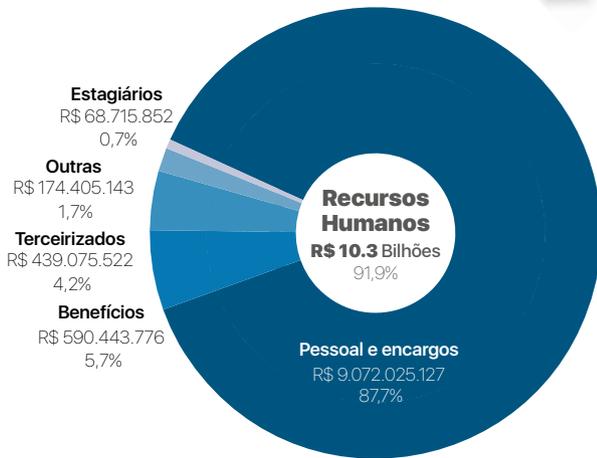
Movimentação Processual



		 2º Grau	 1º Grau	 Total
Força de Trabalho				
 Magistrados	556		3.102	
 Servidores Jud.	7.443		23.887	
Movimentação Processual				
 Estoque	746.233		4.771.017	
 Casos Novos	841.475		3.480.367	
 Julgados	1.017.934		3.604.587	
 Baixados	736.337		3.745.654	
Indicadores de Produtividade				
 IAD	87,5%		107,6%	
 Taxa Congest.	50,3%		56,0%	
 Conhecimento	não se aplica		44,4%	
 Execução	não se aplica		74,8%	
Indicadores por Magistrado				
 Casos Novos	1.513		938	
 Carga de Trab.	3.040		3.240	
 Proc. Julgados	1.831		1.278	
 Proc. Baixados	1.324		1.328	
Indicadores por Servidor				
 Casos Novos	117		115	
 Carga de Trab.	236		398	
 Proc. Baixados	103		163	

Justiça Federal

Despesa Total
R\$ 11.261.426.849



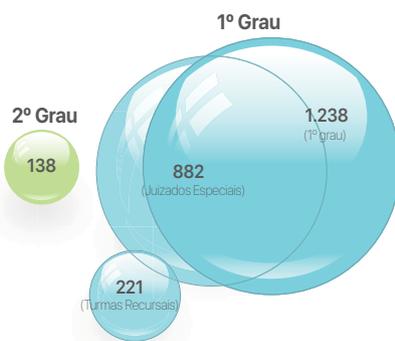
Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 2.332



393 Vagos 1.939 Providos



Total: 47.989

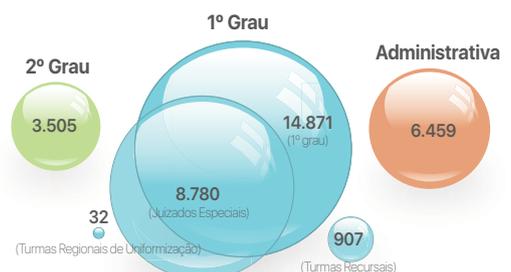
Magistrados: 1.939
Servidores: 28.677
-Efetivos: 26.538
-Cedidos/Requisitados: 1.970
-Sem vínculo Efetivo: 169
Auxiliares: 17.373

Servidores

Cargos Existentes: 28.153



620 Vagos 27.533* Providos



*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



Tempo médio do processo baixado na Justiça Federal



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



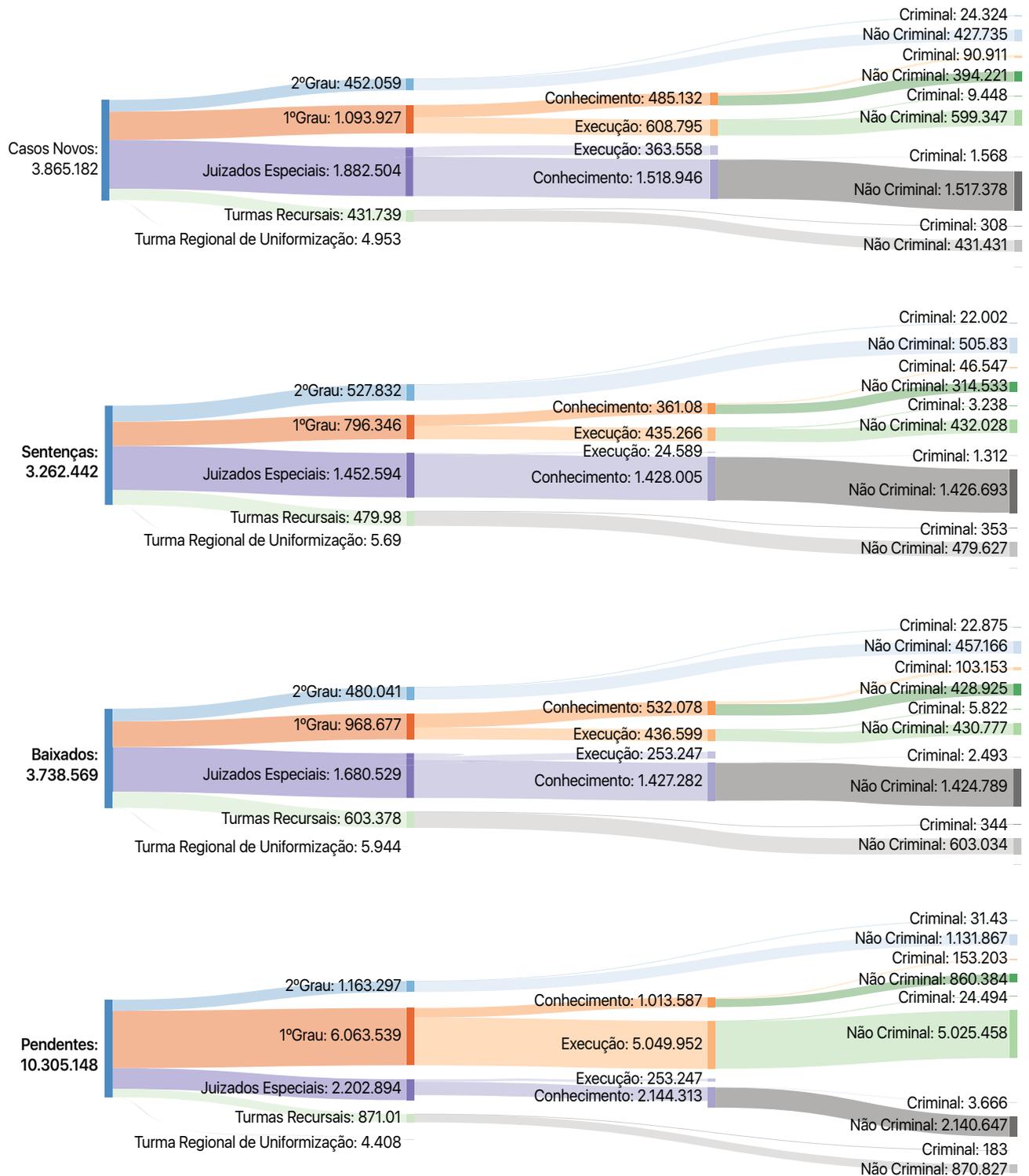
Tempo do Pendente



■ 2º Grau
■ Conhecimento 1º Grau
■ Execução 1º Grau

■ Turma Recursal
■ Conhecimento
■ Execução

Movimentação Processual



					
	2º Grau	1º Grau	Turmas Recursais	Juizados Especiais	Total

Força de Trabalho

 Magistrados	138		1.238		221		882		1.939	
 Servidores Jud.	3.505		14.871		907		8.780		22.218	

Movimentação Processual

 Estoque	1.163.297		6.063.539		871.010		2.202.894		10.305.148	
 Casos Novos	452.059		1.093.927		431.739		1.882.504		3.865.182	
 Julgados	527.832		796.346		479.980		1.452.594		3.262.442	
 Baixados	480.041		968.677		603.378		1.680.529		3.738.569	

Indicadores de Produtividade

 IAD	106,2%		88,6%		139,8%		89,3%		96,7%	
 Taxa Congest.	70,8%		86,2%		59,1%		56,7%		73,4%	
 Conhecimento	não se aplica		65,6%		não se aplica		60,0%		61,7%	
 Execução	não se aplica		92,0%		não se aplica		19,7%		88,1%	

Indicadores por Magistrado

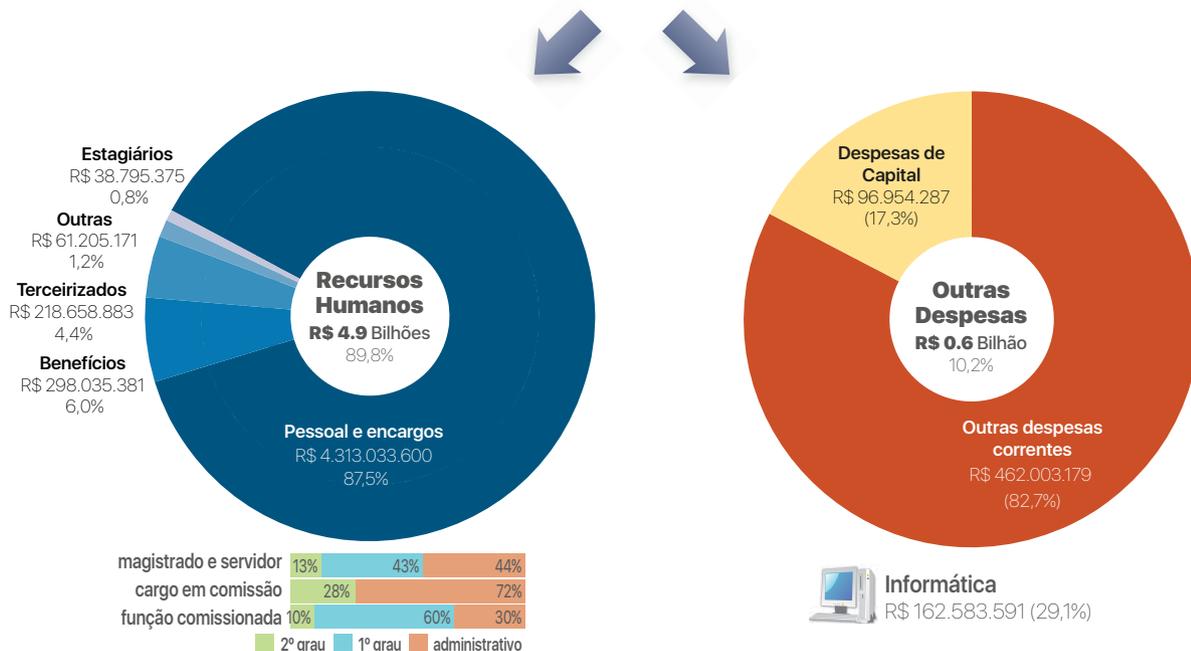
 Casos Novos	3.276		917		2.027		1.768		1.934	
 Carga de Trab.	13.869		6.535		7.348		4.588		8.265	
 Proc. Julgados	3.825		728		2.253		1.691		1.849	
 Proc. Baixados	3.479		885		2.833		1.956		2.119	

Indicadores por Servidor

 Casos Novos	132		69		488		178		158	
 Carga de Trab.	561		495		1.770		463		675	
 Proc. Baixados	141		67		683		197		173	

Justiça Eleitoral

Despesa Total
R\$ 5.488.685.876



Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 2.862



2.862
Providos



1º Grau

2º Grau
193



Total: 35.371

Magistrados: 2.862
 Servidores: 21.539
 -Efetivos: 14.345
 -Cedidos/Requisitados: 7.094
 -Sem vínculo Efetivo: 100
 Auxiliares: 10.970

Servidores*

Cargos Existentes: 14.944



379 Vagos
 14.773**
 Providos



1º Grau

2º Grau
1.707



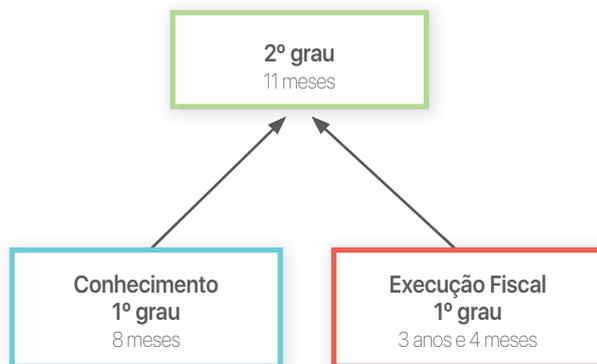
Administrativa



*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.
 **incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



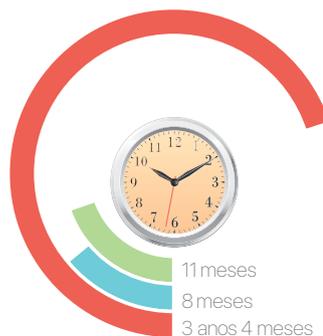
Tempo médio do processo baixado na Justiça Eleitoral



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa

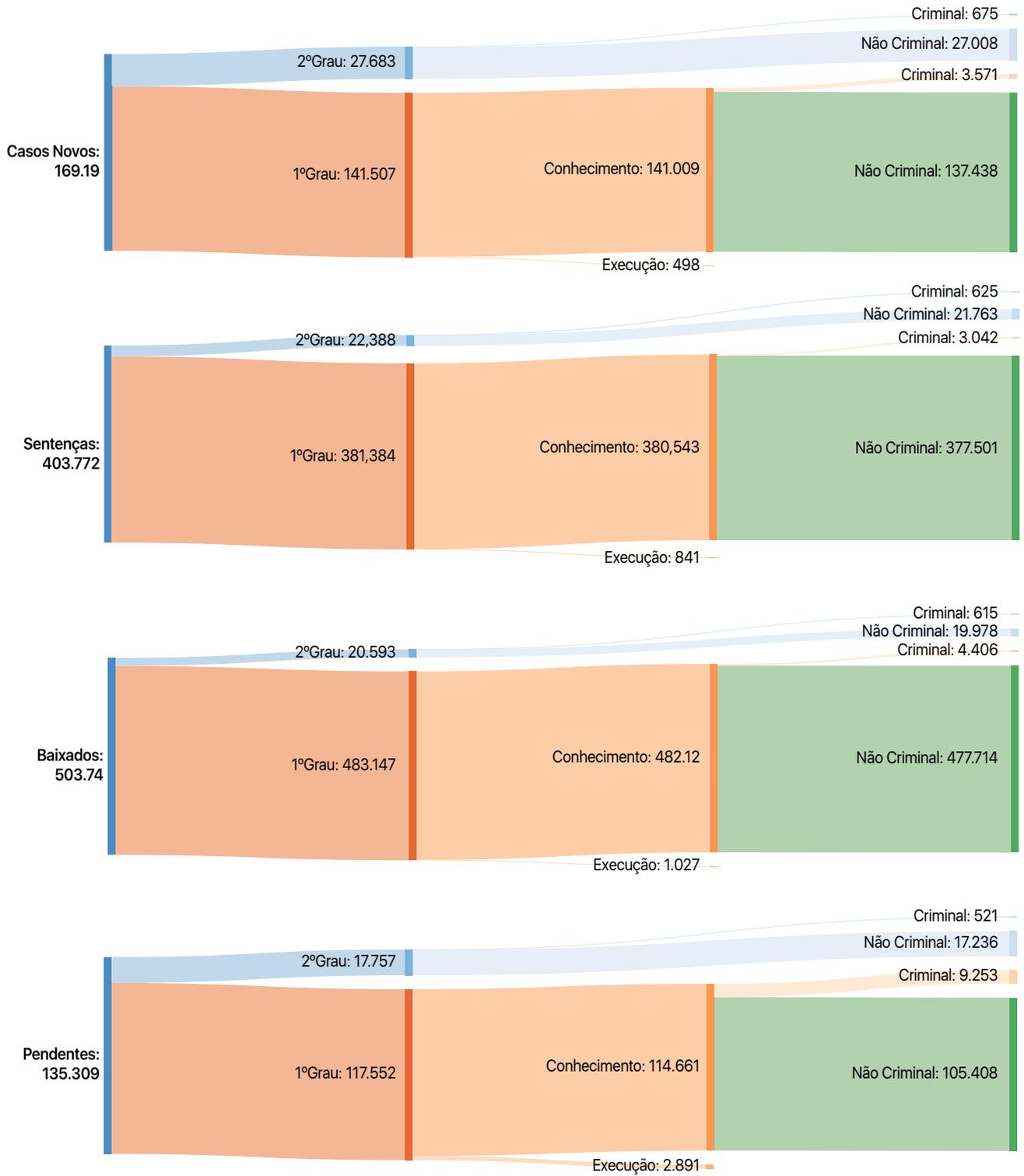


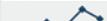
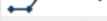
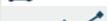
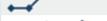
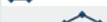
Tempo do Pendente



■ 2º Grau ■ Conhecimento 1º Grau ■ Execução 1º Grau

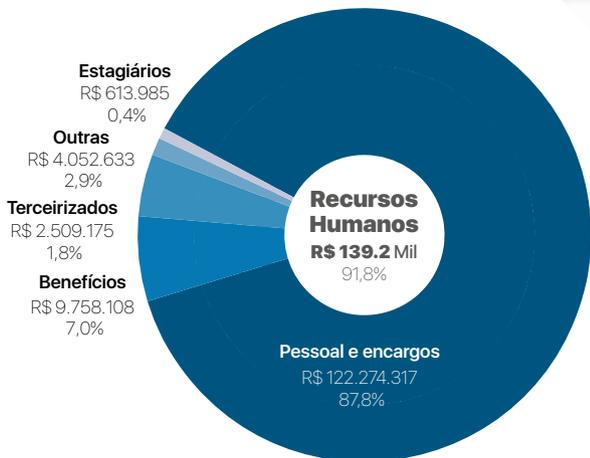
Movimentação Processual



				
	2º Grau		1º Grau	Total
Força de Trabalho				
 Magistrados				2.862
 Servidores Jud.	1.707		12.066	13.773
Movimentação Processual				
 Estoque	17.757		117.552	135.309
 Casos Novos	27.683		141.507	169.190
 Julgados	22.388		381.384	403.772
 Baixados	20.593		483.147	503.740
Indicadores de Produtividade				
 IAD	74,4%		341,4%	297,7%
 Taxa Congest.	46,3%		19,6%	21,2%
 Conhecimento	não se aplica		19,2%	19,2%
 Execução	não se aplica		73,8%	73,8%
Indicadores por Magistrado				
 Casos Novos	143		53	59
 Carga de Trab.	217		226	225
 Proc. Julgados	116		143	141
 Proc. Baixados	107		181	176
Indicadores por Servidor				
 Casos Novos	17		12	13
 Carga de Trab.	26		53	49
 Proc. Baixados	13		42	39

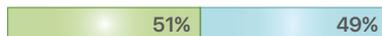
Justiça Militar Estadual

Despesa Total
R\$ 151.643.393



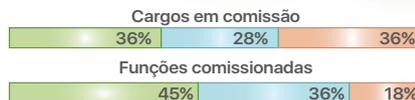
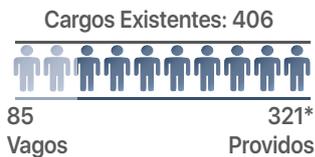
Força de Trabalho

Magistrados



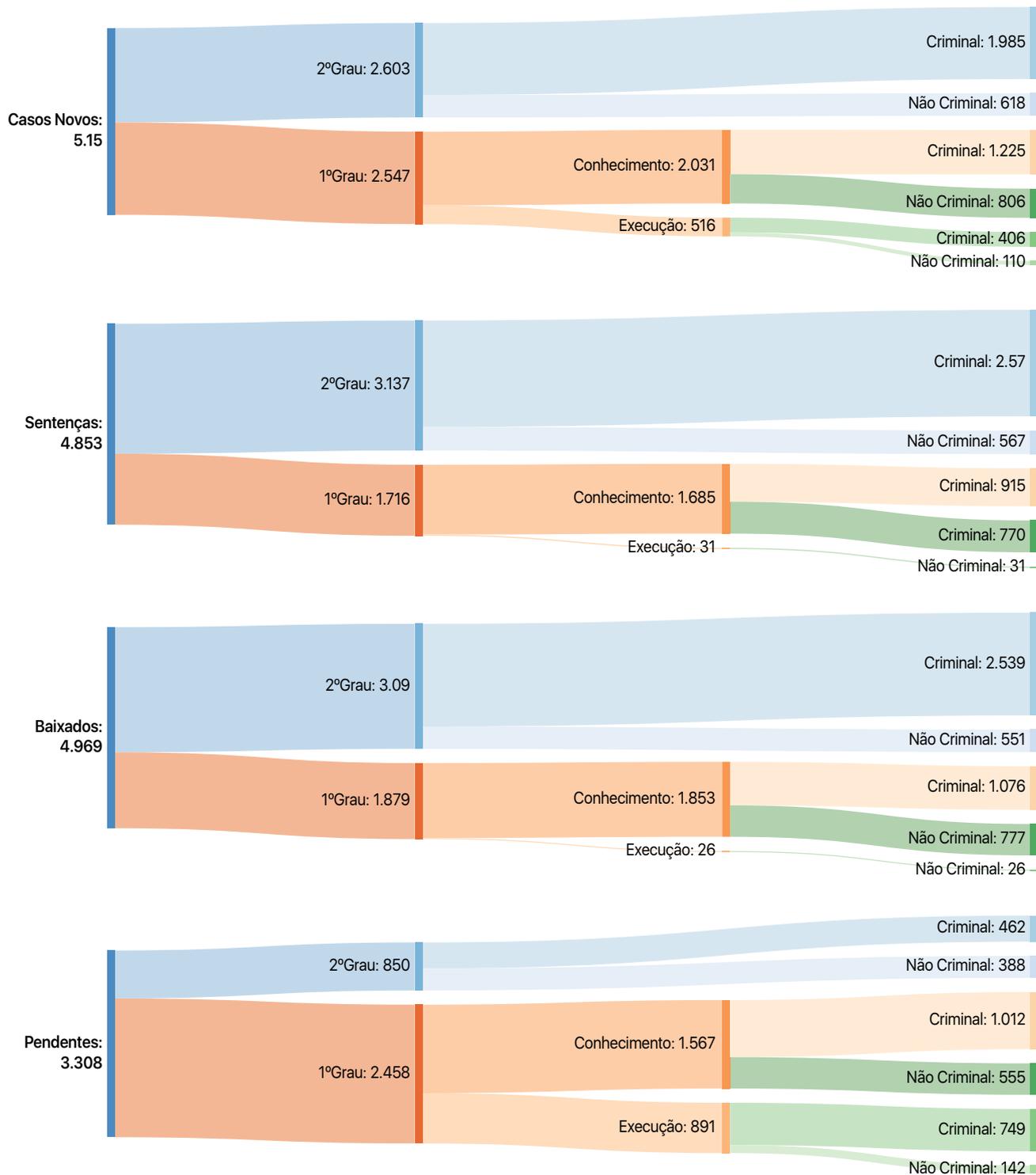
Total: 560
Magistrados: 41
Servidores: 405
 -Efetivos: 317
 -Cedidos/Requisitados: 37
 -Sem vínculo Efetivo: 51
Auxiliares: 114

Servidores



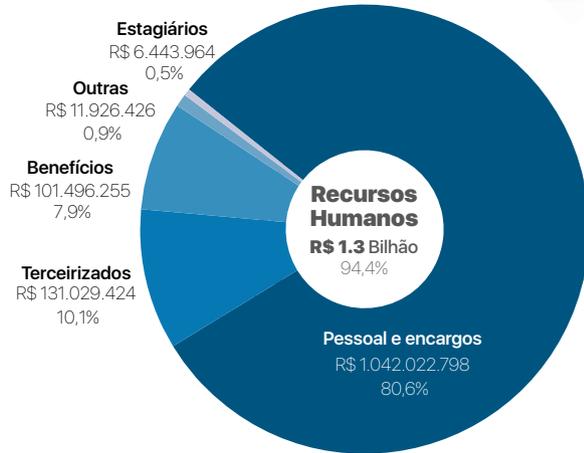
*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.

Movimentação Processual



Superior Tribunal de Justiça

Despesa Total
R\$ 1.369.230.689



Informática
R\$ 50.478.823 (66,1%)

Força de Trabalho

Ministros

Cargos Existentes: 33



33
Providos



Servidores

Cargos Existentes: 2.930



176 Vagos 2.754* Providos

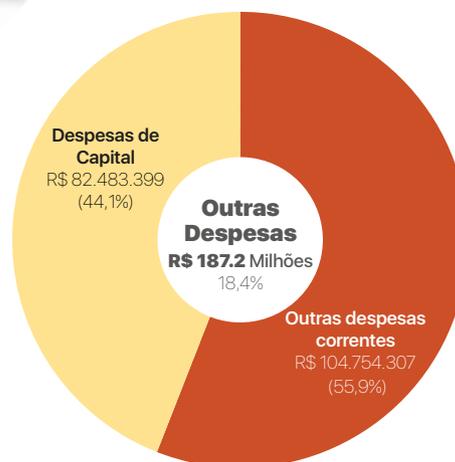
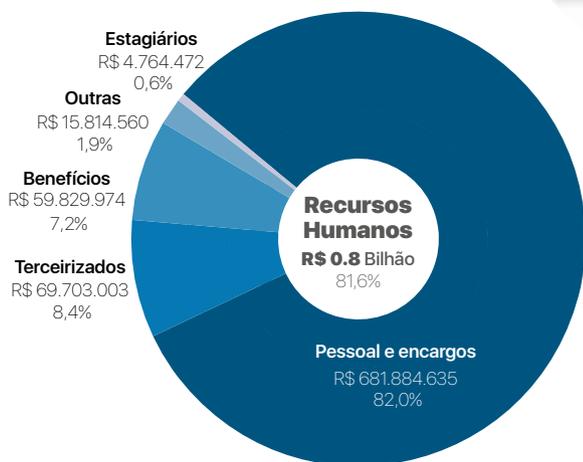
Total: 5.175

- Ministros: 33
- Servidores: 2.875
 - Efetivos: 2.629
 - Cedidos/Requisitados: 183
 - Sem vínculo Efetivo: 63
- Auxiliares: 2.267

*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.

Tribunal Superior do Trabalho

Despesa Total
R\$ 1.019.234.350



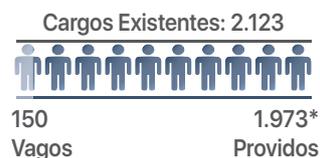
 **Informática**
R\$ 136.068.162 (72,7%)

Força de Trabalho

Ministros



Servidores

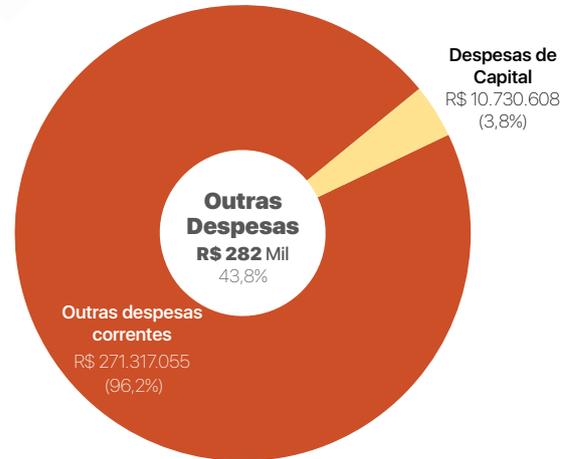
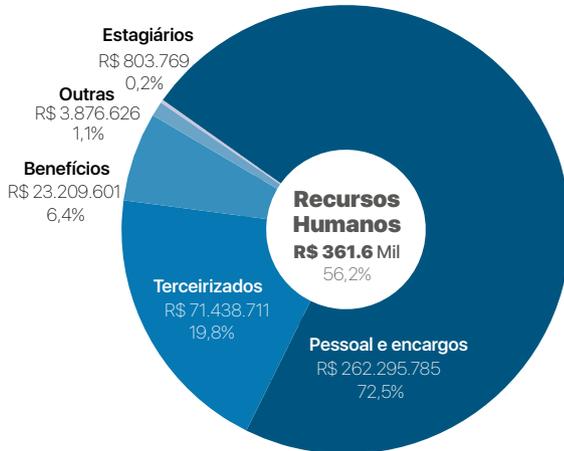


Total: 3.589
Magistrados: 27
Servidores: 2.147
 -Efetivos: 1.809
 -Cedidos/Requisitados: 293
 -Sem vínculo Efetivo: 45
Auxiliares: 1.415

*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.

Tribunal Superior Eleitoral

Despesa Total
R\$ 643.672.154



 **Informática**
R\$ 152.878.720 (54,2%)

Força de Trabalho

Ministros



Servidores*



Total: 2.071

Ministros: 14

Servidores: 866

-Efetivos: 800

-Cedidos/Requisitados: 49

-Sem vínculo Efetivo: 17

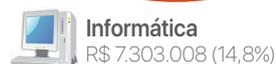
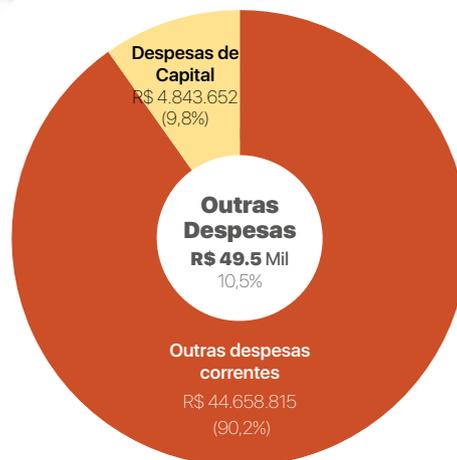
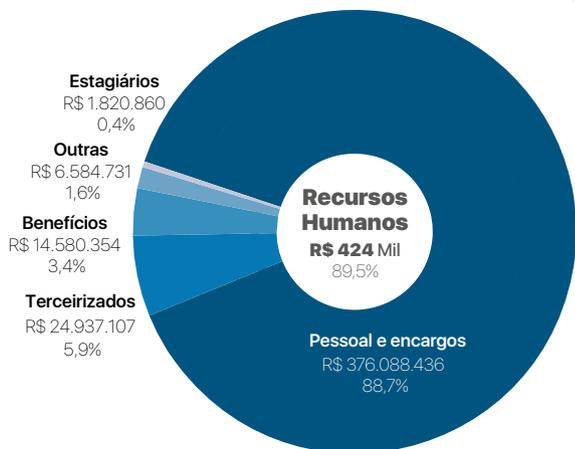
Auxiliares: 1.191

*O Tribunal informou haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.

**incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.

Justiça Militar da União

Despesa Total
R\$ 473.513.955



Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 53



53

Providos



Auditorias Militares

STM

15

38



Total: 1002

- Ministros: 15
- Juizes: 38
- Servidores: 796
 - Efetivos: 744
 - Cedidos/Requisitados: 20
 - Sem vínculo Efetivo: 32
- Auxiliares: 153

Servidores

Cargos Existentes: 801

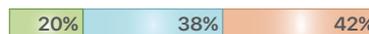


0

Vagos

801*

Providos



STM

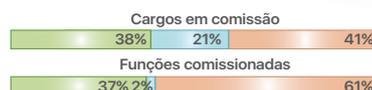
132

Autorias Militares

251

Administrativa

413



*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.

3 Recursos financeiros e humanos

Esta seção apresenta dados sobre recursos orçamentários e humanos do Poder Judiciário, com informações sobre despesas, receitas e força de trabalho.

3.1 Despesas e receitas totais

No ano de 2017, as **despesas totais do Poder Judiciário somaram R\$ 90,8 bilhões**, o que representou um crescimento de 4,4% em relação ao último ano, e uma média de 4,1% ao ano desde 2011.³ O aumento em 2017 foi ocasionado, especialmente, em razão da variação na rubrica das despesas com recursos humanos (4,8%). As despesas de custeio cresceram 16,2% e as outras despesas correntes tiveram redução de 3,9%.

Ressalte-se que nos últimos 6 anos (2011-2017), o volume processual também cresceu em proporção próxima às despesas, com elevação média de 3,4% ao ano na quantidade de processos baixados e de 4% no volume do acervo, acompanhando a variação nas despesas.

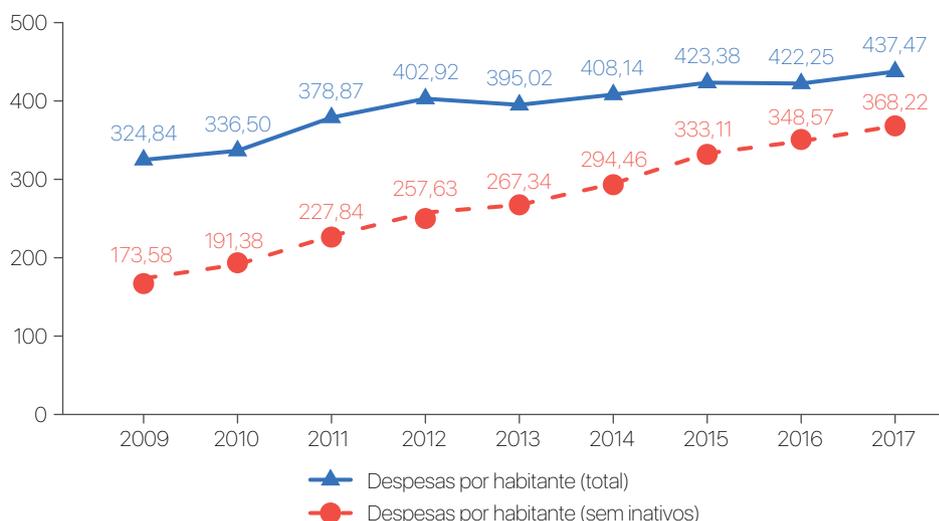
As despesas totais do Poder Judiciário correspondem a 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, ou a 2,6% dos gastos totais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Em 2017, o custo pelo serviço de Justiça foi de R\$ 437,47 por habitante, R\$ 15,2 a mais do que no último ano, conforme apresentado na Figura 20⁴.

Cabe informar que 15,8% das despesas são referentes a gastos com inativos, com o Judiciário cumprindo o papel previdenciário no pagamento de aposentadorias e pensões⁵. Descontadas tais despesas, o gasto efetivo para o funcionamento do Poder Judiciário é de **R\$ 76,5 bilhões**; a despesa por habitante é de R\$ 368,22; e 1,2% do PIB.

A despesa da Justiça Estadual, segmento que abrange 79% dos processos em tramitação, corresponde a aproximadamente 57% da despesa total do Poder Judiciário (Figura 23). Na Justiça Federal, a relação é de 13% dos processos para 12% das despesas, e na Justiça Trabalhista, 7% dos processos e 20% das despesas.

Em 2017 houve elevação dos gastos por habitante em todos os segmentos de justiça, à exceção dos Tribunais Superiores, tendo sido verificada redução no STJ, no STM e no TSE, este último em maior escala em razão do ano de 2017 não ser eleitoral.

Figura 20: Série histórica das despesas por habitante



³ Para análise do crescimento das despesas, deve-se considerar o período de 2011 a 2017, tendo em vista que, nos anos anteriores a 2011, o SIESPJ ainda não era regulamentado para a Justiça Eleitoral, a Justiça Militar, o STJ, o STM e o TSE.

⁴ Todas as variáveis de recursos financeiros calculadas neste Relatório estão deflacionadas segundo o IPCA, na data-base de 31/12/2017.

⁵ Em alguns tribunais os inativos são pagos por fundos e não compõem o orçamento do tribunal. Neste caso, os gastos não estão computados.

Figura 21: Séries históricas das despesas por habitante, por ramo de justiça.

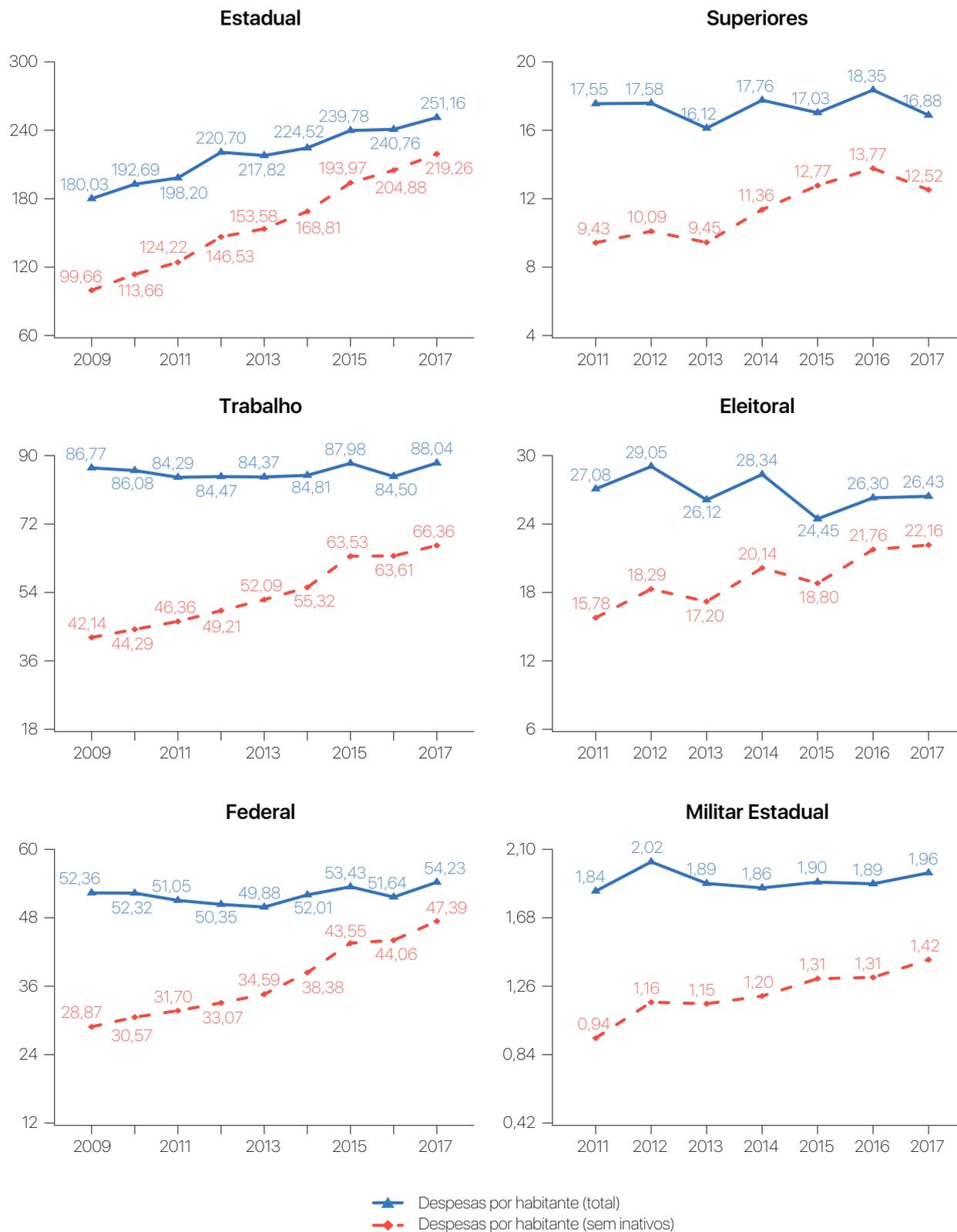


Figura 22: Despesas por habitante, por tribunal, em 2017

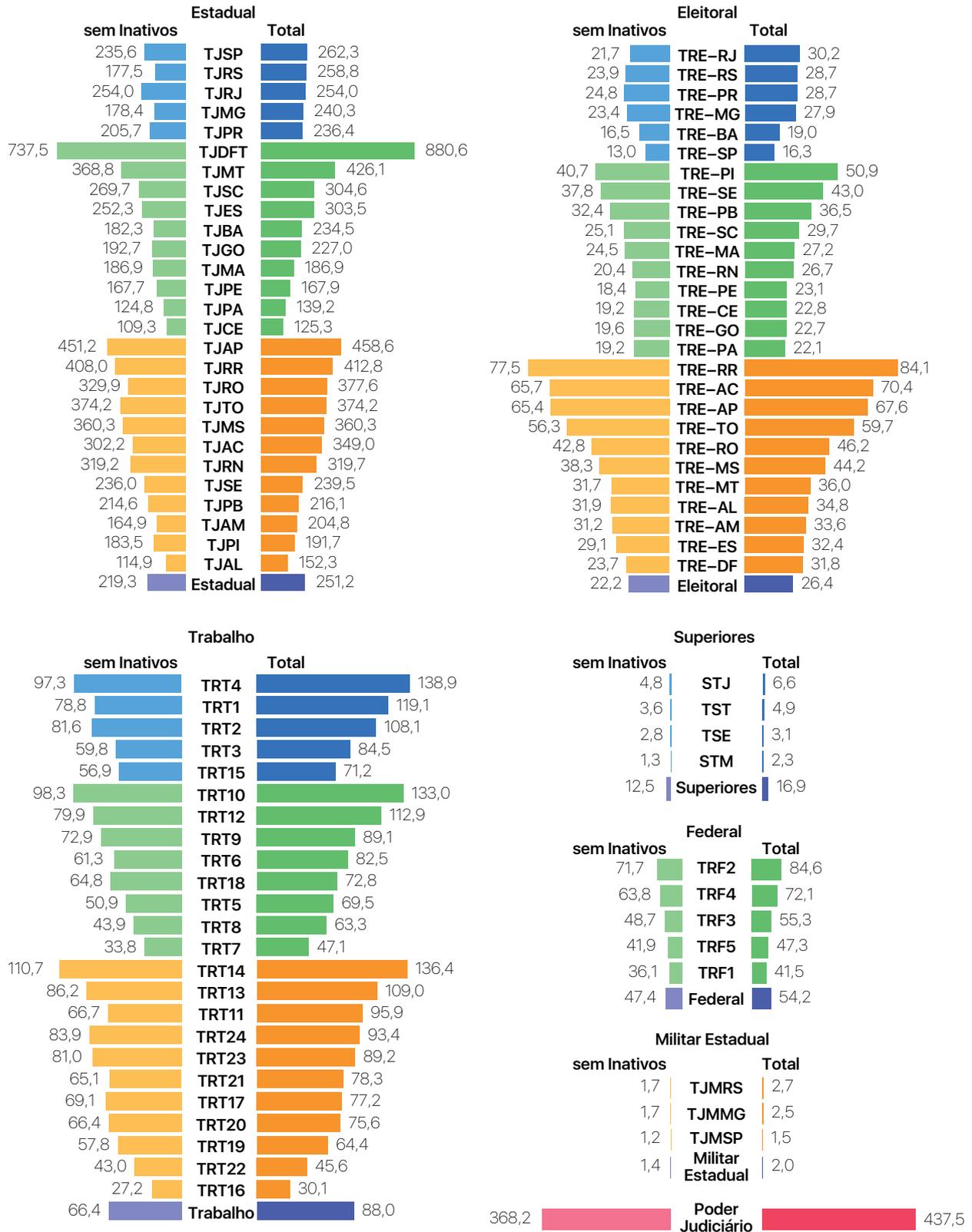
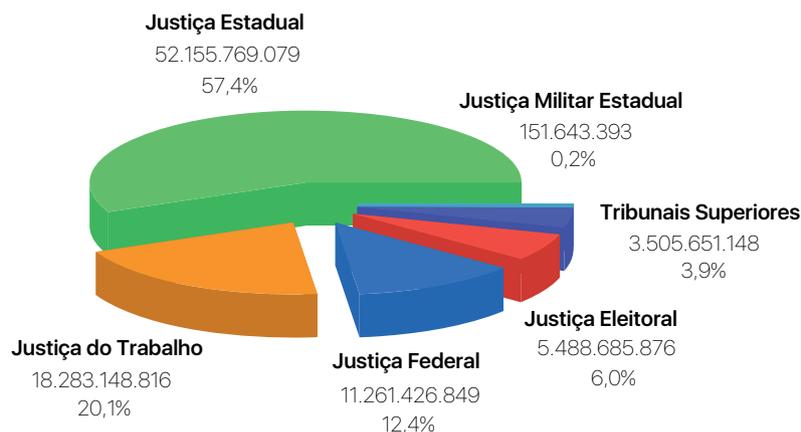
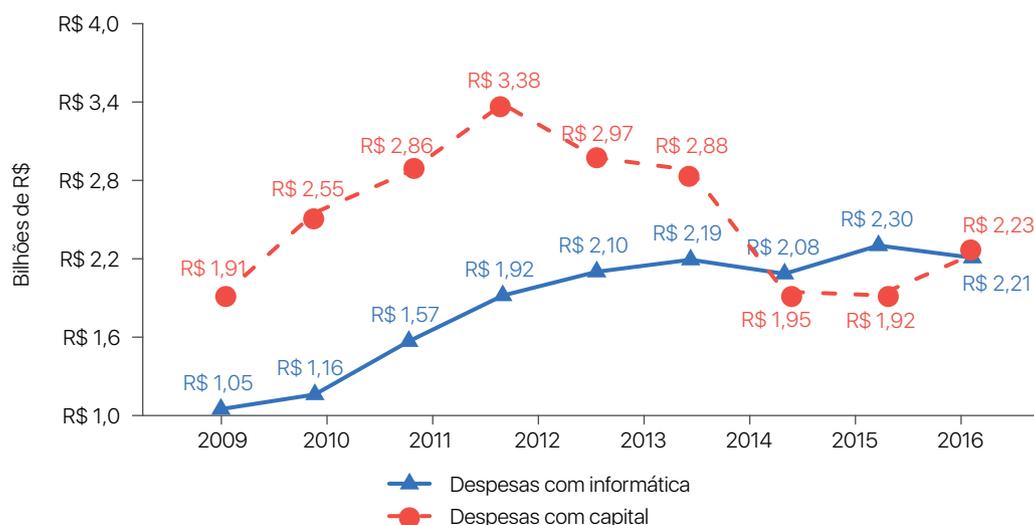


Figura 23: Despesa total por ramo de justiça, em 2017


Os gastos com recursos humanos são responsáveis por aproximadamente 90% da despesa total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao montante destas despesas, elas serão detalhadas na próxima seção. Os 10% de gastos restantes referem-se às despesas de capital (2,5%) e outras despesas correntes (7,1%), que somam R\$ 2,2 bilhões e R\$ 6,4 bilhões, respectivamente.

A série histórica de gastos com informática apresentou tendência de crescimento entre os anos de 2009 e 2014 e se manteve estável, com sutis oscilações, nos últimos 3 anos. Em particular, no ano de 2017 houve redução de 4,1%, apesar do crescimento médio de 13,8% desde 2009. As despesas de capital, apresentaram comportamento crescente entre os anos de 2009 a 2012, quando iniciou a tendência de queda, observada até 2015. Desde então, tais despesas têm se mantido relativamente estáveis, com elevação de 16,2% no último ao ano (Figura 24). Essas despesas abrangem a aquisição de veículos, de equipamentos e de programas de informática, de imóveis e outros bens permanentes, além das inversões financeiras.

Figura 24: Série histórica das despesas com informática e com capital


Apesar da expressiva despesa do Poder Judiciário, os cofres públicos receberam durante o ano de 2017, em decorrência da atividade jurisdicional, cerca de R\$ 48,43 bilhões - retorno da ordem de 53% das despesas efetuadas. Esse foi o segundo maior montante auferido na série histórica, abaixo apenas do ano de 2015. Em quatro dos nove anos da série histórica a arrecadação superou o patamar de 50%, sendo 2017 um deles (Figura 25).

Computam-se na arrecadação os recolhimentos com custas, fase de execução, emolumentos e eventuais taxas (R\$ 9,8 bilhões, 20,3% da arrecadação), as receitas decorrentes do imposto *causa mortis* nos inventários/arrolamentos judiciais (R\$ 5,2 bilhões, 10,7%), a execução fiscal (R\$ 30,2 bilhões, 62,5%), a execução previdenciária (R\$ 2,7 bilhões, 5,5%), a execução das penalidades impostas pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho (R\$ 13,7 milhões, 0%) e a receita de imposto de renda (R\$ 492,3 milhões, 1%).

A Justiça Federal é a responsável pela maior parte das arrecadações: 53% do total recebido pelo Poder Judiciário (Figura 26), sendo o único ramo que retornou aos cofres públicos valor superior às suas despesas (Figura 27). Tratam-se, majoritariamente, de receitas oriundas da atividade de execução fiscal, ou seja, dívidas pagas pelos devedores em decorrência da ação judicial. Dos R\$ 30,2 bilhões arrecadados em execuções fiscais, R\$ 25,7 bilhões (84,8%) são provenientes da Justiça Federal e R\$ 4,4 bilhões (14,7%) são da Justiça Estadual.

Parte dessas arrecadações é motivada por uma cobrança do Poder Executivo, como ocorre, por exemplo, em impostos *causa mortis*, que podem, inclusive, incorrer extrajudicialmente, em valores não computados neste Relatório.

Figura 25: Série histórica das arrecadações

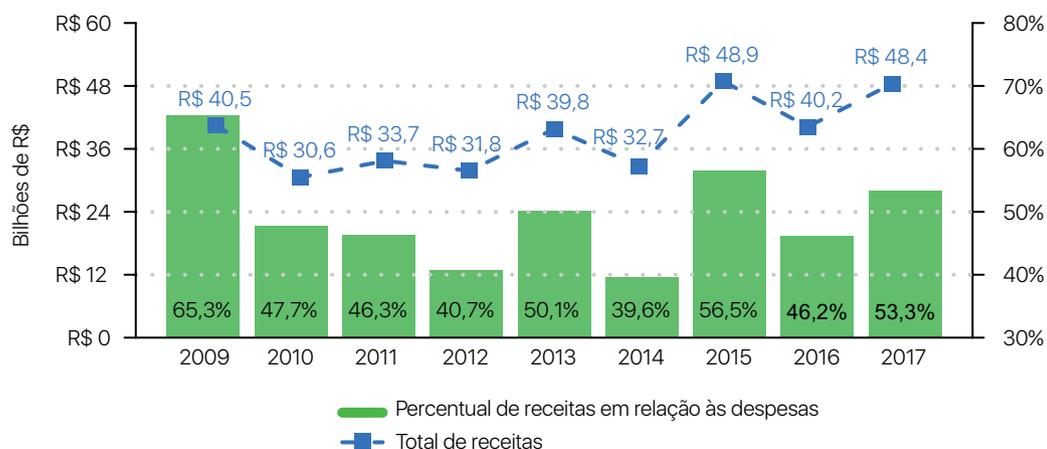


Figura 26: Arrecadações por ramo de justiça, em 2017

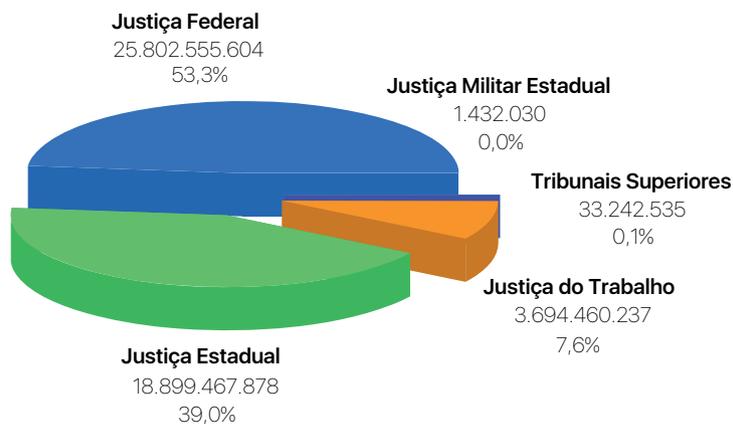
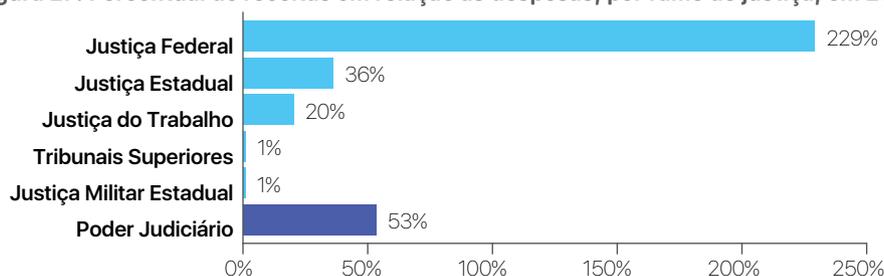


Figura 27: Percentual de receitas em relação às despesas, por ramo de justiça, em 2017


3.2 Despesas com pessoal

Neste tópico são detalhadas as despesas com recursos humanos, responsáveis por 90,5% do gasto total do Poder Judiciário. Observa-se, a partir da Figura 28, que os gastos com recursos humanos crescem proporcionalmente ao gasto total do Poder Judiciário. O percentual gasto com pessoal permaneceu relativamente estável ao longo dos 9 anos da série histórica, com o menor valor aferido em 2012 (88,8%) e o maior, em 2017. As séries históricas por ramo de justiça (Figura 30), indicam queda no último ano do percentual na Justiça do Trabalho, Federal e Militar, com crescimento na Justiça Estadual, Eleitoral e nos Tribunais Superiores. O segmento com maior proporção de recursos destinados ao pagamento de pessoal é o trabalhista (94%), e as menores proporções estão nos Tribunais Superiores e na Justiça Estadual, 83% e 89,5%, respectivamente.

O detalhamento desta rubrica mostra que 84,7% dos gastos destinam-se ao pagamento de subsídios e remunerações dos magistrados e servidores ativos e inativos, que incluem também pensões, imposto de renda e encargos sociais; 6,8% são referentes ao pagamento de benefícios (ex.: auxílio-alimentação, auxílio-saúde); 3,4% correspondem ao pagamento de despesas em caráter eventual e indenizatório, tais como diárias, passagens e auxílio-moradia; 4,3% são gastos com terceirizados e 0,8% com estagiários (Figura 29).

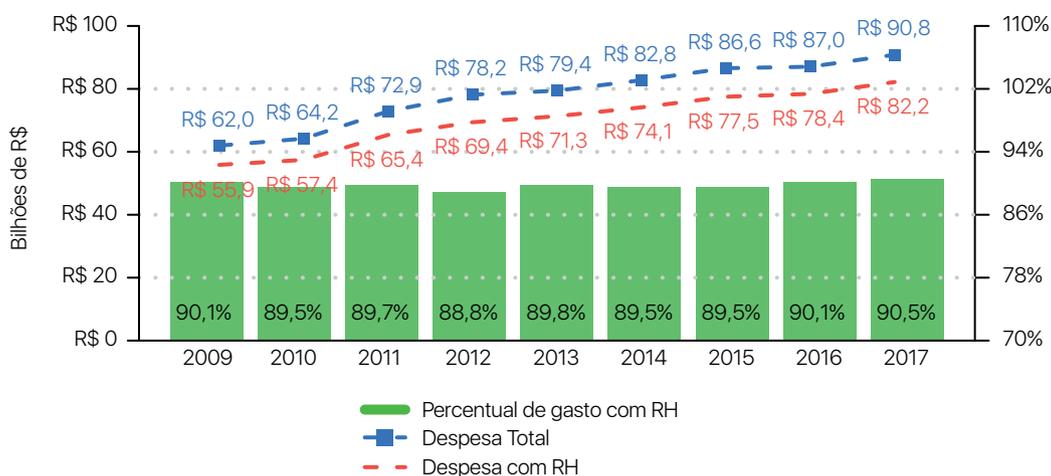
Figura 28: Série histórica das despesas


Figura 29: Despesas com recursos humanos, em 2017

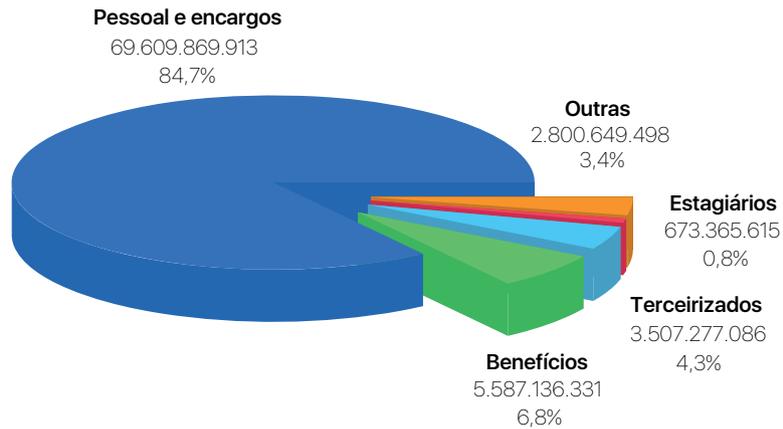
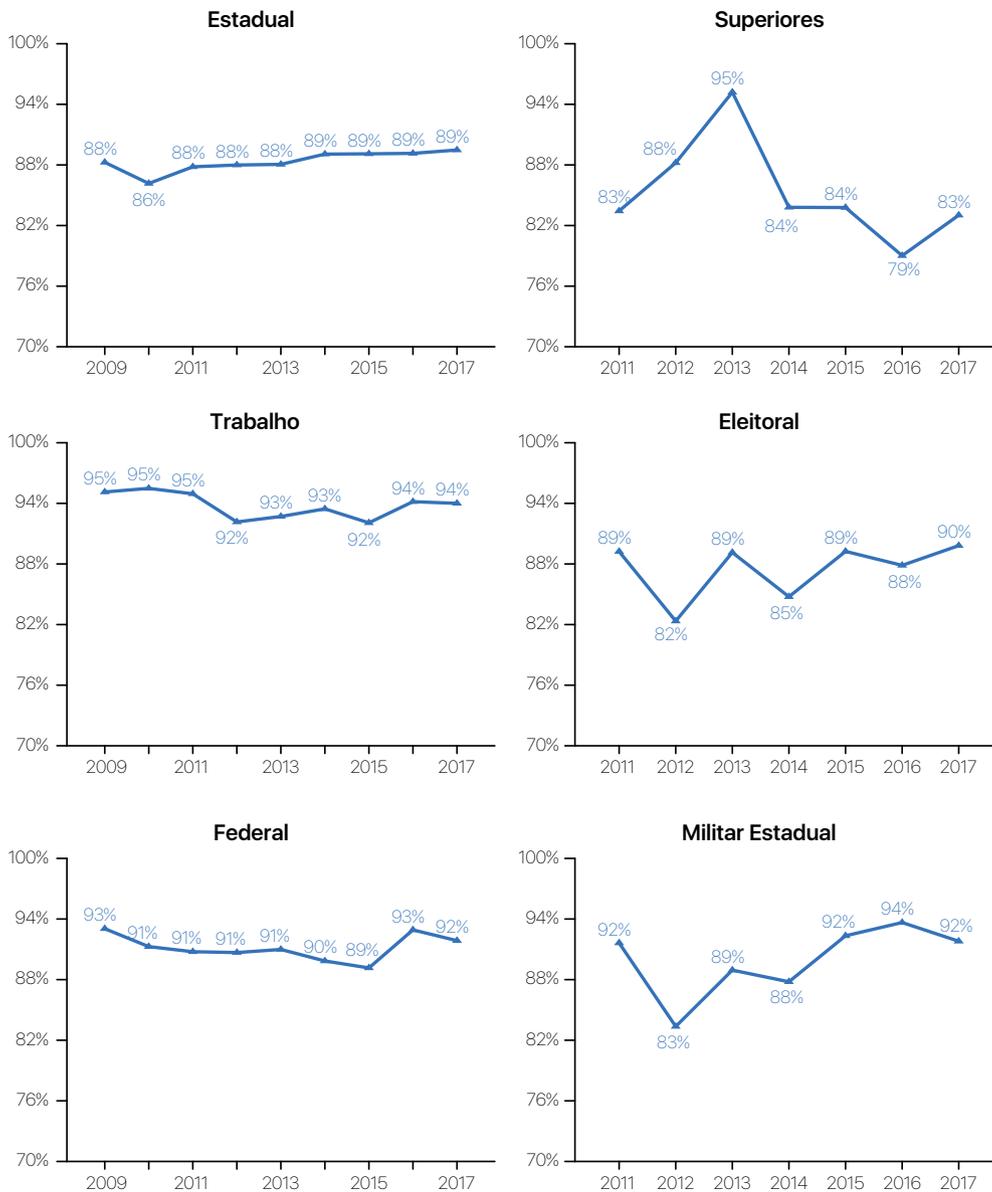


Figura 30: Série histórica das despesas com recursos humanos, por ramo de justiça



As despesas com cargos em comissão e funções comissionadas representaram aproximadamente 13,2% do total de gastos com pessoal no Poder Judiciário. Os percentuais por tribunal podem ser visualizados na Figura 31, variando de 5% no TJAP a 33% no TJSP. Na Justiça Eleitoral, o TRE-RN apresenta o maior percentual de despesas com cargos e funções comissionadas (22,7%). Na Justiça do Trabalho o maior percentual está no TRT19 (12,4%).

A despesa média do Poder Judiciário por magistrado foi de aproximadamente R\$ 48,5 mil; por servidor, R\$ 15,2 mil; por terceirizado foi de R\$ 4,1 mil e por estagiário, R\$ 828,76. Note-se que esses valores representam o custo do serviço público computados pagamentos de encargos sociais, previdenciários e imposto de renda, e não o valor recebido por magistrados, servidores e terceirizados. Os valores consideram, inclusive, despesas de viagens a serviço, tais como passagens e diárias. Frise-se que no cálculo estão considerados os pagamentos com inativos e pensionistas, o que pode acarretar diferenças quando feita a comparação entre tribunais, uma vez que a modalidade de tais vencimentos pode ocorrer às expensas do órgão ou por meio de fundos de pensão, neste caso, não computados. Os indicadores estão discriminados por tribunal (Figura 32). Pelas razões explicitadas, há diferenças entre os segmentos de justiça custeados pela União, nos quais os vencimentos são uniformes.

No âmbito da Justiça Eleitoral o subsídio é pago pelo órgão de origem, restando apenas gratificações e despesas eventuais a cargo dos TREs. O custo com promotores eleitorais foi computado nas despesas com magistrados.

Figura 31: Percentual de despesas com cargos e funções comissionadas em relação à despesa total com pessoal, por tribunal, em 2017

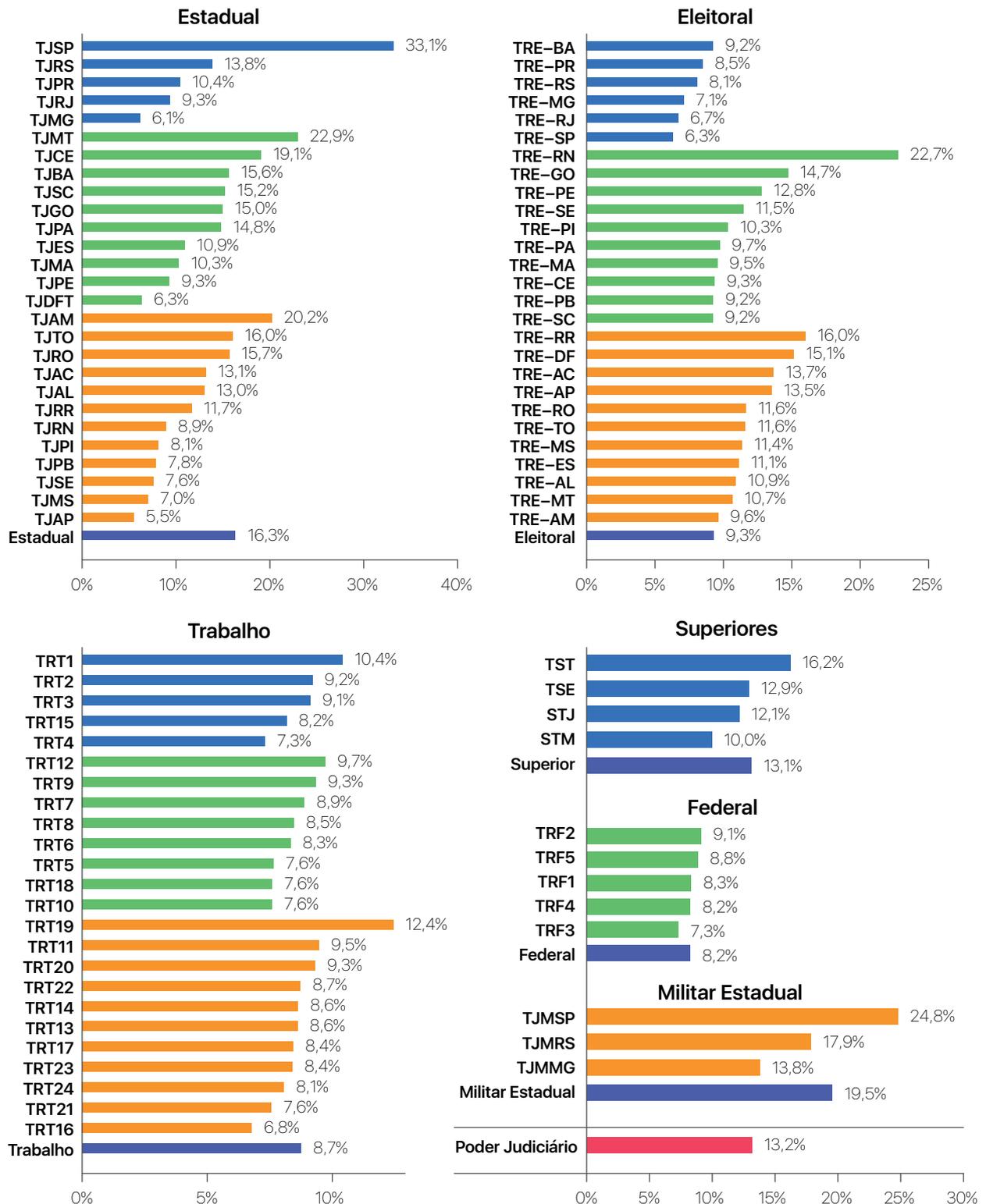
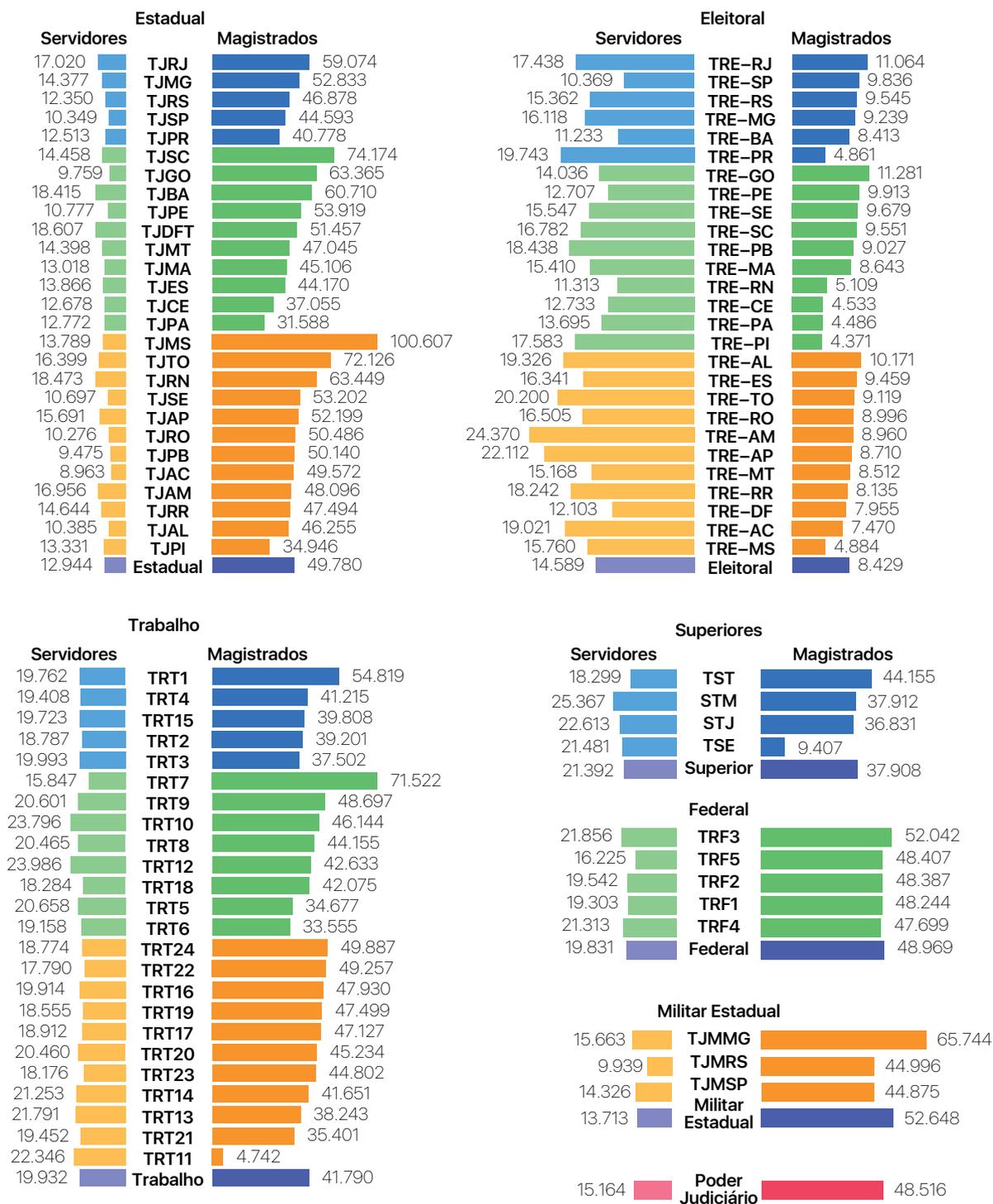


Figura 32: Despesa média mensal com magistrado e servidor, por tribunal, em 2017



3.3 Quadro de pessoal

O quadro de pessoal é apresentado considerando três categorias: a) magistrados, que abrange os juizes, os desembargadores e os ministros; b) servidores, incluindo o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo, excluindo-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos; e c) trabalhadores auxiliares, compreendendo os terceirizados, os estagiários, os juizes leigos, os conciliadores e os colaboradores voluntários.

Em 2017, o Poder Judiciário contava com um total de 448.964 pessoas em sua força de trabalho, sendo 18.168 magistrados (4%), 272.093 servidores (60,6%), 71.969 terceirizados (16%), 67.708 estagiários (15,1%) e 19.026 conciliadores, juizes leigos e voluntários (4,24%). Dentre os servidores, 78,8% estão lotados na área judiciária e 21,2% atuam na área administrativa. O diagrama da Figura 33 mostra a estrutura da força do trabalho do Poder Judiciário em relação aos cargos e instâncias.

Na Justiça Estadual estão 68,3% dos magistrados, 64% dos servidores e 79,3% dos processos em trâmite. Na Justiça Federal, se encontram 10,7% dos magistrados, 10,5% dos servidores e 12,9% dos processos em trâmite. Na Justiça Trabalhista, 20,1% dos magistrados, 15% dos servidores e 6,9% dos processos (Figuras 34 e 39).

Figura 33: Diagrama da força de trabalho, em 2017

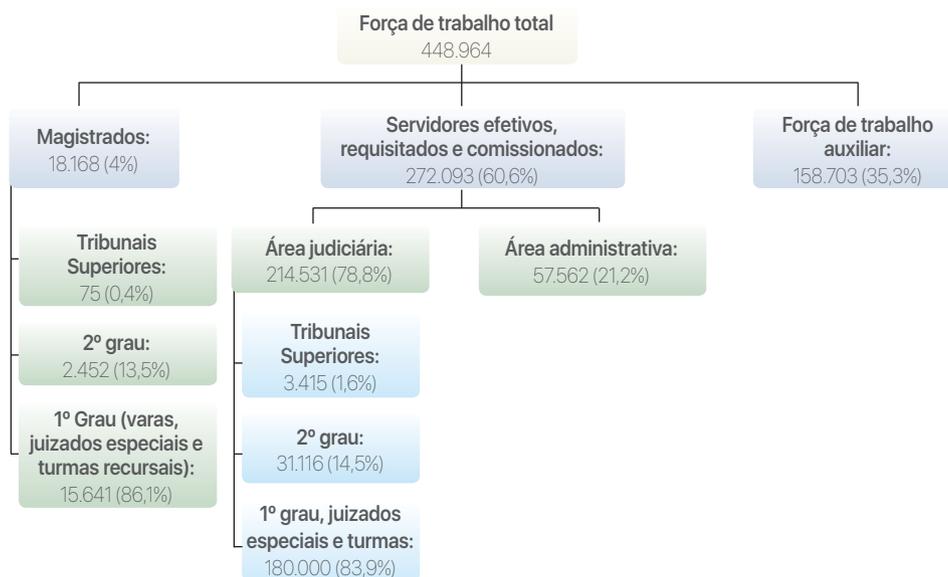


Figura 34: Total de magistrados por ramo de justiça, em 2017

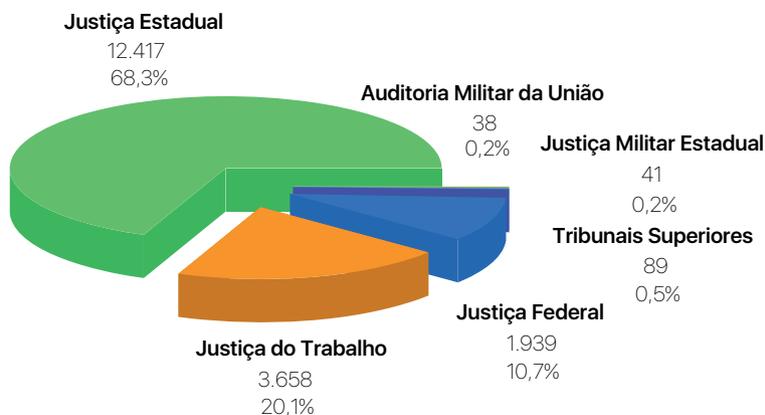
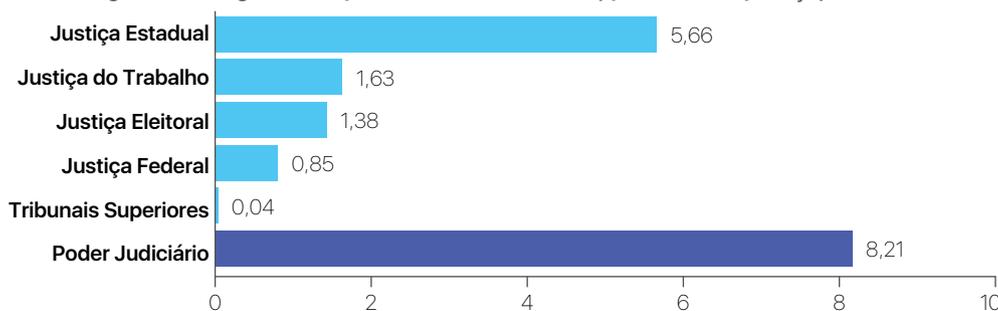


Figura 35: Magistrados por 100.000 habitantes, por ramo de justiça, em 2017


Ao final de 2017, havia 22.571 cargos criados por lei, sendo 18.168 providos e 4.403 cargos vagos (19,5%), conforme Figura 36.

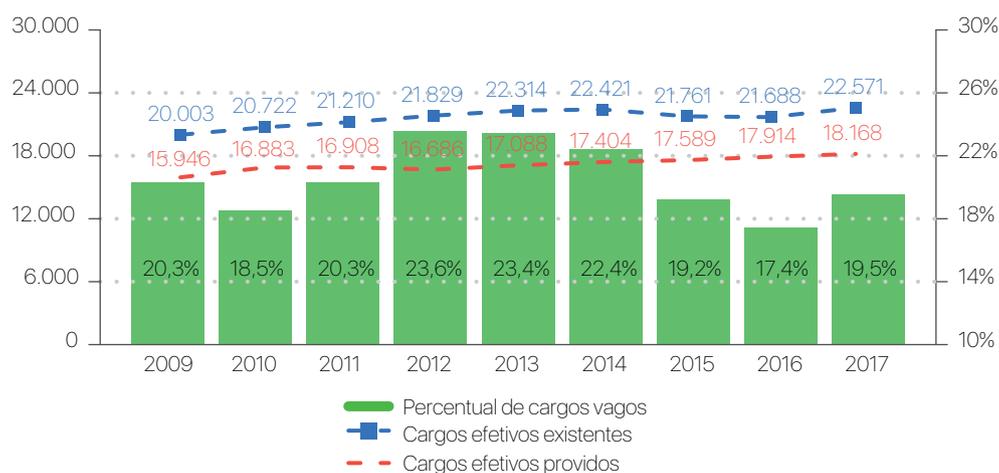
Dentre os 18.168 magistrados, 75 são ministros (0,4%)⁶; 15.641 são juízes de direito (86,1%); 2.291 são desembargadores (13%); e 161 são juízes substitutos de 2º grau (0,9%). Existem, nos Tribunais Superiores, 29 magistrados convocados, fora da jurisdição (8 no TST, 8 no TSE e 13 no STJ), e nos demais tribunais, 309 juízes em tal situação. Ao todo, 1,9% dos magistrados exercem atividade administrativa nos tribunais, afastados da jurisdição de origem.

Em 2017 houve aumento de 4,1% no número de cargos existentes e de 1,4% nos cargos providos, fazendo com que o percentual de cargos vagos aumentasse em 2,1 pontos percentuais, após dois anos consecutivos de retração. Os maiores percentuais de cargos não providos estão na Justiça Estadual e na Justiça Militar Estadual - ambos segmentos com 23% (Figura 37). Na Justiça Estadual, o maior percentual de cargos de magistrados não providos está no TJAC, com 66⁷%.

Os cargos vagos são, em sua maioria, de juízes - enquanto no 2º grau existem 52 cargos de desembargadores criados por lei e não providos (2,1%), no 1º grau há 4.351 cargos não providos (21,8%).

Considerando a soma de todos os dias de afastamento, obtém-se uma média de 1.115 magistrados que permaneceram afastados da jurisdição durante todo o exercício de 2017, representando um absenteísmo de 6,1%. Tais afastamentos podem ocorrer em razão de licenças, convocações para instância superior, entre outros motivos. Para esse cálculo, não foram computados períodos de férias e recessos. Isso significa que, em média, 17.053 magistrados efetivamente atuaram na jurisdição durante todo o ano.

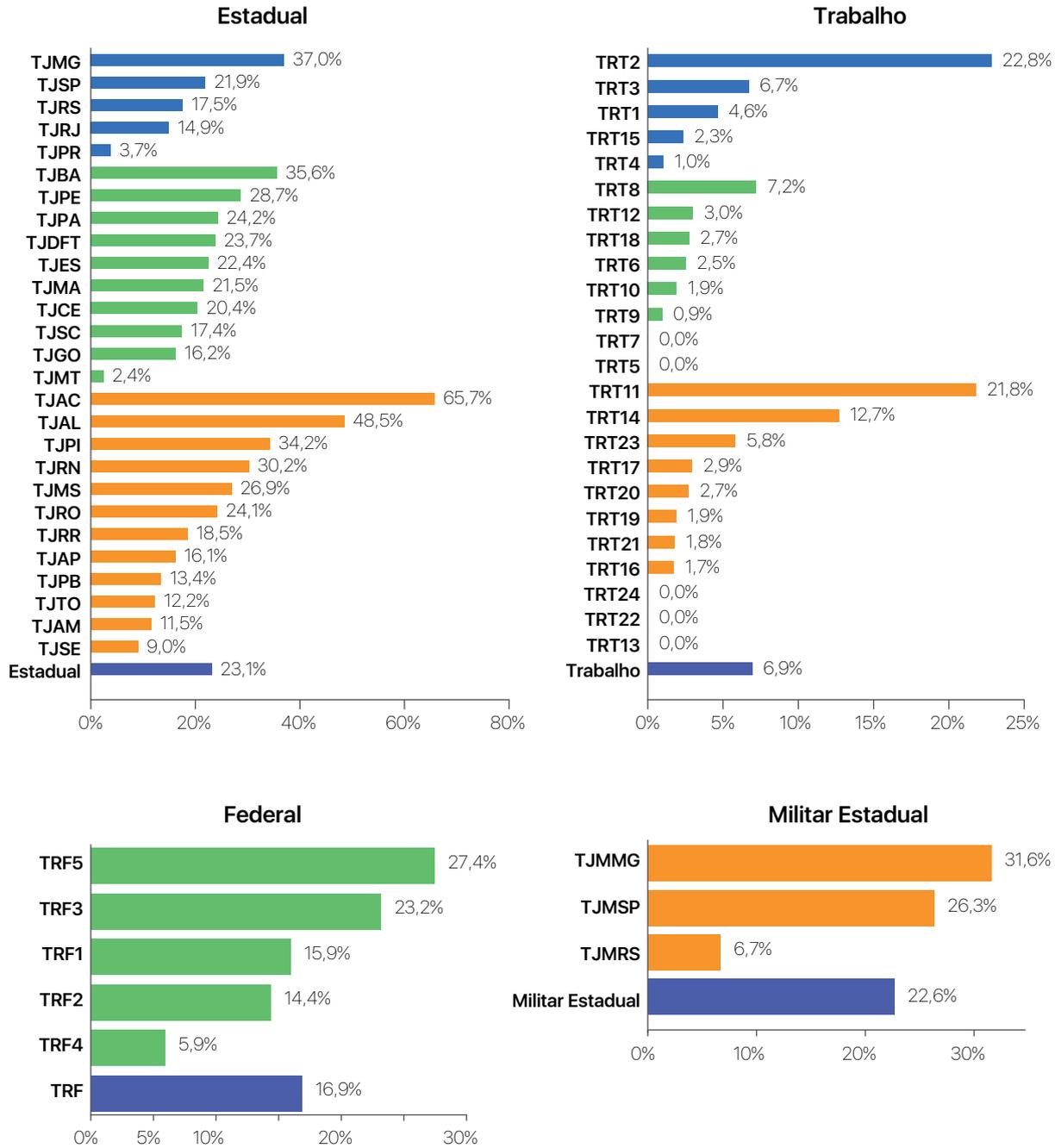
Além do número total de cargos de magistrados existentes e providos, outro indicador relevante é a média de magistrados existentes a cada cem mil habitantes: 8,2 em 2017. No período de 2009 a 2017 esse índice variou pouco: a menor média foi observada em 2015 (8) e a maior em 2010 (8,6).

Figura 36: Série histórica dos cargos de magistrados


⁶ Incluídos os 33 Ministros do STJ, os 27 Ministros do TST e os 15 Ministros do STM.

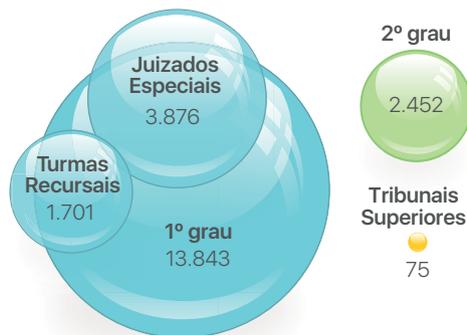
⁷ Esse valor foi ratificado pelo TJAC no período de auditoria de dados.

Figura 37: Percentual de cargos vagos de magistrado, por Tribunal, em 2017



A Figura 38 permite visualizar as intersecções existentes na jurisdição dos magistrados. Dos 15.641 juizes de direito, 13.843 atuam no juízo comum, sendo 10.241 (74%) de forma exclusiva, 2.424 (17,5%) com acúmulo de função em juizados especiais e 1.178 (8,5%) em conjunto com turmas recursais. Magistrados exclusivos em juizados especiais são apenas 1.275, ou seja, correspondem a 8,2% dos juizes e a 32,9% daqueles que atuam em juizados cumulativamente ou não (3.876), enquanto 177 (4,6%) acumulam com as turmas recursais. Dos que exercem jurisdição em turmas recursais (1.701), 2,2% o fazem de forma exclusiva. Na Justiça Federal, todos os magistrados de turma recursal (100%) são exclusivos e, na Justiça Estadual, apenas 8,4%.

Figura 38: Jurisdição dos magistrados, em 2017



Ao final de 2017, o Poder Judiciário possuía um total de **272.093 servidores**, sendo 235.053 do quadro efetivo (86,4%), 21.039 requisitados e cedidos de outros órgãos (7,7%) e 16.001 comissionados sem vínculo efetivo (5,9%). Considerando o tempo total de afastamento, aproximadamente 13.153 servidores (4,8%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2017.

Do total de servidores, 214.531 (78,8%) estavam lotados na área judiciária e 57.562 (21,2%) na área administrativa. Entre os que atuam diretamente com a tramitação de processos, 180.000 (83,9%) estão no primeiro grau de jurisdição (Figura 41), que concentra 85,5% dos processos ingressados e 94,1% do acervo processual. É importante ressaltar que a Resolução CNJ 219/2016 estabelece que a área administrativa deve ser composta por, no máximo, 30% da força de trabalho. A Figura 40 demonstra essa distribuição por segmento de justiça, na qual é possível observar que esse percentual está sendo cumprido nas Justiças Estadual, Federal e Trabalhista.

Do total de servidores efetivos, cumpre informar a existência de 58.117 cargos criados por lei e ainda não providos, que representam 19,6% dos cargos efetivos existentes, percentual com pequenas reduções no período entre 2011 e 2015, mas com crescimento nos últimos dois anos (Figura 42). Cerca de 69,2% dos cargos existentes estão na Justiça Estadual.

O segmento com maior percentual de cargos de servidores vagos é o da Justiça Estadual, com 27%. O menor, o da Justiça Eleitoral, com 1% (Figura 43).

Figura 39: Total de servidores por ramo de justiça, em 2017

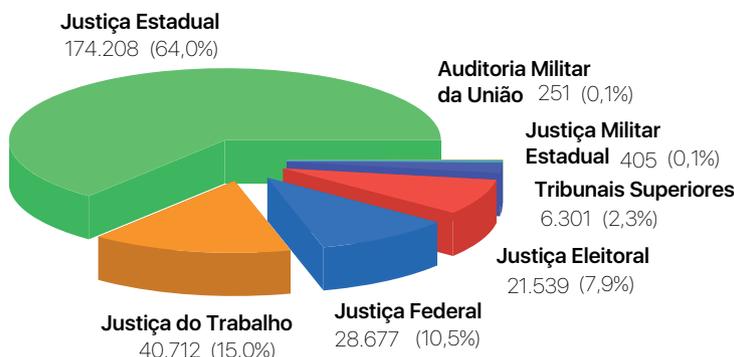


Figura 40: Percentual de servidores lotados na área administrativa, por ramo de justiça, em 2017

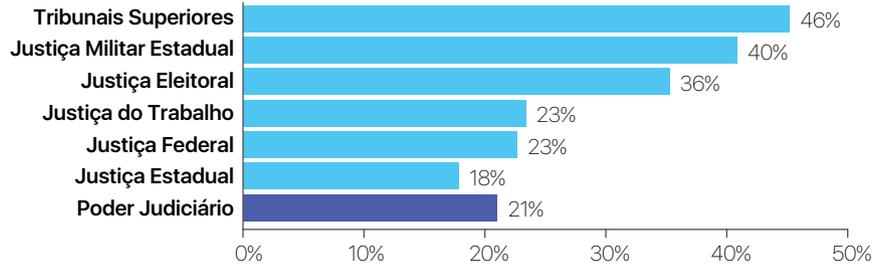


Figura 41: Lotação dos servidores, em 2017

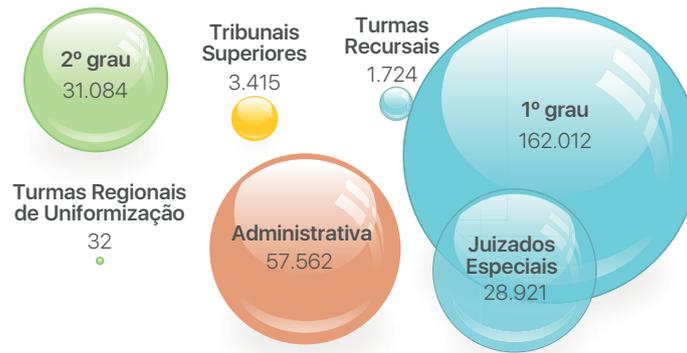


Figura 42: Série histórica dos cargos de servidores efetivos

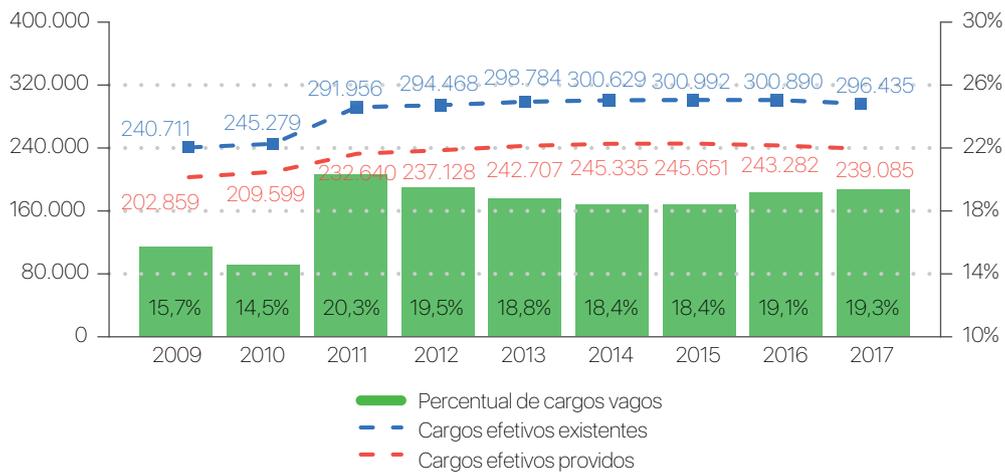
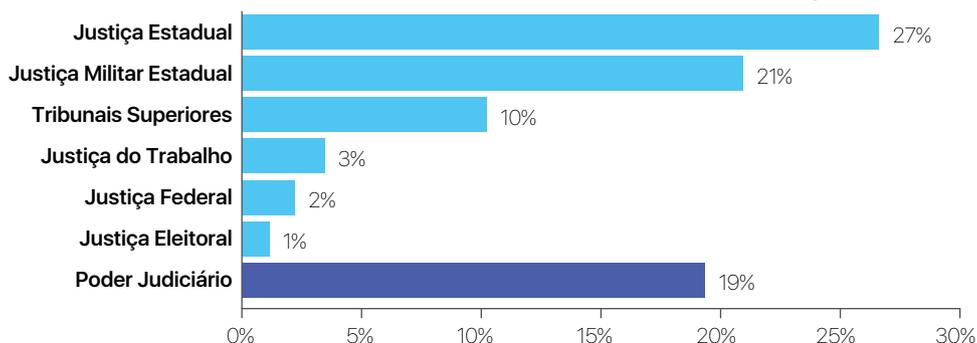


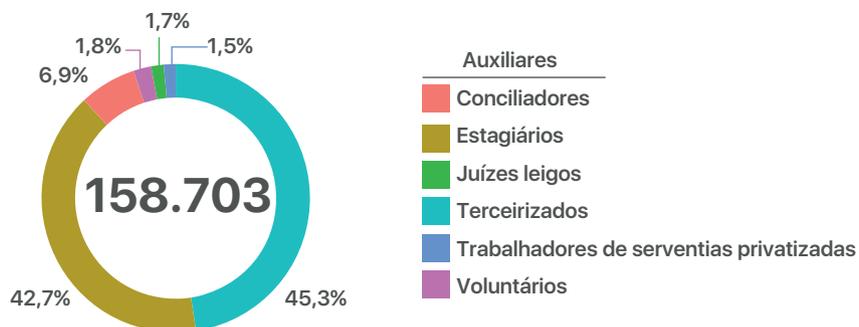
Figura 43: Percentual de cargos vagos de servidores, por ramo de justiça, em 2017



Entre 2016 e 2017 houve redução de 1,8% no número de servidores, e crescimento de 1,4% no número de magistrados. Ao longo dos últimos 9 anos da série histórica, o crescimento acumulado dos servidores foi de 19,7% e dos magistrados, de 13,9%.

O Poder Judiciário conta, ainda, com o apoio de **158.703 trabalhadores auxiliares**, especialmente na forma de terceirizados (45,3%) e estagiários (42,7%), conforme observado na Figura 44. Esses dois tipos de contratação cresceram no ano de 2017, em, respectivamente, 3,5% e 15,2%. No período de 2009-2017 houve um aumento acumulado de 84,2% no número de terceirizados e de 90,4% no número de estagiários.

Figura 44: Força de trabalho auxiliar, em 2017



4 Gestão judiciária

Nesta seção, são apresentados os dados gerais de movimentação processual e litigiosidade e os resultados dos principais indicadores de desempenho por segmento de justiça. A seção está dividida em três tópicos: 1) litigiosidade, que traz o fluxo processual da justiça e os indicadores de produtividade; desempenho; percentual de processos eletrônicos; e recorribilidade consolidados por tribunal e por segmento de justiça; 2) política de priorização do primeiro grau, comparando os dados do 1º grau com os do 2º grau de jurisdição - considerando como 1º grau a justiça comum, os juizados especiais e as turmas recursais e, incluindo no 2º grau as turmas regionais de uniformização da justiça federal; e 3) gargalos da execução, que compara as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

No decorrer desses tópicos, são expostos os seguintes indicadores, por grau de jurisdição e por fase (conhecimento e execução):

- a) Casos Novos por Magistrado: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não computadas as execuções judiciais.
- b) Casos Novos por Servidor: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária, não computadas as execuções judiciais.
- c) Carga de Trabalho por Magistrado: este indicador calcula a média de trabalho de cada magistrado durante o ano de 2017. É dado pela soma dos processos baixados, dos casos pendentes, dos recursos internos julgados, dos recursos internos pendentes, dos incidentes em execução julgados e dos incidentes em execução pendentes. Em seguida, divide-se pelo número de magistrados em atuação. Cabe esclarecer que, na carga de trabalho, todos os processos são considerados, inclusive as execuções judiciais.⁸
- d) Carga de Trabalho por Servidor: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- e) IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados): indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- f) IPS-Jud (Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária): indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- g) IAD (Índice de Atendimento à Demanda): indicador que verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- h) Taxa de Congestionamento: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados). Cumpre informar que, de todo o acervo, nem todos os processos podem ser baixados no mesmo ano, devido a existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente nos casos em que o processo ingressou no final do ano-base.
- i) Índice de Processos Eletrônicos: indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente (divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, exceto as execuções judiciais).
- j) Recorribilidade Interna: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas.
- k) Recorribilidade Externa: indicador que computa o número de recursos encaminhados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e de decisões publicadas.

Nos indicadores IPM, IPS-Jud, carga de trabalho, casos novos por magistrado e por servidor, não são considerados na base de cálculo a soma de todos os dias de afastamento. Dessa forma, o denominador utiliza o número médio de magistrados e ser-

⁸ Ao contrário dos casos novos por magistrado, em que somente as execuções extrajudiciais e os casos novos de conhecimento são computados.

vidores que permaneceu ativo durante todo o exercício de cada ano de referência. Cumpre informar que tal metodologia entrou em vigor no ano-base 2015 e que, até 2014, somente os afastamentos de magistrados por mais seis meses eram descontados na apuração dos indicadores. Para os servidores, utilizava-se o quantitativo em efetivo exercício no final de cada ano-base. Tais mudanças podem impactar na série histórica e devem ser levadas em consideração na leitura dos dados.

4.1 Litigiosidade

O Poder Judiciário finalizou o ano de 2017 com 80,1 milhões de processos em tramitação, aguardando alguma solução definitiva. Desses, 14,5 milhões, ou seja, 18,1%, estavam suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, aguardando alguma situação jurídica futura.

Em toda série histórica, o ano de 2017 foi o de menor crescimento do estoque, com variação de 0,3%, ou seja, um incremento de 244 mil casos em relação ao saldo de 2016. Esse resultado decorre, em especial, do desempenho da Justiça Estadual, que apesar de registrar historicamente um crescimento médio na ordem de 4% ao ano, variou em 2017 apenas 0,4%. Em outros ramos de justiça também se observa queda no ritmo de evolução do acervo. Nos Tribunais Superiores houve redução significativa: no STJ o acervo diminuiu 11%; no TST a variação foi de -7%, e no TSE, -14,4%. O STM foi o único tribunal superior com crescimento do estoque (17,2%).

Durante o ano de 2017, ingressaram 29,1 milhões de processos e foram baixados 31 milhões. Houve decréscimo dos casos novos na ordem de 1% com relação ao ano de 2016, e aumento dos casos solucionados em 5,2%. A demanda pelos serviços de justiça registrou crescimento acumulado na ordem de 18,3%, considerada toda a série histórica desde 2009. Em 2017 foi o primeiro ano em que o volume de baixados superou o patamar de 30 milhões de casos solucionados, sendo visível, na Figura 47 o descolamento entre as curvas de casos baixados e de casos novos.

Apesar de se verificar, historicamente, um número de processos baixados igual ou superior ao número de casos novos, o estoque não reduziu, conforme demonstra a Figura 46. O crescimento acumulado no período 2009-2017 foi de 31,9%, ou seja, acréscimo de 19,4 milhões de processos.

Ainda que baixando casos em volume superior ao ingressado, com Índice de Atendimento à Demanda na ordem de 106,5%, o estoque manteve-se praticamente constante, e chegou ao final do ano de 2017 com **80,1 milhões de processos em tramitação** aguardando alguma solução definitiva. Se o Poder Judiciário decidiu 6,5% de casos acima da demanda, seria esperada uma redução do estoque nessa proporção. Isso não ocorre, em parte, por conta de processos que retornam à tramitação (casos pendentes). São, por exemplo, os casos de sentenças anuladas na instância superior; ou de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de questões relativas à competência ou de mudança de classe processual. Somente em 2017 foram reativados 619.242 processos. Outros fatores que contribuem para o crescimento do estoque são problemas na autuação e na apuração dos dados. O projeto **Selo Justiça em Números** visa corrigir esse tipo de inconsistência, uma vez que o DPJ receberá os dados por processo e não mais agregados.

É oportuno esclarecer que, conforme o glossário da Resolução CNJ 76/2009, consideram-se baixados os processos:

- Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
- Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
- Arquivados definitivamente;
- Em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

Computa-se apenas uma baixa por processo e por fase/instância (conhecimento ou execução, 1º ou 2º grau). Os casos pendentes, por sua vez, são todos aqueles que nunca receberam movimento de baixa, em cada uma das fases analisadas.

Os dados por segmento de justiça demonstram que o resultado global do Poder Judiciário reflete quase diretamente o desempenho da Justiça Estadual, com 79,3% dos processos pendentes. A Justiça Federal concentra 12,9% dos processos, e a Justiça Trabalhista, 6,9%. Os demais segmentos, juntos, acumulam 1% dos casos pendentes. A Justiça Eleitoral apresenta sazonalidade de movimentos processuais, com altas, especialmente nos anos de 2012 e 2016 (anos de eleições municipais), para os casos novos, os pendentes e os baixados.

Em que pese a redução dos casos novos no último ano, a Justiça Eleitoral foi o único segmento com decréscimo. Nas Justiças Estadual, Trabalhista e Federal houve crescimento em patamares entre 1,4% a 1,9%. O aumento da produtividade foi percebido em todos os segmentos, à exceção da Justiça Eleitoral. Proporcionalmente, a Justiça Federal foi a de maior incremento: 11,8%. Na Justiça do Trabalho os processos baixados cresceram em 6,6% e na Justiça Estadual, em 4,4%.

Durante o ano de 2017 foram proferidas 31 milhões de sentenças e decisões terminativas, com aumento de 707,6 mil casos (2,3%) em relação a 2016. Registra-se, também, crescimento acumulado de 32,8% em 9 anos.

Chama atenção a diferença entre o volume de processos pendentes e o volume que ingressa a cada ano, conforme observado na Figura 47. Na Justiça Estadual, o estoque equivale a 3,1 vezes a demanda e na Justiça Federal, a 2,7 vezes. Nos demais segmentos, os processos pendentes são mais próximos do volume ingressado e, em 2017, seguiram a razão de 1,3 pendente por caso novo na Justiça do Trabalho e 1,1 pendente por caso novo nos Tribunais Superiores. Na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual ocorre o inverso: o acervo é menor que a demanda.

Tais diferenças significam que, mesmo que não houvesse ingresso de novas demandas, e fosse mantida a produtividade dos magistrados e dos servidores, seriam necessários aproximadamente 2 anos e 7 meses de trabalho para zerar o estoque. Esse indicador é denominado “tempo de giro do acervo”. O tempo de giro do acervo na Justiça Estadual é de 2 anos e 11 meses; na Justiça Federal é de 2 anos e 10 meses; na Justiça do Trabalho é de 1 ano e 2 meses; na Justiça Militar Estadual é de 8 meses e nos Tribunais Superiores é de 1 ano.

Figura 45: Série histórica dos casos novos e processos baixados

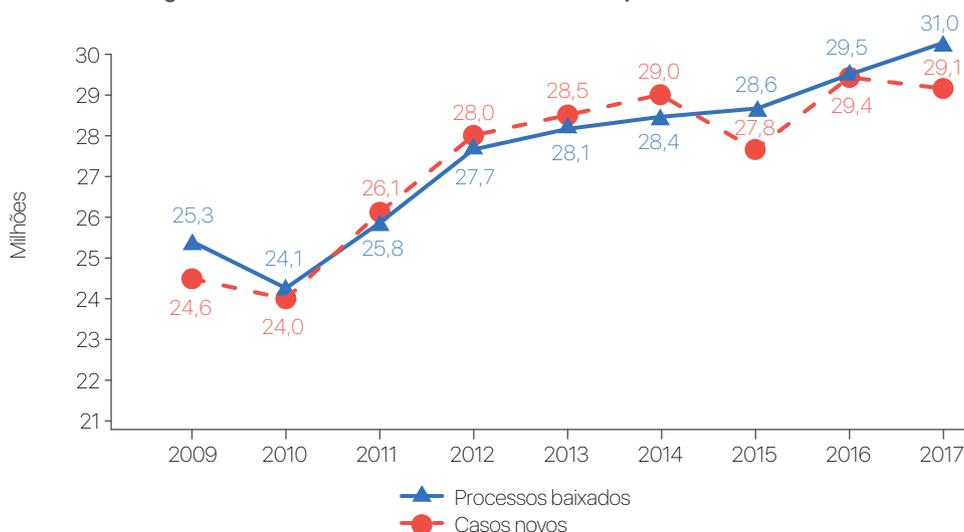


Figura 46: Série histórica dos casos pendentes

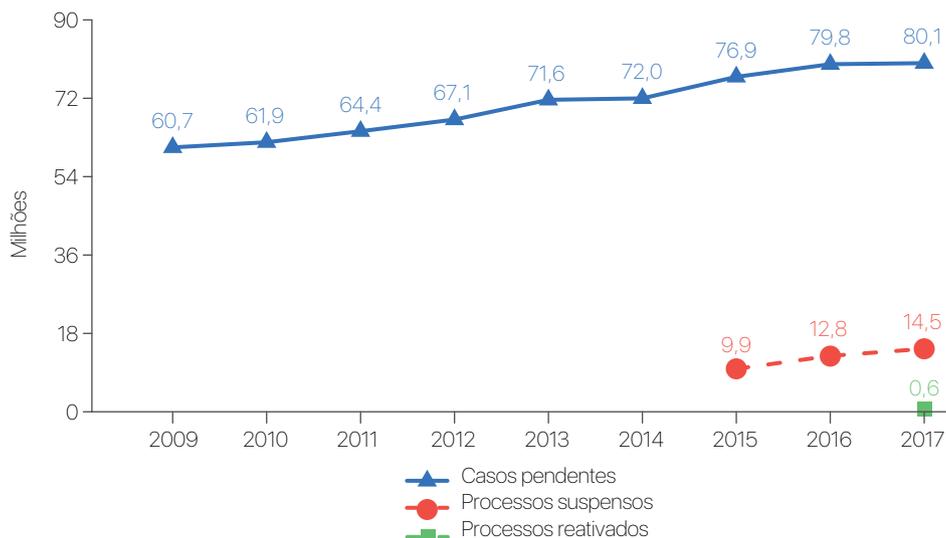


Figura 47: Séries históricas da movimentação processual, por ramo de justiça.

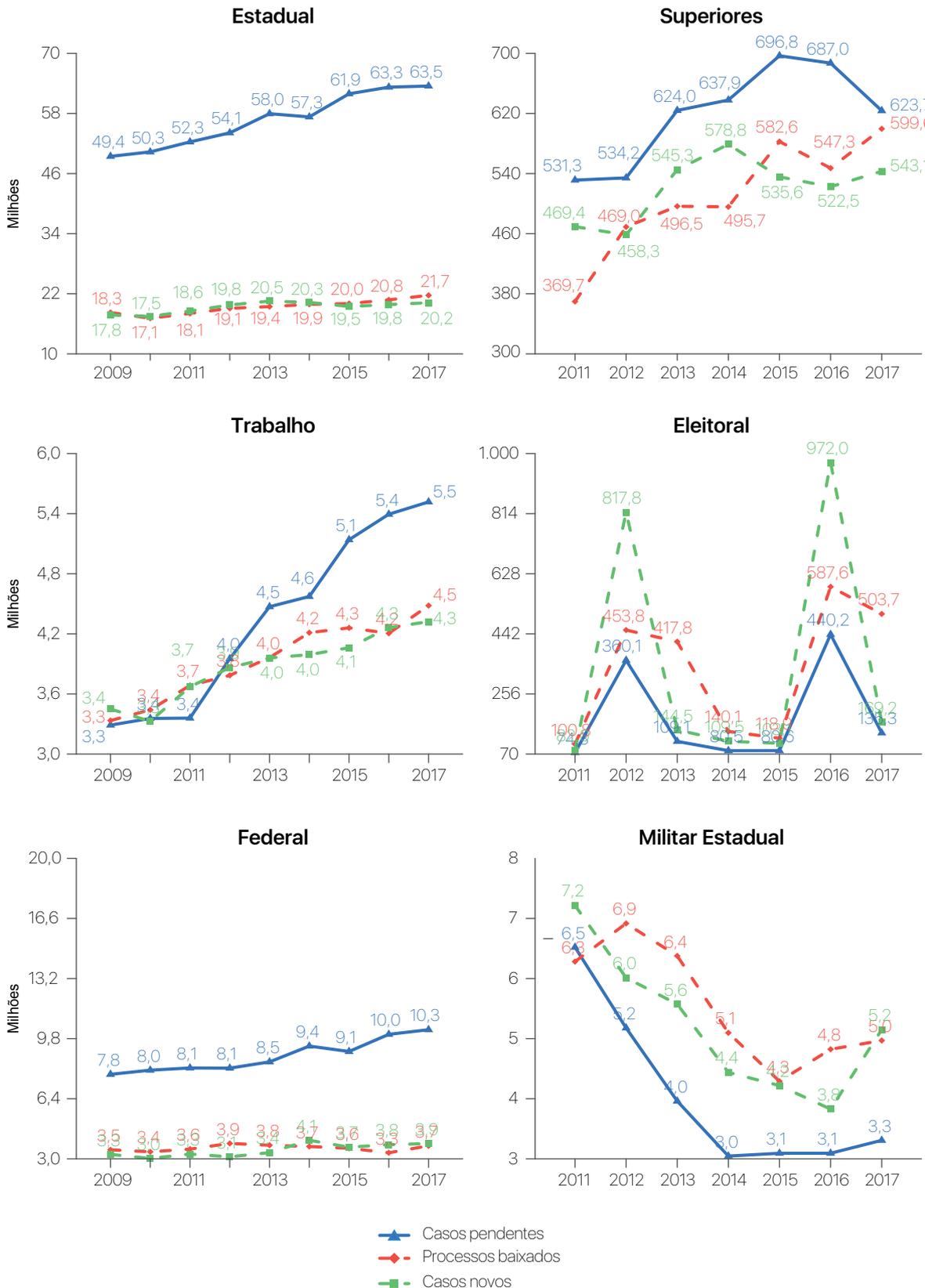


Figura 48: Série histórica das sentenças e decisões.

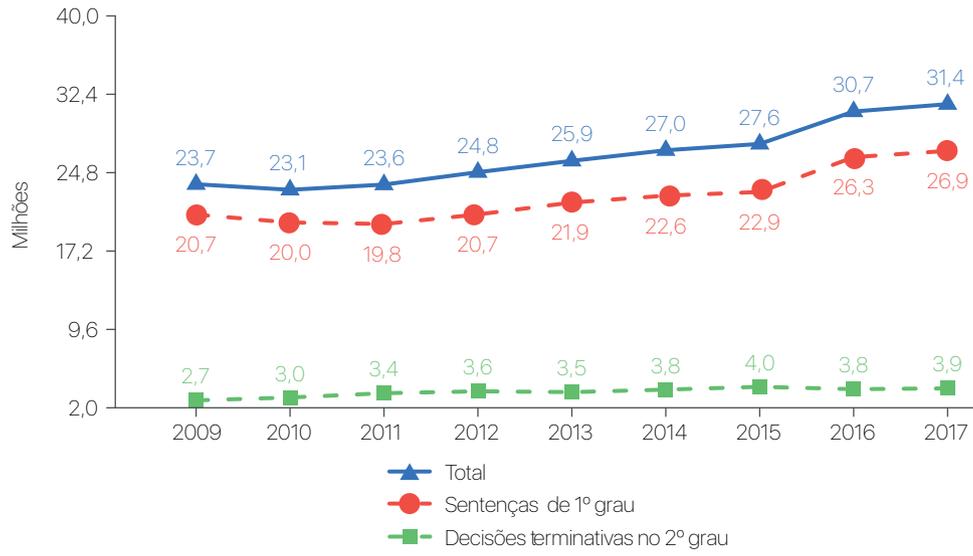


Figura 49: Séries históricas das sentenças e decisões, por ramo de justiça

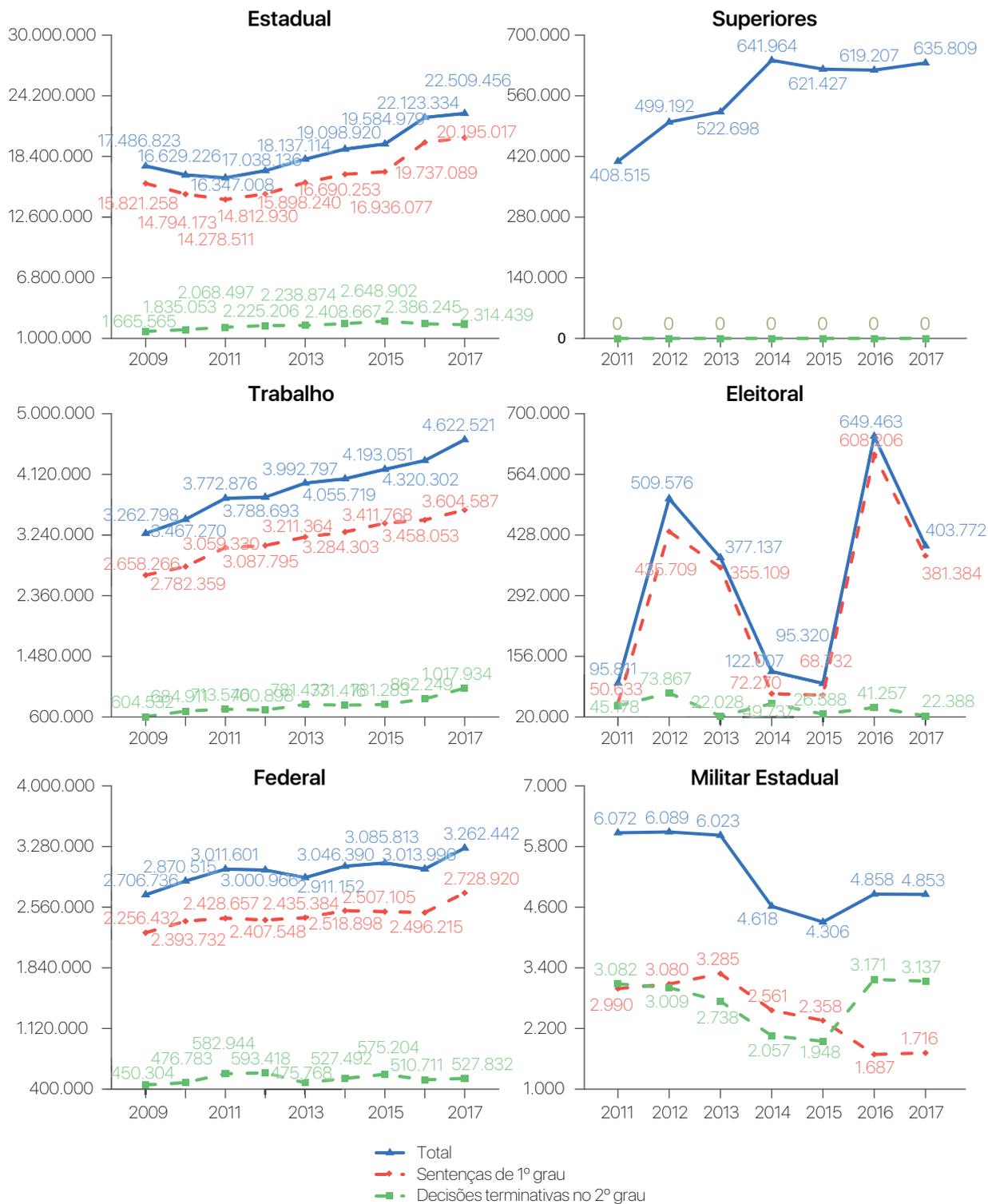


Figura 50: Casos novos, por ramo de justiça, em 2017

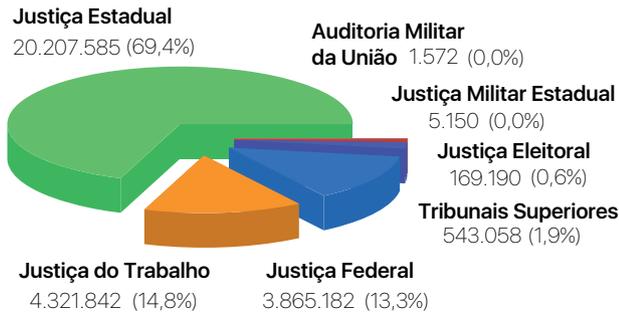
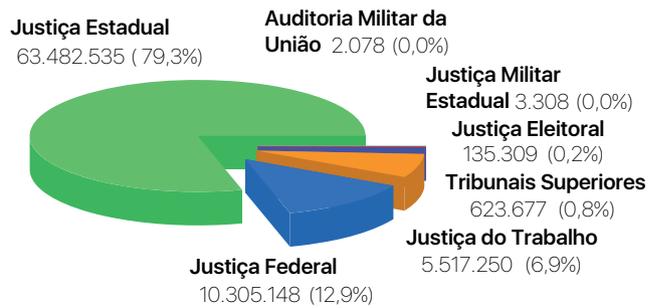


Figura 51: Casos pendentes, por ramo de justiça, em 2017



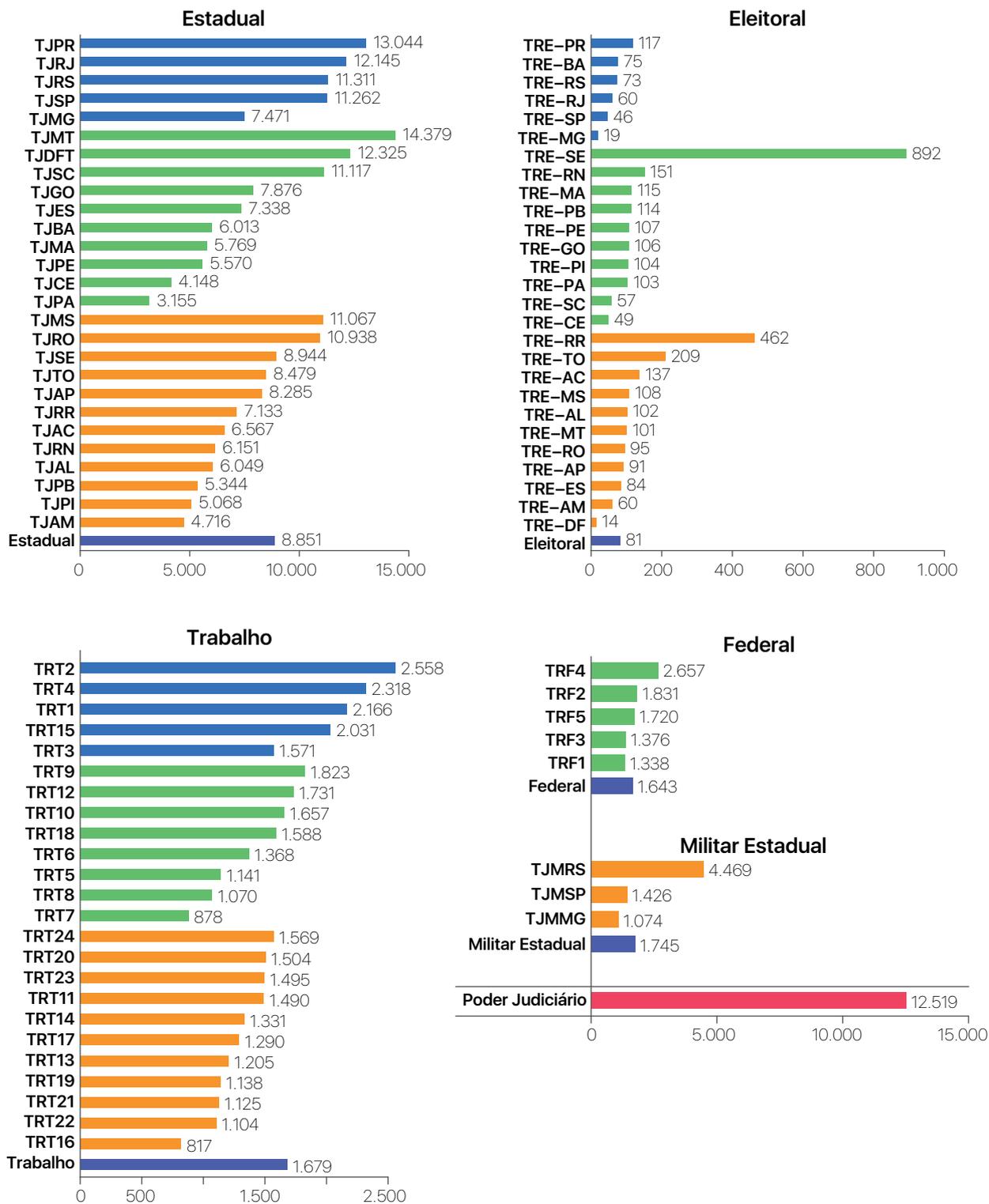
4.1.1 Acesso à Justiça

Esta seção trata da demanda da população pelos serviços da justiça e das concessões de assistência judiciária gratuita nos tribunais.

Em média, a cada grupo de 100.000 habitantes, 12.519 ingressaram com uma ação judicial no ano de 2017. Neste indicador são computados somente os processos de conhecimento e de execução de títulos extrajudiciais, excluindo, portanto, da base de cálculo, as execuções judiciais iniciadas. O indicador de cada tribunal é apresentado na Figura 52.

O estado de Minas Gerais, apesar de figurar como tribunal de grande porte em todos os segmentos (TJMG, TRT3 e TRE-MG), é, dentre os de grande porte, o que apresenta a menor demanda por habitante. Na Justiça Estadual, o tribunal mais demandado é o TJMT (14.379) e o menos demandado é o TJPA (3.155). Na Justiça trabalhista os índices variam de 817 (TRT16) a 2.558 (TRT2). Na Justiça Federal, o único com demanda acima do patamar de dois mil casos por cem mil habitantes é o TRF da 4ª Região, que abrange os estados da Região Sul do País.

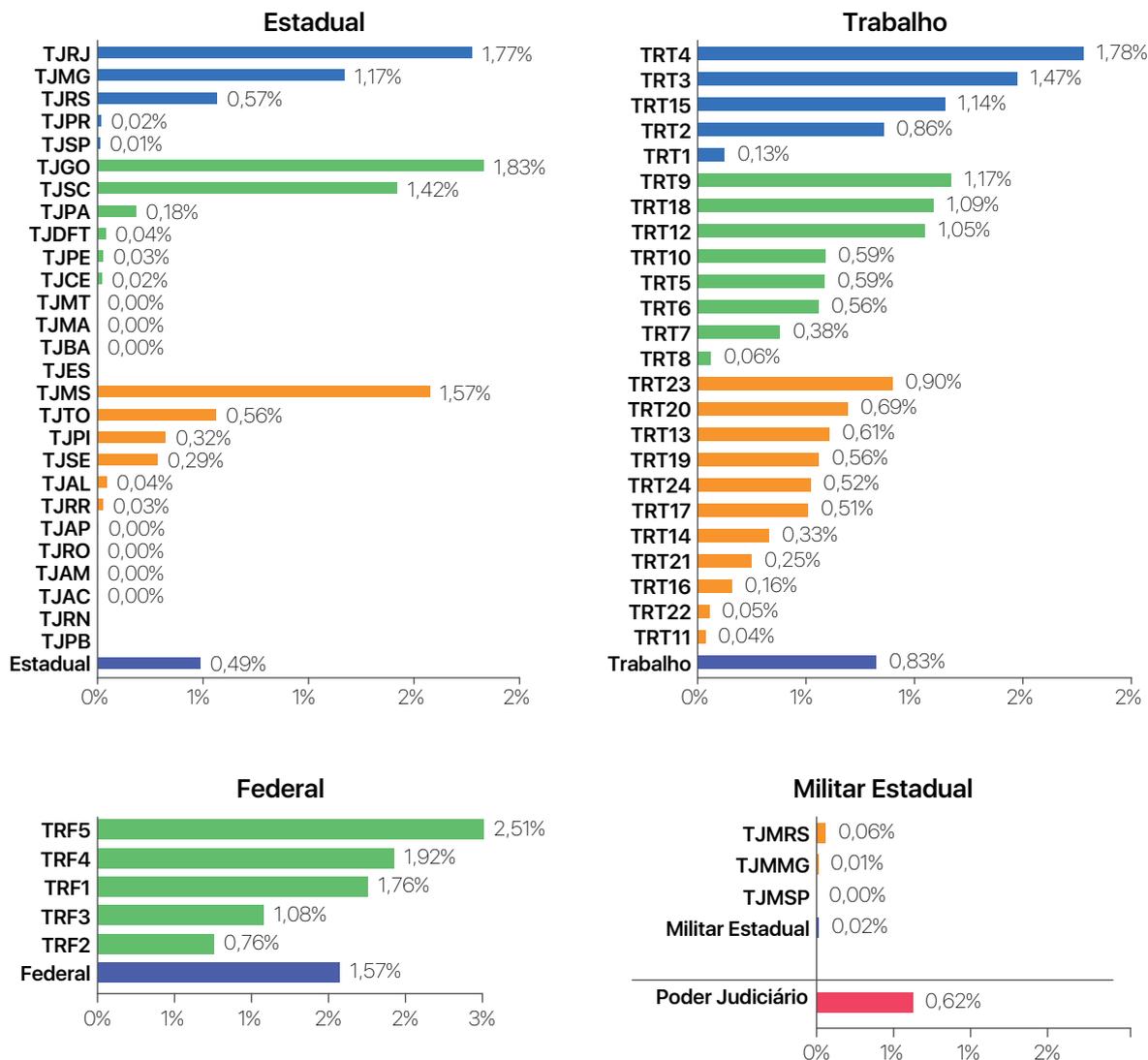
Figura 52: Casos novos por 100.000 habitantes, por Tribunal, em 2017



As figuras 53 e 54 relacionam as despesas com assistência judiciária gratuita com a despesa total do Poder Judiciário e com o número de habitantes, respectivamente.

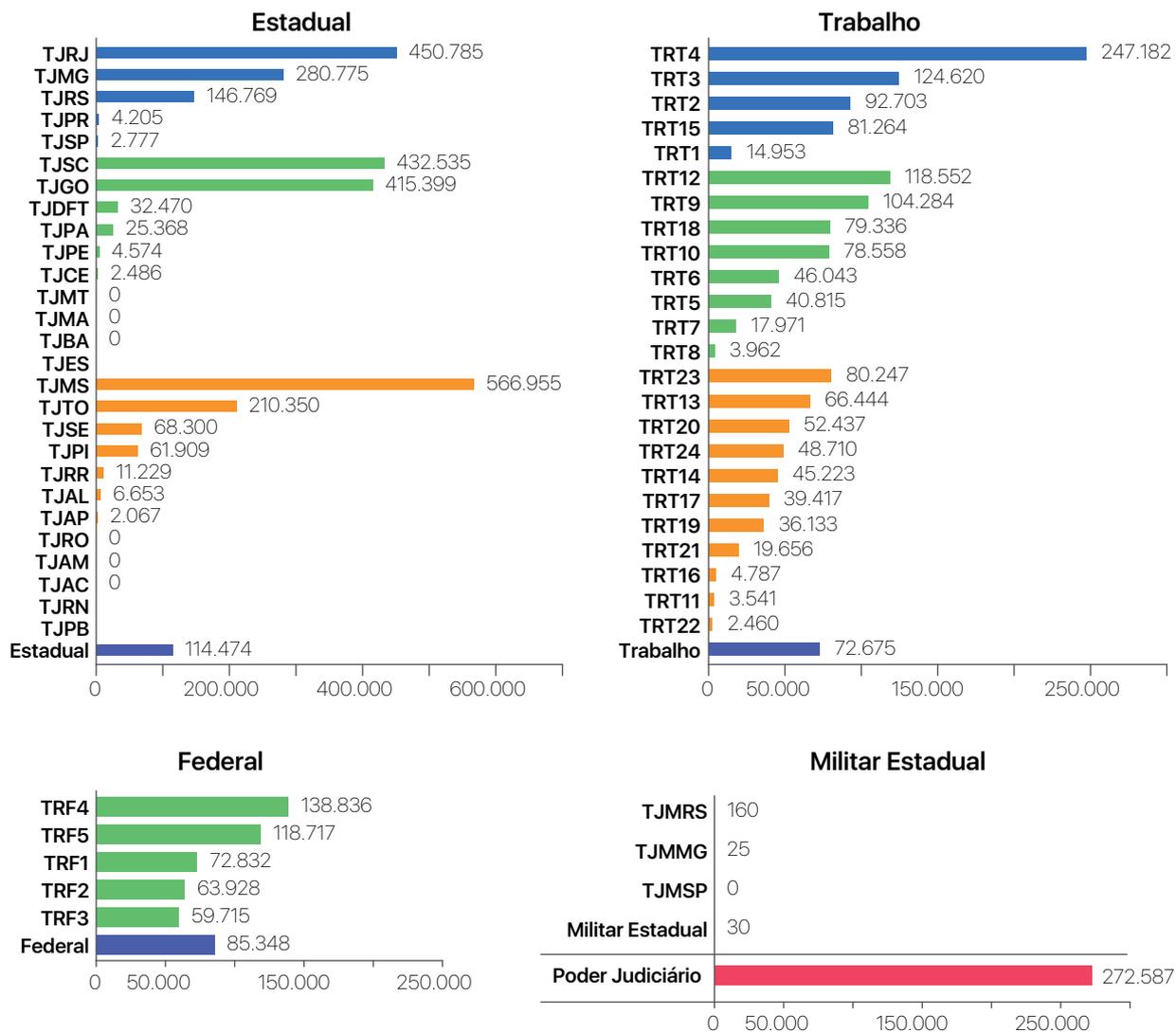
Os gastos com assistência judiciária gratuita⁹ equivalem a 0,62% do total das despesas do Poder Judiciário e ao custo de R\$2,73 por habitante. Os Tribunais Regionais Federais possuem os maiores gastos com assistência judiciária gratuita, proporcionalmente às suas despesas, e os tribunais de justiça, os maiores gastos por habitante. Em ambas as figuras, se verifica um excesso de valores próximos de zero, o que pode denotar alguma dificuldade dos tribunais na apuração da despesa com assistência judiciária gratuita, ou pagamento dos custos por outros órgãos públicos, não necessariamente significando ausência de concessão. A Figura 55 permite identificar o percentual de processos finalizados dessa natureza.

Figura 53: Assistência Judiciária Gratuita em relação à Despesa Total da Justiça por tribunal, em 2017



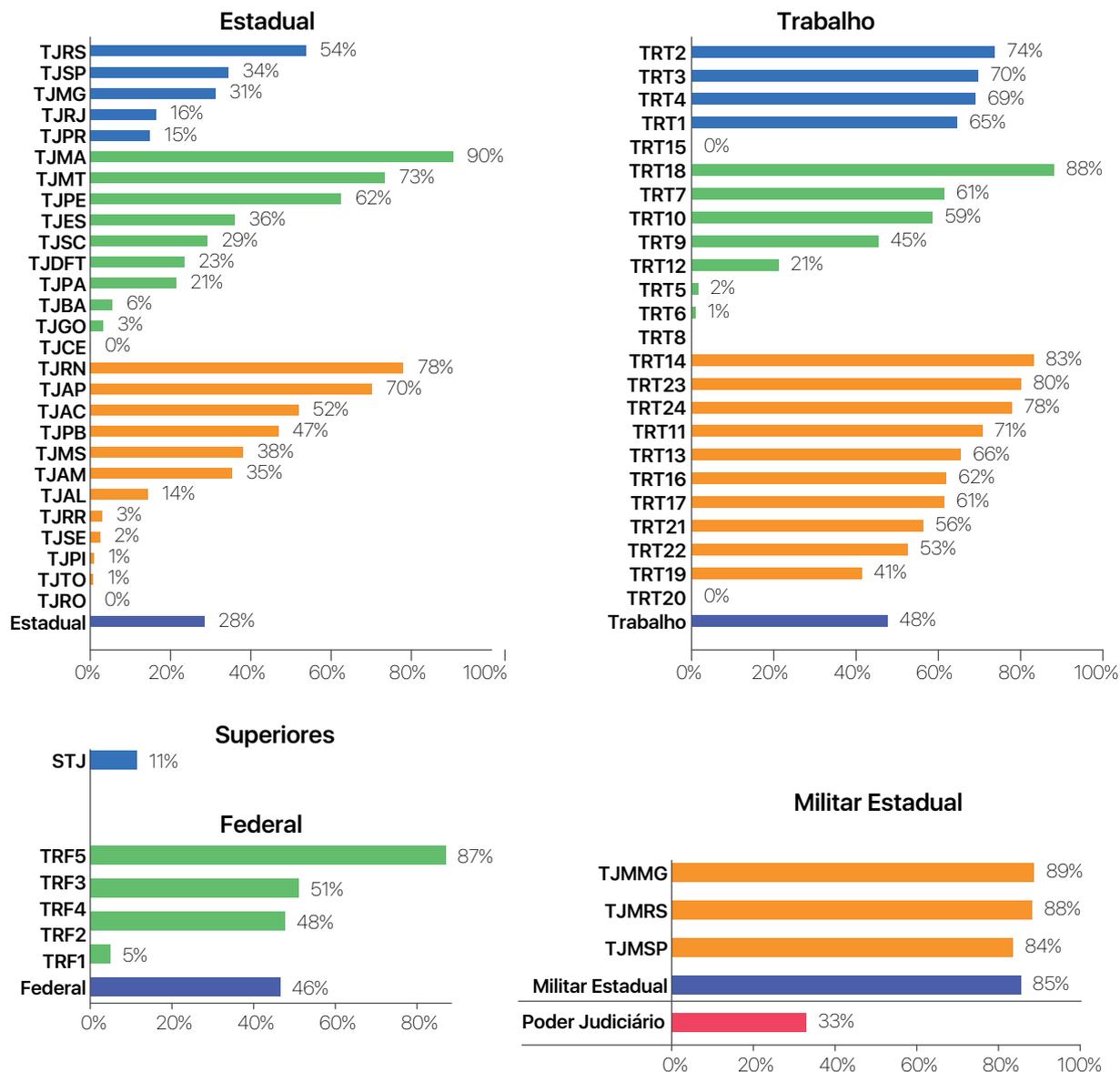
9 Consideram-se os valores liquidados pelo tribunal em razão do deferimento de assistência judiciária gratuita em processos, abrangendo remuneração de tradutor/intérprete, peritos e de advogado dativo e pagamento de outros custos pela realização de atos gratuitos.

Figura 54: Assistência Judiciária Gratuita por 100.000 habitantes por tribunal, em 2017



Para verificar o índice de processos que tiveram concessão de justiça gratuita, calcula-se com base nos processos arquivados definitivamente, excluídas as ações criminais. O percentual de casos solucionados com o benefício foi de 33% no ano de 2017. Em comparação aos demais segmentos, a Justiça Militar Estadual é a de maior percentual (Figura 55). A concessão da justiça gratuita tem crescido ao longo dos últimos 3 anos, quando o índice passou a ser calculado. Em 2015 o índice foi de 27%; em 2016, foi de 32%; e em 2017, 33% - um crescimento de 5,8 pontos percentuais no período.

Figura 55: Percentual de processos de justiça gratuita arquivados definitivamente por tribunal, em 2017



4.1.2 Indicadores de produtividade

Neste tópico, são apresentados os Índices de Produtividade e a carga de trabalho dos Magistrados e dos Servidores da Área Judiciária.

Os índices de produtividade dos magistrados (IPM) e dos servidores (IPS-Jud) são calculados pela relação entre o volume de casos baixados e o número de magistrados e servidores que atuaram durante o ano na jurisdição. A carga de trabalho indica o número de procedimentos pendentes e resolvidos no ano, incluindo não somente os processos principais, como também os recursos internos e os incidentes em execução julgados e em trâmite.

O IPM e o IPS-Jud variaram positivamente no último ano em 3,3% e 7,1%, respectivamente. As cargas de trabalho, por sua vez, mantiveram-se constantes para os magistrados e registraram crescimento para os servidores, na ordem de 3,7%.

A Figura 56 apresenta a série histórica do indicador de produtividade por magistrado. Esse indicador tem crescido desde 2014, com elevações anuais. Nesse período de 3 anos, a produtividade aumentou em 7,3%, alcançando a média de 1.819 processos baixados por magistrado, por ano, ou seja, uma média de 7,2 casos solucionados por dia útil do ano, sem descontar períodos de férias e recessos.

A Figura 57 traz a carga de trabalho do magistrado em sua versão bruta e líquida, ou seja, com e sem a inclusão dos processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório como parte do acervo, respectivamente. Tais processos somam 14,5 milhões (18,1% dos casos pendentes). Em que pese a carga de trabalho bruta ter se mantido constante em 2017, a carga de trabalho líquida diminuiu em 1,4%, o que indica que, no cômputo geral, não houve aumento do número de processos sob a responsabilidade do magistrado, mas elevação no quantitativo de casos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório. O resultado é consequência da estabilidade do acervo, conforme já apontado.

A Figura 58 traz a série histórica do IPM e da carga de trabalho por segmento de justiça, em um mesmo gráfico. O distanciamento entre as duas linhas deve-se à contagem do acervo na carga de trabalho que, a depender do segmento de justiça, pode corresponder até ao triplo do fluxo de entrada e saída processual.

A Figura 59 apresenta o detalhamento de tais indicadores por tribunal. São notáveis as diferenças de produtividade dentro de cada ramo de justiça. Na Justiça Estadual, a maior produtividade está no TJRJ, com 3.321, enquanto a menor, no TJCE, com 908, ou seja, uma diferença de 2.413 casos baixados por magistrado. Diferenças significativas também são encontradas na Justiça Federal: a variação entre o TRF mais produtivo e menos produtivo é de 1.948 processos. Na Justiça do Trabalho existem diferenças, mas em menor magnitude. Nesse segmento, o maior valor foi alcançado no TRT2: 1.601, e o menor, no TRT23: 828.

Figura 56: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados

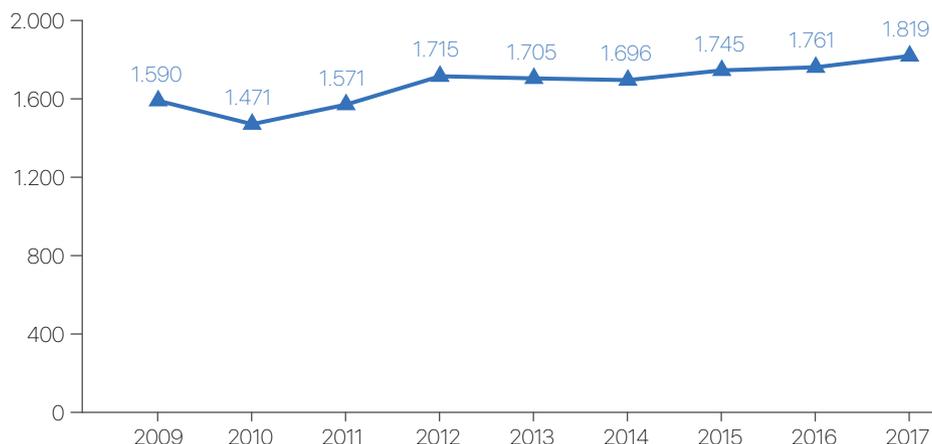


Figura 57: Série histórica da carga de trabalho dos magistrados

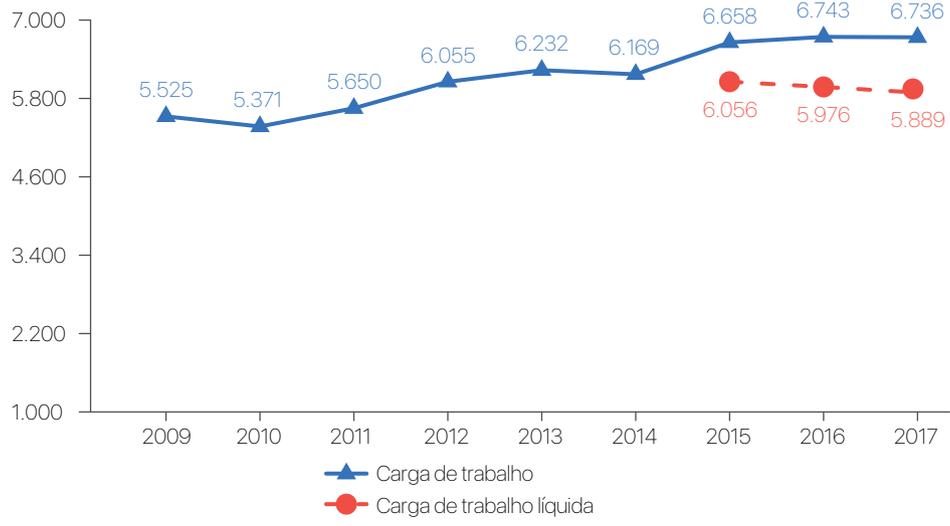


Figura 58: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados, por ramo de justiça

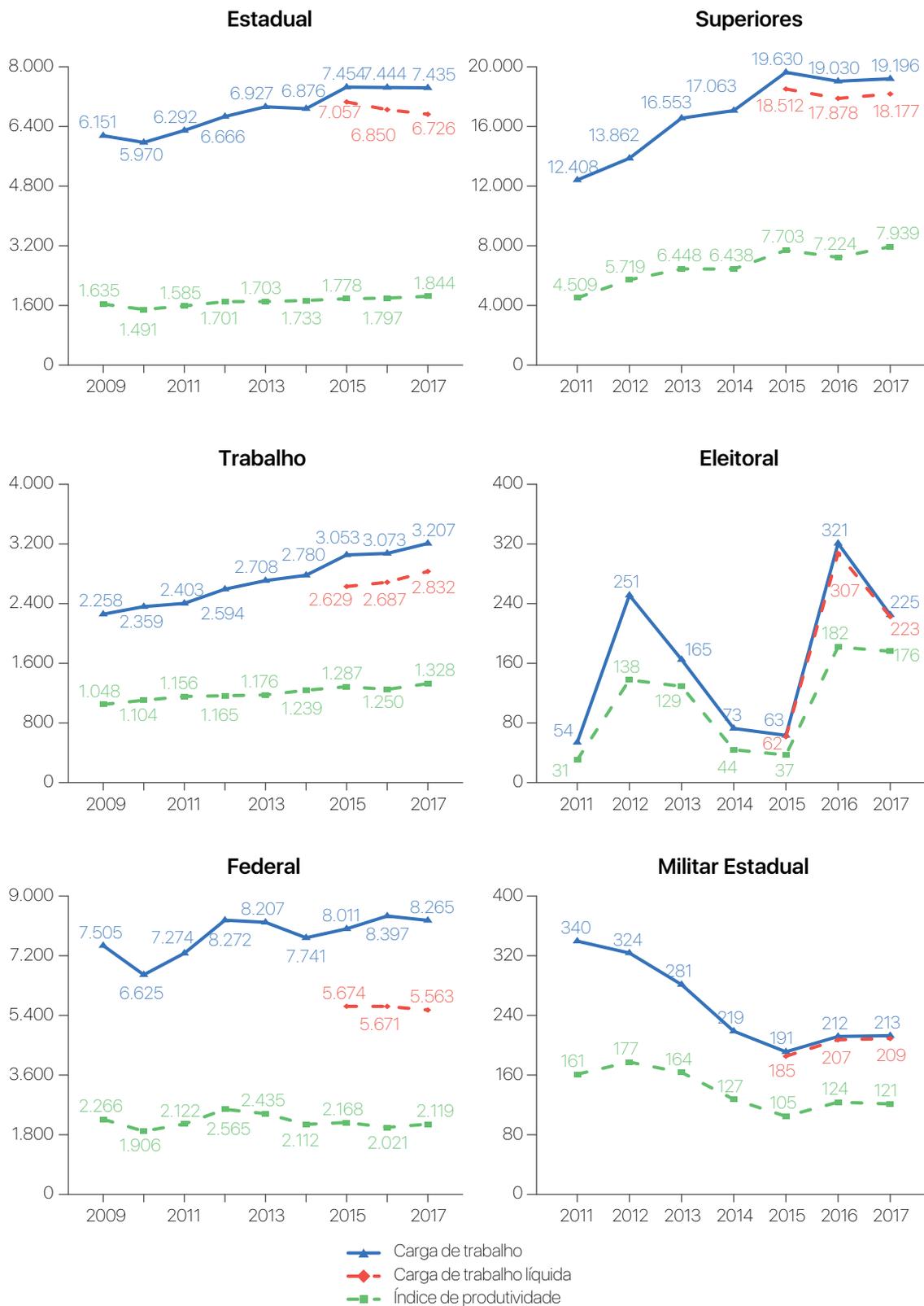
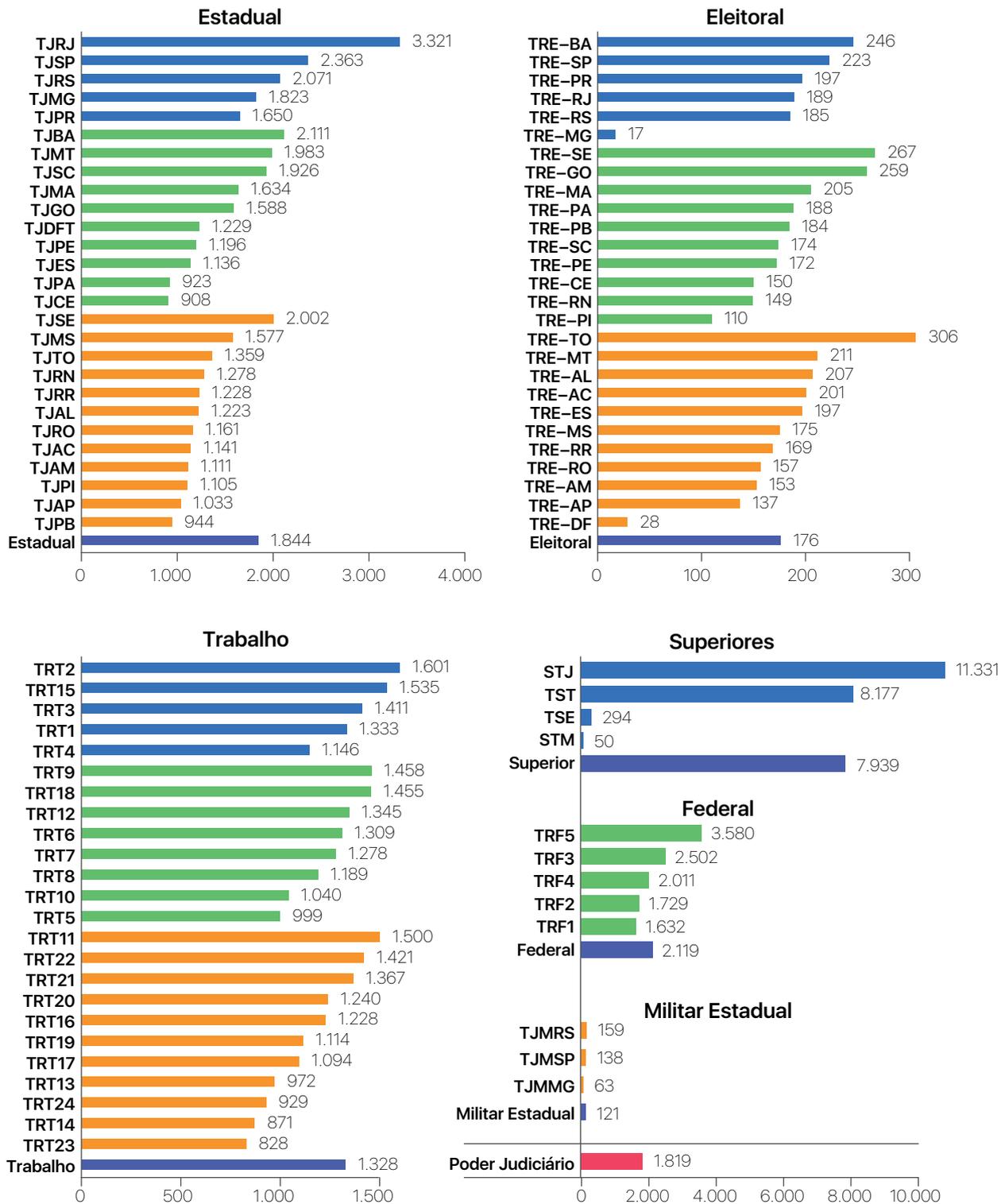


Figura 59: Índice de produtividade dos magistrados, por tribunal, em 2017



No que se refere aos indicadores de produtividade por servidor, durante o ano de 2017 cada servidor baixou, em média, 151 processos - aumento de 7,1% na produtividade. A carga de trabalho foi de 561 casos, computados o acervo, os recursos internos e os incidentes em execução. Mesmo desconsiderando os casos pendentes, que estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, a carga de trabalho dos servidores aumentou para 491.

Na Justiça Estadual a produtividade por servidor aumentou 6,1%; na Justiça do Trabalho, a variação foi positiva, em 8,8%; na Justiça Federal, a variação foi positiva, em 12,6%; e nos Tribunais Superiores, a variação foi positiva, em 12,1%. Considerando as peculiaridades da Justiça Eleitoral, com realização de eleições municipais e presidenciais a cada dois anos de forma intercalada, não faz sentido analisar a variação anual de seus indicadores, mas apenas a cada ciclo de quatro anos. Nesse sentido, comparativamente ao ano de 2013, a produtividade aumentou em 22,1%.

Figura 60: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário

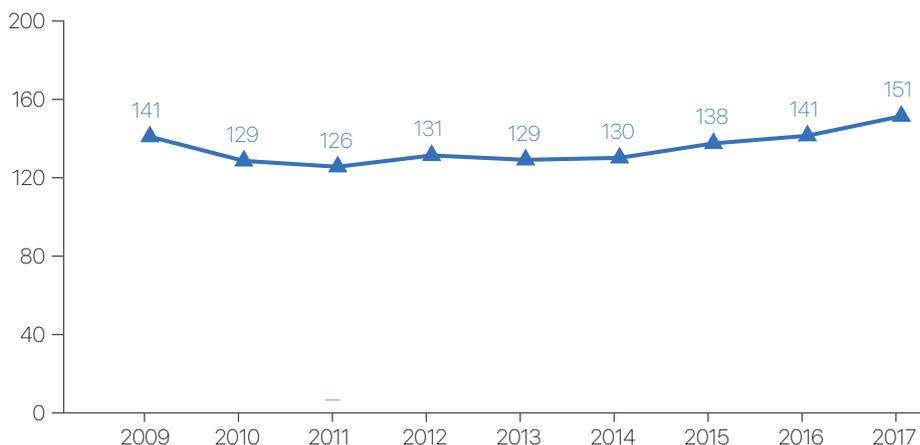


Figura 61: Série histórica da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário

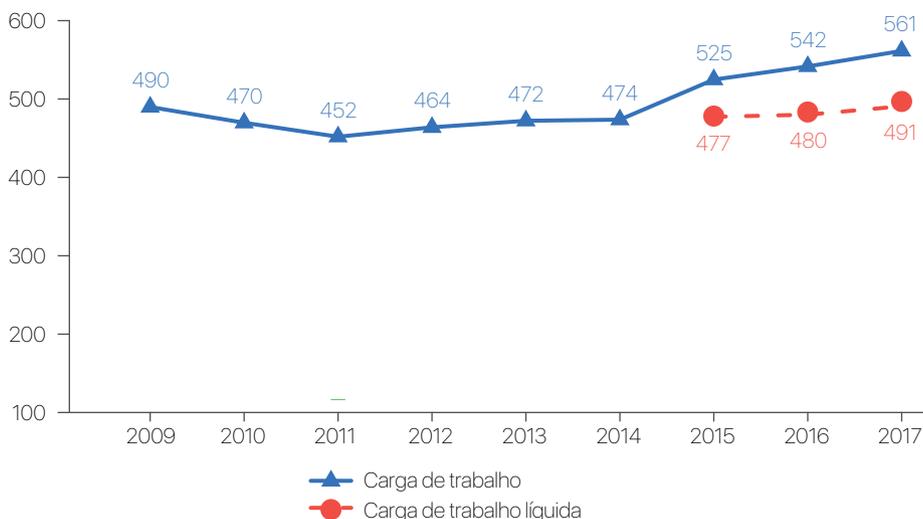


Figura 62: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária, por ramo de justiça.

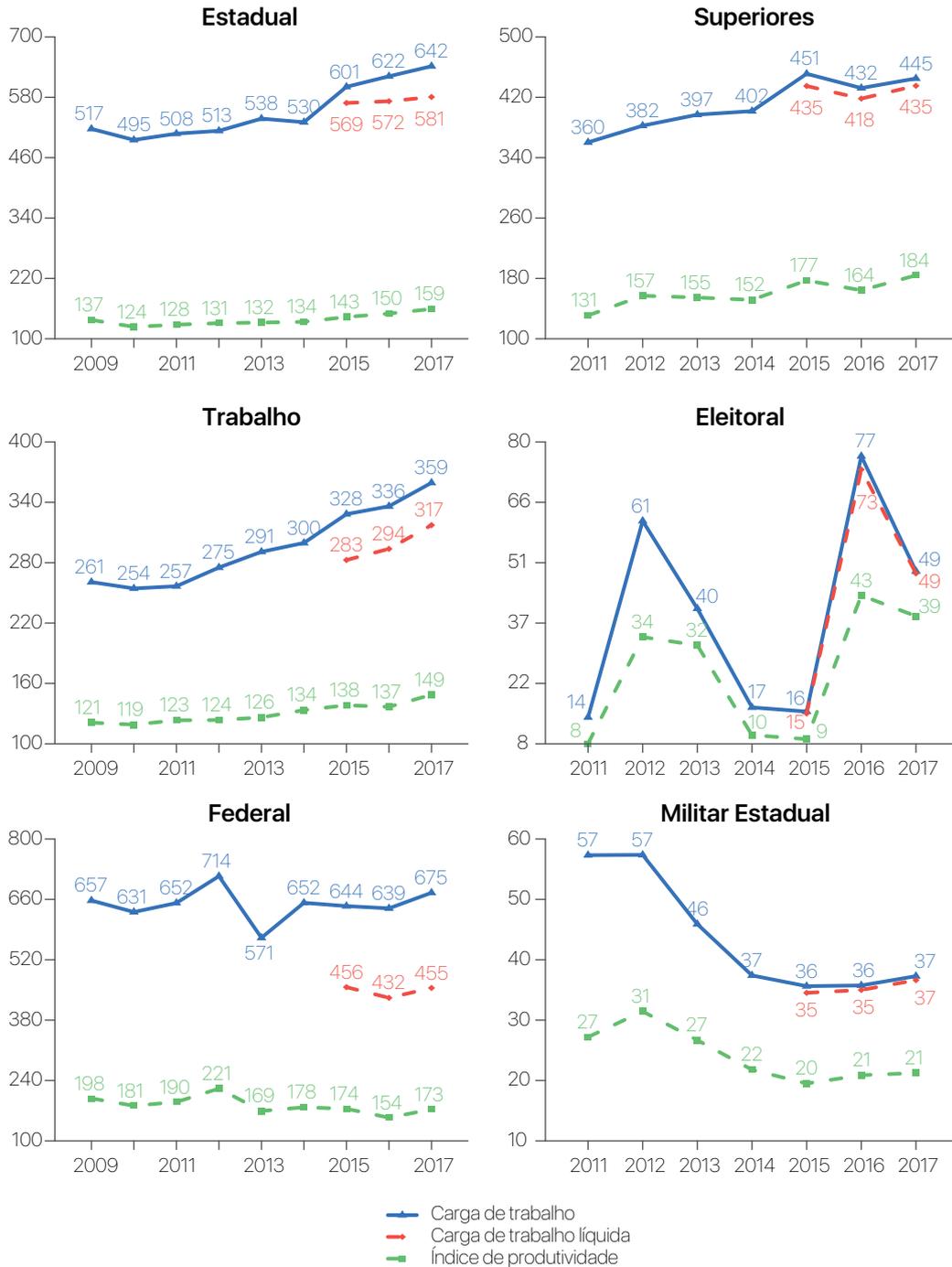
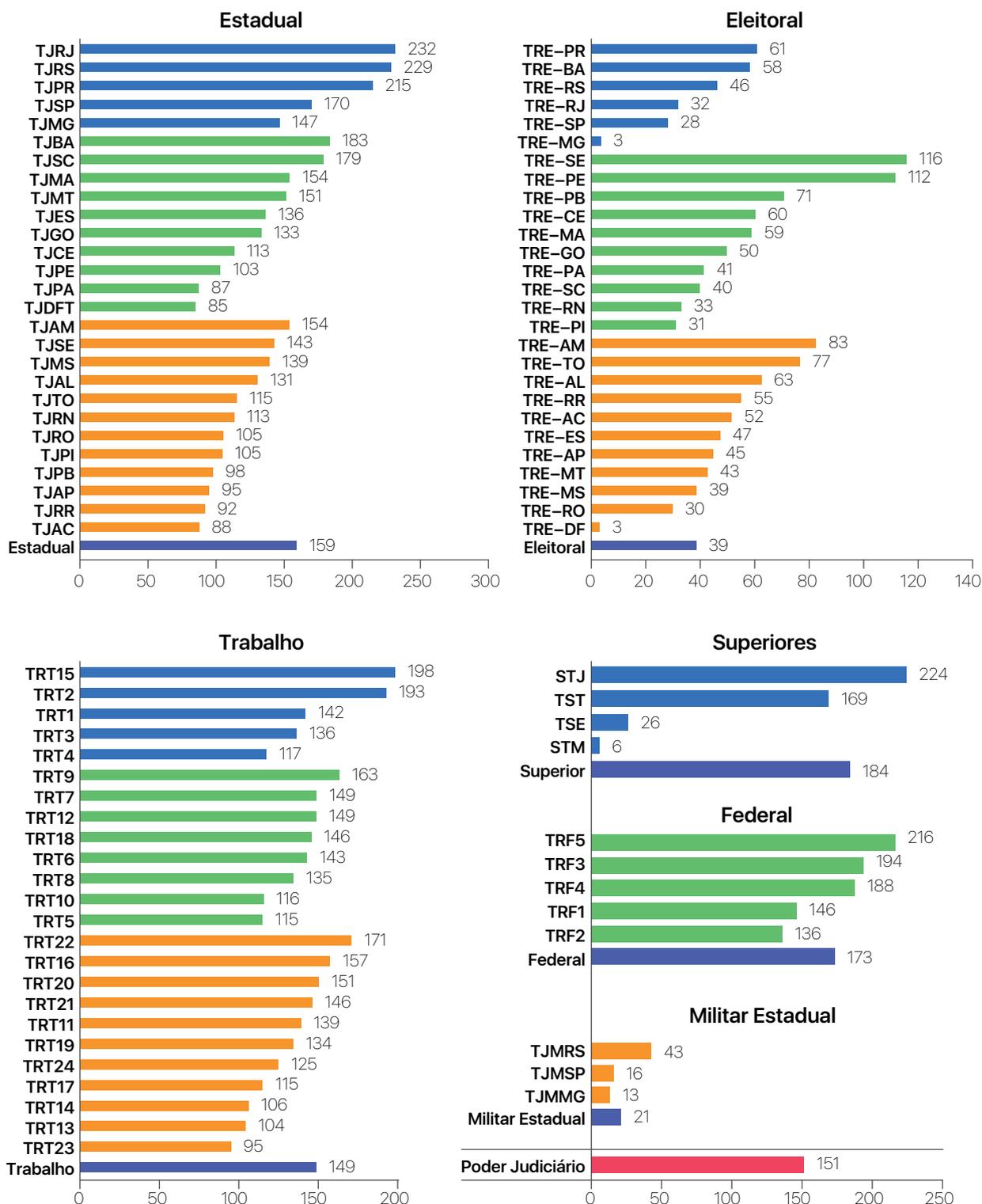


Figura 63: Índice de produtividade dos servidores da área judiciária, por tribunal, em 2017



4.1.3 Indicadores de desempenho e de informatização

Neste item são apresentados os indicadores de desempenho do Poder Judiciário, incluindo a taxa de congestionamento e o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), além do percentual de processos eletrônicos nos tribunais. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram represados sem solução, comparativamente ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, maior a dificuldade do tribunal em lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Cumpre informar que nem todos os processos em tramitação estão aptos a serem baixados. É o caso, por exemplo, das execuções penais, que precisam permanecer no acervo enquanto o cumprimento da pena estiver em andamento. O IAD, por sua vez, reflete a capacidade das cortes em dar vazão ao volume de casos ingressados. O nível de informatização dos tribunais é calculado considerando o total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos físicos e eletrônicos, desconsideradas as execuções judiciais iniciadas. A Figura 64 apresenta a série histórica para esses quatro indicadores simultaneamente, no período de 2009 a 2017.

Em toda a série histórica, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário se manteve em patamares elevados, sempre acima de 70%. As variações anuais são sutis e, em 2017, houve redução de um ponto percentual, fato até então nunca observado. Ao longo de 8 anos, a taxa de congestionamento variou em apenas 1,5 ponto percentual.

Entre os tribunais se observam maiores variações (Figura 66). Na Justiça Estadual, com taxa de congestionamento de 74,5%, os índices variam de 50,6% (TJRR) a 80,4% (TJAM). Na Justiça do Trabalho, com taxa de congestionamento de 55,2%, os índices vão de 42,6% (TRT11) a 66,2% (TRT16); e na Justiça Federal, com 73,4% de congestionamento, a menor taxa está no TRF5 (54,6%) e a maior, no TRF3 (78,7%). Pela primeira vez na série histórica todos os segmentos de justiça conseguiram reduzir suas taxas de congestionamento. A única esfera que fugiu à regra foi a Justiça Militar, que cresceu em 0,9 ponto percentual. A maior redução foi entre os Tribunais Superiores, 4,7 pontos percentuais e entre os Tribunais Regionais Federais, 1,6 ponto percentual.

A taxa de congestionamento líquida é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Em 2017, ela foi de 67,9%, ou seja, 4,2 pontos percentuais a menos que a taxa total (72,1%). O índice na taxa líquida reduziu ainda mais que na bruta - 1,5 ponto percentual em relação ao ano de 2016. Os segmentos de justiça mais impactados pelo volume de processos suspensos são a Justiça Federal, com redução na taxa de congestionamento bruta para líquida em 13,7 pontos percentuais, e a Justiça do Trabalho, com redução de 6,5 pontos percentuais, conforme Figuras 65 e 66.

Quanto ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), apesar de o indicador global no Poder Judiciário alcançar 106,5%, não houve redução do estoque, pelos motivos já explicitados no início da seção. A Justiça Federal e a Justiça Militar não alcançaram o mínimo desejável de 100% no IAD e, durante o ano de 2017, atenderam, respectivamente, o equivalente a 96,7% e 96,5%. Na Justiça Federal o baixo desempenho foi influenciado pelo TRF1 (IAD de 72,5%), com o menor índice dentre os 63 tribunais¹⁰. Na Justiça Militar, pela primeira vez desde 2012, o IAD foi menor que 100%. Na Justiça Estadual, apenas cinco TJs (18,5%) não alcançaram 100% de IAD. Na Justiça Trabalhista onze tribunais não atingiram 100%. Na Justiça Militar apenas o TJMRS superou o patamar e na Justiça Federal, os TRFs da 3ª e 5ª Regiões conseguiram mais de 100%.

Na Justiça Eleitoral, à exceção do TRE-SE, todos os demais TREs tiveram IAD maior que 100%. Nesse caso, deve-se observar o comportamento cíclico, representado na Figura 65, em que os dois anos de eleições municipais (2012 e 2016) possuem os menores valores, seguidos dos dois maiores picos nos anos subsequentes (2013 e 2017). Isso provavelmente se deve ao fato de que a demanda processual nos TREs e nas zonas eleitorais ocorre tipicamente no segundo semestre, com os processos solucionados no ano seguinte.

Durante o ano de 2017 apenas 20,3% do total de processos novos ingressaram fisicamente. Em apenas um ano entraram 20,7 milhões casos novos eletrônicos. Nem todos esses processos tramitam no PJe, pois a Resolução CNJ 185/2013, que instituiu o PJe, abriu a possibilidade de utilização de outro sistema de tramitação eletrônica em caso de aprovação de requerimento proposto pelo tribunal, em plenário.

Na Justiça Estadual, segundo levantamento de 2017, existiam outros oito sistemas eletrônicos em uso nos tribunais e unidades judiciárias vinculadas (SAJ, Themis, Tucujuris, E-proc, SCPV, UDI, PROJUD, EJUD). No 1º grau, nove tribunais utilizam o PJe na

¹⁰ Desconsiderados os 27 Tribunais Regionais Eleitorais na comparação em razão de suas características de litigiosidade sazonais.

primeira instância: TJBA, TJCE, TJDFT, TJMT, TJMG, TJPA, TJPE, TJRN e TJRS. No 2º grau, apenas 3 tribunais informaram não utilizar sistema eletrônico de tramitação processual (TJES, TJPA e TJPI).

Nos 9 anos cobertos pela série histórica, foram protocolados no Poder Judiciário 88,4 milhões de casos novos em formato eletrônico. É notória a curva de crescimento do percentual de casos novos eletrônicos, sendo que, no último ano, o incremento foi de 9,6 pontos percentuais. O percentual de adesão já atinge 79,7%.

Destaca-se a Justiça Trabalhista, segmento com maior índice de virtualização dos processos, com 100% dos casos novos eletrônicos no TST e 96,3% nos Tribunais Regionais do Trabalho, sendo 86,1% no 2º grau e 99,5% no 1º grau. Em contrapartida, na Justiça Eleitoral, apenas 11,4% dos processos judiciais foram iniciados eletronicamente. A Justiça Militar Estadual começou a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) ao final de 2014, mas não avançou entre os anos de 2016 e 2017 (de 33,4% para 34%, respectivamente). As justiças Federal e Estadual figuraram como os segmentos com maior avanço comparativamente ao ano anterior, com crescimento de 8,4 e 8,0 pontos percentuais, respectivamente.

Outros cinco tribunais se distinguem positivamente por terem alcançado 100% de processos eletrônicos nos dois graus de jurisdição: TJAL, TJAM, TJMS, TJTO, TRT9.

Na Justiça Eleitoral chama atenção o resultado do TRE-SE, com 87,2% de casos novos eletrônicos, enquanto na maioria dos tribunais regionais os índices variam de 0% a 3%, exceto no TRE-DF e TRE-AM (18%). Na Justiça Estadual, constata-se que alguns tribunais ainda estão em processo de implementação da política de entrada de casos novos por meio eletrônico, com índice inferior a 50%: TJES, TJMG, TJPA, TJRS

Figura 64: Série histórica da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos

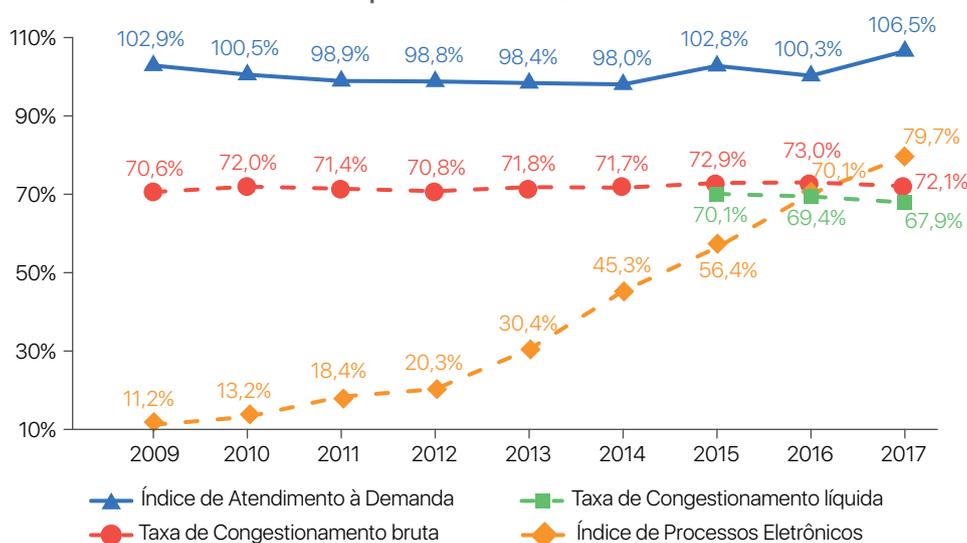


Figura 65: Séries históricas da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos, por ramo de justiça

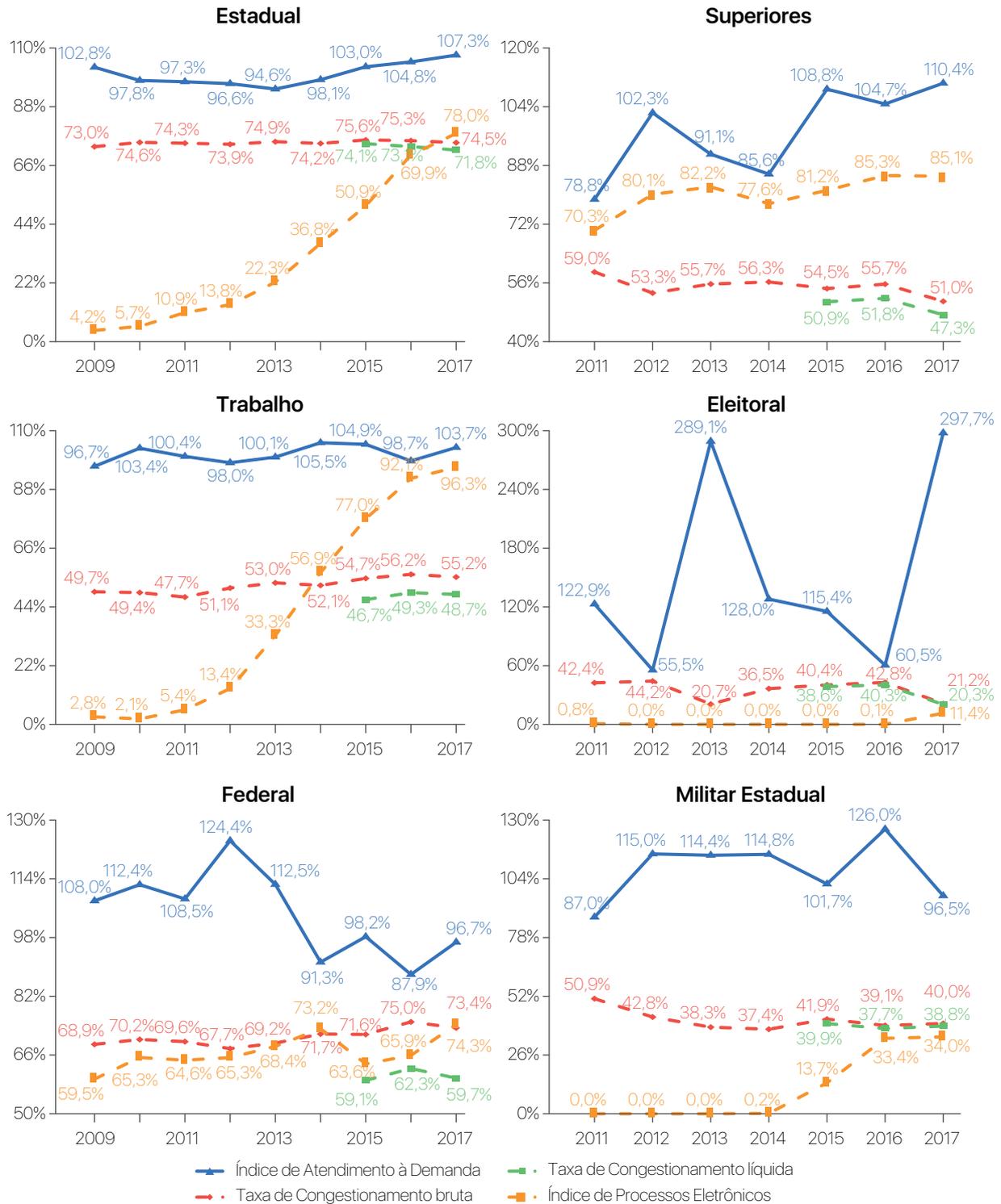


Figura 66: Taxa de congestionamento total e líquida, por tribunal, em 2017

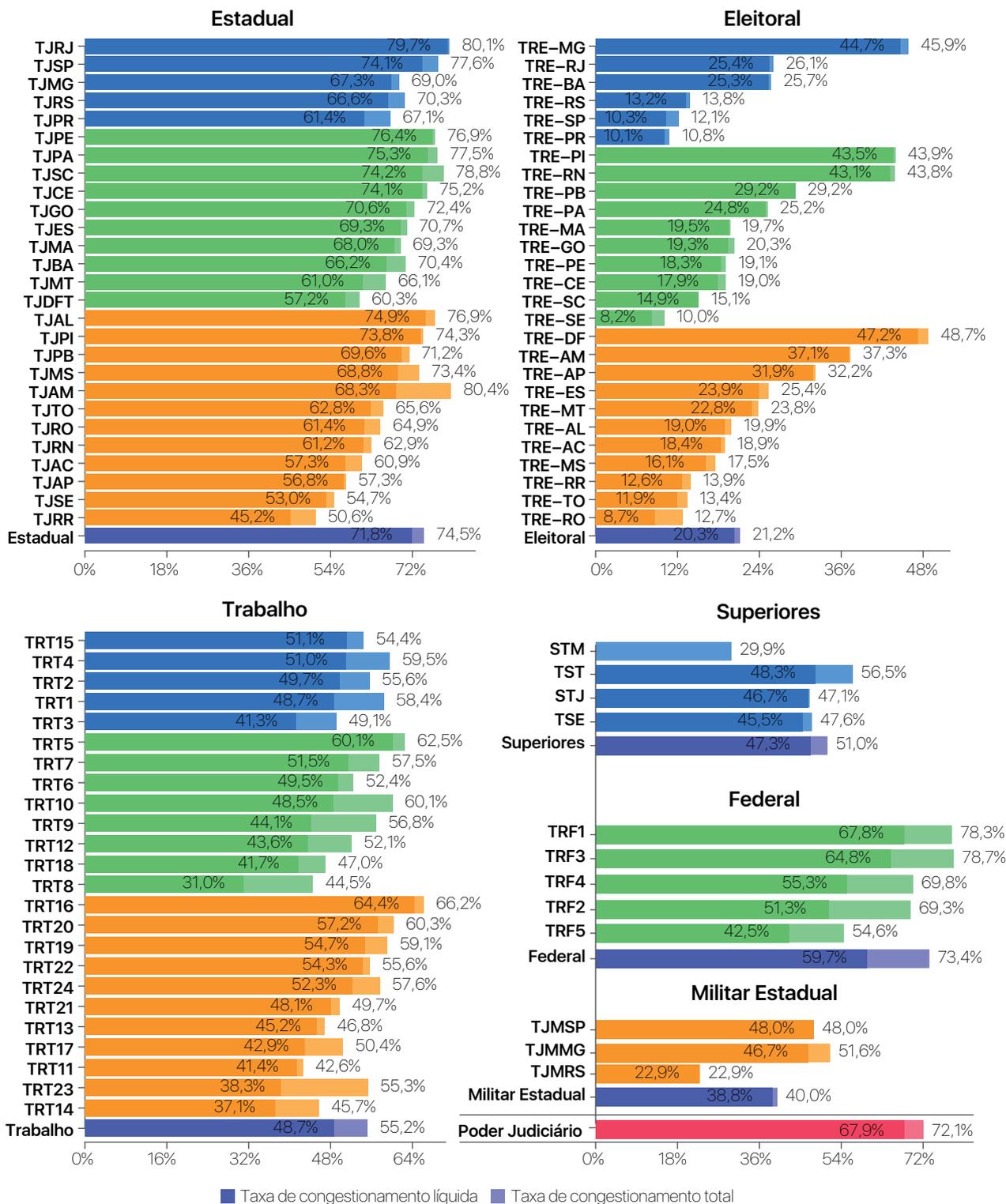


Figura 67: Índice de Atendimento à Demanda, por tribunal, em 2017

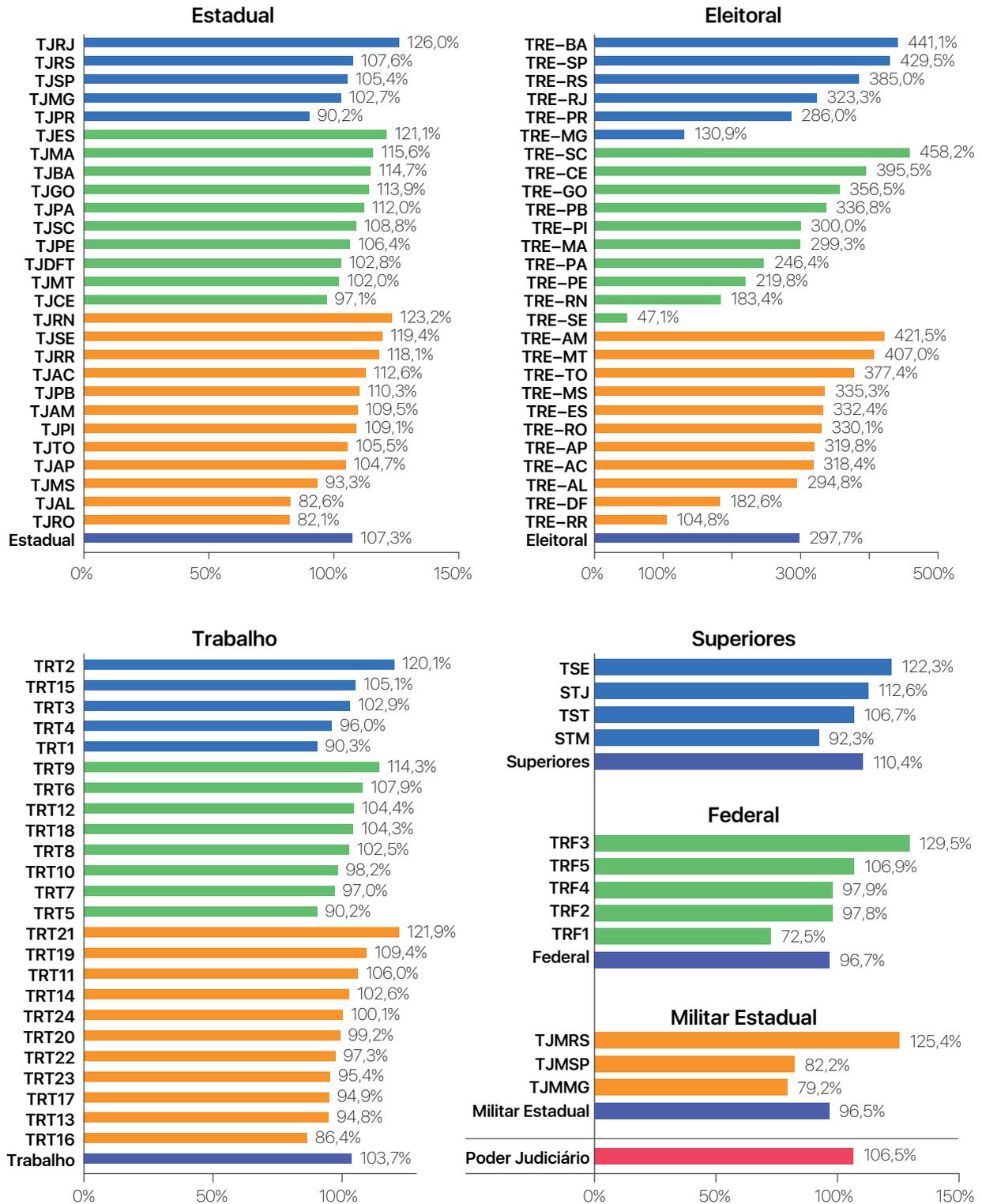
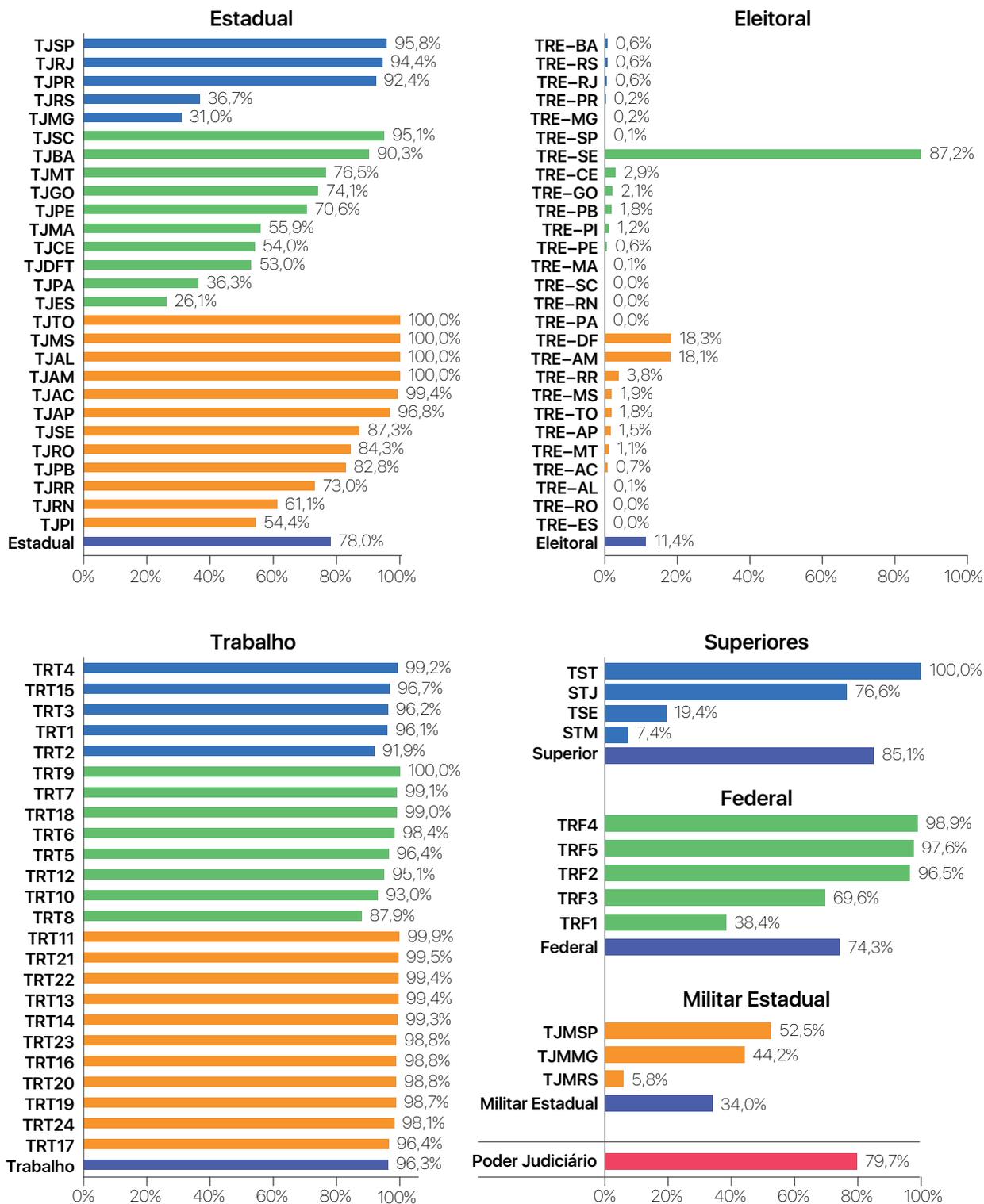


Figura 68: Percentual de casos novos eletrônicos, por tribunal, em 2017



4.1.4 Recorribilidade interna e externa

A recorribilidade externa é dada pela proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos dessa natureza. São computados, por exemplo, recursos como a apelação, o agravo de instrumento, os recursos especiais e extraordinários.

A recorribilidade interna é dada pela relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Nesse índice são considerados, por exemplo, os embargos declaratórios e infringentes, os agravos internos e regimentais.

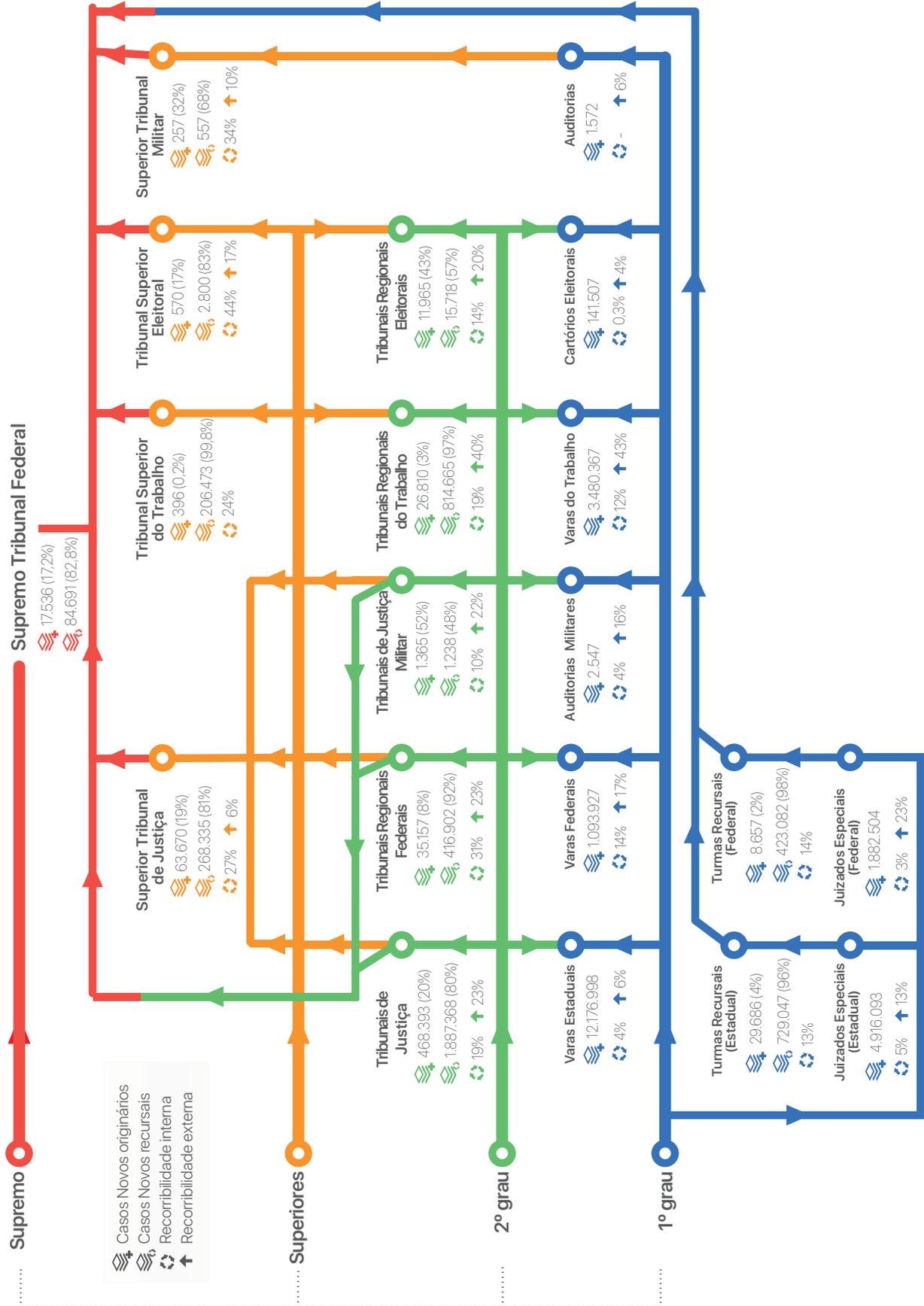
O diagrama apresentado na Figura 69 ilustra o fluxo de funcionamento do sistema recursal do Poder Judiciário. Os círculos correspondem às instâncias e aos tribunais que recebem processos judiciais. As linhas e suas respectivas setas indicam os caminhos possíveis que um processo pode percorrer na hipótese de recurso. Em cada instância/tribunal é demonstrado o número de casos novos originários e recursais, bem como os percentuais de recorribilidade interna e externa.

Nota-se que, quanto maior a instância, maior o índice de recorribilidade, tanto externa quanto interna. Os Tribunais Superiores acabam se ocupando, predominantemente, de casos eminentemente recursais, os quais correspondem a 88,1% de suas cargas de trabalho. Situação similar ocorre no 2º grau. A Justiça do Trabalho e a Justiça Federal correspondem aos segmentos com maior proporção de casos novos de 2º grau em grau de recursos - 96,8% e 92,2%, respectivamente. Nos Tribunais Estaduais a proporção é de 80,1%, nos Tribunais Regionais Eleitorais, 56,8% e nos Tribunais de Justiça Militar, 47,6%.

No primeiro grau os índices de recorribilidade tendem a ser menores do que no 2º grau e variam significativamente entre os segmentos de justiça. Na justiça trabalhista a recorribilidade do 1º para o 2º grau (43%) supera a do 2º grau para o TST (40%). Em ambas as instâncias, trata-se do segmento com maior recorribilidade externa no Poder Judiciário.

A recorribilidade dos juizados especiais para as turmas recursais é maior do que da justiça comum para o 2º grau, tanto na Justiça Estadual, quanto na Justiça Federal. Das decisões proferidas nos JEFs, 23% chegam às turmas recursais e, das decisões proferidas nas varas federais, 17% chegam aos TRFs. Na Justiça Estadual, a recorribilidade externa é de 13% nos Juizados Especiais e de 6% nas varas estaduais.

Figura 69: Diagrama da recorribilidade e demanda processual, em 2017



Os dados apresentados na Figura 70 consideram tanto os recursos do 1º grau para o 2º grau quanto os recursos do 2º grau para os Tribunais Superiores. Observa-se que a recorribilidade externa segue crescente até 2013, com tendência de redução a partir de 2014, chegando em 2017 a um percentual de recursos às instâncias superiores por sentenças e decisões proferidas de 11,2%. A recorribilidade interna segue crescente até 2012, declinando entre 2013 e 2016 e, em 2017, voltou a subir.

A Figura 71 apresenta os indicadores de recorribilidade por segmento de justiça, mostrando que em 2017 houve redução dos recursos internos em todos os segmentos. A maior queda se deu na Justiça Estadual, que diminuíram de 30% para 21%. Quanto à recorribilidade interna, houve aumento na Justiça Estadual, na Justiça do Trabalho, na Justiça Militar e nos Tribunais Superiores.

Os índices de recorribilidade por tribunal (Figura 72) apresentam grandes as variações. O TRE-RN apresentou o maior índice de recorribilidade externa do Poder Judiciário (84%), e o TJMT, o menor (1%). Com relação à recorribilidade interna, a maior taxa foi a do TSE (44%) e a menor, a do TJAP (0,13%).

Figura 70: Série histórica dos índices de recorribilidade interna e externa

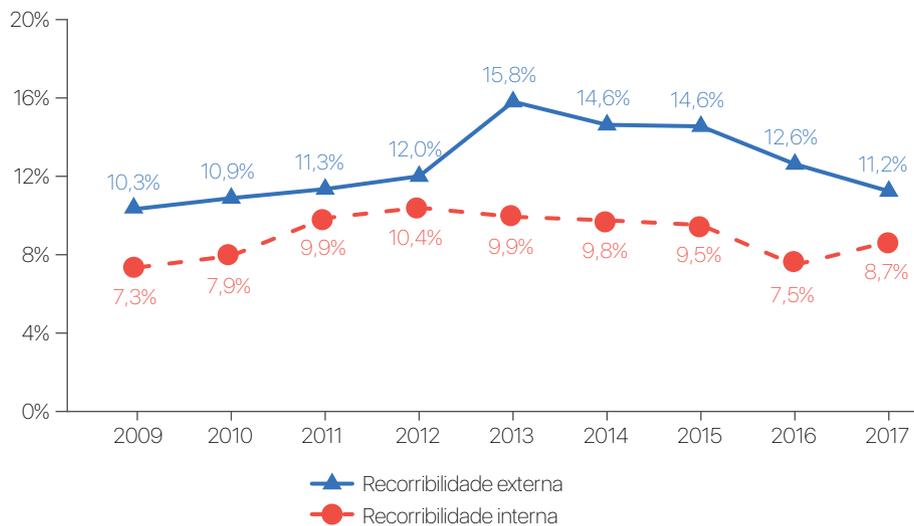


Figura 71: Séries históricas dos índices de recorribilidade interna e externa, por ramo de justiça

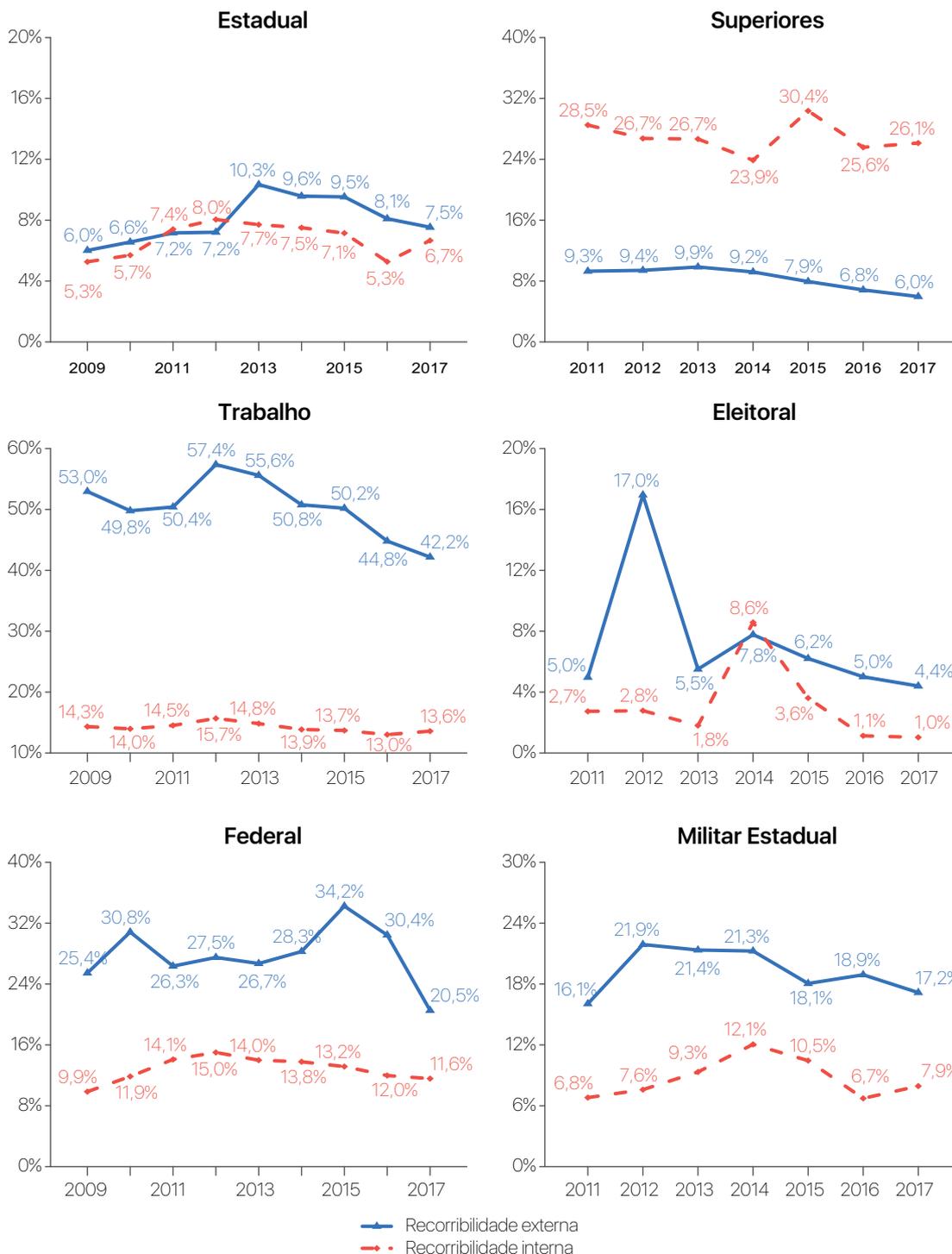
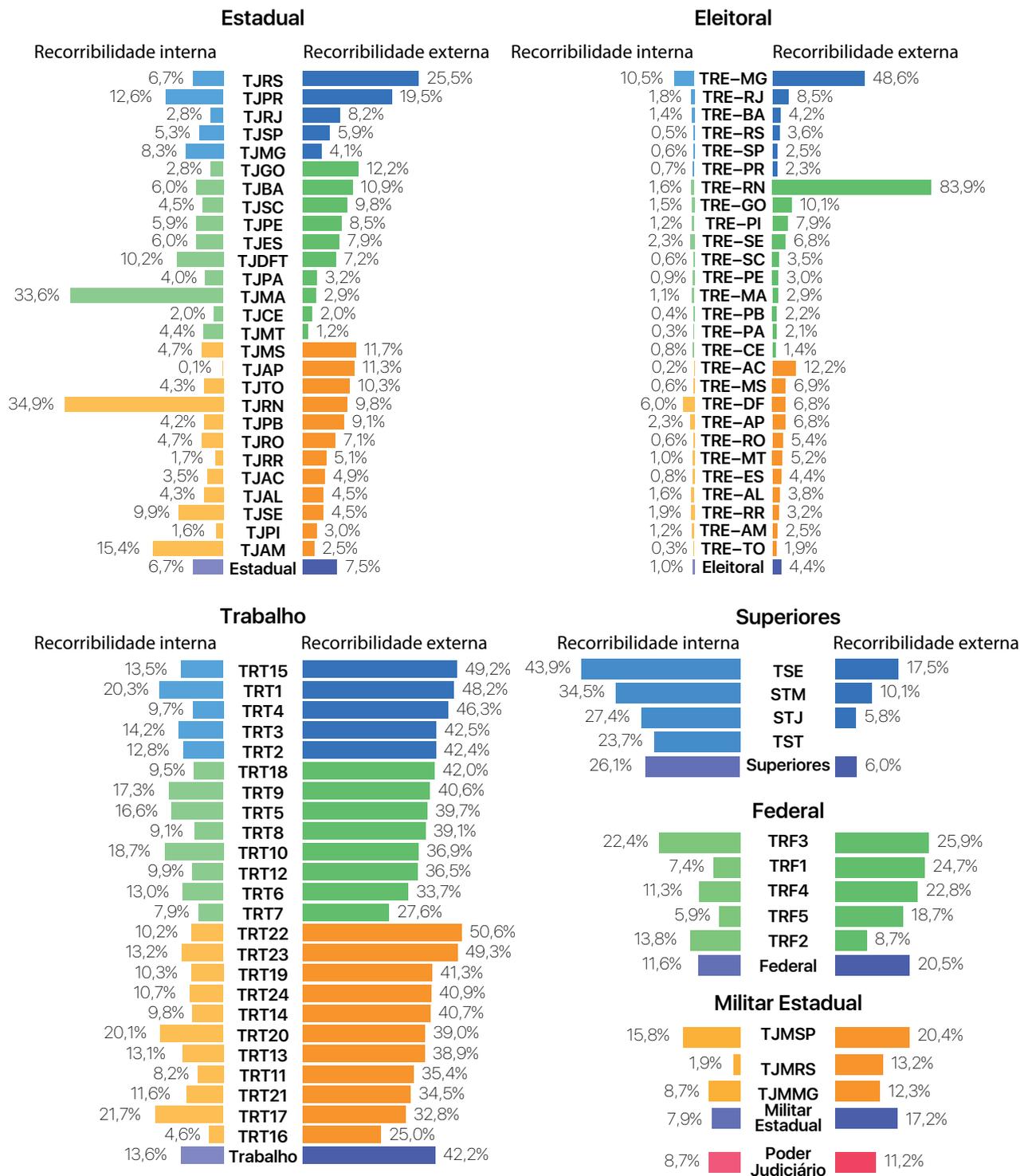


Figura 72: Índices de recorribilidade interna e externa, por tribunal, em 2017



4.2 Política de priorização do primeiro grau em números

O Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição pela Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2014, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Na mesma linha, o CNJ publicou, na sequência, outras duas resoluções:

- Resolução CNJ 195, de 3 de junho de 2014: determina que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau seja proporcional à demanda e ao acervo processual;
- Resolução CNJ 219, de 26 de abril de 2016: determina que a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau seja proporcional à demanda e cria critérios objetivos para cálculo da lotação paradigma das unidades judiciárias.

Este tópico tem como objetivo comparar os resultados do 1º grau¹¹ e do 2º grau, a partir dos principais indicadores de desempenho, segmentados de acordo com o porte de cada tribunal, buscando compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais e, ainda, como tal distribuição impacta os resultados globais.

4.2.1 Distribuição de recursos humanos

Os artigos 3º e 12 da Resolução CNJ 219/2016 determinam que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante e a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança de 1º e de 2º graus devem ser proporcionais à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. Desde 1º de julho de 2017, a redistribuição proporcional da força de trabalho entre instâncias passou a ser obrigatória, mas até dezembro de 2017 vários tribunais ainda não tinham implantado a Resolução por completo.

Neste item, verifica-se como os cargos e as funções estão distribuídos, comparando-se os percentuais do 1º grau de jurisdição em relação aos percentuais do 2º grau nos seguintes aspectos: número de servidores lotados nas áreas judiciárias; processos novos e em trâmite; despesas realizadas; cargos em comissão e funções comissionadas.

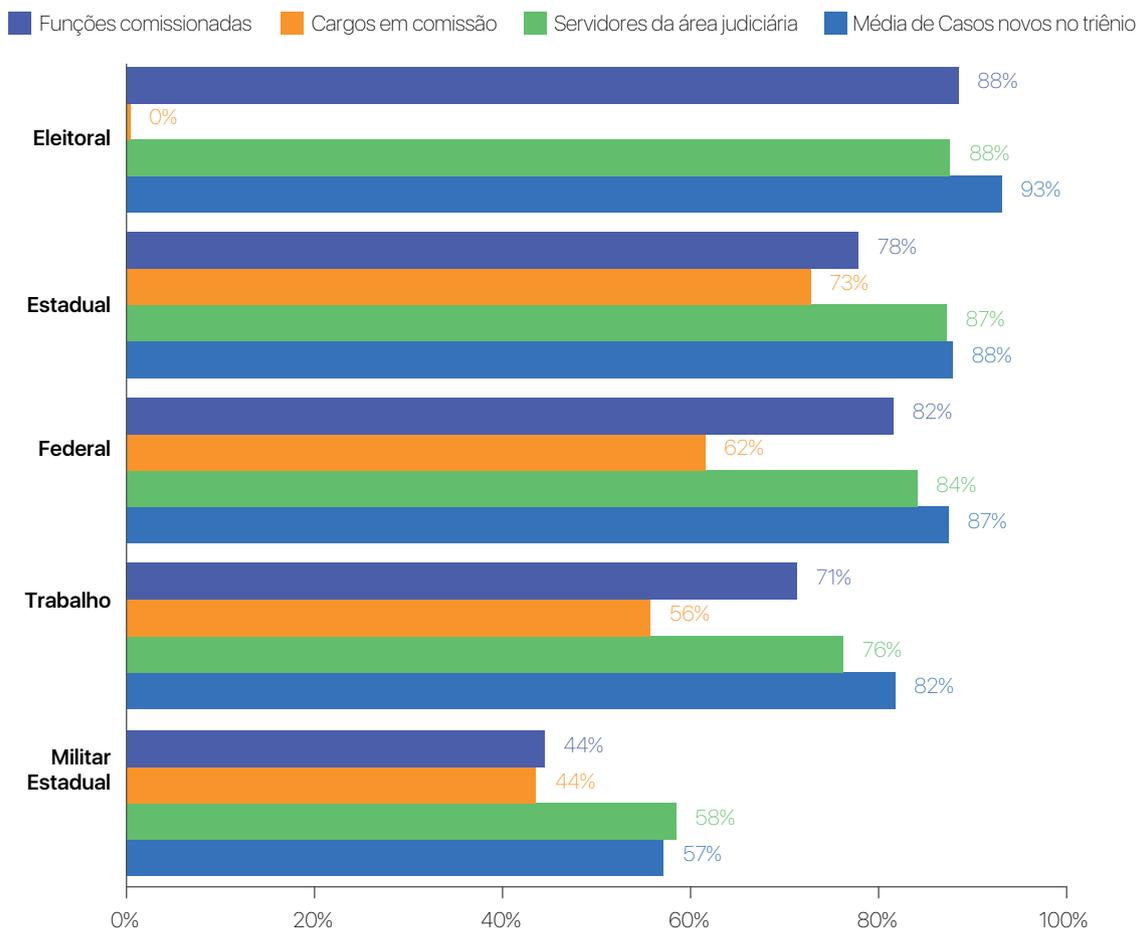
O Poder Judiciário concentra, no 1º grau de jurisdição, 94% do acervo processual; 85% dos processos ingressados no último triênio; 84% dos servidores lotados na área judiciária; 69% do quantitativo de cargos em comissão; 61% em valores pagos aos cargos em comissão; 75% do número de funções comissionadas; e 66% dos valores pagos pelo exercício das funções de confiança. Na Justiça Eleitoral, não há cargos em comissão no 1º grau, pois todos estão alocados na área administrativa ou na área judiciária de 2º grau. Na Justiça Militar Estadual, apenas o TJM-RS declarou possuir funções comissionadas.

À exceção da Justiça Militar, os ramos possuem, proporcionalmente, demanda processual superior ao total de servidores, de cargos e de funções alocados no 1º grau de jurisdição. Com relação aos cargos em comissão, a diferença entre a demanda e a quantidade de cargos é ainda maior (Figura 73).

O percentual de servidores da área judiciária no primeiro grau de jurisdição deveria seguir a proporção dos casos novos, ou seja, 87%. No entanto, o percentual em 2017 foi de 85,3%, com aumento de 0,4 ponto percentual em relação a 2016, restando 1,7 ponto percentual para atingir a equivalência.

¹¹ Nesta seção, considera-se como 1º grau a soma do juízo comum, dos juizados especiais e das turmas recursais

Figura 73: Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por ramo de justiça, em 2017



4.2.2 Indicadores de produtividade

O 1º grau de jurisdição possui o maior quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por magistrado e por servidor da área judiciária. Nos indicadores de casos novos por magistrado e por servidor, os valores são próximos. As diferenças se acentuam quando as execuções passam a ser incluídas e, principalmente, quando o acervo é considerado, como ocorre na carga de trabalho, em que o valor do 1º grau é mais do que o dobro do valor do 2º grau.

Na Justiça Federal ocorre o inverso. Os indicadores por magistrado são maiores no 2º grau. Casos novos por servidor e por magistrado, apresentados nas Figuras 74 a 77, desconsideram as execuções judiciais iniciadas, consoante critérios da Resolução CNJ 76/2009. Além da Justiça Federal e da Justiça Estadual, outros 12 tribunais possuem carga de trabalho maior no 2º grau do que no 1º grau: TJES, TJMRS, TRT1, TRT3, TRT4, TRT5, TRT13, TRT14, TRT15, TRT17, TRT18, TRT23.

Os casos novos por magistrado reduziram-se no último ano, tanto no 1º quanto no 2º grau (Figura 75). A produtividade (IPM), por sua vez, cresceu nas duas instâncias (Figura 83). No 1º grau o IPM aumentou em 2,8% e no 2º grau, em 5,5%. A carga de trabalho da magistratura permaneceu estável no 1º grau, mas subiu no 2º grau. Na taxa líquida houve redução no 1º grau - possível reflexo da estabilização do acervo com aumento dos suspensos/sobrestados. (Figura 79).

A produtividade dos servidores da área judiciária de 1º grau vem em constante crescimento desde 2013 (Figura 84).

Em quatro órgãos a produtividade dos servidores de 1º grau chega a ser mais do que o triplo comparada à do 2º grau: TRT7, TRF5, TJMA, TRT16.

Figura 74: Casos novos por magistrado, de acordo com tribunal, em 2017

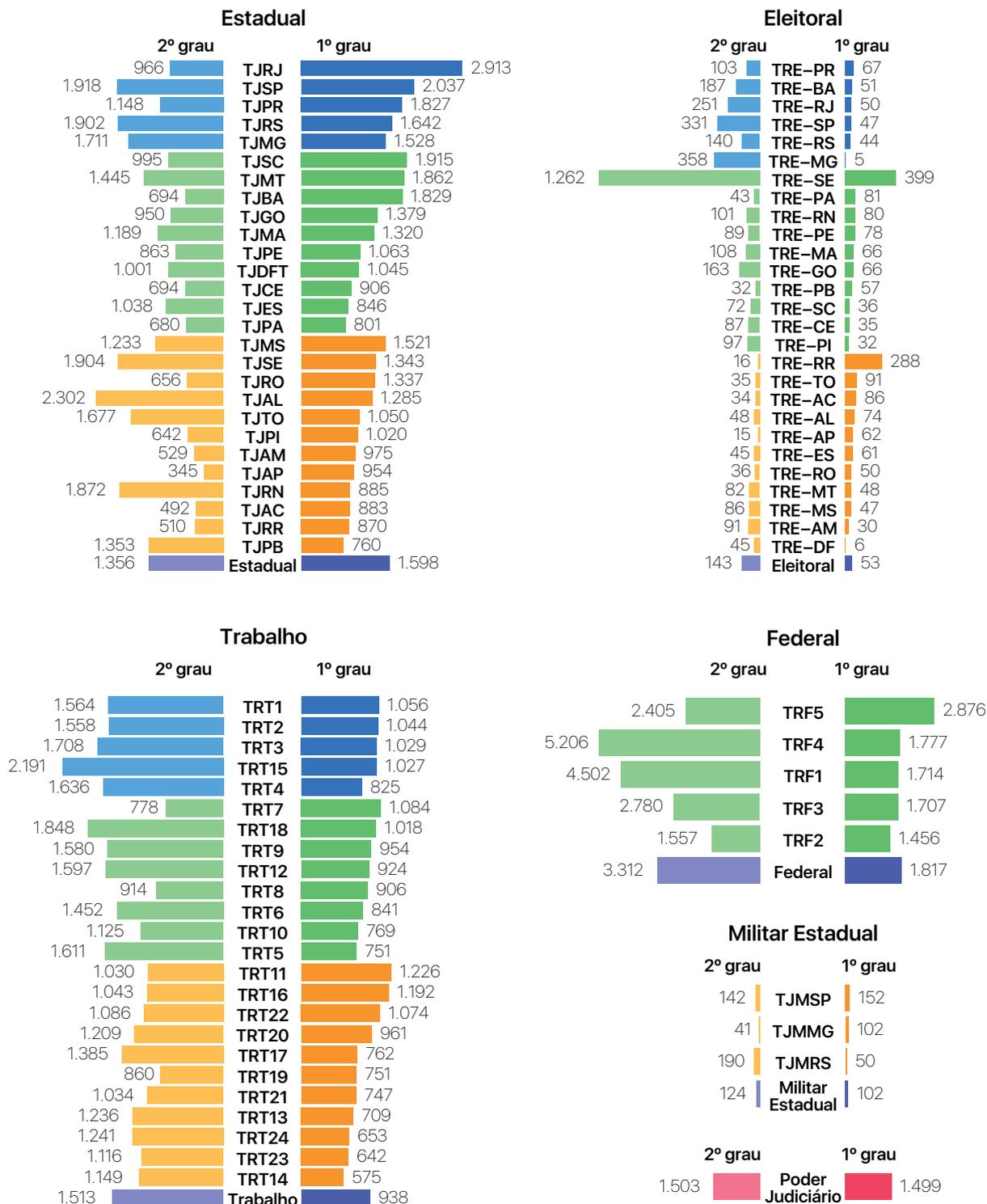


Figura 75: Série histórica de casos novos por magistrado

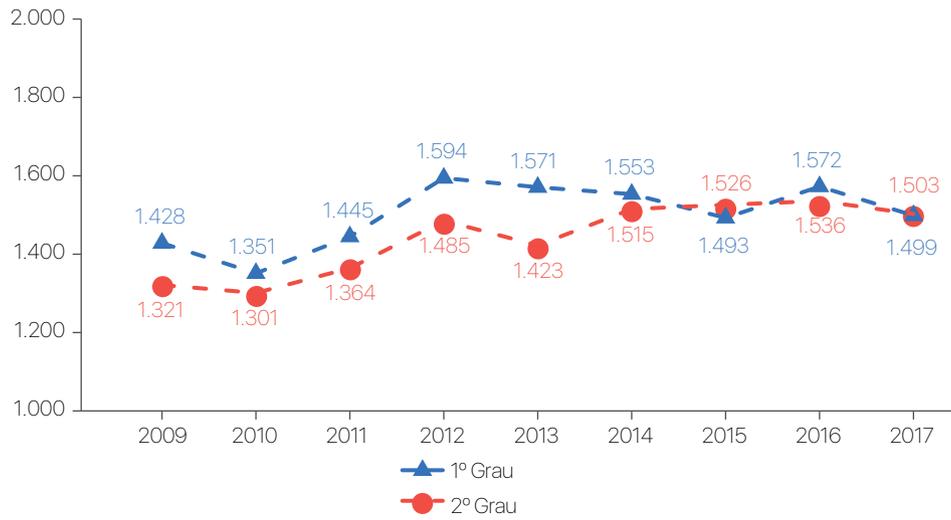


Figura 76: Série histórica de casos novos por servidor da área judiciária

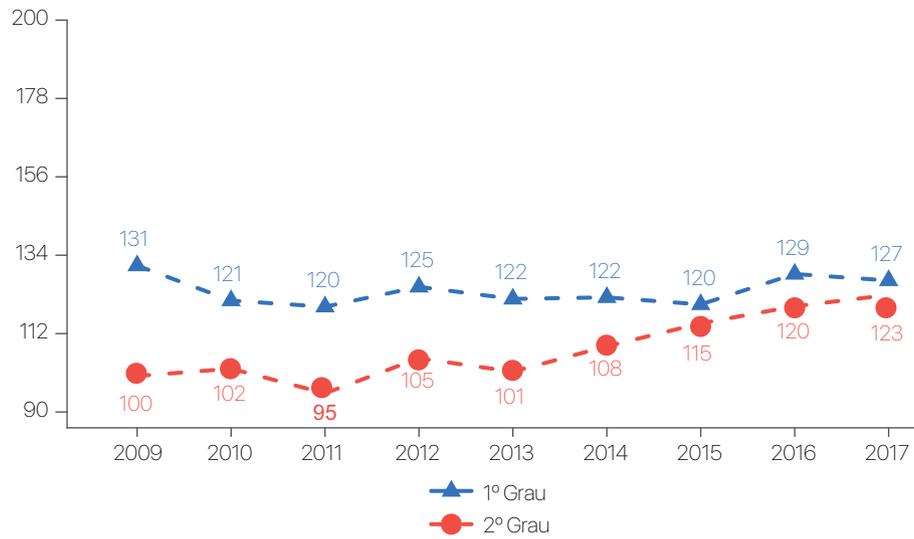


Figura 77: Casos novos por servidor da área judiciária, por tribunal, em 2017

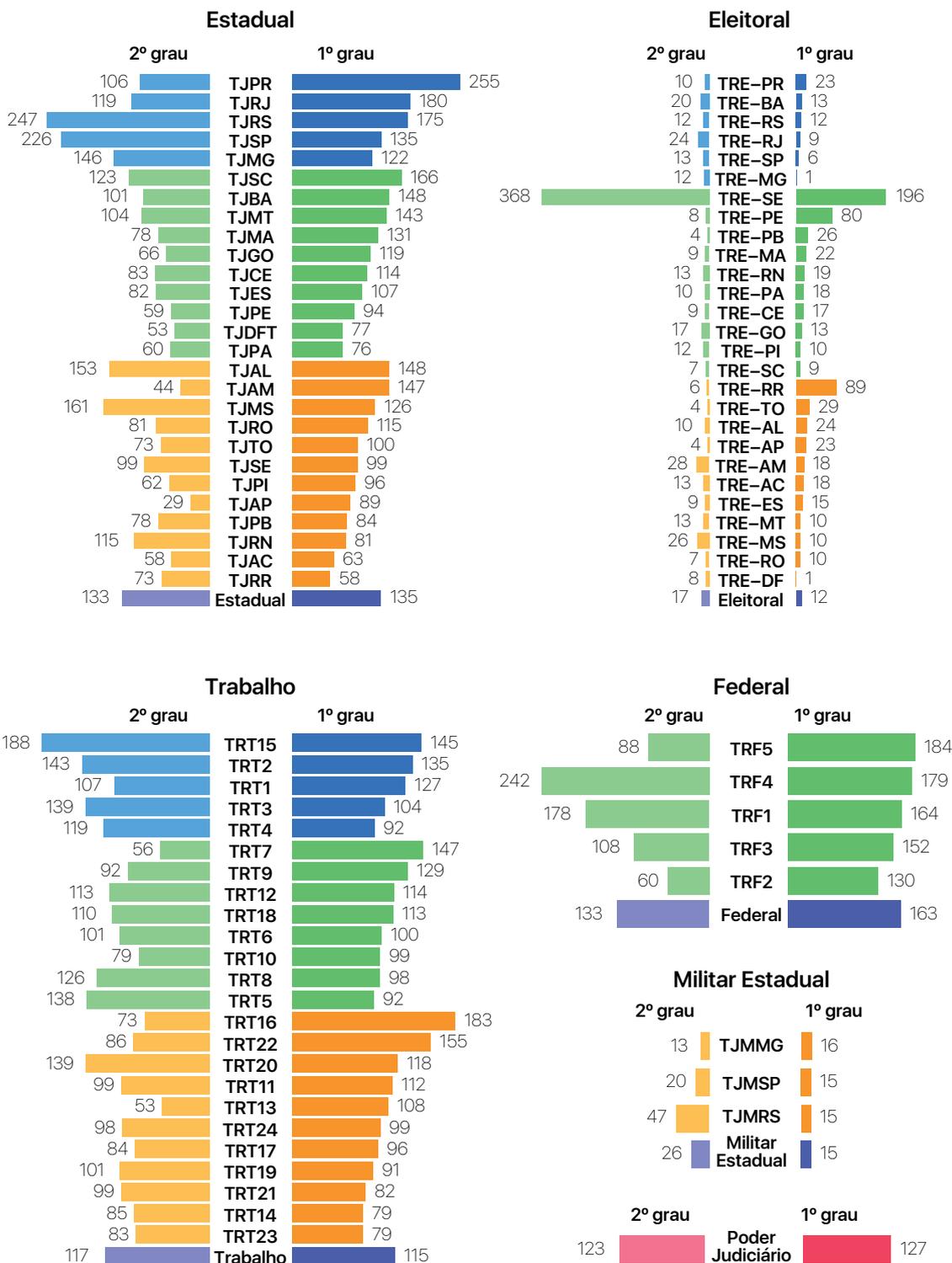


Figura 78: Carga de trabalho do magistrado, por tribunal, em 2017

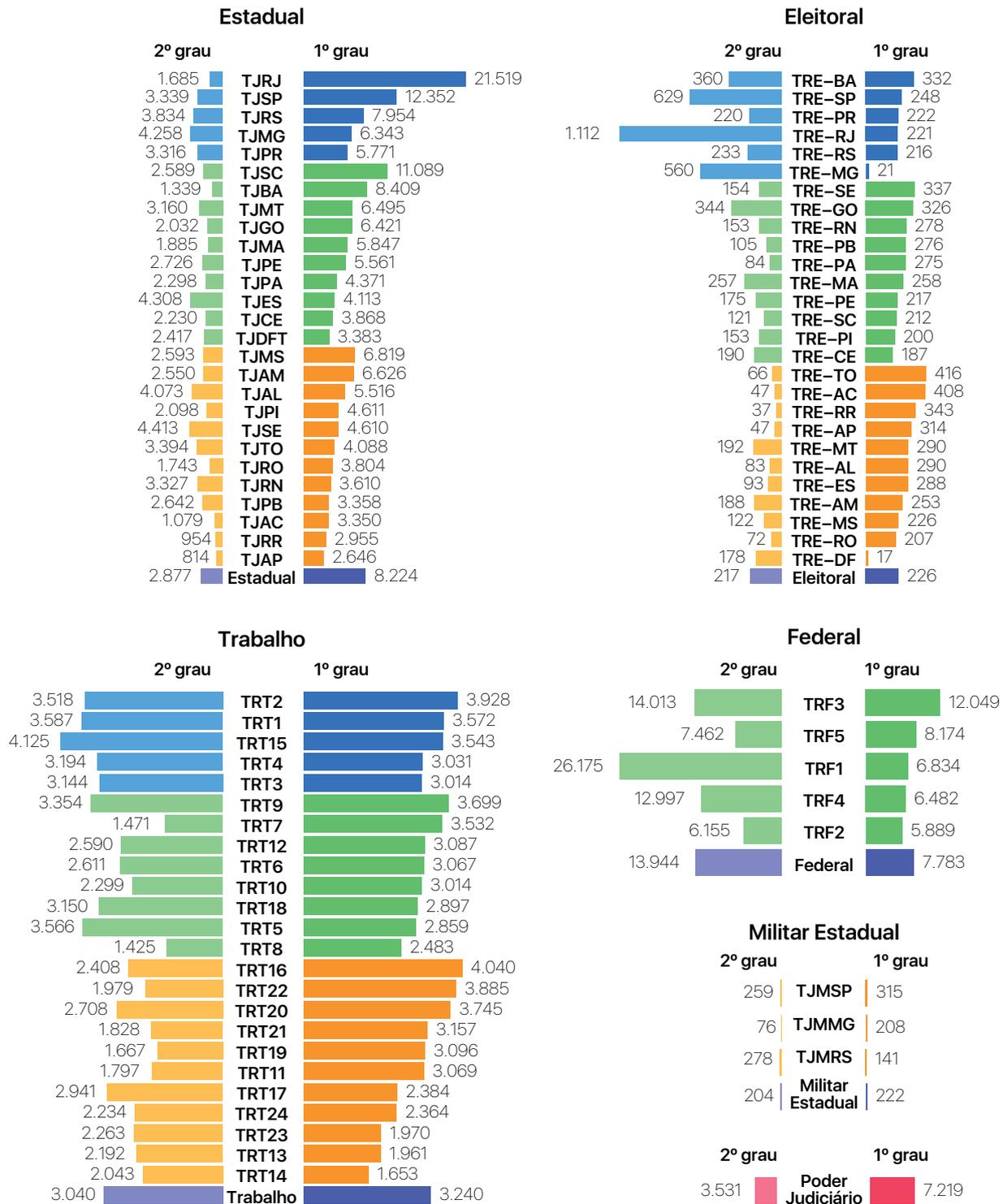


Figura 79: Série histórica da carga de trabalho do magistrado

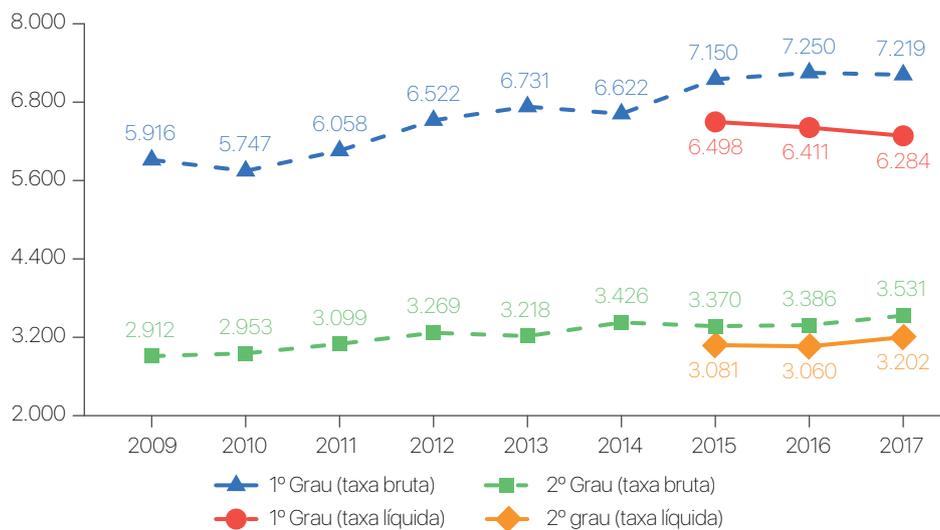


Figura 80: Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária

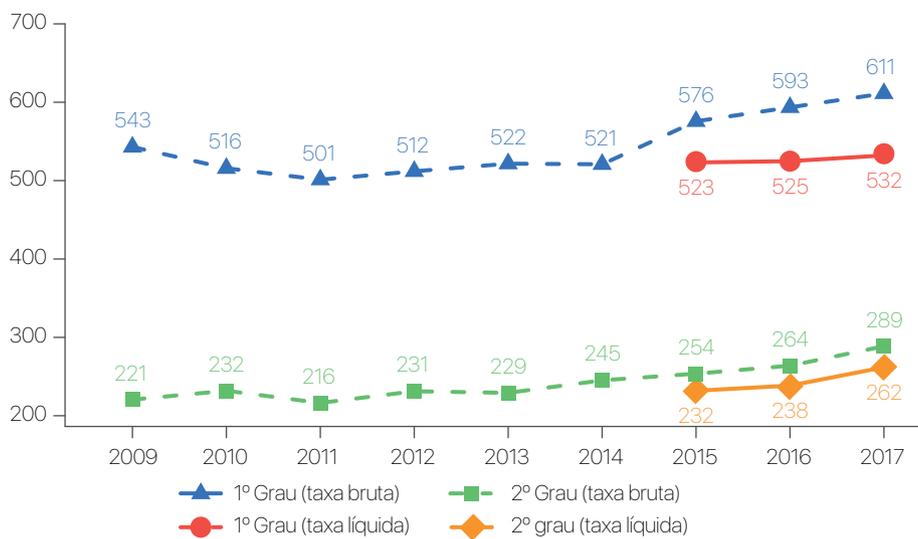


Figura 81: Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por tribunal, em 2017

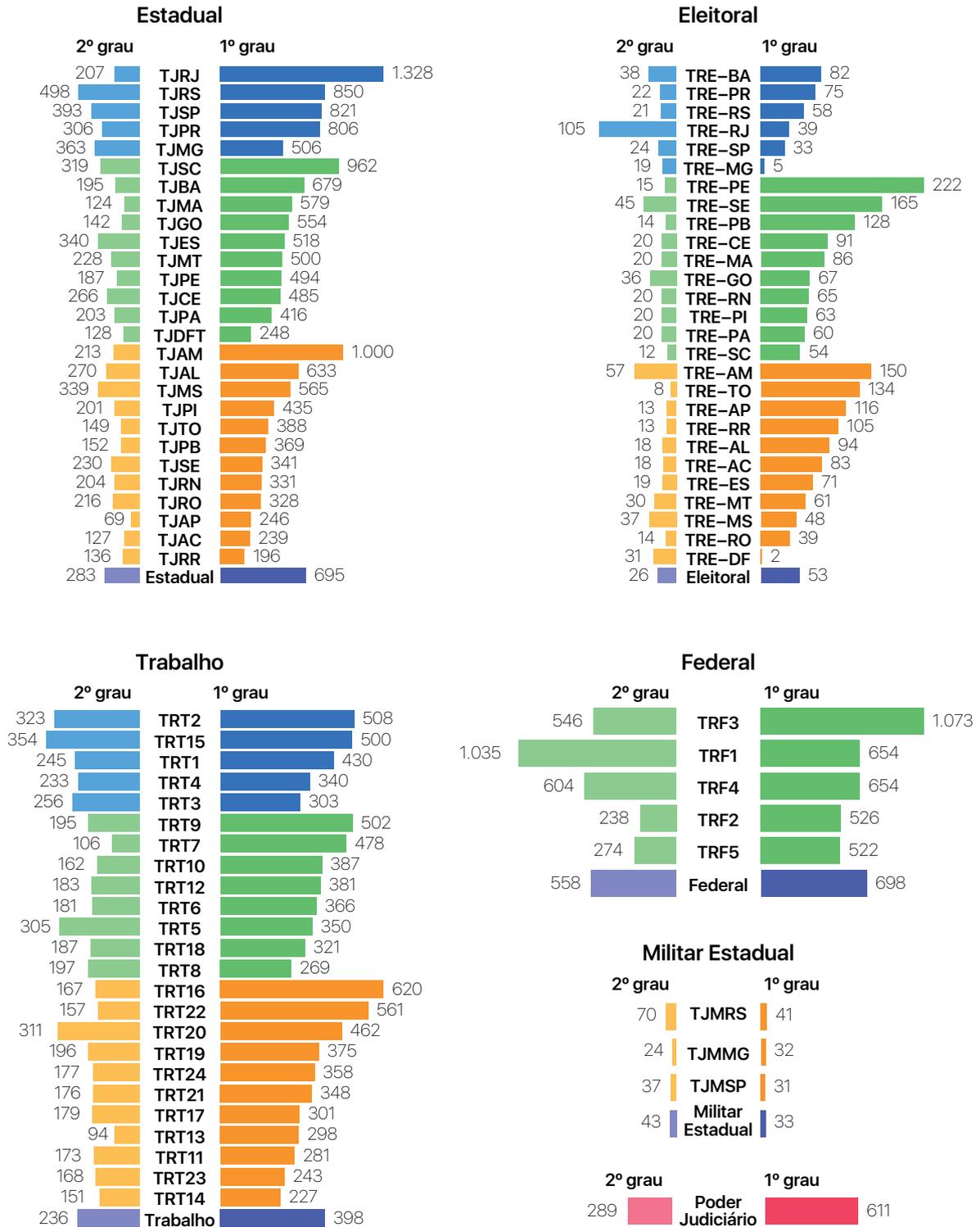


Figura 82: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), por tribunal, em 2017

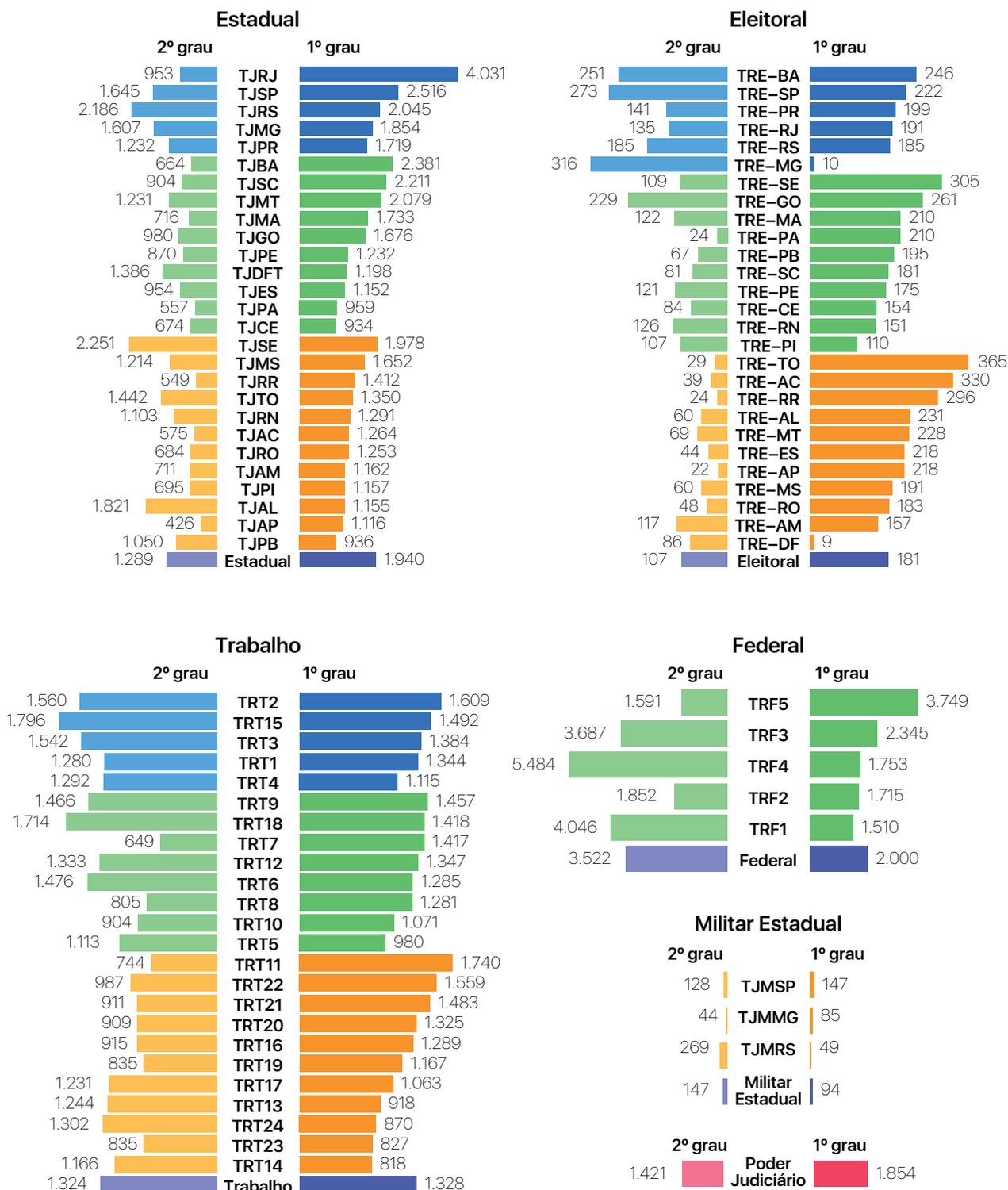


Figura 83: Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM)



Figura 84: Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud)

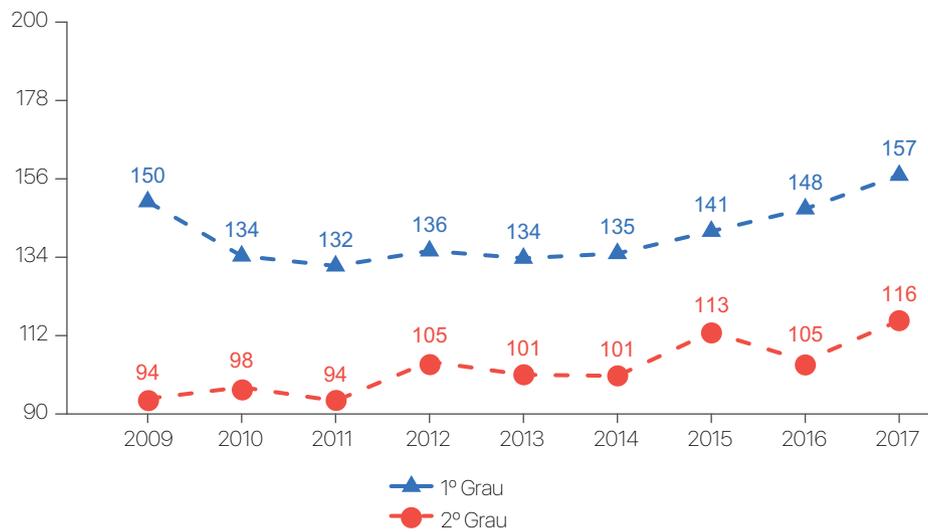
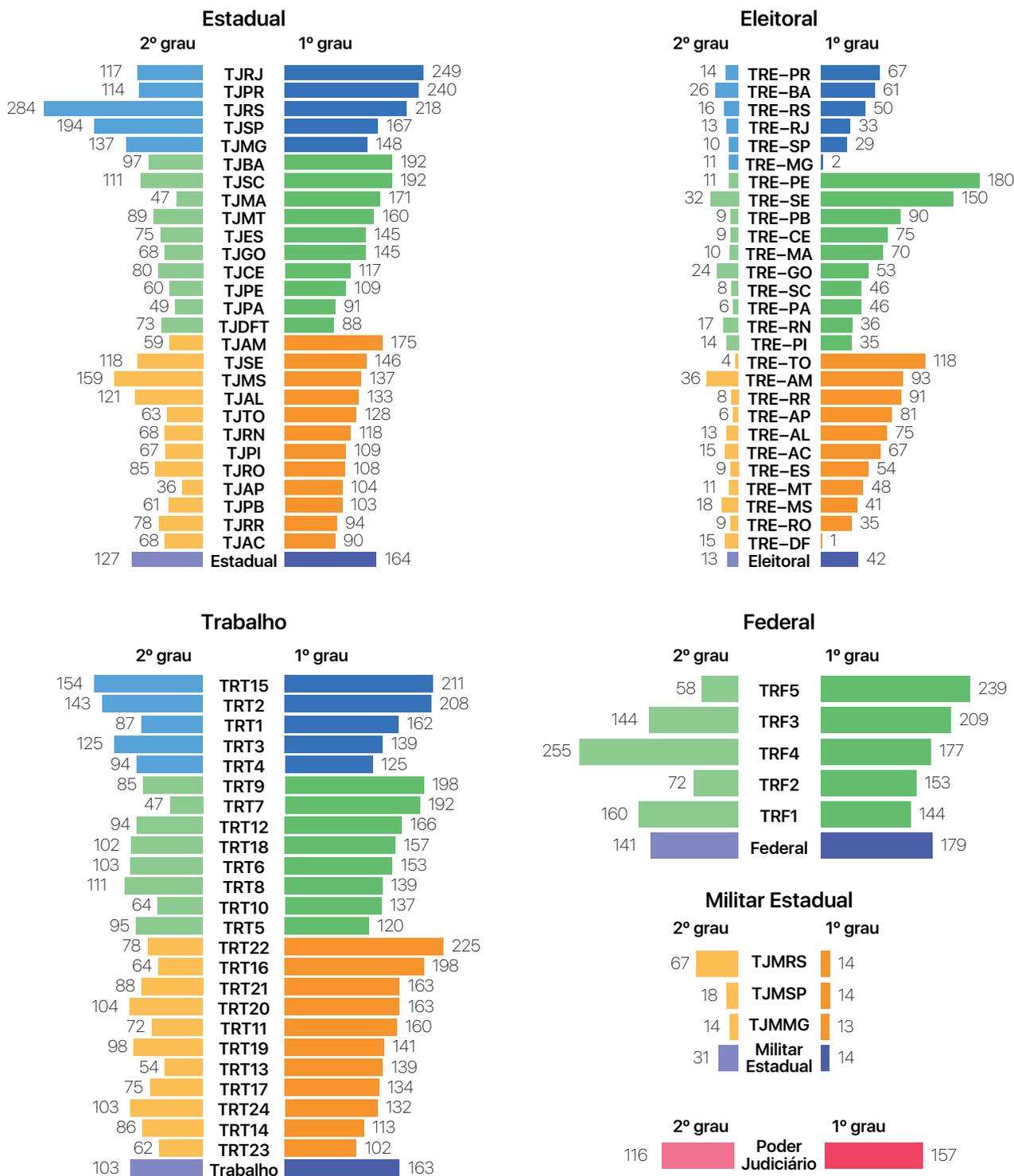


Figura 85: Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud), por tribunal, em 2017



4.2.3 Indicadores de desempenho e de informatização

Como já observado, o percentual de processos que ingressa eletronicamente no Poder Judiciário tem crescido linearmente, em curva acentuada, desde 2012. Na série histórica apresentada na Figura 86, é possível constatar que a curva do 1º grau está acima da do 2º grau em todo o período.

A Figura 87 apresenta o índice de processos eletrônicos por tribunal e instância. A Justiça do Trabalho se destaca positivamente por apresentar 100% dos processos de 1º grau ingressados eletronicamente, com apenas cinco tribunais abaixo do índice de 100%. A Justiça Eleitoral foi a única que deu início ao processo de informatização pelo 2º grau, sendo o TRE-SE o único com processos eletrônicos em 1º grau; todos os demais regionais apresentam índice igual a zero. Fora esse segmento, apenas em seis tribunais se verifica informatização mais avançada no 2º do que no 1º grau: TJAM, TJCE, TJRJ, TJSE, TJMSP, TJMMG (Figura 88).

A Figura 89 traz a comparação do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) entre o 1º e 2º grau. Observa-se que somente nos anos de 2012 e 2013 o indicador do 2º grau superou o do 1º grau. Em 2017, o IAD no 2º grau foi de 95%, enquanto no 1º grau, foi de 108%.

A Figura 90 apresenta os dados comparativos para a Taxa de Congestionamento, com diferenças significativas entre as duas instâncias, tanto com relação à taxa bruta, quanto à líquida: na taxa bruta a diferença entre as instâncias é de 20 pontos percentuais e na líquida de 21 pontos percentuais.

O 2º grau, com melhor resultado, possui taxa de congestionamento líquida de 48% e um estoque próximo à demanda. No 1º grau o estoque equivale a 3 vezes o quantitativo de casos novos.

Figura 86: Série histórica do índice de casos novos eletrônicos

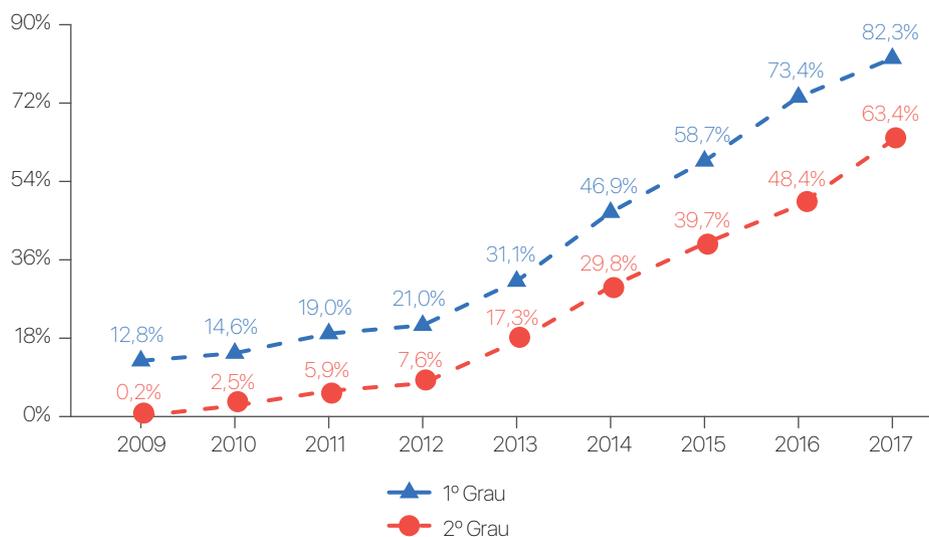


Figura 87: Índice de casos novos eletrônicos, por tribunal, em 2017

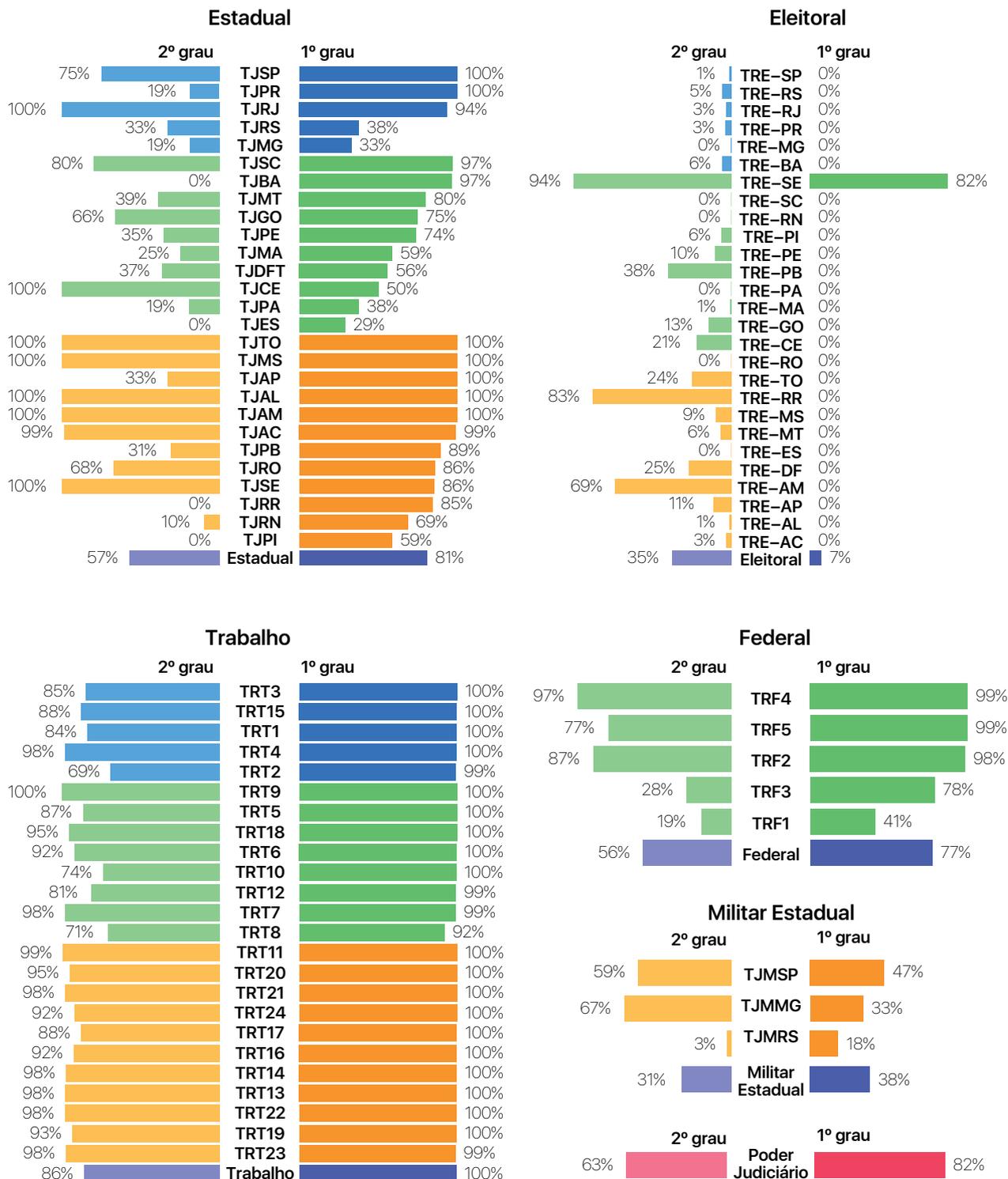


Figura 88: Índice de Atendimento à Demanda (IAD), por tribunal, em 2017

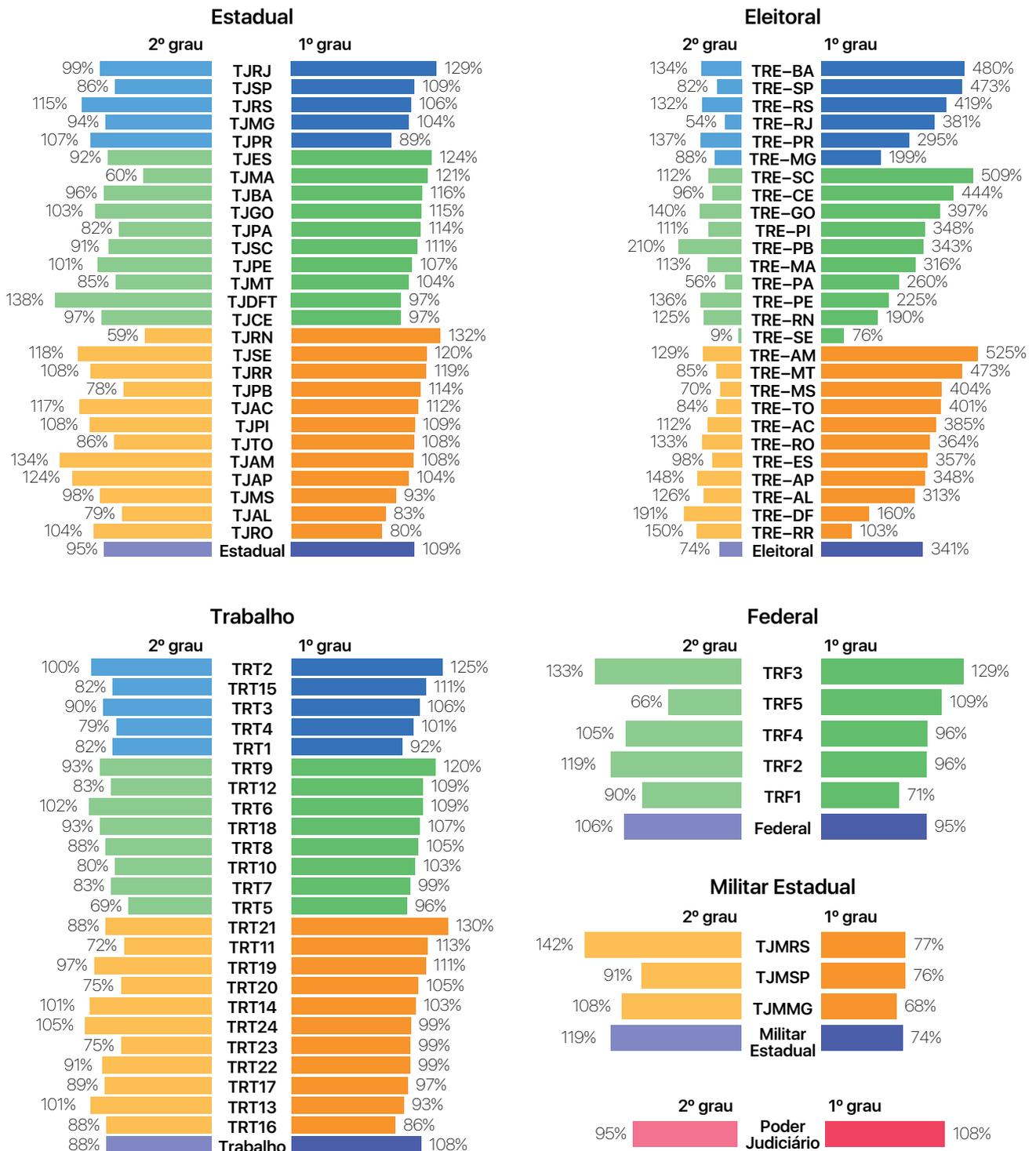


Figura 89: Série histórica do índice de atendimento à demanda

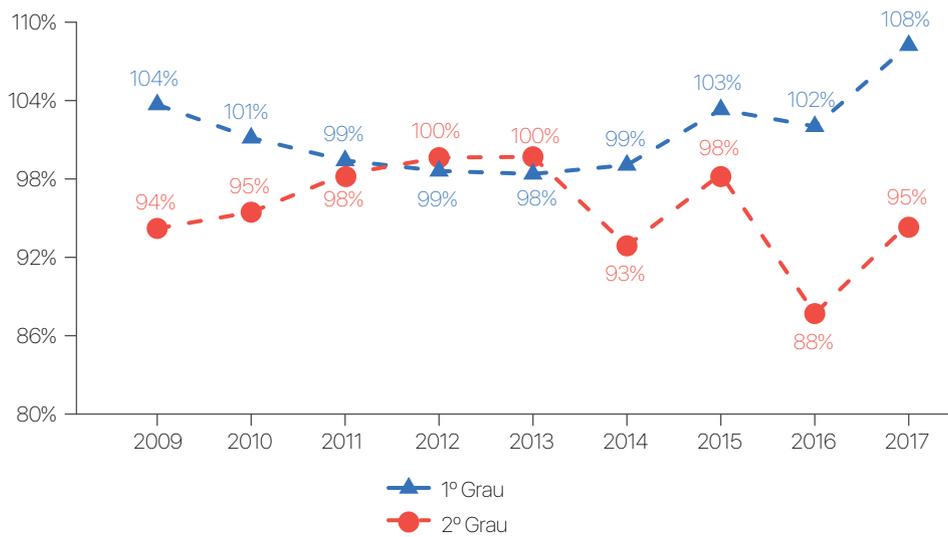


Figura 90: Série histórica da taxa de congestionamento

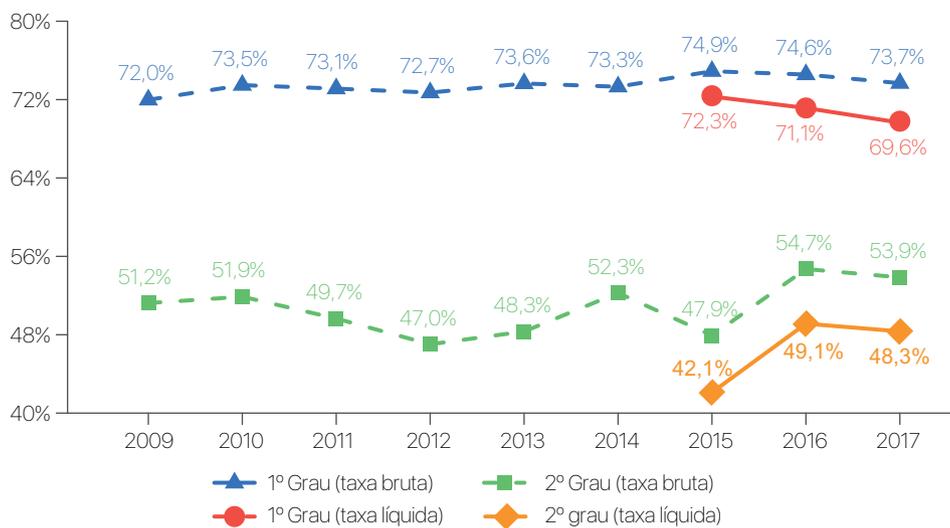
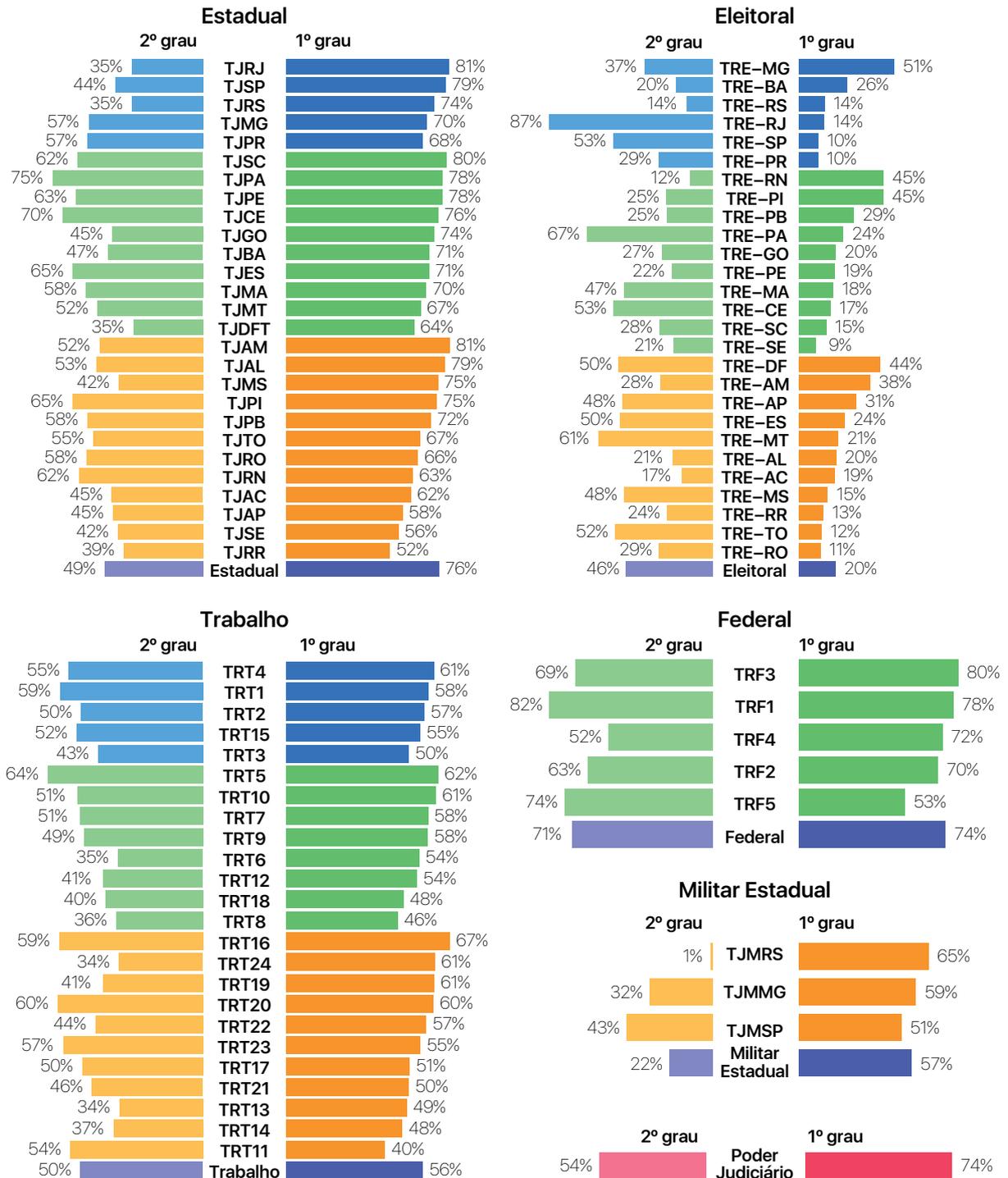


Figura 91: Taxa de congestionamento, por tribunal, em 2017



4.2.4 Recorribilidade interna e externa

A recorribilidade no Poder Judiciário é mais frequente na 2ª instância e nos Tribunais Superiores, comparativamente à 1ª instância. A recorribilidade interna do 2º grau chega a ser 3.5 vezes mais frequente que a do 1º grau (Figura 93).

Os embargos de declaração interpostos no 1º grau representam 6% das decisões, sendo mais aplicado na Justiça Trabalhista (11,6%). No 2º grau, são os recursos internos: os agravos, os embargos de declaração, os embargos infringentes, as arguições de inconstitucionalidade e os incidentes de uniformização de jurisprudência. A recorribilidade interna no 2º grau supera significativamente a do 1º, sendo de 21% no total do Poder Judiciário e de 31% nos TRFs (Figura 92).

Os recursos das decisões de 2º grau endereçados aos Tribunais Superiores (27% dos casos) correspondem a 2,8 vezes a recorribilidade identificada no 1º grau e encaminhados aos tribunais (10% dos casos), conforme demonstram as Figuras 94 e 95. Os índices de recorribilidade interna no 1º e 2º graus reduziram-se no período de 2012 a 2016, com elevação em 2017. Na recorribilidade externa, 2017 foi o quarto ano consecutivo de queda do índice, em ambas as instâncias.

Figura 92: Recorribilidade interna, por tribunal, em 2017

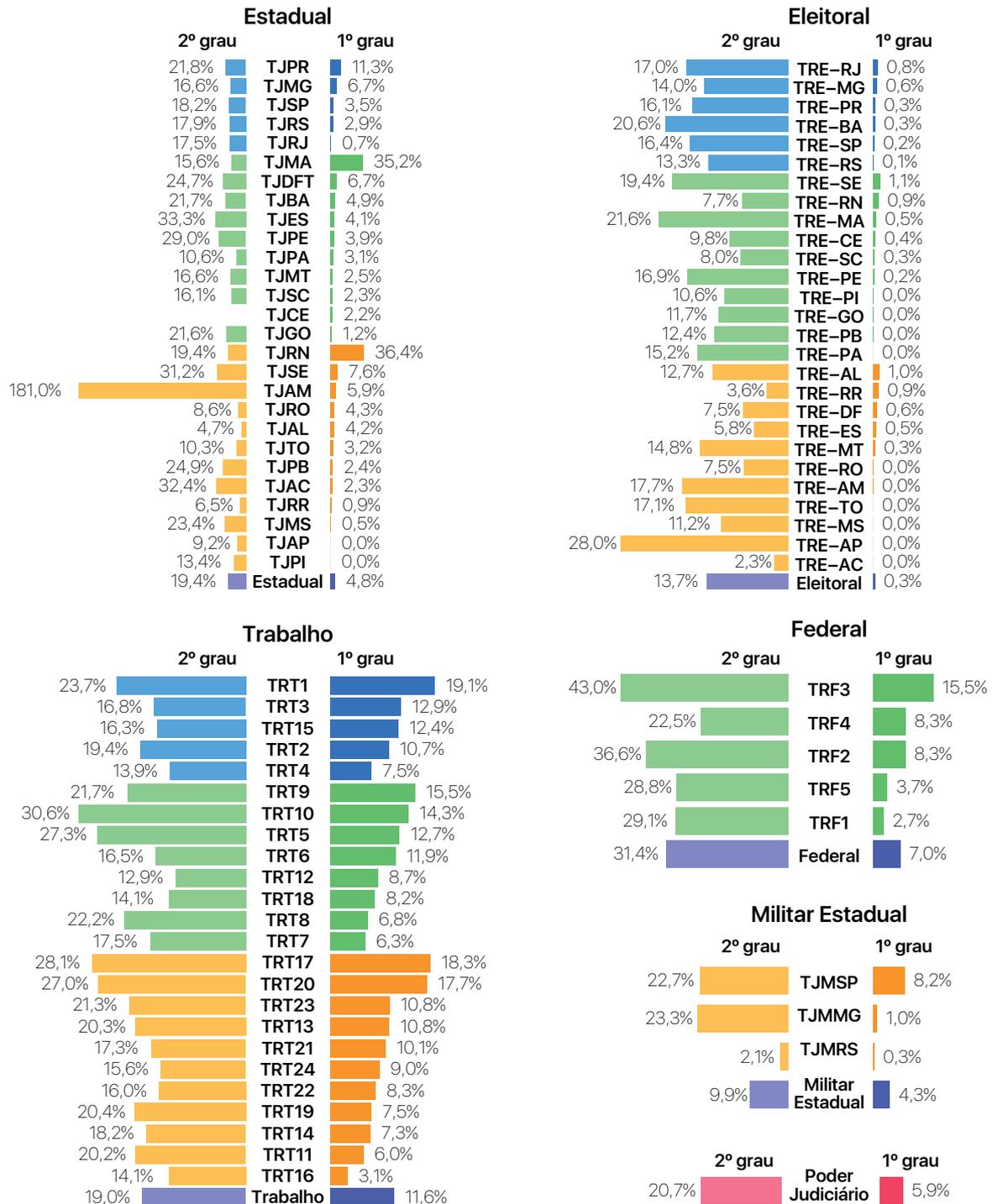


Figura 93: Série histórica da recorribilidade interna

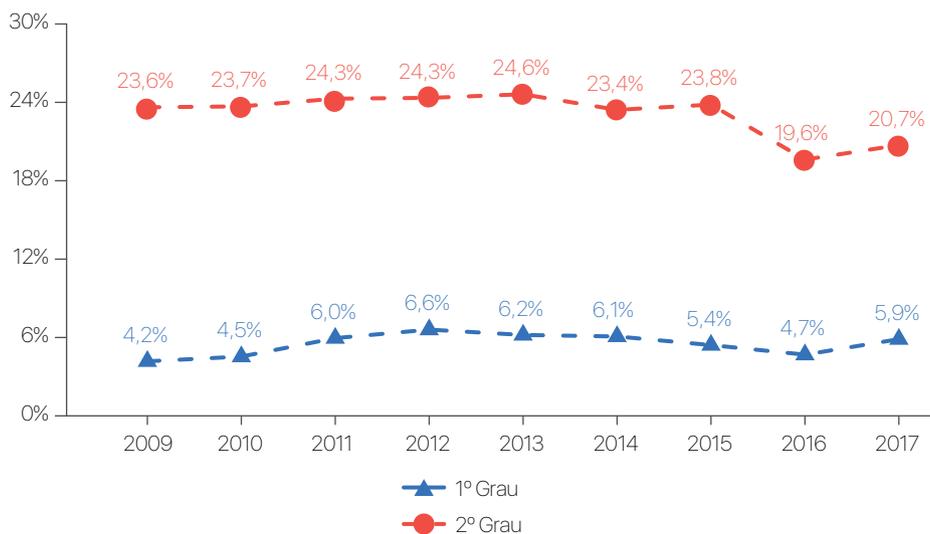


Figura 94: Série histórica da recorribilidade externa

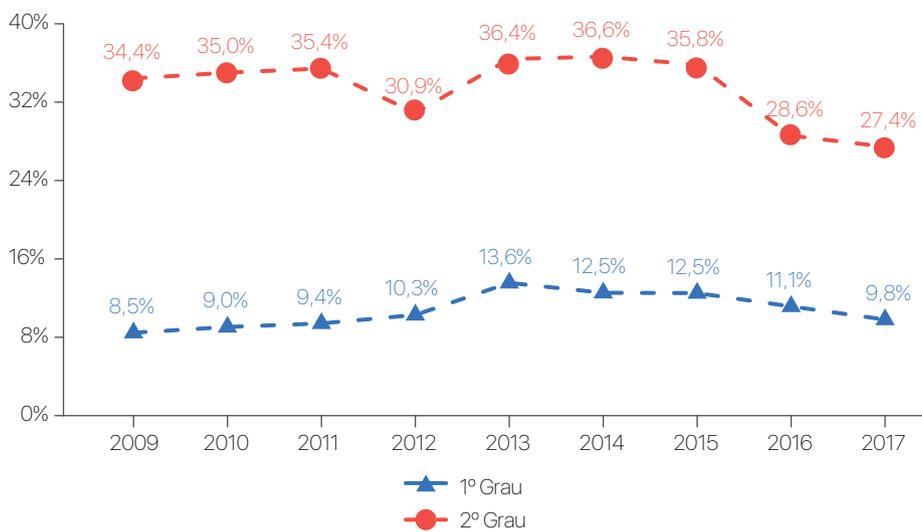
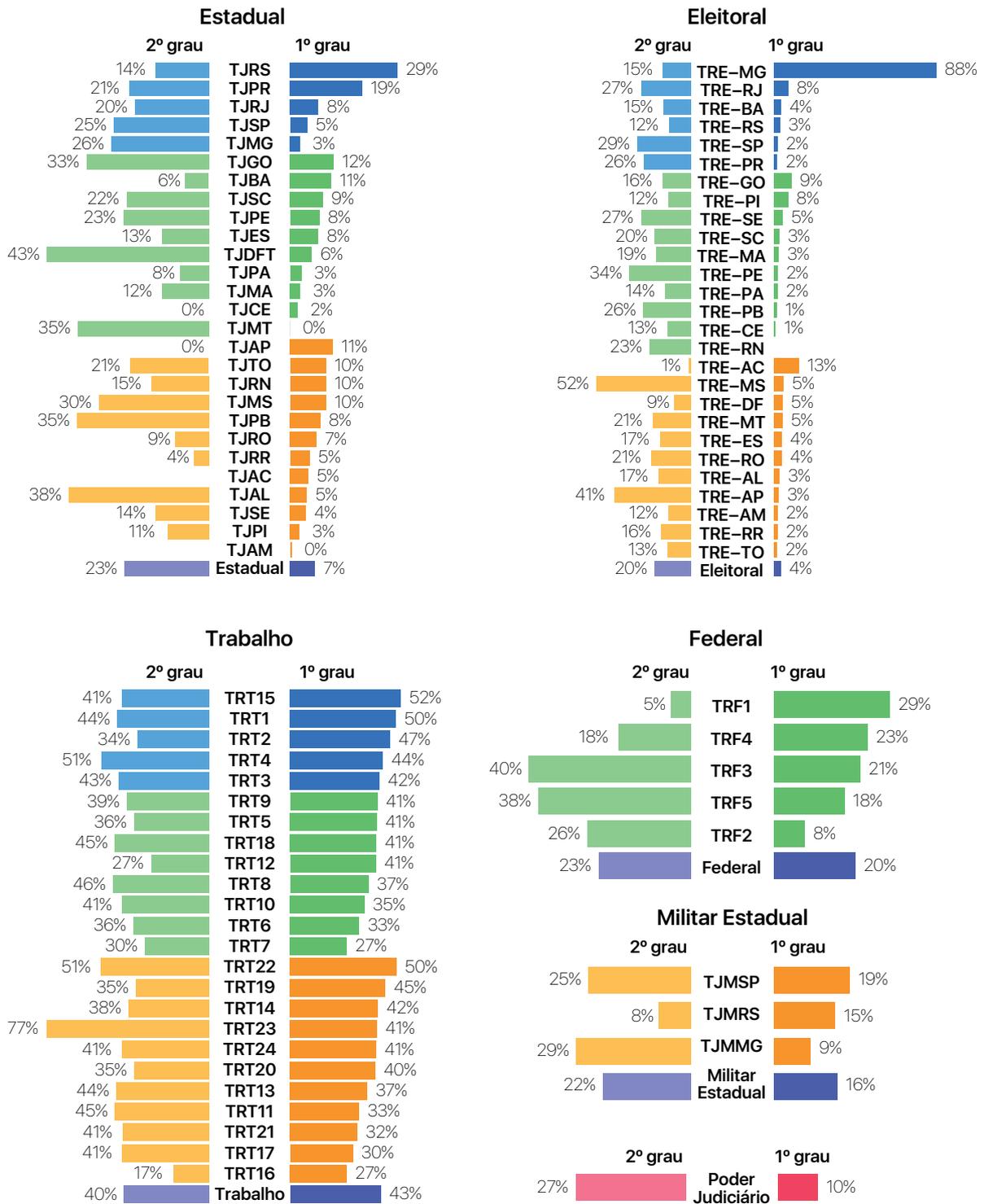


Figura 95: Recorribilidade externa, por tribunal, em 2017



4.3 Gargalos da execução

O Poder Judiciário contava com um acervo de 80,1 milhões de processos pendentes de baixa no final do ano de 2017, sendo que mais da metade desses processos (53%) se referia à fase de execução.

As Figuras 96 e 97 trazem as séries históricas dos casos novos, pendentes e baixados diferenciados entre processos de conhecimento e de execução. Os dados mostram que, apesar de ingressar no Poder Judiciário duas vezes mais casos em conhecimento do que em execução, no acervo, a execução é 34,6% maior. Na execução, as curvas de processos baixados e novos seguem quase paralelas durante os nove anos da série histórica. Já no conhecimento, as curvas se mantiveram semelhantes até 2014, com um descolamento a partir de 2015.

Os casos pendentes na fase de execução apresentam aumentos regulares, numa clara tendência de crescimento do estoque. Já os casos pendentes na fase de conhecimento oscilam mais, tendo havido incremento do estoque em 2015 e 2016, e queda em 2017.

A Figura 98 traz os casos novos, pendentes e baixados de execução, incluindo execuções judiciais criminais (de pena privativa de liberdade e pena não privativa de liberdade), execuções judiciais não criminais e execuções de títulos executivos extrajudiciais, discriminadas entre fiscais e não fiscais.

A maior parte dos processos de execução é composta pelas execuções fiscais, que representam 74% do estoque em execução. Esses processos são os principais responsáveis pela alta taxa de congestionamento do Poder Judiciário, representando aproximadamente 39% do total de casos pendentes, e congestionamento de 92% em 2017 - a maior taxa entre os tipos de processos constantes nesse Relatório.

O impacto da execução é significativo principalmente nos segmentos da Justiça Estadual e Federal, correspondendo, respectivamente, a 55%, 50%, e 44% do acervo total de cada ramo, conforme aponta a Figura 99. Em alguns tribunais, a execução chega a consumir mais de 60% do acervo. É o caso de: TJDFT, TJRJ, TJSP na Justiça Estadual; TRF2 na Justiça Federal; e TRT7, TRT14, TRT17, TRT19, TRT21 na Justiça do Trabalho.

A Figura 100 traz a comparação da taxa de congestionamento na execução e no conhecimento de 1º grau por tribunal e ramo de justiça. Verifica-se que a taxa na execução supera a do conhecimento na maioria dos casos.

O acervo na execução penal representa o número de processos em que já houve condenação e que a pena está em andamento. Os casos devem permanecer pendentes até o término do cumprimento da pena. Não corresponde ao número de presos, já que um mesmo preso pode ser réu em mais de um processo e, da mesma forma, um processo pode ter mais de um réu.

Figura 96: Série histórica dos casos novos e baixados nas fases de conhecimento e execução

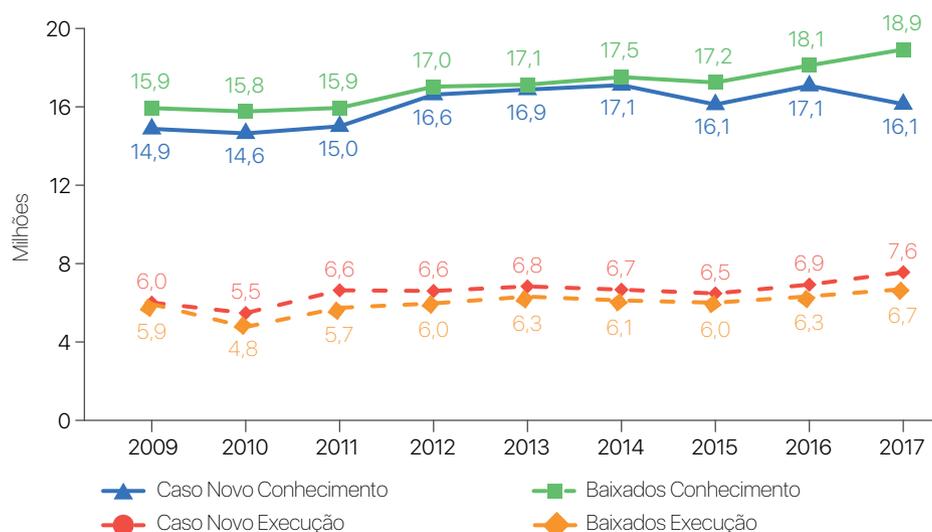


Figura 97: Série histórica dos casos pendentes nas fases de conhecimento e execução

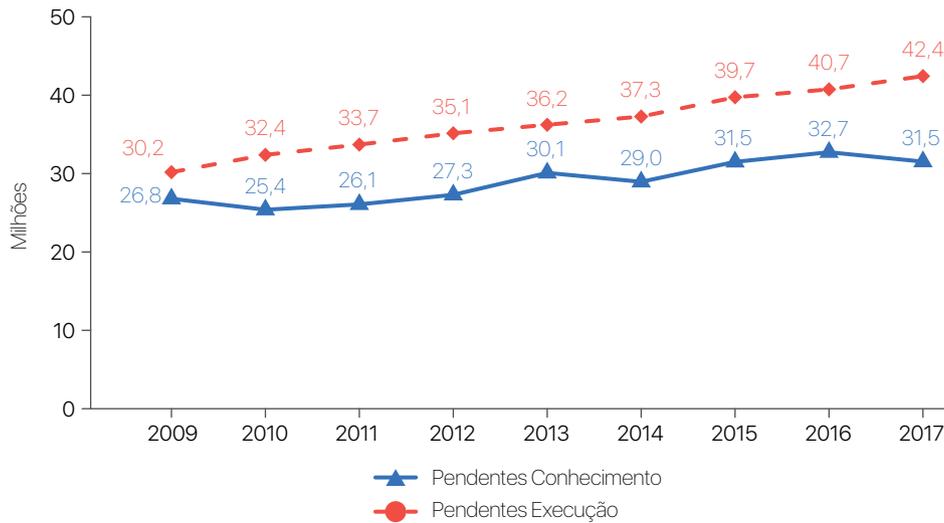


Figura 98: Dados processuais do Poder Judiciário, em 2017

	Processos baixados	Casos novos	Pendentes	Suspensos	
Tribunais Superiores	599.582	543.058	85.913	623.677	
2º Grau	3.478.860	3.679.581	806.160	4.062.756	
Turmas Recursais	1.310.671	1.190.472	595.733	1.416.892	
Turmas Regionais de Uniformização	5.944	4.953		4.408	
Conhecimento					
Criminal	2.137.311	1.684.372		5.792.632	
Não criminal	16.789.098	14.452.848		25.731.738	
Total Conhecimento	18.926.409	16.137.220	3.441.589	31.524.370	
Execução					
Extrajudicial	Execução fiscal	2.829.805	3.490.417	7.355.531	31.218.927
	Execução não fiscal	810.271	951.614		3.020.251
	Total Execução Extrajudicial	3.640.076	4.442.031	7.355.531	34.239.178
Judicial	Pena privativa de liberdade	130.769	232.521		1.009.896
	Pena não privativa de liberdade	124.220	125.012		436.642
	Não criminal	2.801.369	2.758.731		6.751.486
	Total Execução Judicial	3.056.358	3.116.264		8.198.024
Total Execução	6.696.434	7.558.295	9.536.086	42.437.202	

Figura 99: Percentual de casos pendentes de execução em relação ao estoque total de processos, por tribunal, em 2017

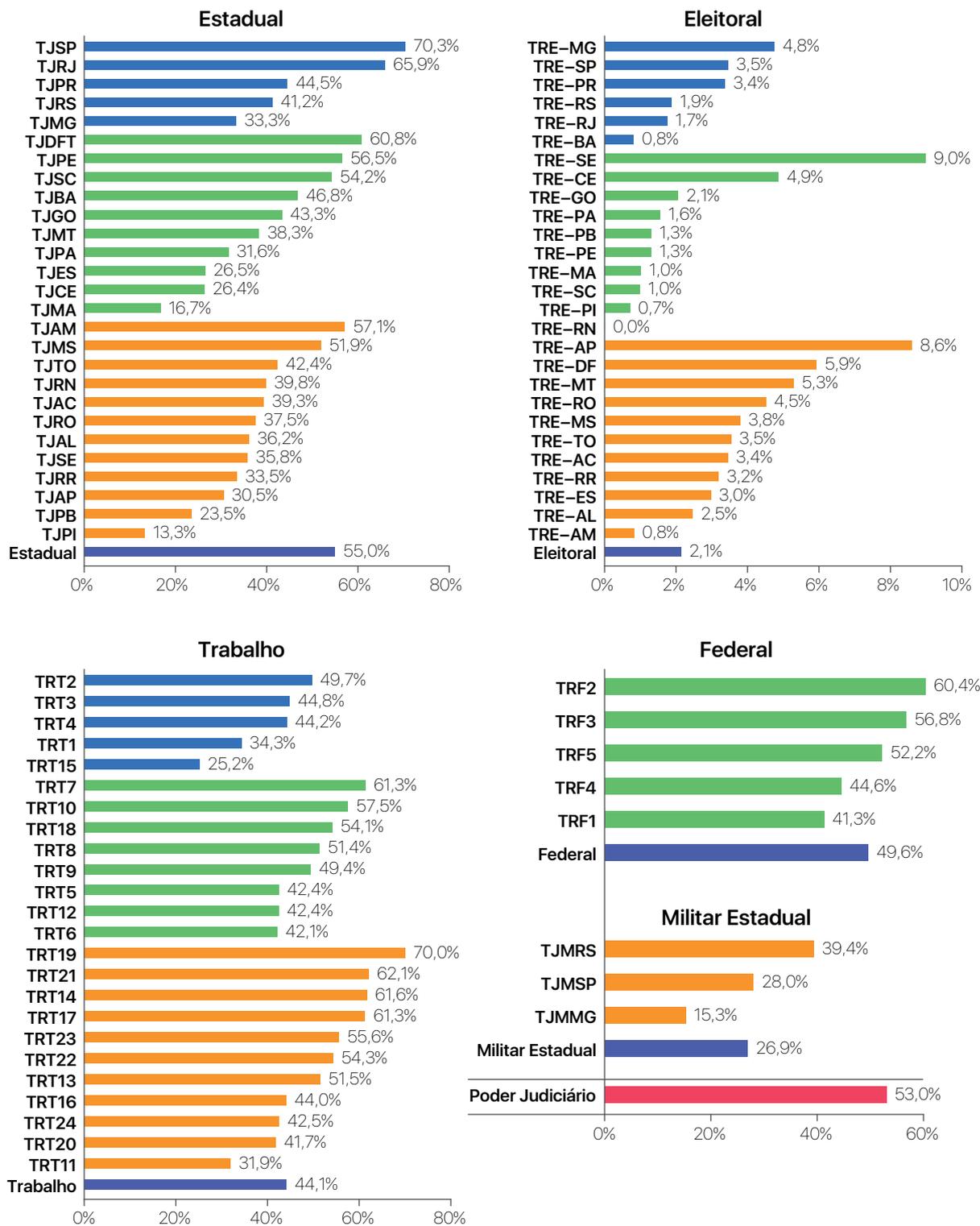
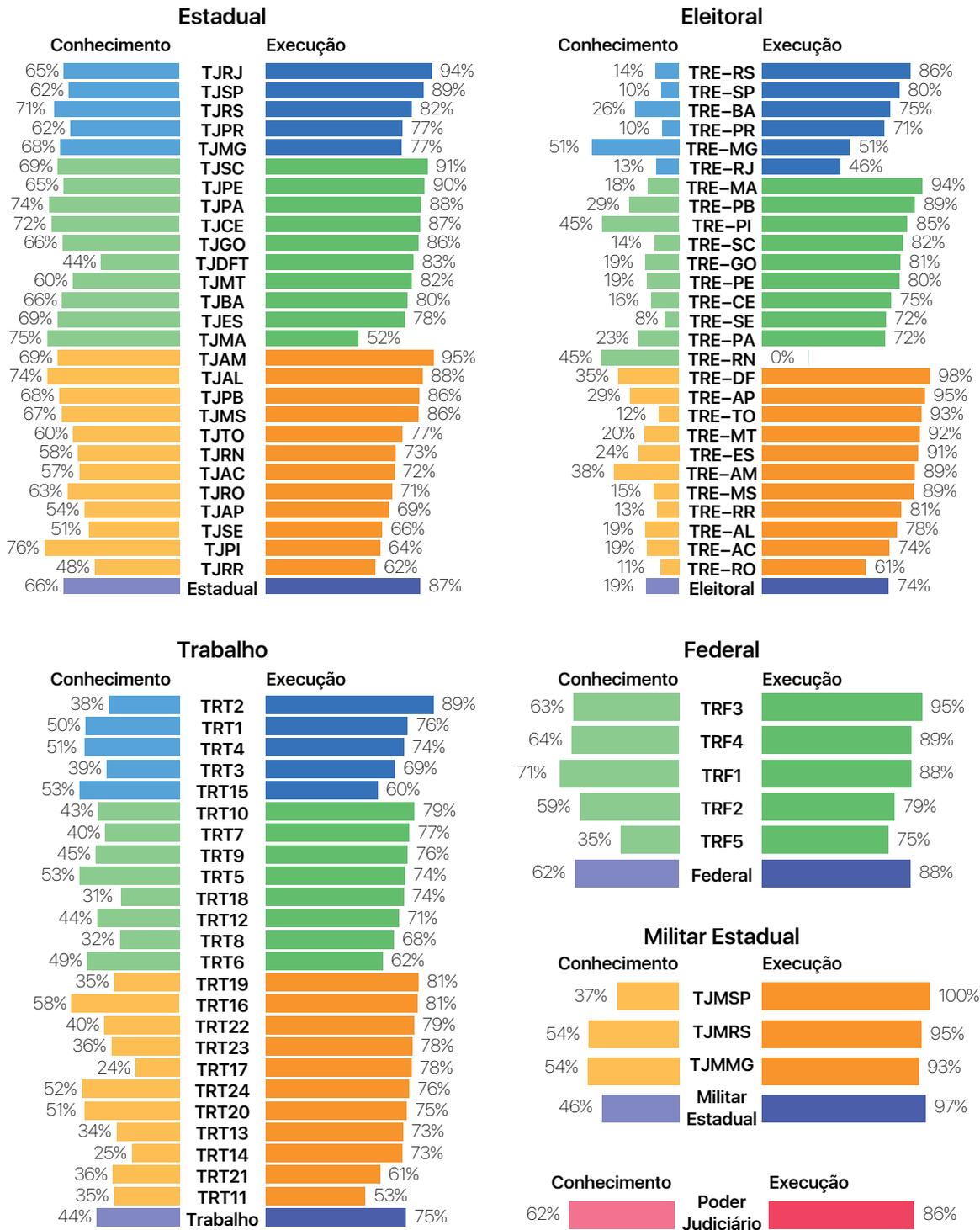


Figura 100: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, na 1ª instância, por tribunal, em 2017



Detalhando as taxas de congestionamento no conhecimento e na execução no 1º grau, constata-se que, dentre as segmentações apresentadas na Tabela 4, a taxa de congestionamento não-criminal (casos cíveis, atos infracionais, empresariais, etc.) é a de menor valor, enquanto a taxa na execução fiscal é a de maior. A próxima seção detalha os processos de natureza fiscal. É importante esclarecer que a taxa de congestionamento na execução penal deve ser lida com cuidado, pois os altos valores alcançados não caracterizam baixa eficiência do Poder Judiciário; significam que as execuções estão sendo cumpridas, uma vez que enquanto a pena do condenado estiver em execução, o processo deve permanecer no acervo.

Tabela 4: Taxa de congestionamento por tipo de processo, ano 2017

Classificação	Taxa de Congestionamento
Conhecimento Criminal	73,0%
Conhecimento Não-Criminal	60,5%
Total Conhecimento	62,5%
Execução Fiscal	91,7%
Execução Extrajudicial não fiscal	85,0%
Execução Judicial Não-Criminal	70,7%
Execução Penal Não-Privativa de Liberdade	67,0%
Execução Penal Privativa de Liberdade	88,5%
Total Execução	86,4%
Total Geral	72,1%

4.3.1 Execuções fiscais

Historicamente as execuções fiscais têm sido apontadas como o principal fator de morosidade do Poder Judiciário. O executivo fiscal chega a juízo depois que as tentativas de recuperação do crédito tributário se frustraram na via administrativa, provocando sua inscrição na dívida ativa. Dessa forma, o processo judicial acaba por repetir etapas e providências de localização do devedor ou patrimônio capaz de satisfazer o crédito tributário já adotadas, sem sucesso, pela administração fazendária ou pelo conselho de fiscalização profissional. Acabam chegando ao Judiciário títulos de dívidas antigas e, por consequência, com menor probabilidade de recuperação.

Os processos de execução fiscal representam, aproximadamente, 39% do total de casos pendentes e 74% das execuções pendentes no Poder Judiciário, com taxa de congestionamento de 91,7%. Ou seja, de cada cem processos de execução fiscal que tramitaram no ano de 2017, apenas 8 foram baixados. Desconsiderando esses processos, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário cairia 9 pontos percentuais, passando de 72% para 63% em 2017.

O maior impacto das execuções fiscais está na Justiça Estadual, que concentra 85% dos processos. A Justiça Federal responde por 14%; a Justiça do Trabalho, 0,31%, e a Justiça Eleitoral apenas 0,01%.

A maior taxa de congestionamento de execução fiscal está na Justiça Federal (94%), seguida da Justiça Estadual (91%) e da Justiça do Trabalho (87%). A menor é a da Justiça Eleitoral (74%), conforme se verifica na Figura 104.

A série histórica dos processos de execução fiscal, apresentada na Figura 102, mostra crescimento gradativo na quantidade de casos pendentes, ano a ano, desde 2009. Os casos novos, após decréscimo em 2015, subiram em 2016 e 2017, em 12,9% e 7,4%, respectivamente. O tempo de giro do acervo desses processos é de 11 anos, ou seja, mesmo que o Judiciário parasse de receber novas execuções fiscais, ainda seriam necessários 11 anos para liquidar o acervo existente.

Figura 101: Total de execuções fiscais pendentes, por tribunal, em 2017

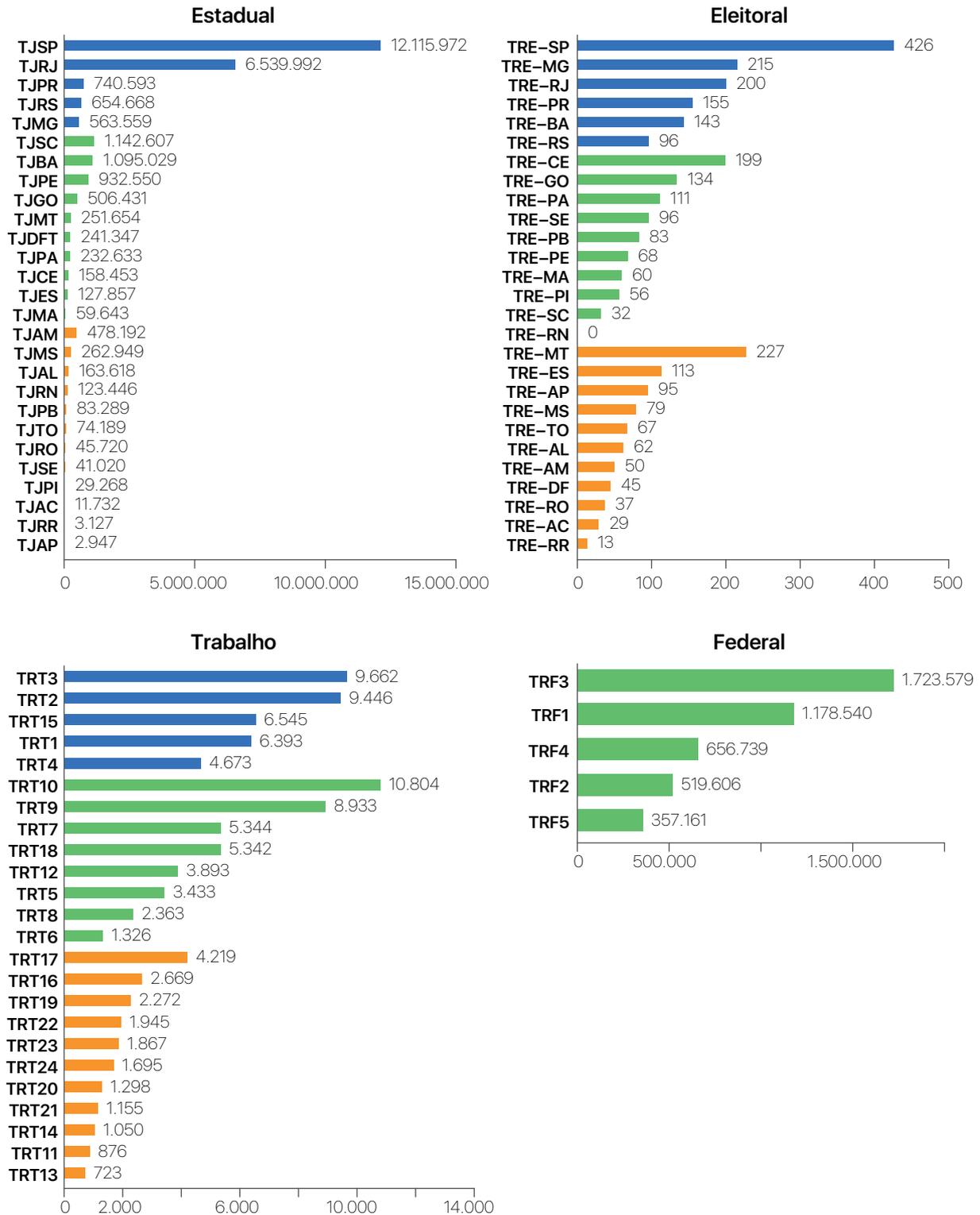


Figura 102: Série histórica das execuções iniciadas e pendentes

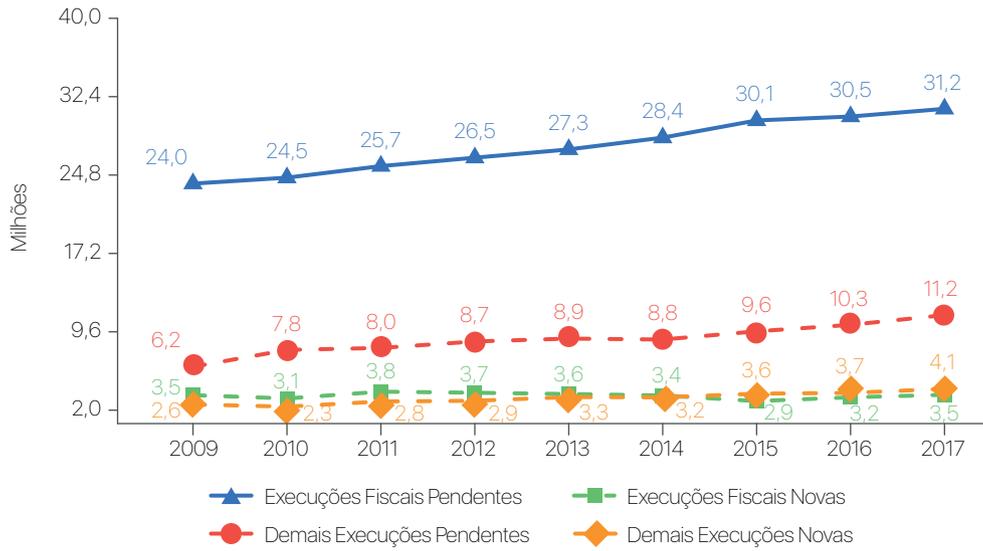


Figura 103: Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento total

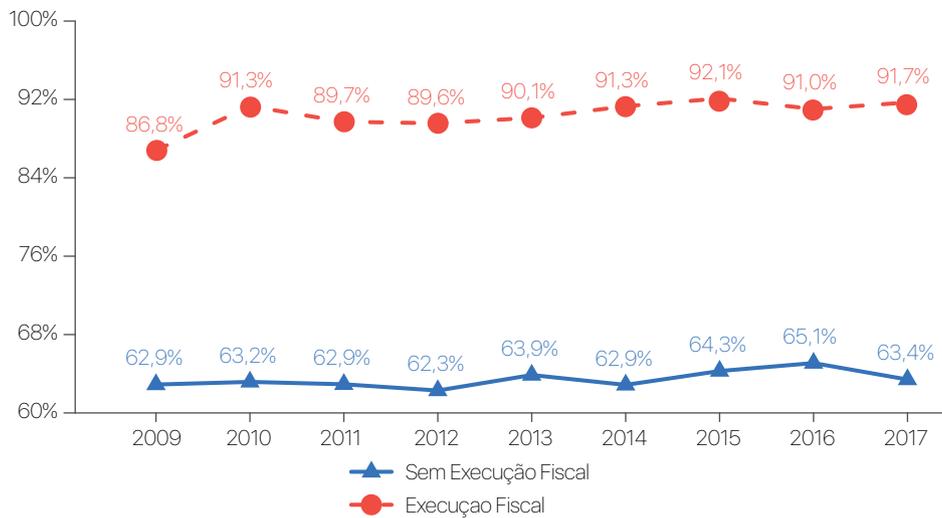
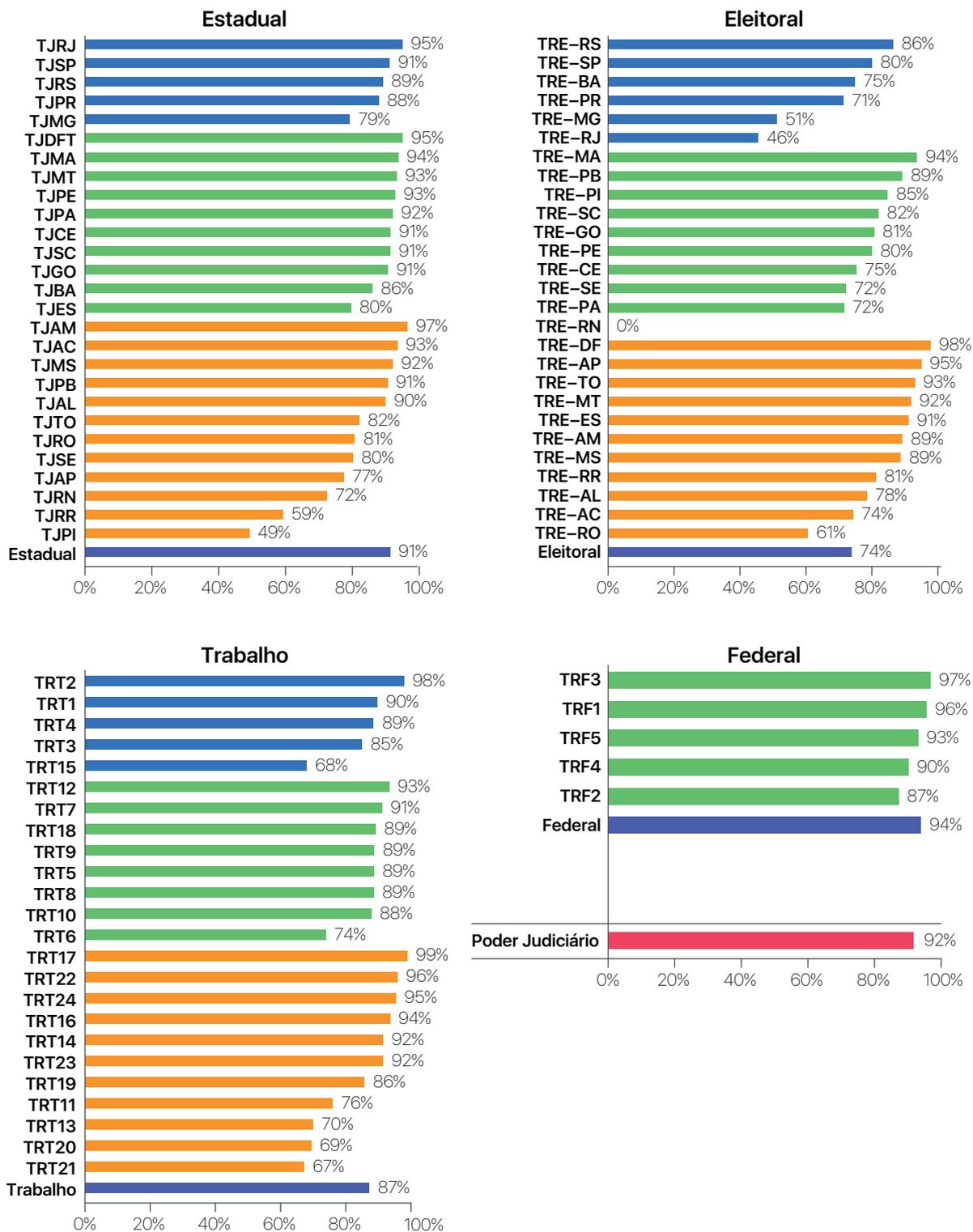


Figura 104: Taxa de congestionamento na execução fiscal, por tribunal, em 2017



4.3.2 Índices de produtividade nas fases de conhecimento e execução

Este tópico destina-se à comparação de indicadores de produtividade entre as fases de conhecimento e de execução no primeiro grau, considerando apenas as varas e os juizados especiais, excluídas as turmas recursais.

Como o mesmo magistrado pode atuar no processo tanto na fase de conhecimento, quanto na de execução, não é possível calcular a real produtividade em cada fase. A produtividade na fase de conhecimento corresponde ao total de processos baixados nessa fase em relação ao total de magistrados de 1º grau; e a produtividade na fase de execução diz respeito ao número de processos baixados nessa fase em relação aos mesmos magistrados de 1º grau. Dessa forma, o indicador total sempre corresponderá à soma dos indicadores nas duas fases.

Verifica-se que o quantitativo de processos baixados é sempre maior na fase de conhecimento do que na de execução, tanto na série histórica (Figura 106), quanto por tribunal (Figura 105). O IPM e o IPS-Jud na fase de conhecimento equivalem a aproximadamente ao triplo do valor desses indicadores na fase de execução.

Figura 105: Índice de produtividade do magistrado nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017

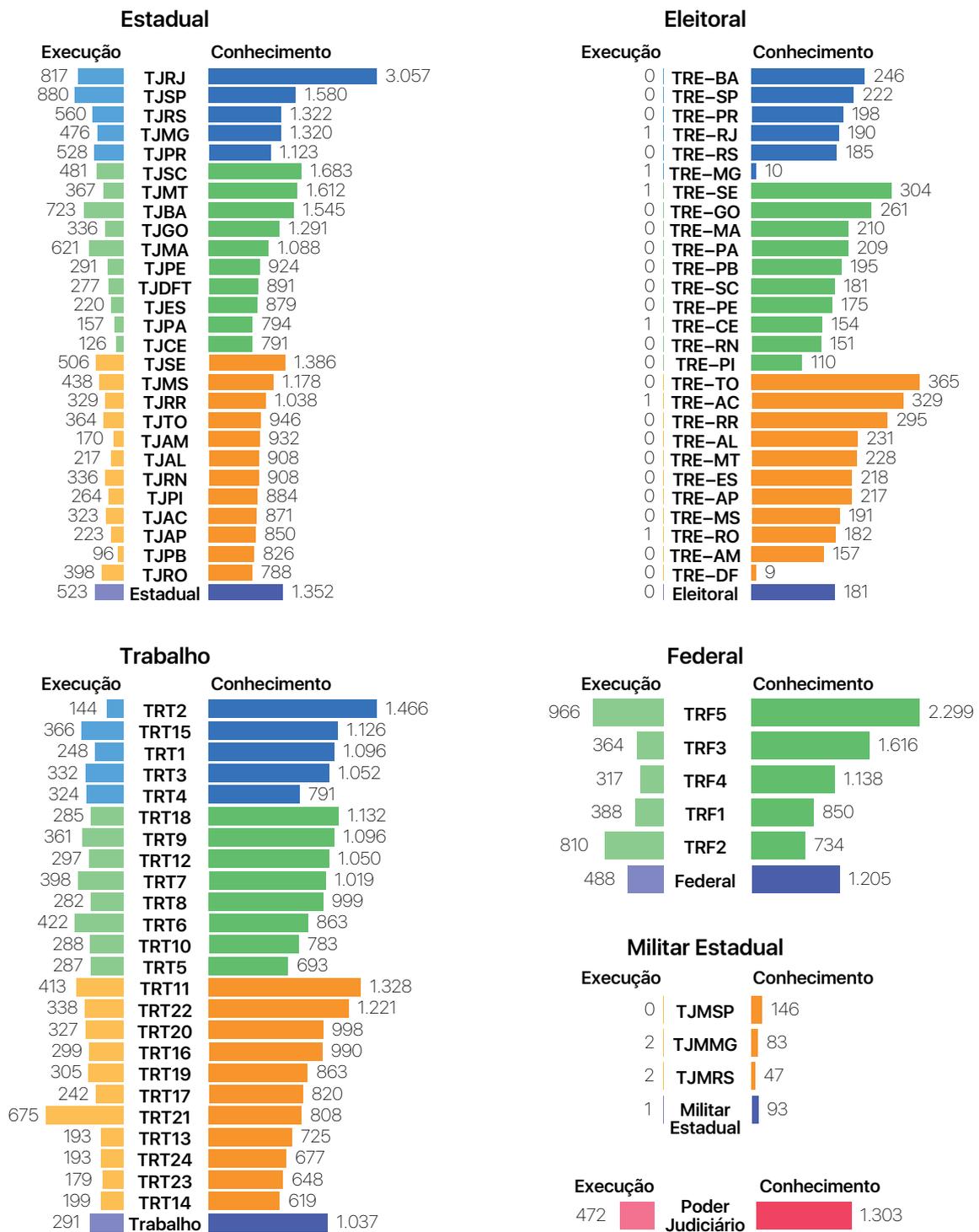


Figura 106: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM)

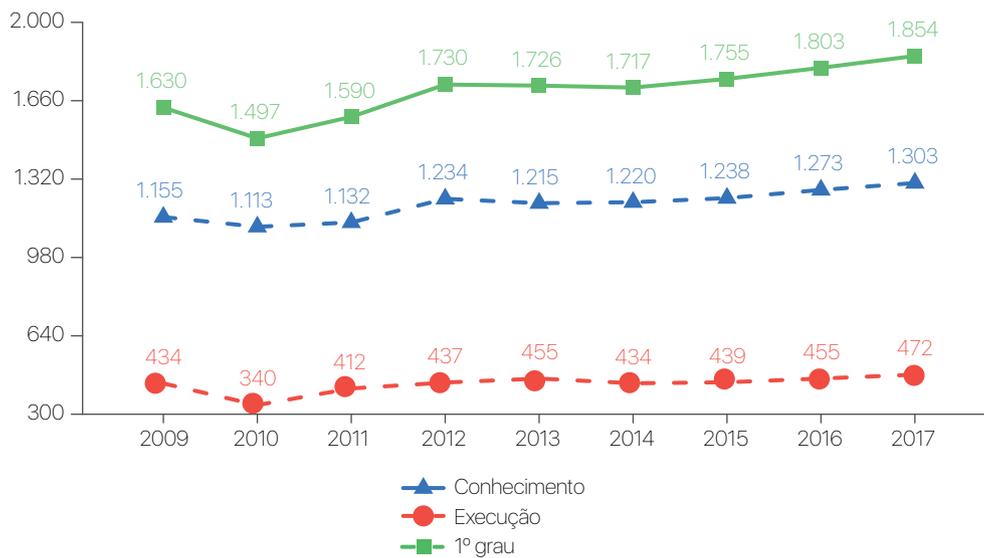


Figura 107: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)

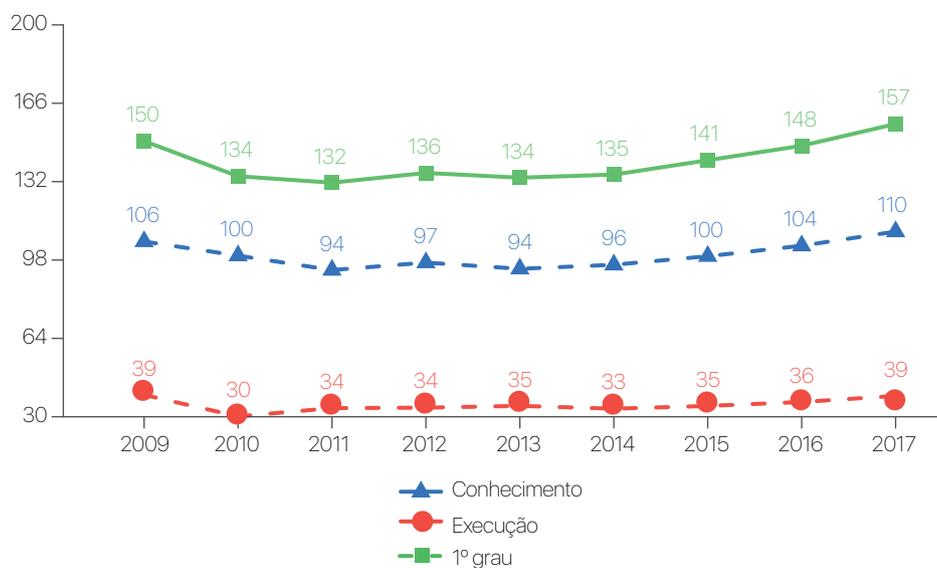
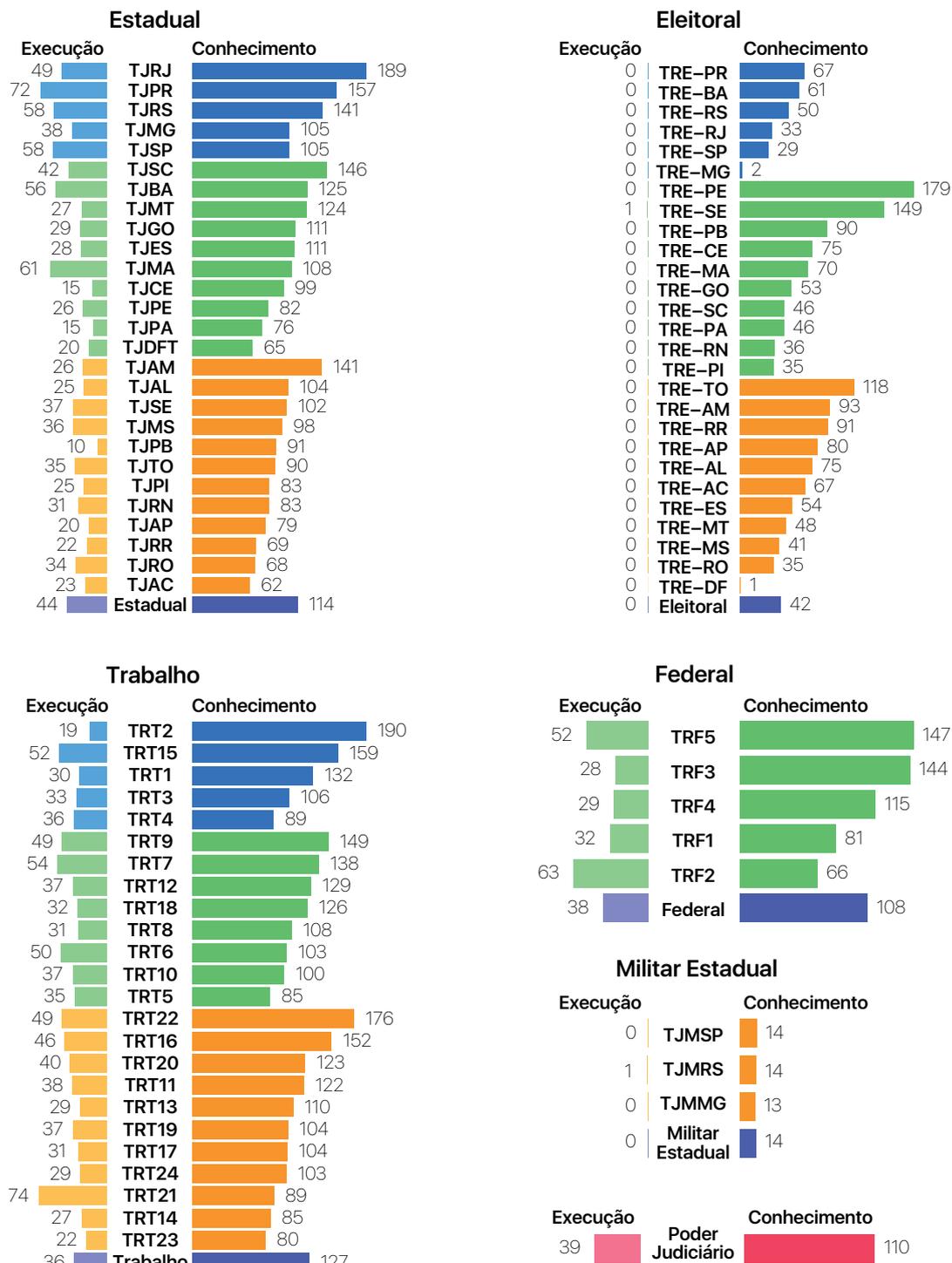


Figura 108: Índice de produtividade do servidor da área judiciária nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017



4.3.3 Indicadores de desempenho nas fases de conhecimento e execução

Neste tópico são comparados os indicadores de desempenho entre as fases de conhecimento e de execução no primeiro grau, considerando a Taxa de Congestionamento e o Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

A Figura 109 mostra que o índice de atendimento à demanda na fase de conhecimento é superior a 100% ao longo de toda série histórica, e obteve alta significativa em 2017, atingindo maior valor da série: 117%. Na fase de execução, o IAD sempre esteve inferior a 100%, ficando em 89% em 2017. Os indicadores por tribunal podem ser visualizados na Figura 110.

Figura 109: Série histórica do índice de atendimento à demanda

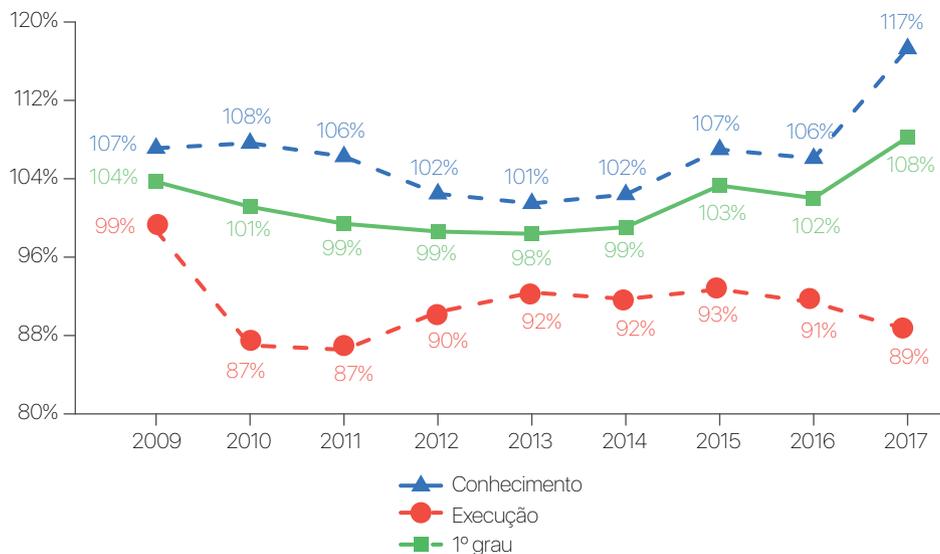
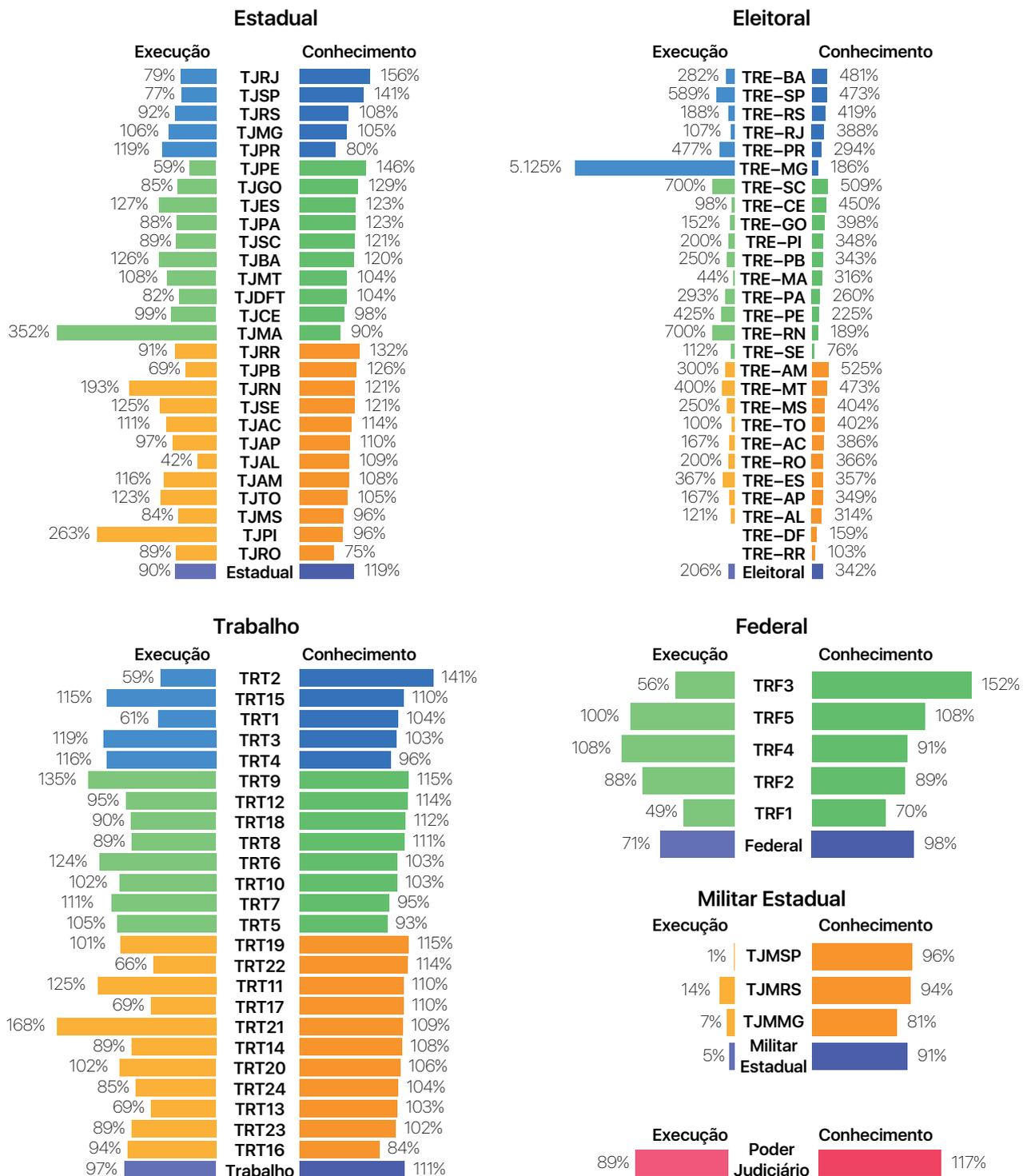


Figura 110: Índice de Atendimento à Demanda nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017



A série histórica da taxa de congestionamento apresentada na Figura 111 aponta valores relativamente estáveis ao longo dos anos, com decréscimo em 2017. Desconsiderados os processos de execução, a taxa de congestionamento do 1º grau do Judiciário cairia dos atuais 74% para 62%. Retirando também os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório, a taxa líquida de congestionamento chegaria a 60% na fase de conhecimento.

Em todos os segmentos de justiça, a taxa de congestionamento da fase de execução supera a da fase de conhecimento, com uma diferença que chega a 24 pontos percentuais no total, variando bastante entre os tribunais.

Figura 111: Série histórica da taxa de congestionamento

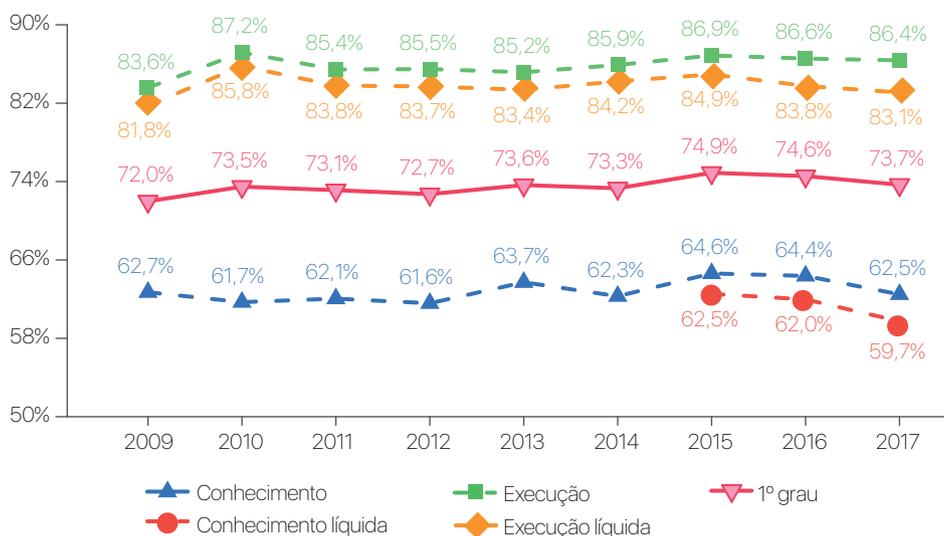
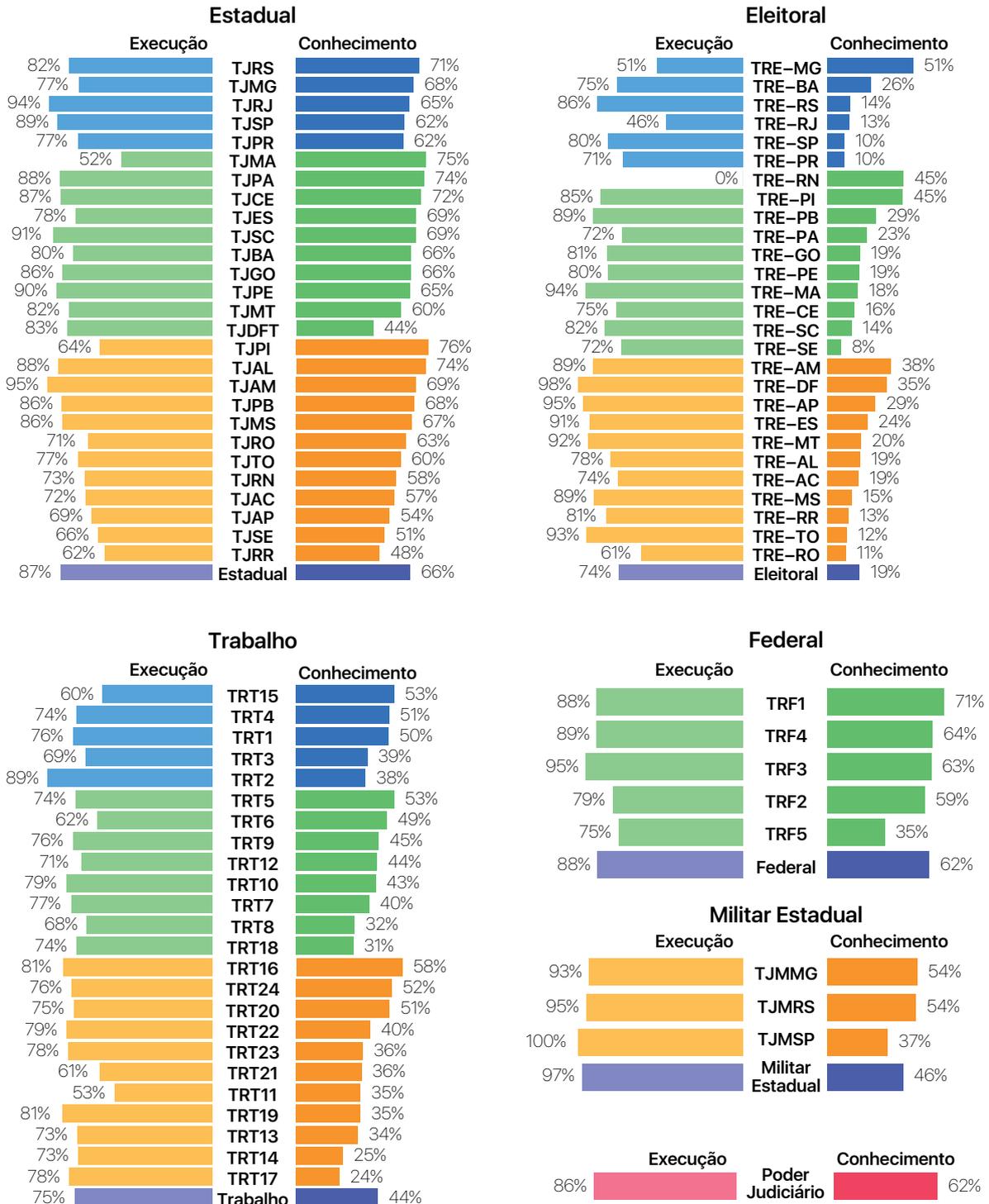


Figura 112: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017



5 Índice de conciliação

O índice de conciliação é dado pelo percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo em relação ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. O indicador utiliza como base de comparação as sentenças e decisões terminativas, sendo considerados os acordos homologados em processos judiciais, não computados os casos em que a conciliação foi pré-processual, tampouco as transações penais ocorridas em Termos Circunstanciados. Mudança recente realizada no módulo de produtividade mensal permitirá medir, a partir de 2018, a conciliação pré-processual (antes do início da ação judicial), contabilizando, também, as audiências de conciliação realizadas (por unidade judiciária e por magistrado).

A conciliação é uma política adotada pelo CNJ desde 2006, com a implantação do Movimento pela Conciliação em agosto daquele ano. Anualmente, o Conselho promove as Semanas Nacionais pela Conciliação, quando os tribunais são incentivados a juntar as partes e promover acordos nas fases pré-processual e processual. Por intermédio da Resolução CNJ 125/2010, foram criados os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), que visam fortalecer e estruturar unidades destinadas ao atendimento dos casos de conciliação.

Na Justiça Estadual, havia, ao final do ano de 2017, 982 CEJUSCs instalados. A Figura 114 indica o número de CEJUSCs em cada Tribunal de Justiça. Esse número tem crescido ano após ano. Em 2014 eram 362 CEJUSCs, em 2015 a estrutura cresceu em 80,7% e avançou para 654 centros. Em 2016 o número de unidades aumentou para 808 e em 2017 chegou a 982.

A Figura 115 traz o percentual de sentenças homologatórias de acordo proferidas, comparativamente ao total de sentenças e decisões terminativas. Em 2017 foram 12,1% sentenças homologatórias de acordo, valor que vem crescendo nos dois últimos anos - em 2015 era de 11,1% e em 2016, 11,9%. Na fase de execução as sentenças homologatórias de acordo corresponderam, em 2017, a 6,0%, e na fase de conhecimento, a 17,0%.

Figura 113: Série histórica do Índice de Conciliação

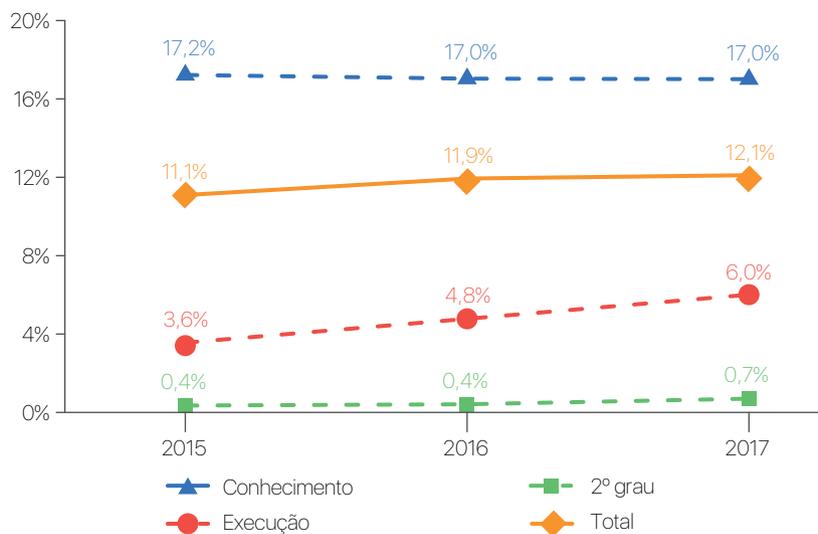
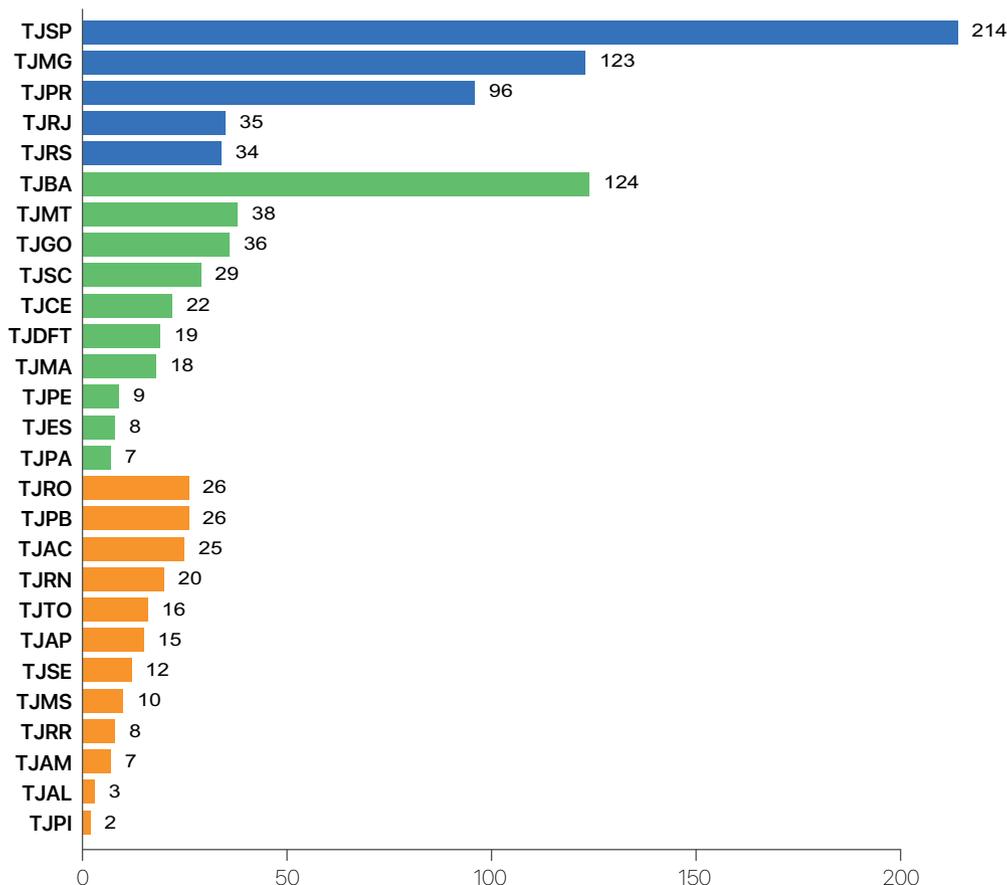


Figura 114: Centros Judiciários de Solução de Conflitos na Justiça Estadual, por tribunal, em 2017



A Justiça que mais faz conciliação é a Trabalhista, que solucionou 25% de seus casos por meio de acordo - valor que aumenta para 38% quando apenas a fase de conhecimento de primeiro grau é considerada. O TRT23 apresentou o maior índice de conciliação do Poder Judiciário, com 31% de sentenças homologatórias de acordo. Ao considerar apenas a fase de conhecimento do 1º grau, o maior percentual é verificado no TRT9, com 49%.

Na fase de conhecimento dos juizados especiais, o índice de conciliação foi de 16%, sendo de 18% na Justiça Estadual e de 10% na Justiça Federal.

No 1º grau, a conciliação foi de 13,8%. No 2º grau, a conciliação é praticamente inexistente, apresentando índices muito baixos em todos os segmentos de justiça (Figura 116). As sentenças homologatórias de acordo representaram, em 2017, apenas 0,7% do total de processos julgados. O único tribunal que alcançou alto índice de acordos no 2º grau foi o TJPA, com 18,1%.

Não houve variações significativas no indicador de conciliação no 2º e 1º grau em relação ao ano anterior, observando-se aumento de 0,3 e 0,2 ponto percentual, respectivamente.

A Figura 117 apresenta o indicador de conciliação por tribunal, distinguindo as fases de conhecimento e de execução.

Figura 115: Índice de conciliação, por tribunal, em 2017

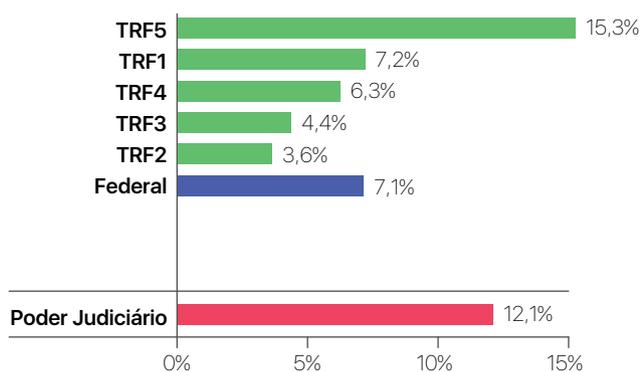
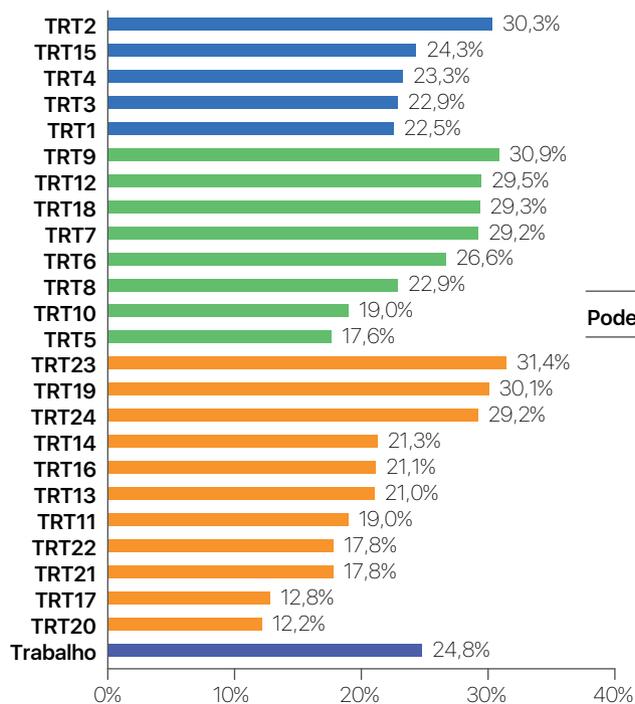
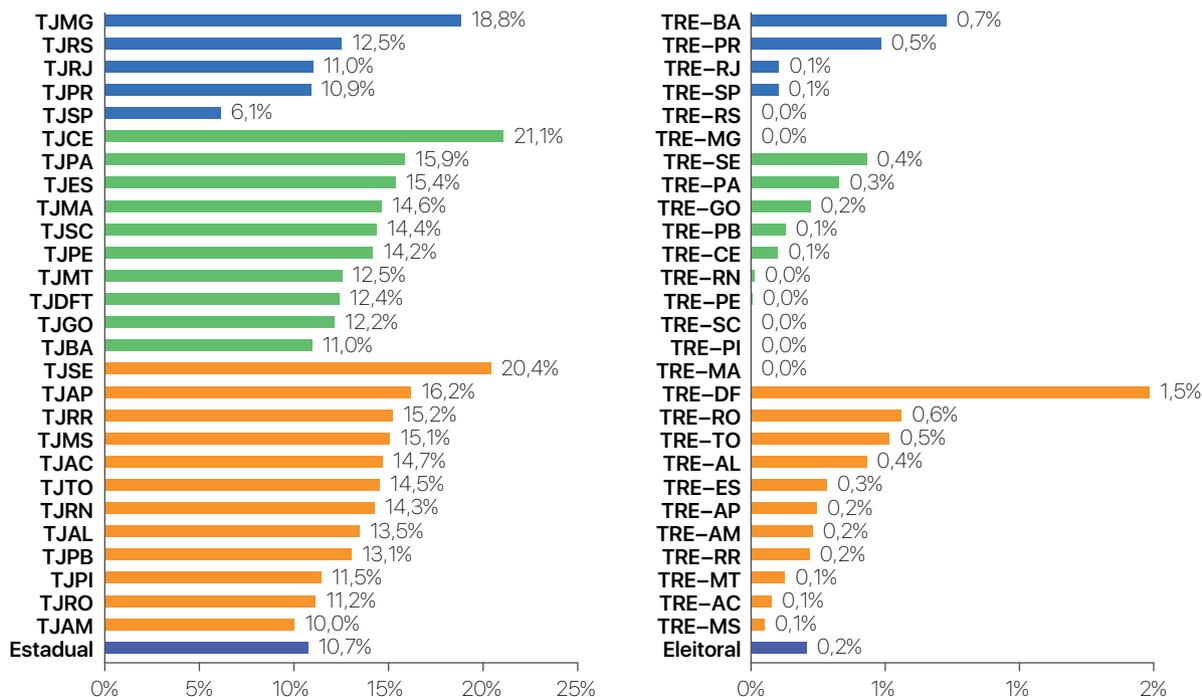


Figura 116: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal

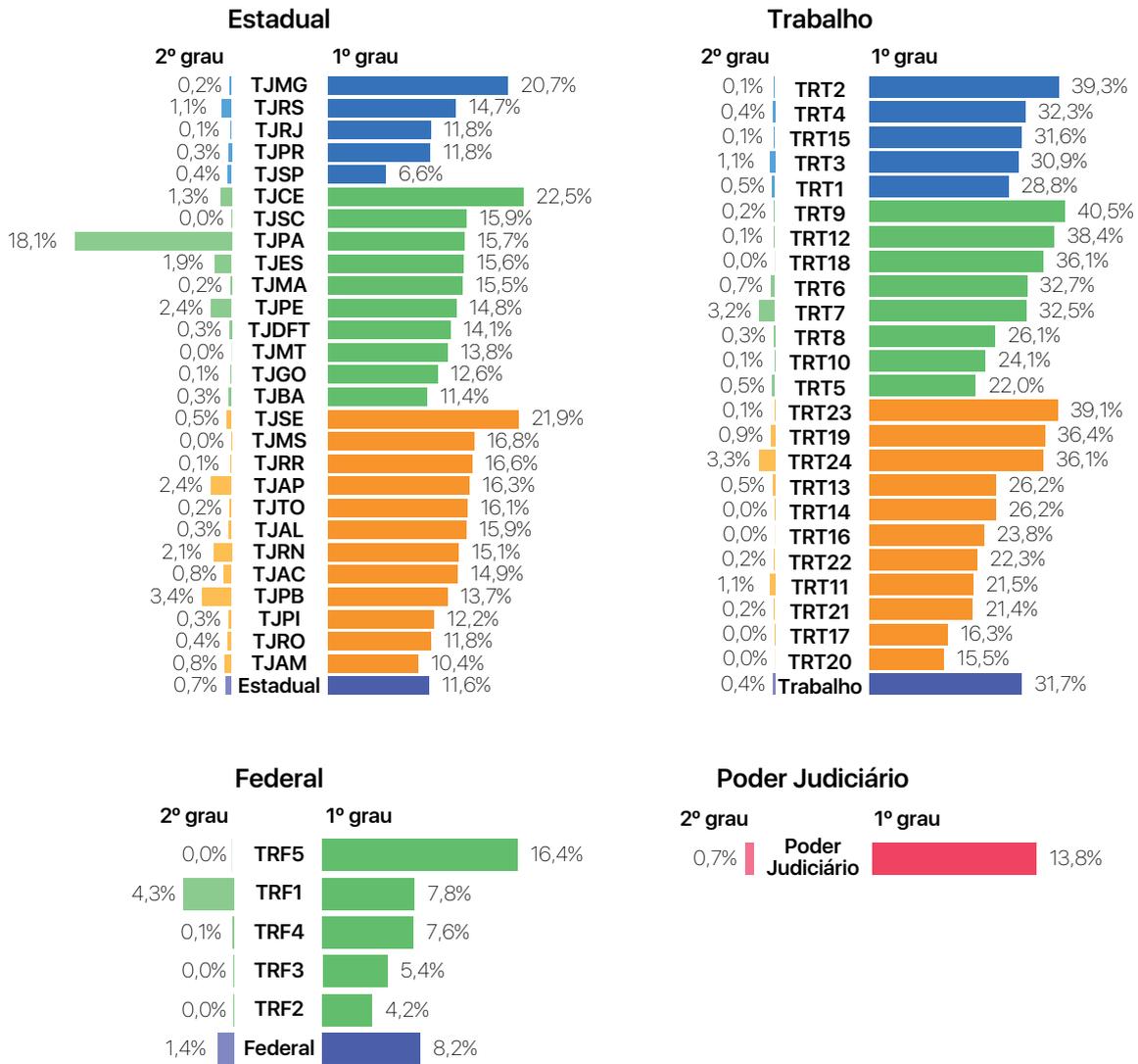
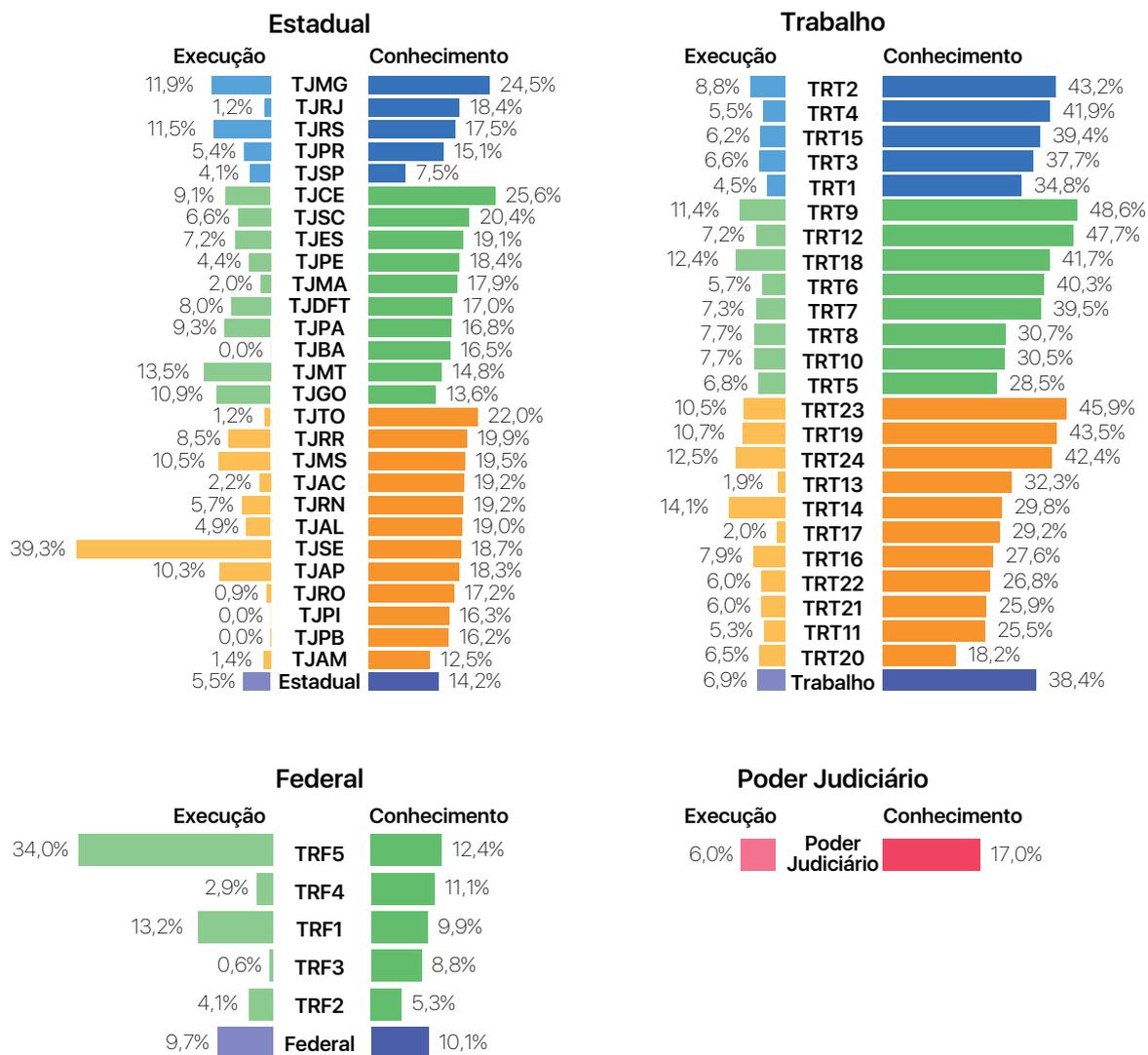


Figura 117: Índice de conciliação nas fases de execução e de conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017



6 Tempos de tramitação dos processos

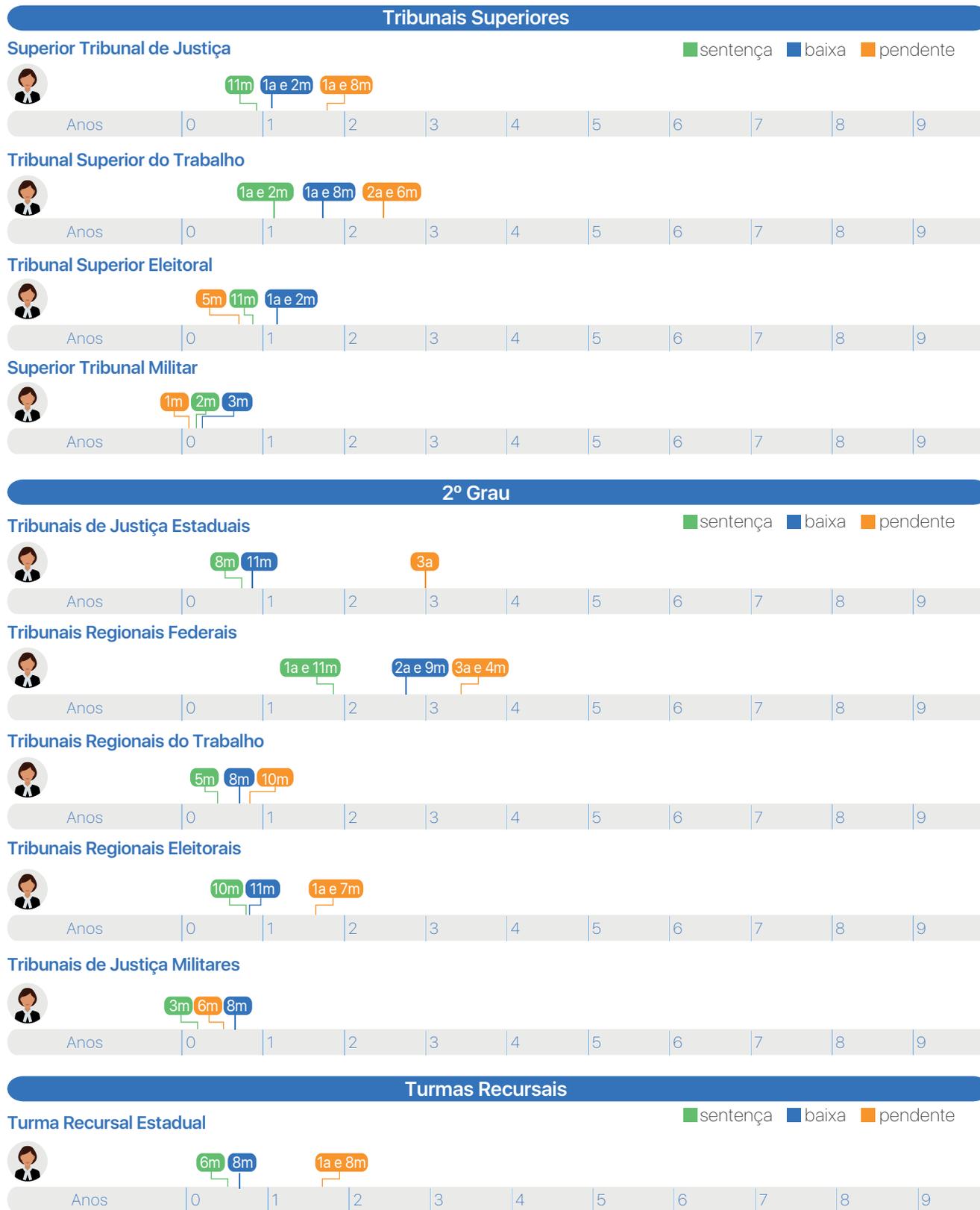
Os tempos de tramitação dos processos são apresentados a partir de três indicadores: o tempo médio até a sentença, o tempo médio até a baixa e a duração média dos processos pendentes em 31/12/2017.

Essas estimativas guardam limitações metodológicas. A principal delas está no uso da média como medida estatística para representar o tempo. A média é fortemente influenciada por valores extremos e, ao resumir em um único indicador os resultados de informações extremamente heterogêneas, apresenta distorções. Para uma análise de tempo mais adequada, seria importante recorrer aos quantis, boxplots e curvas de sobrevivência, considerando, por exemplo, o agrupamento de processos semelhantes, segundo classe e assunto, de forma a diminuir a heterogeneidade e a dispersão. Para essas análises, seria imprescindível recorrer aos dados de cada processo e não de forma agregada.

O diagrama apresentado na Figura 118 demonstra o tempo em cada fase do processo, e em cada instância do Poder Judiciário. Note-se que nem todos os processos seguem a mesma trajetória, e, portanto, os tempos não podem ser somados. Por exemplo, alguns casos ingressam no primeiro grau e são finalizados. Outros, recorrem até a última instância possível. Alguns processos findam na fase de conhecimento, outros seguem até a fase de execução.

Em geral, o tempo médio do acervo (processos pendentes) é maior que o tempo da baixa, com poucos casos de inversão desse resultado. As maiores faixas de duração estão concentradas no tempo do processo pendente, em específico na fase de execução da Justiça Federal (7 anos e 11 meses) e da Justiça Estadual (6 anos e 9 meses). As execuções penais foram excluídas do cômputo, uma vez que os processos desse tipo são mantidos no acervo até que as penas sejam cumpridas.

Figura 118: Diagrama do tempo de tramitação do processo, em 2017



Turma Recursal Federal



1º Grau

Varas Estaduais

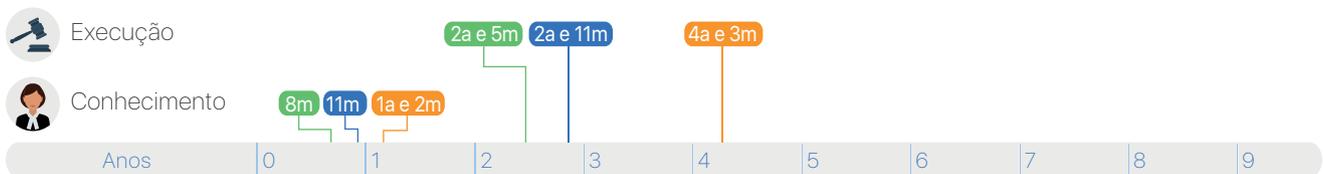
■ sentença ■ baixa ■ pendente



Varas Federais



Varas do Trabalho



Zonas Eleitorais



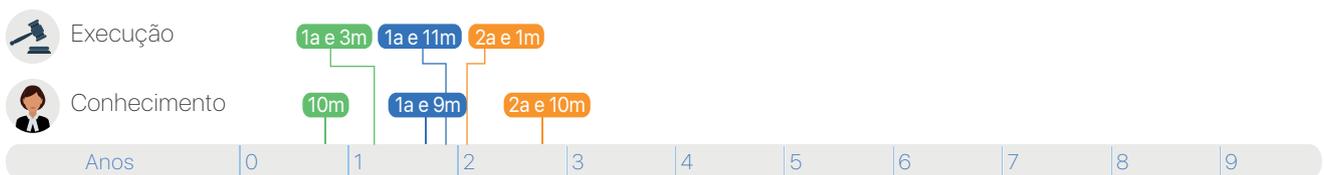
Auditorias Militares Estaduais



Juizados Especiais

Juizados Especiais Estaduais

■ sentença ■ baixa ■ pendente



Juizados Especiais Federais



A Figura 119 traz a série histórica do tempo médio de duração dos processos. Observa-se que o tempo da sentença e da baixa estão em ascendência, enquanto o tempo do processo pendente diminuiu. Trata-se de resultado positivo, significando que estão sendo solucionados casos mais antigos, reduzindo o tempo do acervo. A Figura 120 mostra essa informação por ramo de justiça.

Figura 119: Série histórica do tempo médio de duração dos processos

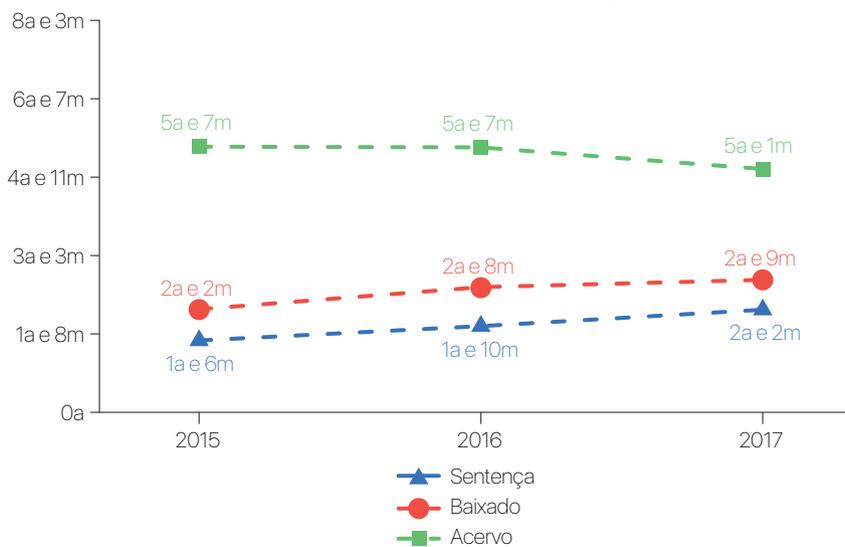
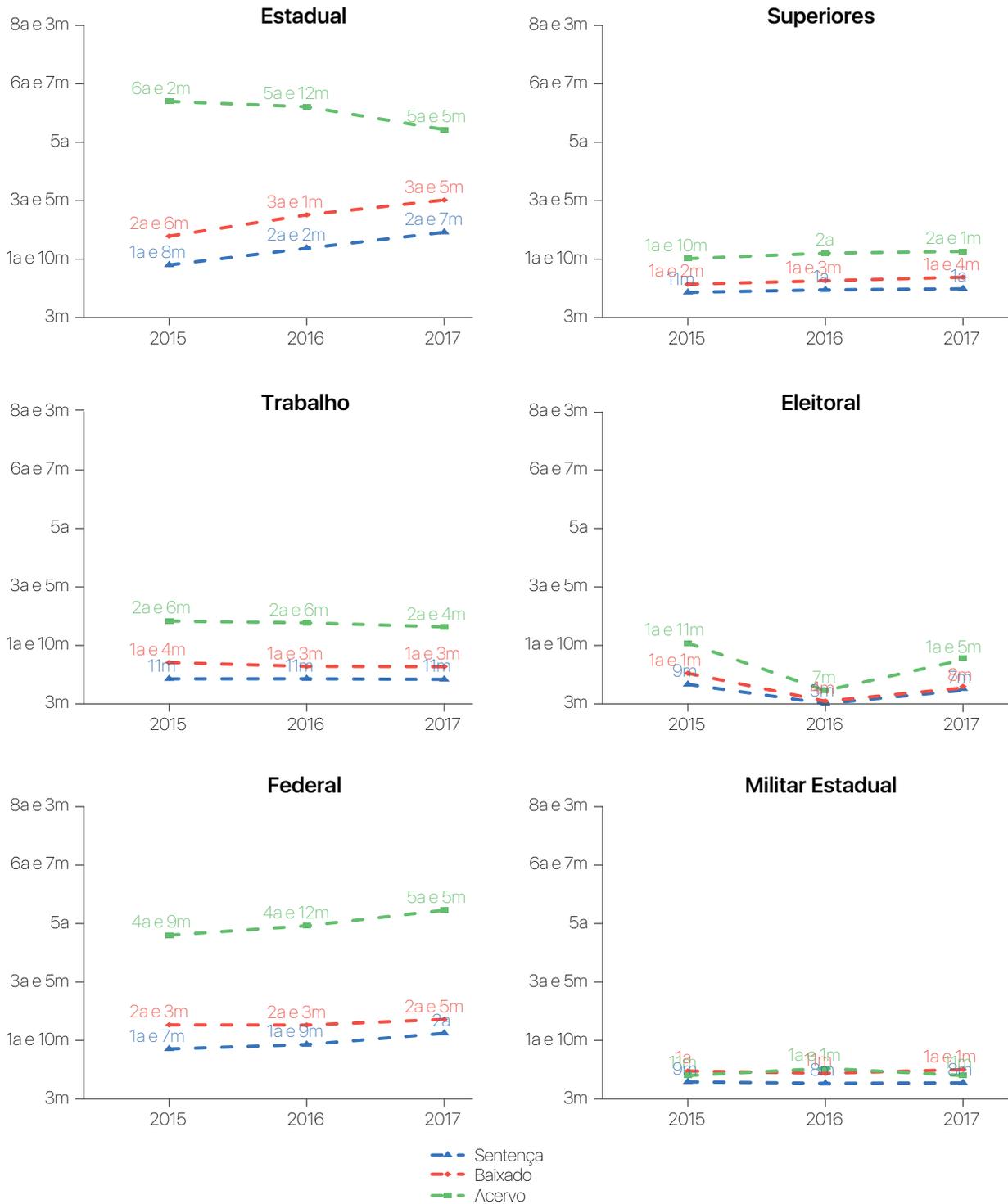


Figura 120: Série histórica do tempo médio de duração dos processos, por justiça



Na Figura 121 compara-se o tempo do recebimento da ação até o julgamento da sentença entre o 1º grau e o 2º grau. Enquanto no 1º grau leva-se uma média de 3 anos, no 2º grau esse tempo é reduzido para menos de um terço: 10 meses.

A fase de conhecimento, na qual o juiz tem de vencer a postulação das partes e a dilação probatória para chegar à sentença, e mais célere que a fase de execução, que não envolve atividade de cognição, mas somente de concretização do direito reconhecido na sentença ou no título extrajudicial.

A Figura 122 ilustra esse aspecto, observável para a maior parte dos tribunais. Para receber uma sentença, o processo leva, desde a data de ingresso, o triplo de tempo na fase de execução (4 anos e 11 meses) comparada à fase de conhecimento (1 ano e 7 meses).

Figura 121: Tempo médio da sentença: 2º grau x 1º grau, por Tribunal, em 2017

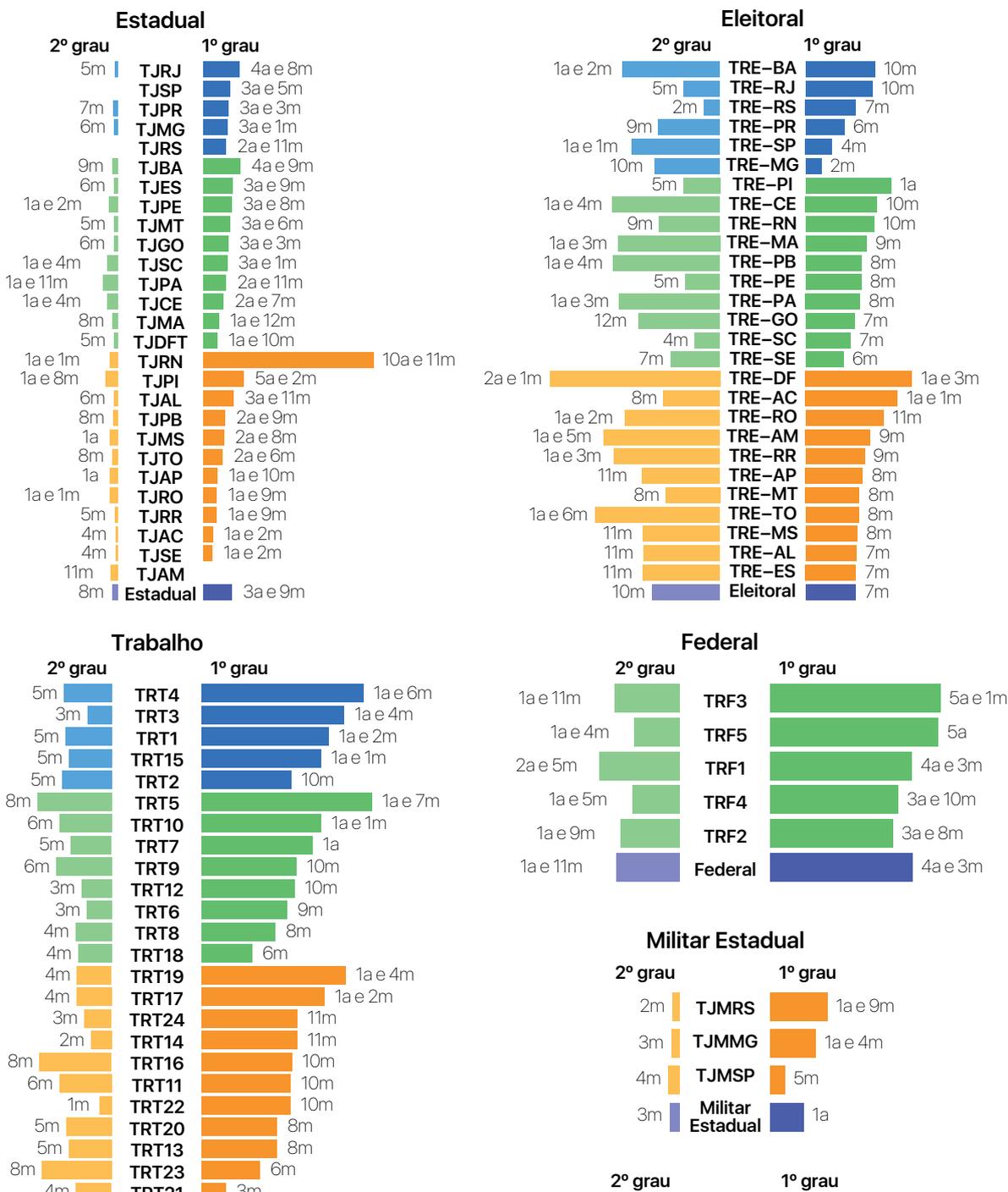
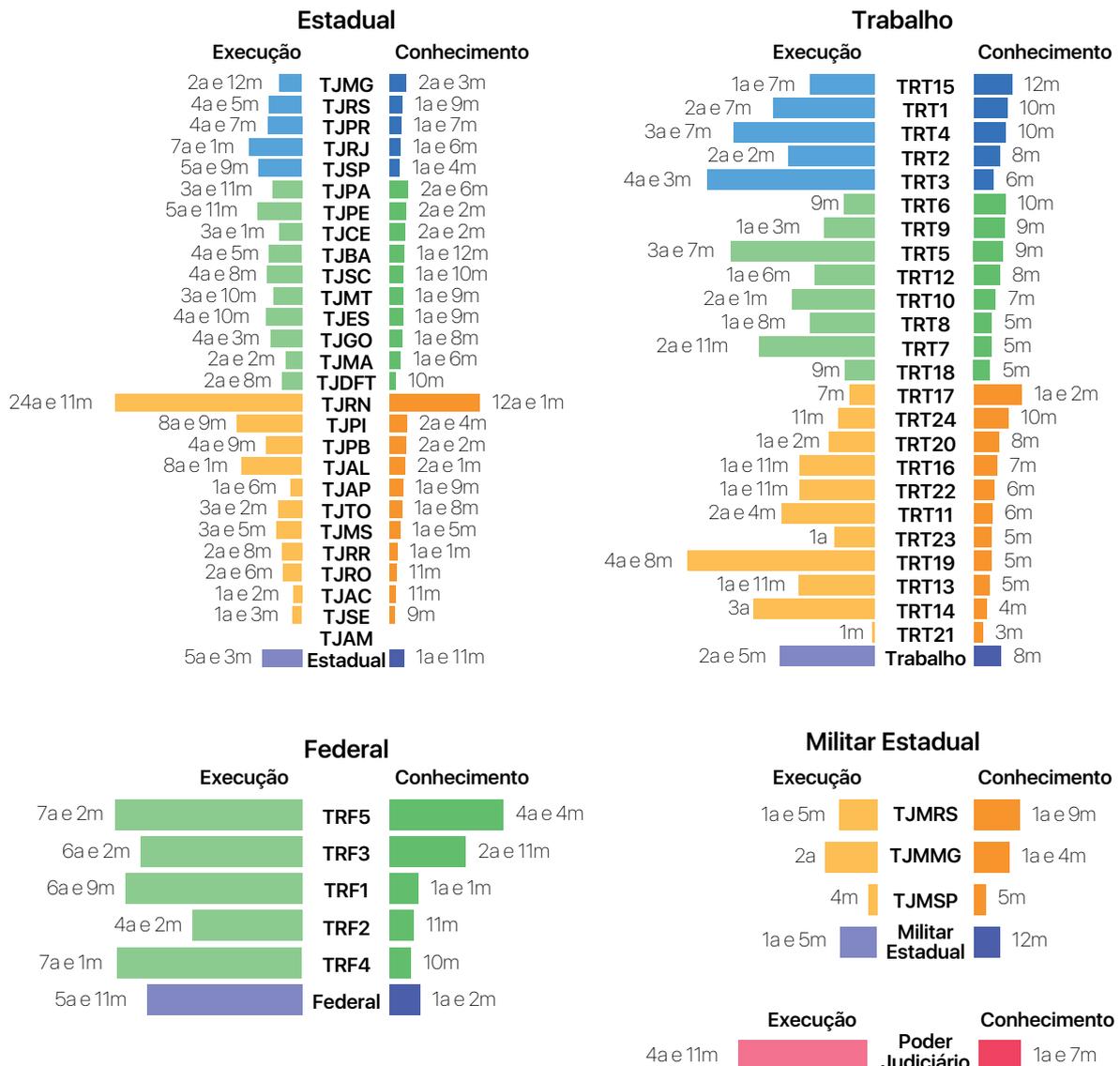


Figura 122: Tempo médio da sentença nas fases de execução e conhecimento, no 1º grau, por Tribunal, em 2017



O indicador do tempo de baixa apura o tempo efetivamente despendido entre o recebimento e o primeiro movimento de baixa do processo em cada fase. Também, aqui, verifica-se desproporção entre os processos na fase de conhecimento e de execução. A baixa do conhecimento é caracterizada pela entrada do processo na execução, que corresponde à data do início da execução. A baixa na execução ocorre quando o jurisdicionado tem seu conflito solucionado - por exemplo, quando os precatórios são pagos, ou as dívidas liquidadas.

O tempo do processo baixado no Poder Judiciário é de 1 ano e 5 meses na fase de conhecimento; de 5 anos e 6 meses na fase de execução no 1º grau de jurisdição, e de 8 meses no 2º grau.

No que se refere ao tempo de duração dos processos que ainda estão pendentes de baixa, o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2017. Observa-se que o Poder Judiciário apresentou tempo de estoque superior ao da baixa tanto no 2º grau, com 2 anos e 8 meses de duração (3,9 vezes superior ao tempo de baixa), quanto no 1º grau, nas fases de conhecimento, com 3 anos e 8 meses (2,6 vezes superior ao tempo de baixa), e de execução, com 6 anos e 9 meses (1,2 vez superior ao tempo de baixa).

Figura 123: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores, em 2017

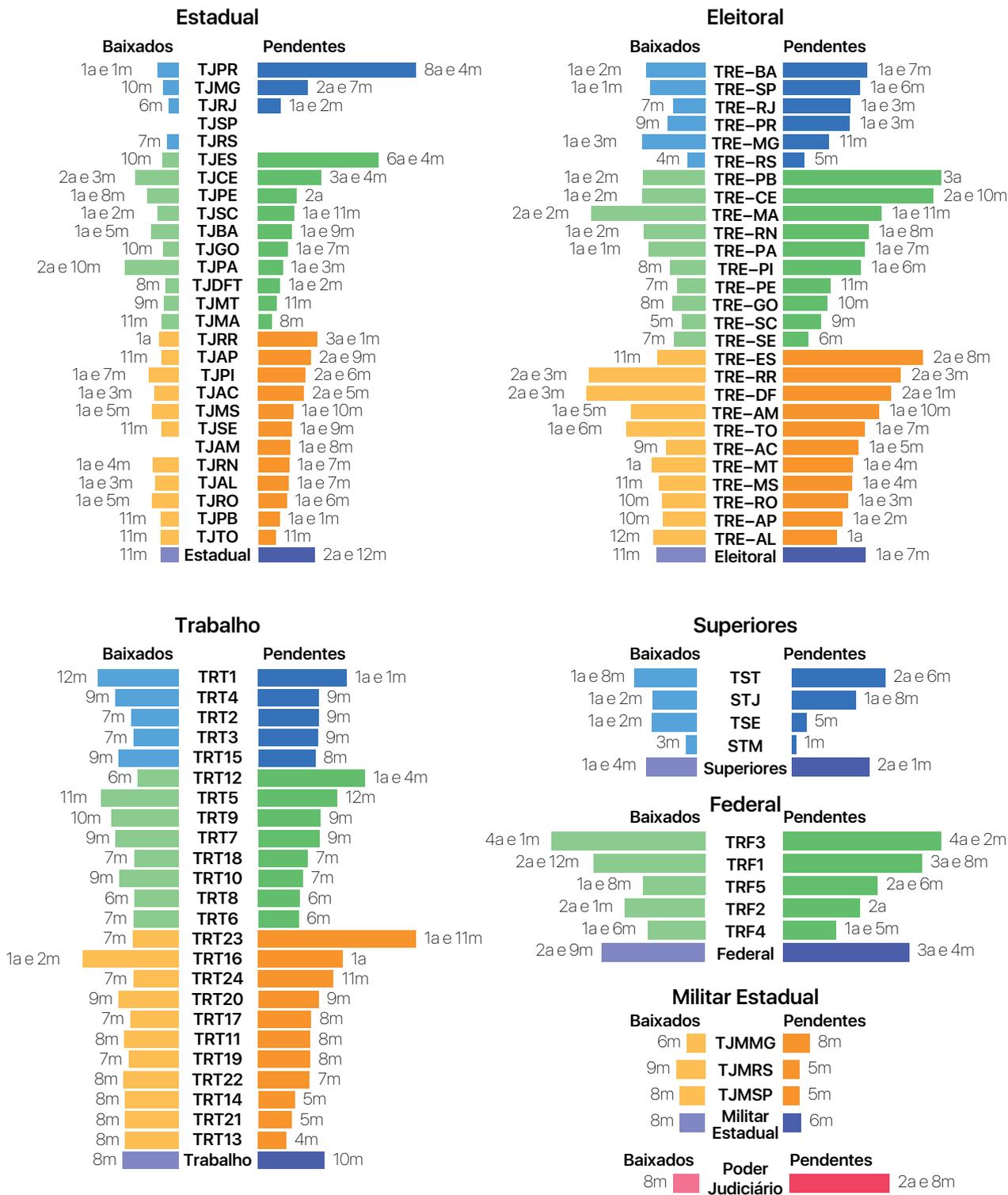


Figura 124: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento de 1º grau, em 2017

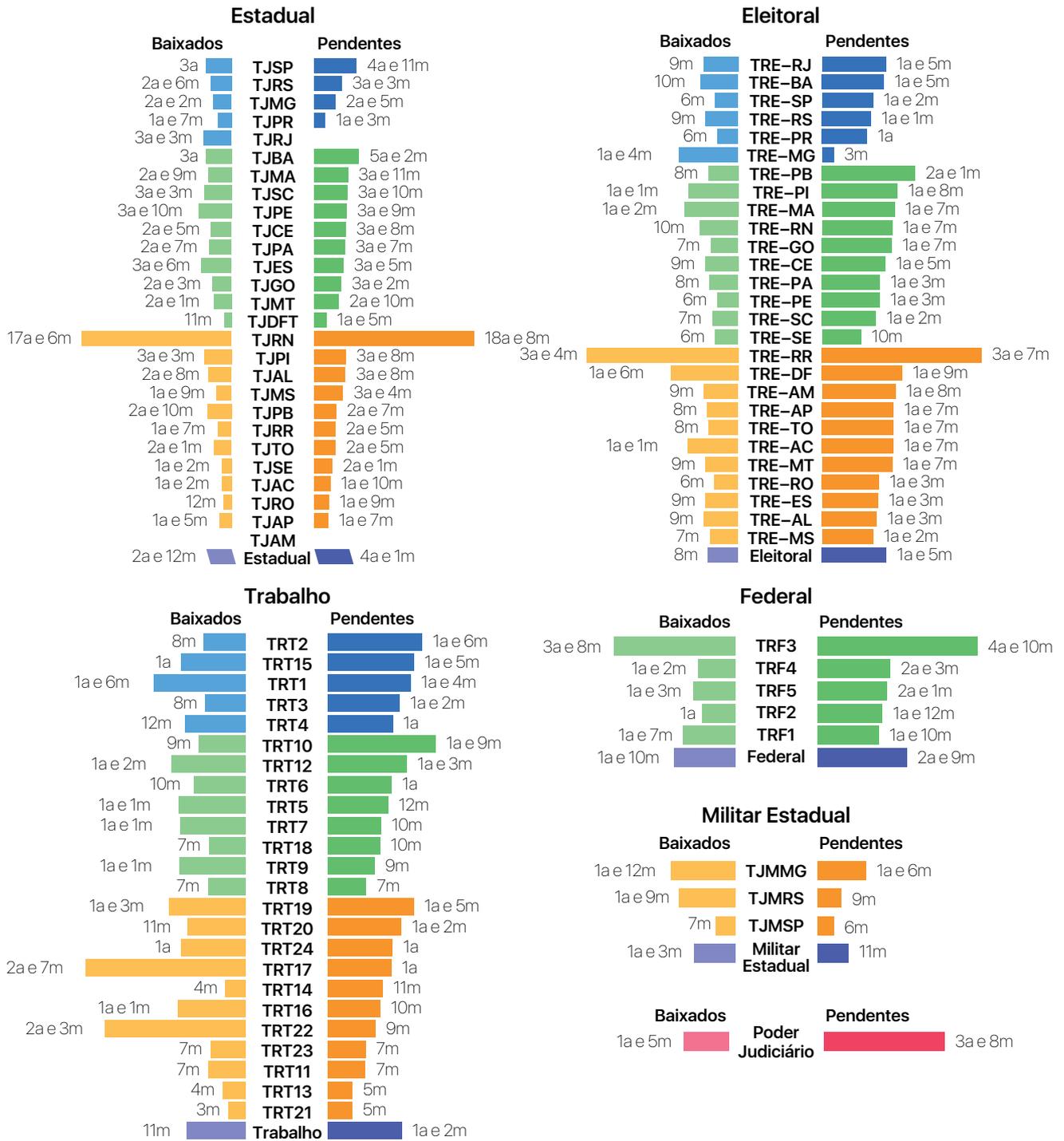
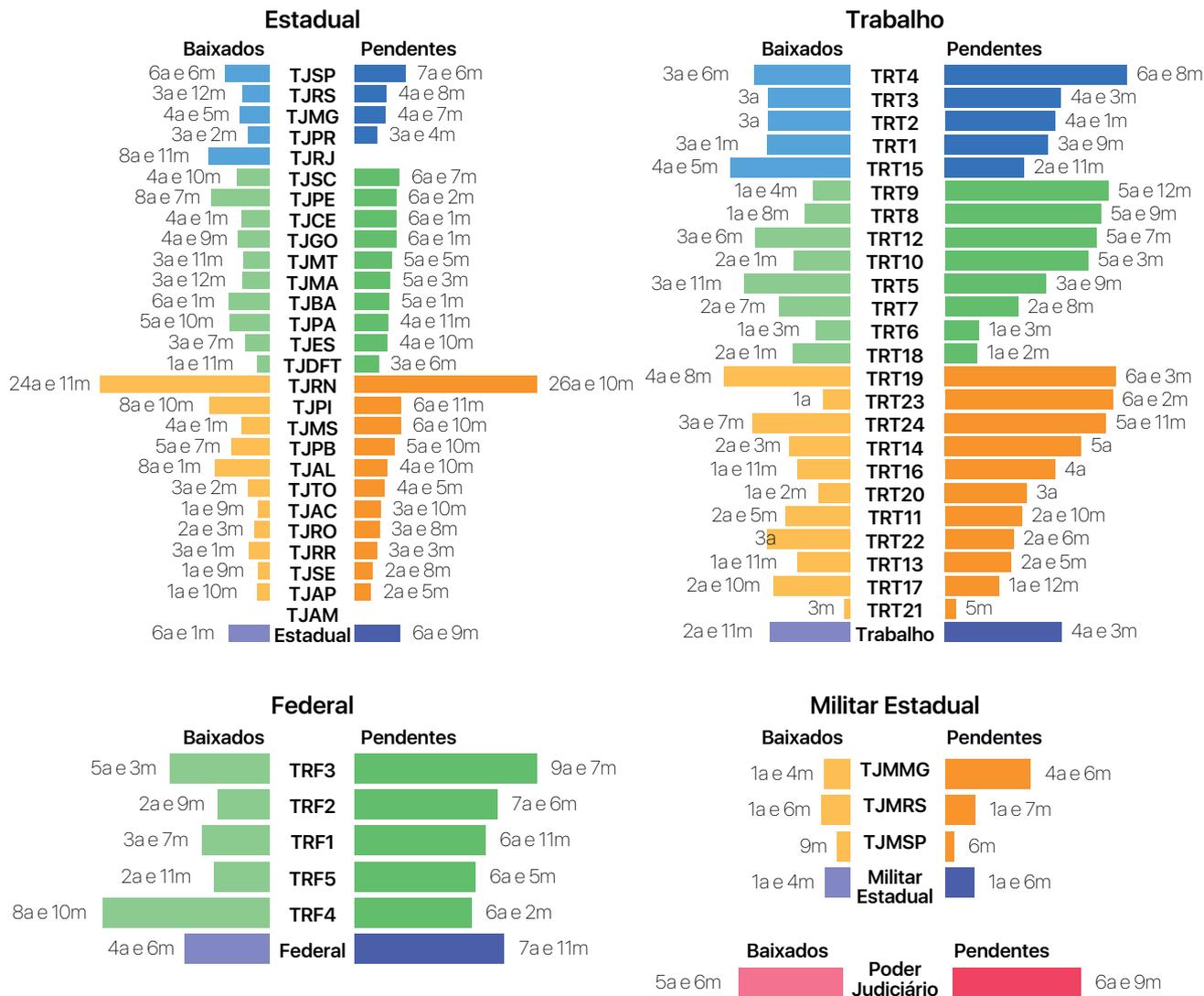


Figura 125: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de execução de 1º grau, em 2017



7 Justiça criminal

Em 2017, ingressaram no Poder Judiciário 2,7 milhões de casos novos criminais, sendo 1,7 milhão (61,6%) na fase de conhecimento de 1º grau, 357,5 mil (13,1%) na fase de execução de 1º grau, 19,6 mil (0,7%) nas turmas recursais, 576 mil (21,1%) no 2º grau e 95,6 mil (3,5%) nos Tribunais Superiores.

A Justiça Estadual é o segmento com maior representatividade de litígios no Poder Judiciário, com 69,4% da demanda; na área criminal essa representatividade aumenta para 91,5%.

A Figura 126 mostra que em 2017 houve redução de 5,3% no quantitativo de processos novos de conhecimento criminais em relação ao ano de 2016, com queda no acervo de 3,5%. Os casos pendentes equivalem a 2,8 vezes a demanda. As informações sobre os quantitativos de casos novos e pendentes por tribunal podem ser visualizadas na Figura 127.

Figura 126: Série histórica dos casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais

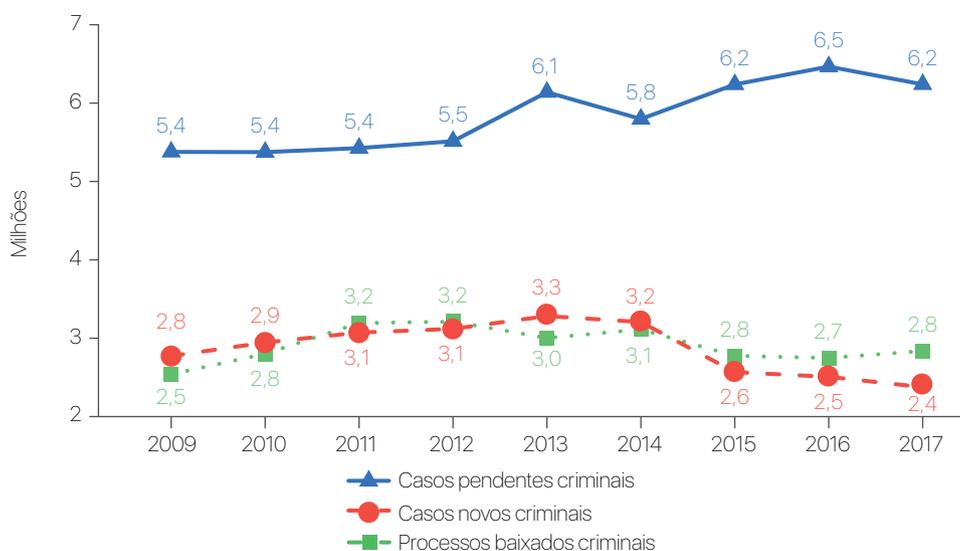
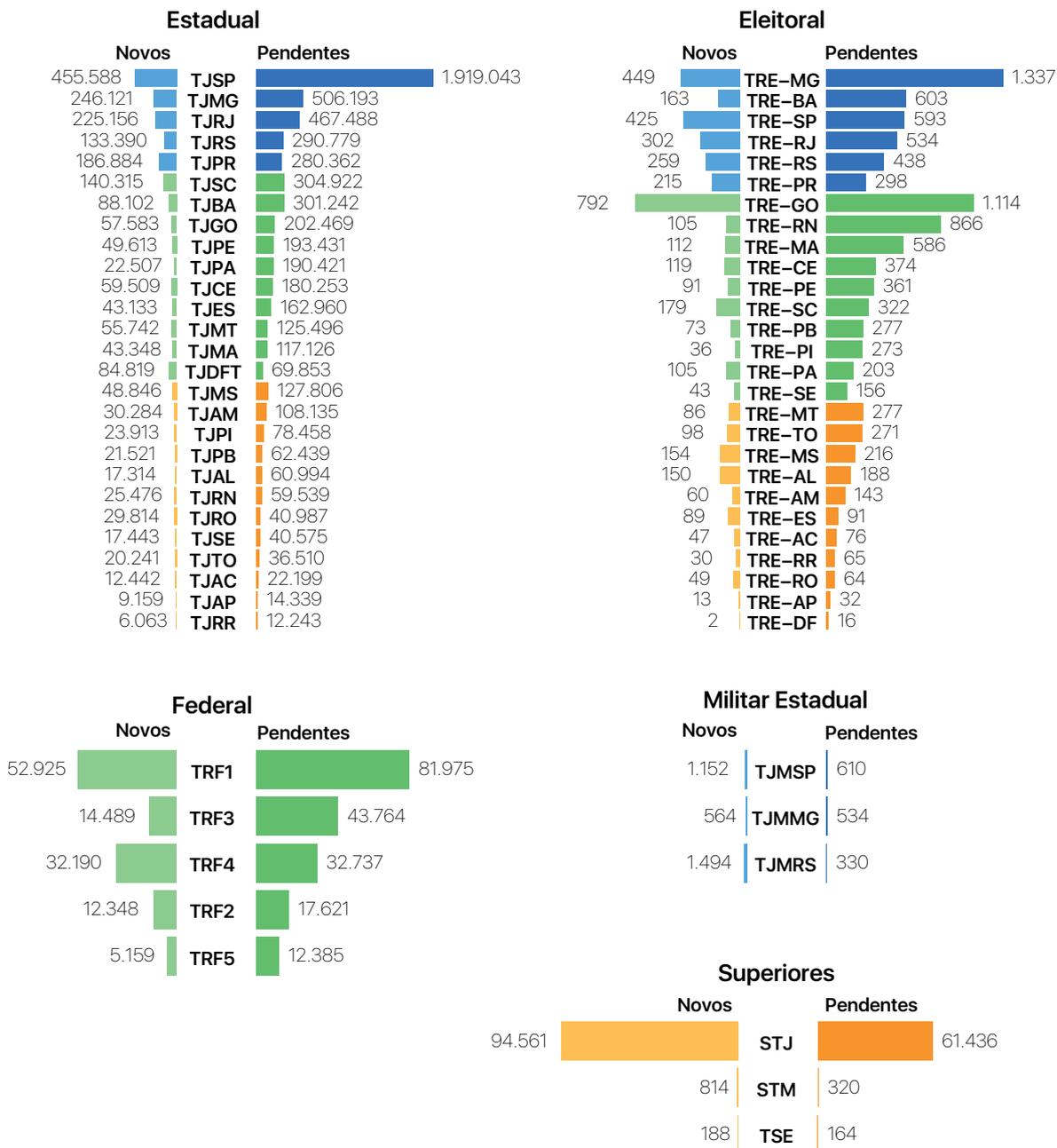
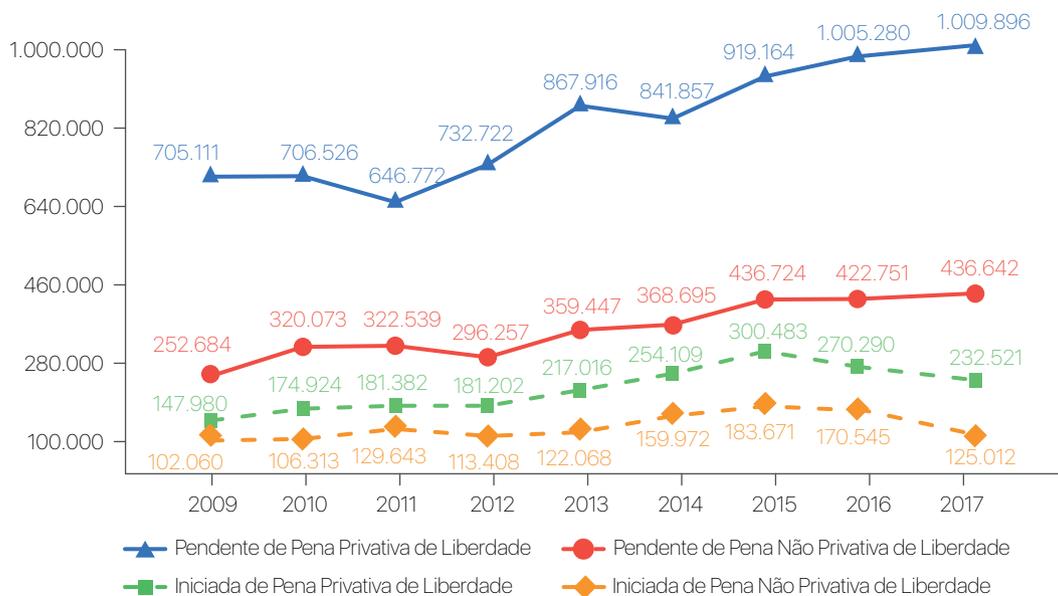


Figura 127: Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por tribunal, em 2017



Ao final de 2017, havia 1,4 milhão de execuções penais pendentes, com 358 mil execuções iniciadas em 2017. Mais da metade dessas execuções (232,5 mil, ou 65%) implicavam pena privativa de liberdade (Figura 128). Entre as não privativas de liberdade, 8 mil (6,7%) ingressaram nos juizados especiais e 117 mil (93,3%) no juízo comum.

Figura 128: Série histórica das execuções penais



Os resultados dos tempos médios dos processos baixados no ano de 2017 por tribunal, indicam cenários distintos no 2º grau. Enquanto nas Justiças Estadual e Militar Estadual não há diferença significativa entre os tempos de baixa dos processos criminais e não criminais, na Justiça Federal o processo não criminal dura, em média, o dobro do tempo do criminal; na Justiça Eleitoral ocorre o inverso (Figura 129). No 1º grau, o tempo do processo criminal é maior que o do não criminal, em todos os ramos de Justiça (Figura 130).

Os processos referentes às execuções judiciais criminais privativas de liberdade baixados no ano de 2017 possuem tempo médio de baixa de 3 anos e 5 meses na Justiça Estadual e de 1 ano e 5 meses na Justiça Federal (Figura 131). Esses tempos são maiores que a média até a baixa do processo na fase de conhecimento, ou seja, até o início da execução penal ou até a remessa do processo em grau de recurso para o 2º grau, que foi de 3 anos e 9 meses na Justiça Estadual, e de 2 anos e 3 meses na Justiça Federal.

Figura 129: Tempo médio de tramitação dos processos criminais baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores, por tribunal, em 2017

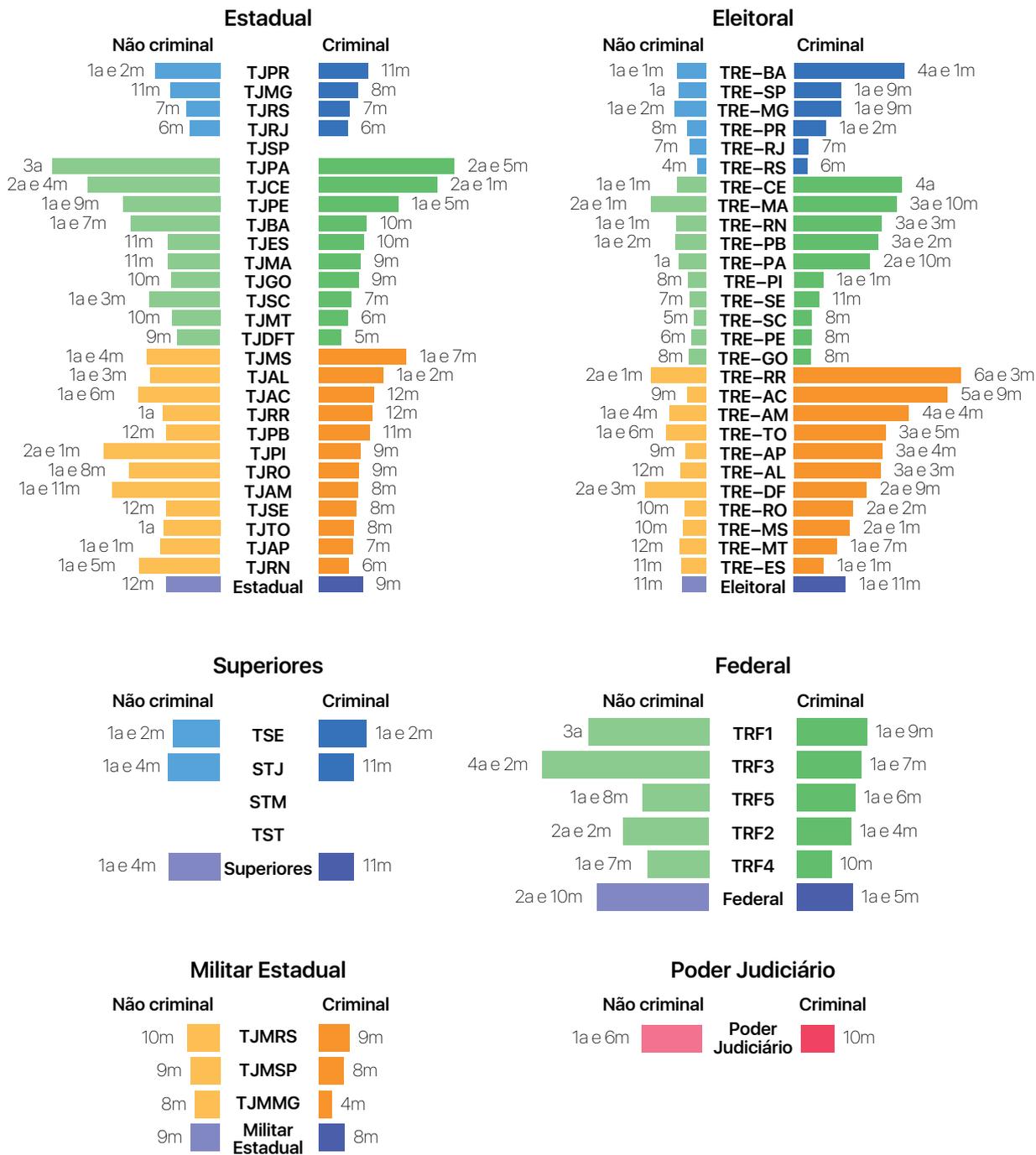


Figura 130: Tempo médio de tramitação dos processos criminais baixados na fase de conhecimento do 1º grau, por tribunal, em 2017

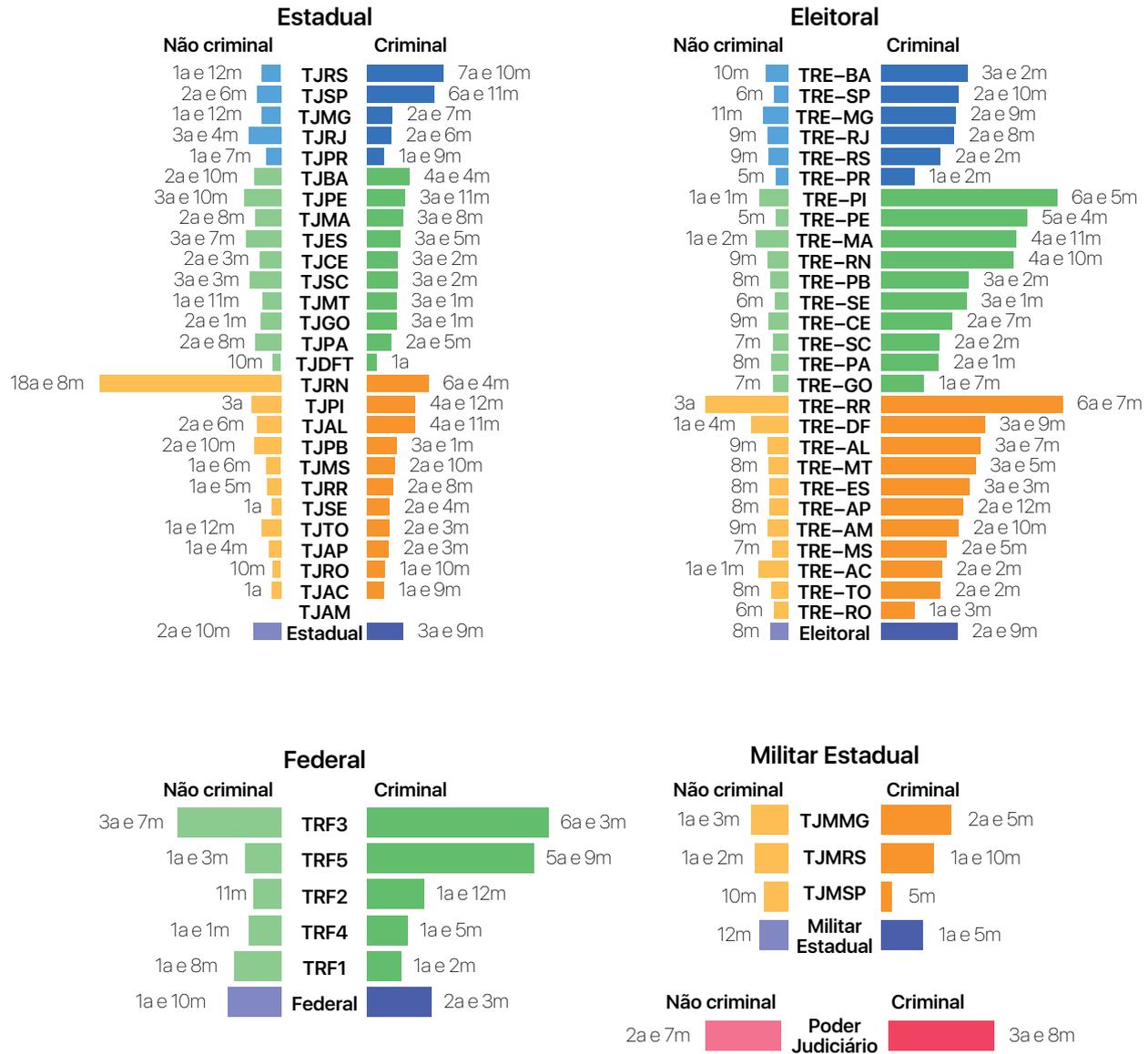
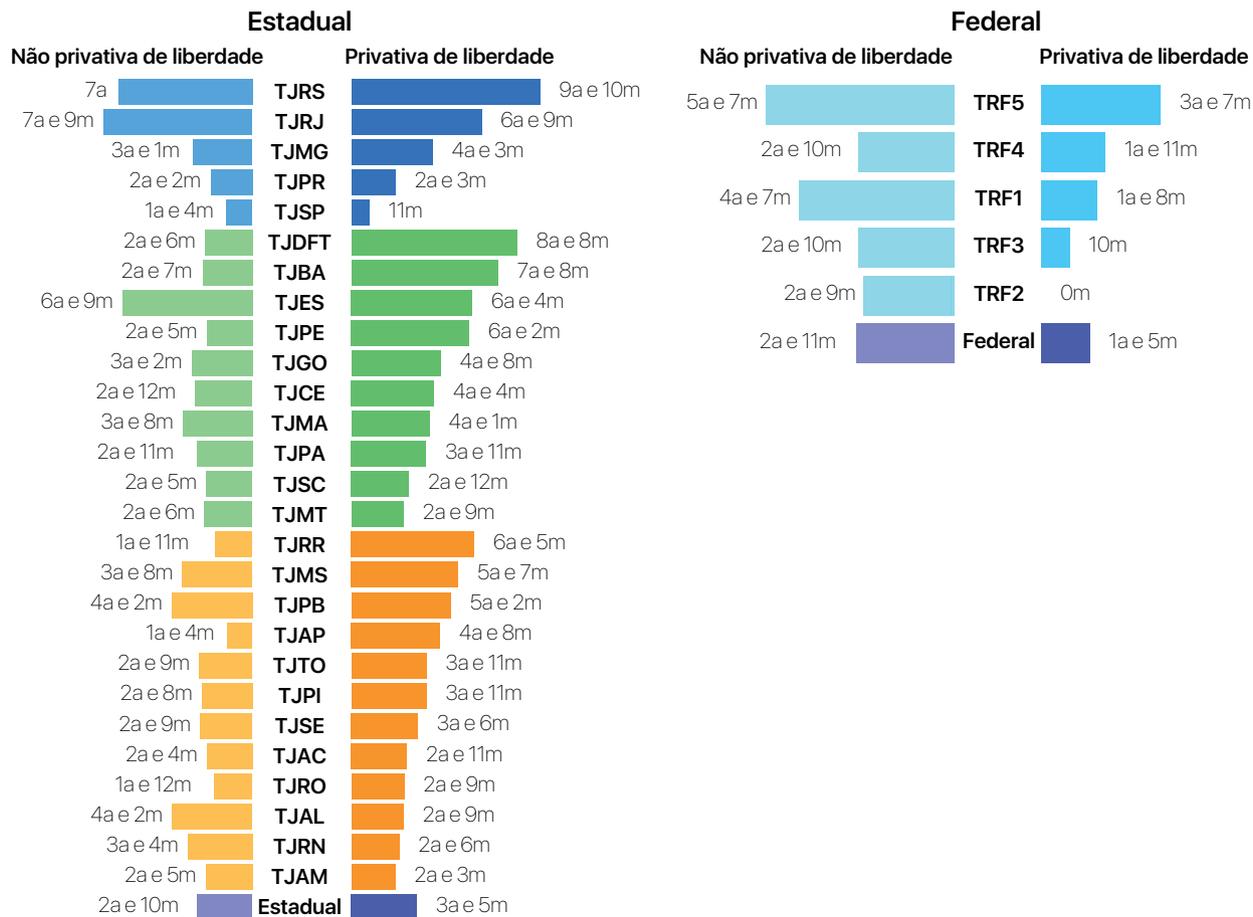


Figura 131: Tempo médio de tramitação dos processos de execução penal baixados do 1º grau, por tribunal, em 2017



8 Índice de Produtividade Comparada da Justiça: IPC-Jus

O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) é uma medida que busca resumir a produtividade e a eficiência relativa dos tribunais em um escore único, ao comparar a eficiência otimizada com a aferida em cada unidade judiciária, a partir da técnica de Análise Envoltória de Dados (*Data Envelopment Analysis - DEA*), conforme especificado no anexo metodológico.

Esse método permite comparações entre tribunais do mesmo ramo de justiça, independentemente do porte, pois considera o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada tribunal. A respeito dos insumos, o índice agrega informações de litigiosidade - número de processos que tramitaram no período, dados sobre recursos humanos (magistrados, servidores efetivos, comissionados e ingressados por meio de requisição ou cessão) e sobre recursos financeiros (despesa total da Justiça excluídas as despesas com inativos e com projetos de construção e obras). O índice avalia também a quantidade de processos baixados.

A aplicação do modelo DEA tem por resultado um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, sendo essa a medida de eficiência do tribunal, denominada por IPC-Jus. Quanto maior seu valor, melhor o desempenho da unidade, significando que ela foi capaz de produzir mais, com menos recursos disponíveis. Os tribunais com melhor resultado, considerados eficientes, se tornam referência no ramo de justiça do qual fazem parte. Os outros tribunais, por sua vez, são comparados aos mais semelhantes a eles, de forma ponderada. Portanto, o IPC-Jus do tribunal será a razão entre seu desempenho e o quanto ele deveria ter produzido para atingir 100% de eficiência.

Cabe esclarecer que a obtenção de eficiência de 100% não significa que um tribunal não precise melhorar, mas apenas que tal tribunal foi capaz de baixar mais processos quando comparado com os demais, com recursos semelhantes.

Para melhor compreensão dos resultados do IPC-Jus sugere-se visualizar os gráficos que trazem o cruzamento, dois a dois, dos principais indicadores de produtividade que influenciam no cálculo da eficiência relativa. Cada um dos indicadores relaciona a variável de *output* (baixados) com uma de *input*. Os gráficos apresentam, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois, além dos dois indicadores, também demonstram a classificação de cada tribunal em relação aos de seu porte, por meio da forma do símbolo, e o nível de eficiência, pelo tamanho. Mais detalhes sobre a interpretação desse tipo de gráfico podem ser encontrados na segunda seção desse Relatório.

O IPC-Jus ainda mensura o quanto o tribunal deveria ter baixado em número de processos para que, em 2017, pudesse alcançar a eficiência máxima. Dessa forma, esta seção destina-se a apresentar o resultado real e a simulação com os principais indicadores de desempenho, sendo o resultado simulado construído a partir da hipótese de que todos os tribunais seriam eficientes e alcançariam 100% no IPC-Jus.

O comparativo é produzido com base no Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), no Índice de Produtividade dos Servidores (IPS), na Despesa Total do Tribunal e na Taxa de Congestionamento (TC). Os resultados e os cenários do IPC-Jus foram calculados para as justiças Estadual, do Trabalho e Federal.

8.1 Justiça Estadual

8.1.1 Resultados

A Figura 132 traz o resultado do IPC-Jus de cada tribunal da Justiça Estadual, e a Figura 133 discrimina esse indicador para o 1º e 2º graus. Verifica-se, a partir desses gráficos, que somente o TJRS e o TJSE obtiveram IPC-Jus de 100%, tanto no 1º e 2º graus quanto na área administrativa.

O TJDFT obteve índice de 100% no 2º grau, mas ficou com 78% no 1º grau. Os Tribunais de Justiça do Rio de Janeiro, do Paraná, da Bahia e de Roraima atingiram o índice de 100% no 1º grau.

Considerando o conjunto do Poder Judiciário, o 1º grau apresentou indicador superior ao do 2º, com IPC-Jus de, respectivamente, 87% e 82%. Isso significa que, em média, as varas e juizados apresentaram produtividade mais próxima das unidades de referência do que as cortes de 2ª instância.

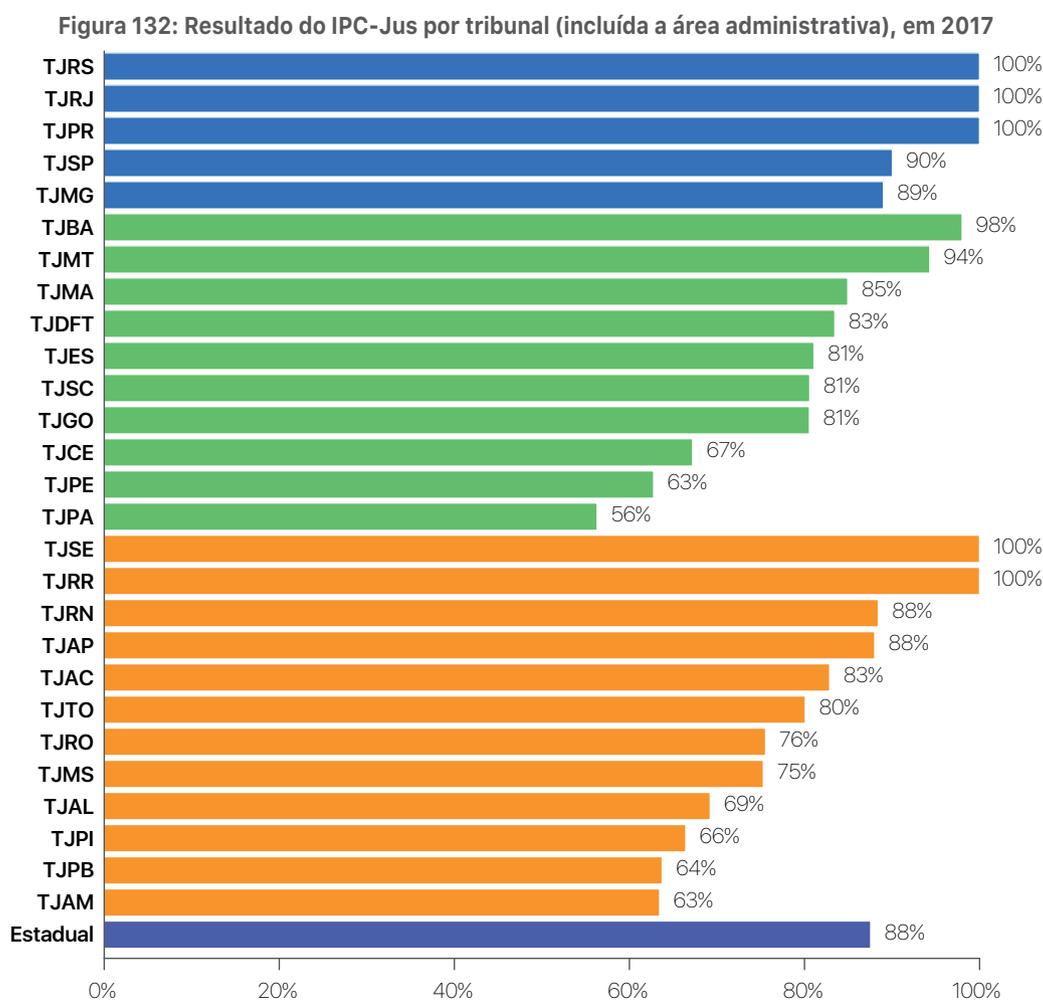
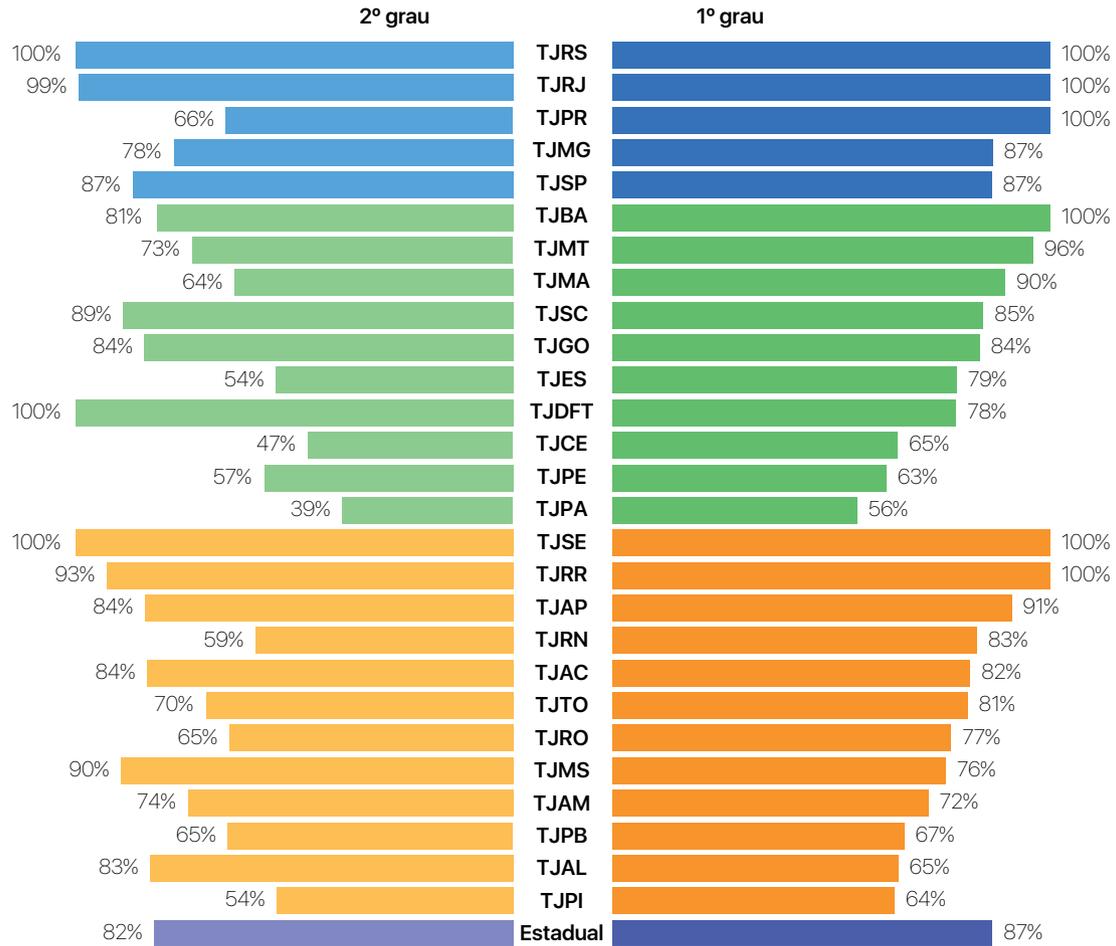


Figura 133: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal, em 2017



É possível salientar a eficiência resultante do modelo em cada indicador de forma separada, a partir da relação entre a taxa de congestionamento e, respectivamente, a produtividade dos magistrados (Figura 134), a produtividade dos servidores (Figura 135) e a despesa total (Figura 136). Os tribunais que mais se aproximam da linha de fronteira (linha azul nessas figuras) são os mais eficientes, e os mais distantes dessa linha, os menos eficientes. Os Tribunais de Justiça de Sergipe e de Roraima, ambos de pequeno porte, estão na fronteira de eficiência em todos os casos, enquanto o TJRJ (grande porte) apresentou o melhor desempenho nos indicadores de produtividade por magistrado e por servidor. O TJRS encontra-se na fronteira de eficiência ao considerar a despesa total por processo baixado e produtividade por servidor; o TJPR também está nessa última fronteira.

Os tribunais no segundo quadrante das figuras de produtividade e no terceiro quadrante da figura de despesa são aqueles com melhor desempenho, pois combinaram altos indicadores de produtividade e baixos de despesa com baixa taxa de congestionamento. Já os que se encontram no quarto quadrante dos gráficos de produtividade e no primeiro quadrante de despesa estão mais distantes da fronteira e associam alta taxa de congestionamento com baixos níveis de produtividade ou alto volume de despesa. Os tribunais nesse quadrante são, majoritariamente, da região Nordeste do País.

Os Tribunais de Justiça do Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais e Paraná estão no quadrante de melhor desempenho em todos os gráficos, sendo os dois primeiros de médio porte e os dois últimos de grande porte. Já TJPA, TJPB e TJPI, todos de pequeno porte, encontram-se nos quadrantes de menor desempenho.

Figura 134: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, em 2017

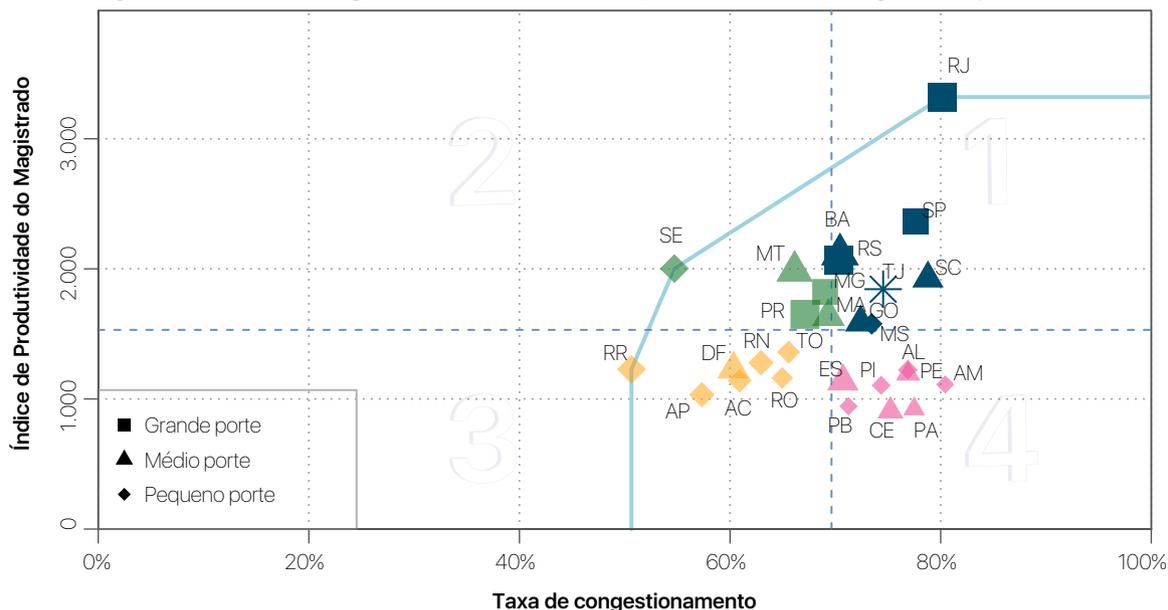


Figura 135: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, em 2017

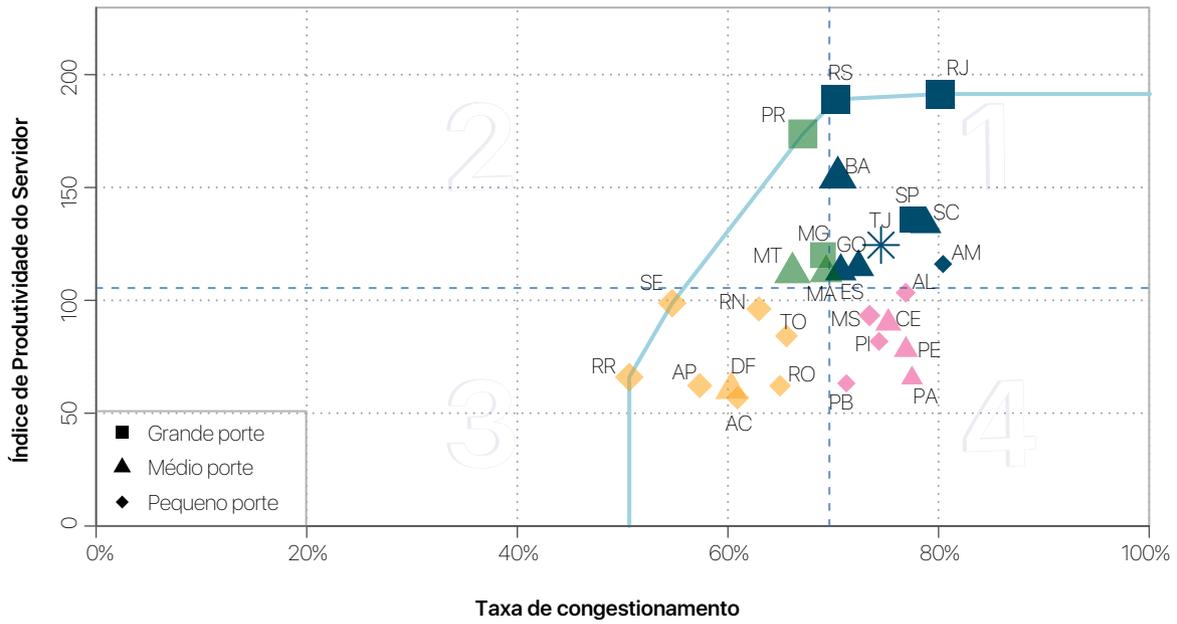
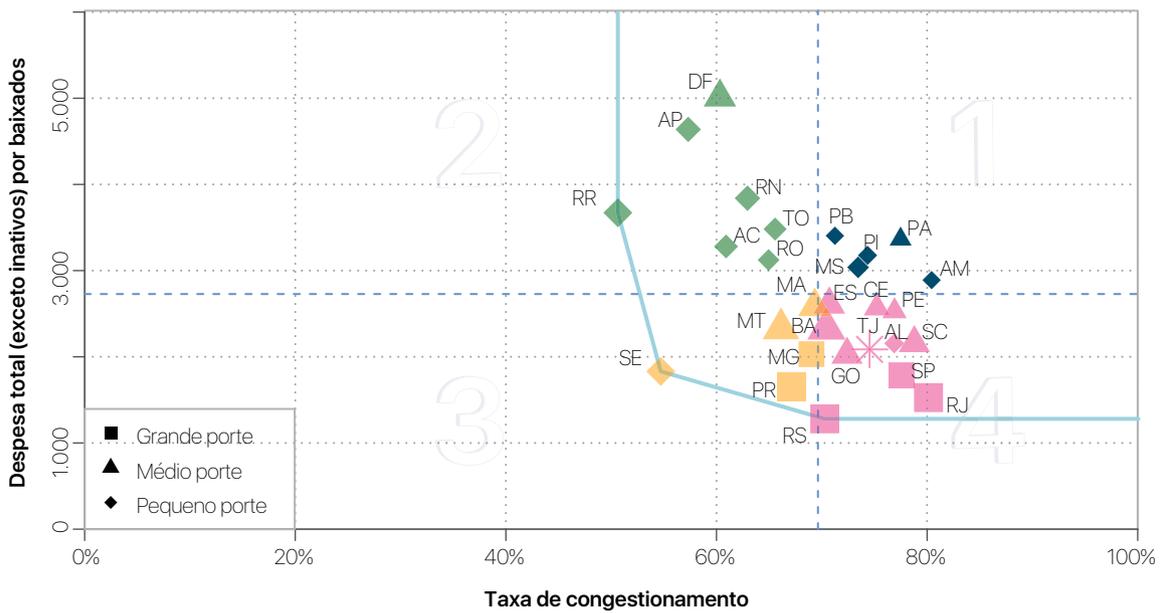


Figura 136: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados, em 2017



8.1.2 Análises de cenário

Neste tópico são apresentadas análises de cenário para estimar quanto os tribunais deveriam ter baixado de processos em 2017 para que pudessem alcançar eficiência máxima, ou seja, 100% no IPC-Jus. A análise de cenário é baseada em simulações para o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a Taxa de Congestionamento (TC), tendo como hipótese que todos os tribunais tenham alcançado 100% de eficiência nesses indicadores.

Esses cenários não significam que a situação hipotética alcançada seja a ideal. Por exemplo, no caso do TJRJ não se pode dizer que o congestionamento de 80% seja satisfatório, mas sim que, em relação aos demais tribunais e aos seus insumos, o TJRJ baixou, comparativamente, maior volume de processos.

Os números da Figura 137 e da Figura 138 indicam quantos processos cada servidor e cada magistrado necessitariam baixar para que os tribunais atingissem 100% de eficiência, em comparação ao quanto efetivamente foi baixado. A Figura 139 demonstra o resultado que tais realizações provocariam na taxa de congestionamento no ano de 2017.

Figura 137: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017

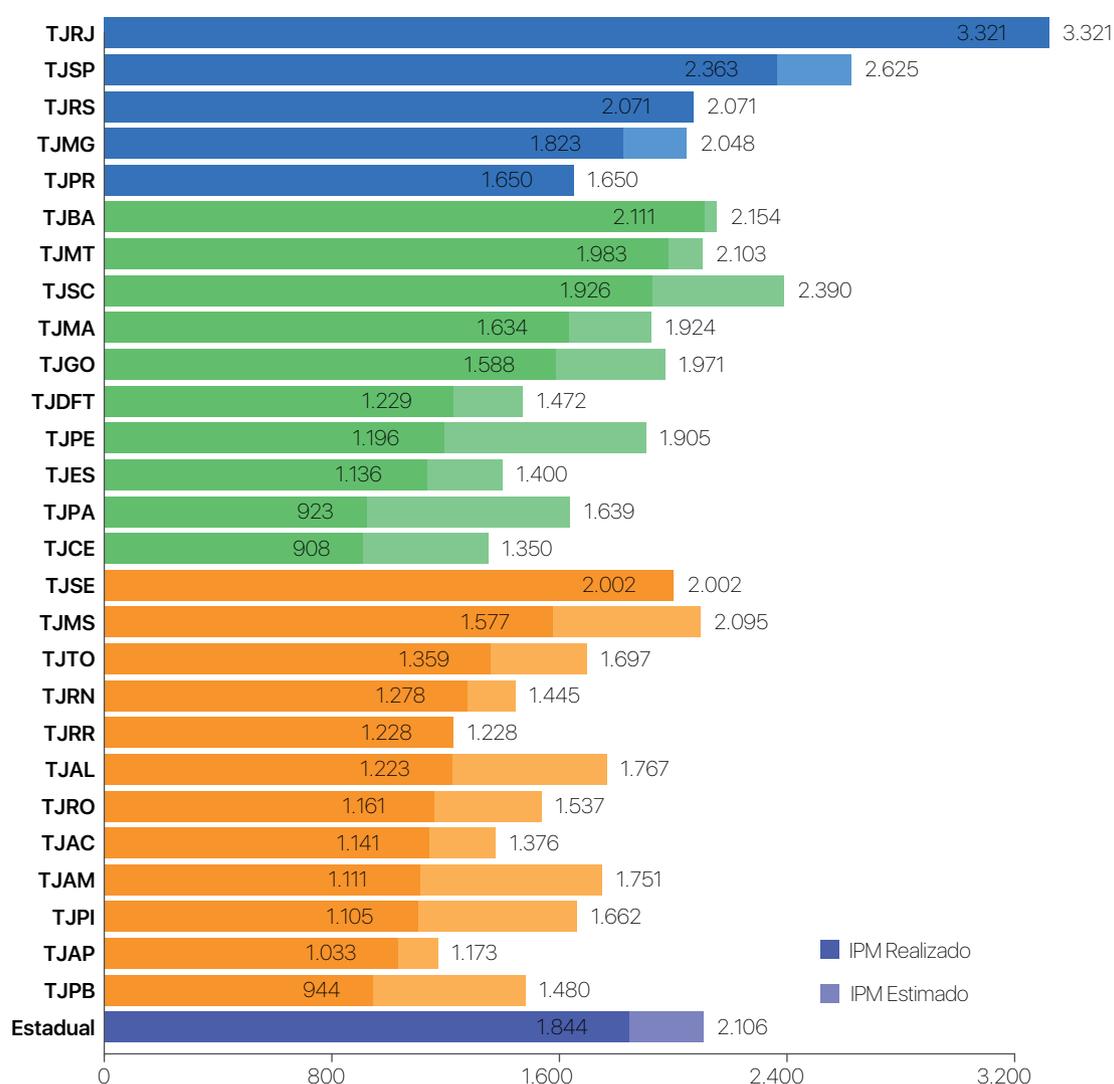


Figura 138: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017

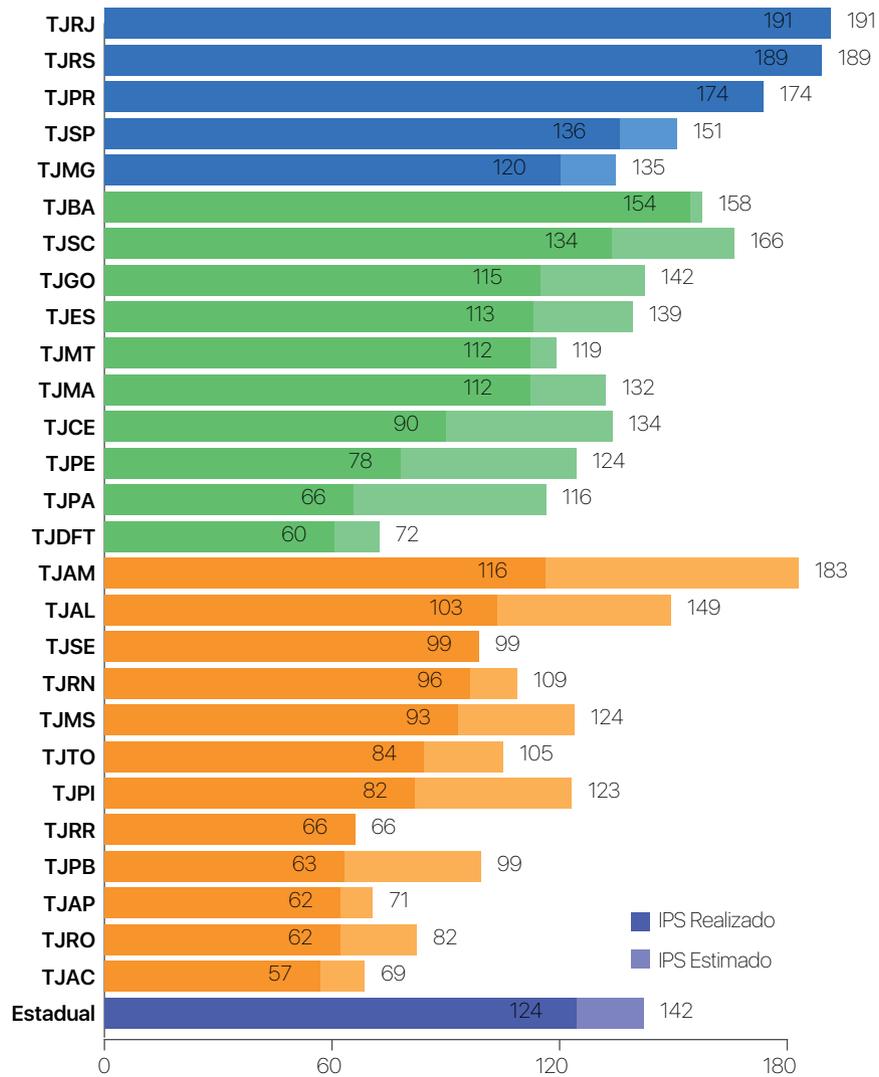
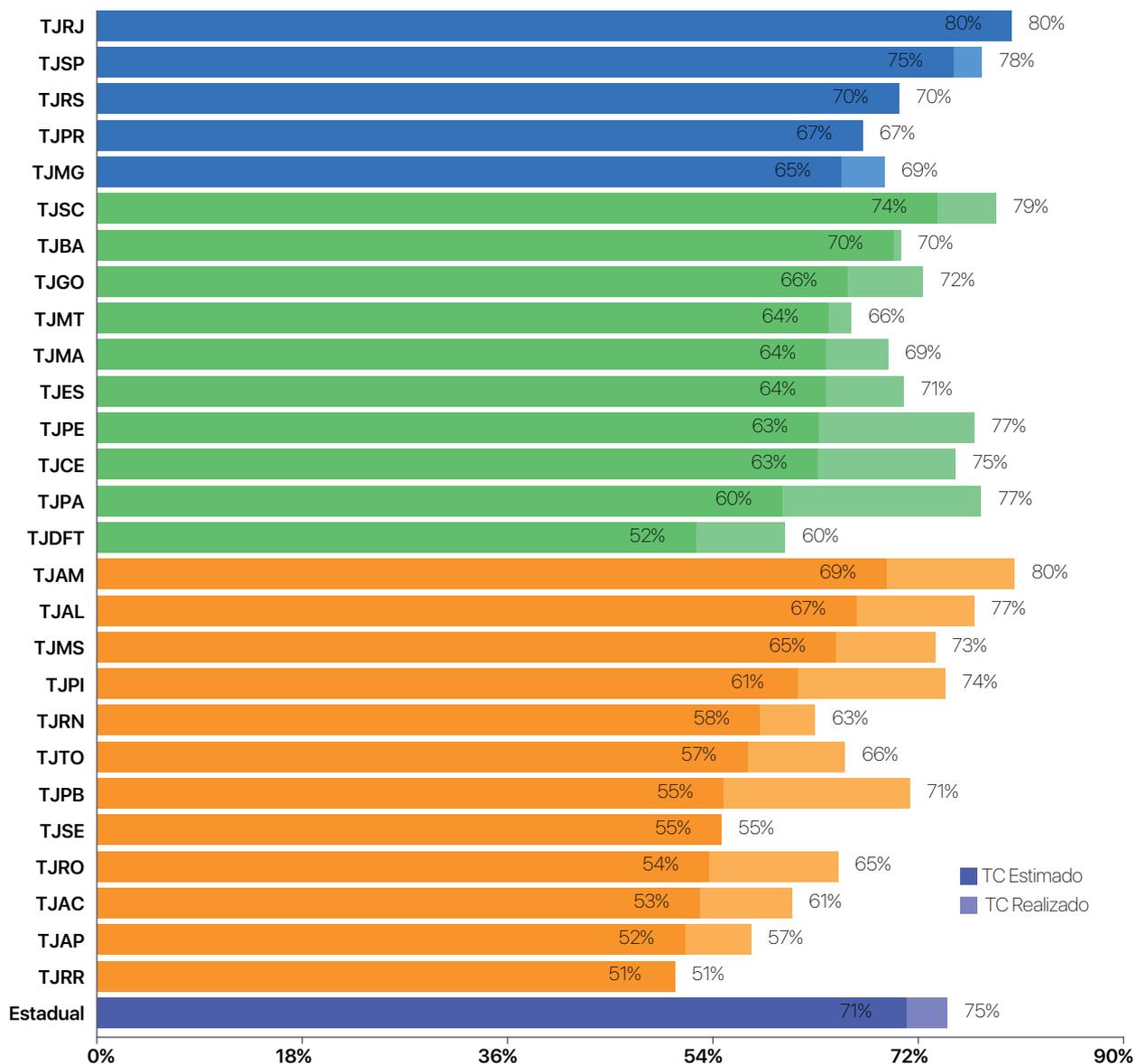


Figura 139: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%, em 2017



8.2 Justiça do Trabalho

8.2.1 Resultados

A Figura 140 mostra o IPC-Jus de cada Tribunal Regional do Trabalho e a Figura 141 traz esse indicador segmentado entre 1º e 2º graus. Verifica-se que TRT15 (Campinas) e TRT18 (GO) se destacaram pelo alcance de 100% nos índices, tanto no 1º e 2º graus, quanto ao considerar a área administrativa. O TRT2 (SP), TRT11 (AM/RR) e TRT8(PA/AP) também apresentaram indicadores globais de 100%, sendo os dois primeiros com valor máximo no 1º grau e o último no 2º grau. Outros quatro tribunais foram 100% eficientes no 2º grau: TRT3 (MG), TRT6 (PE), TRT13 (PB) e TRT24 (MS). O TRT22 (PI) foi 100% eficiente no 1º grau. O IPC-Jus, de modo geral, apresentou comportamento próximo na comparação das instâncias, com índice de 89% no 2º grau e de 90% no 1º grau.

Figura 140: Resultado do IPC-Jus por tribunal, em 2017

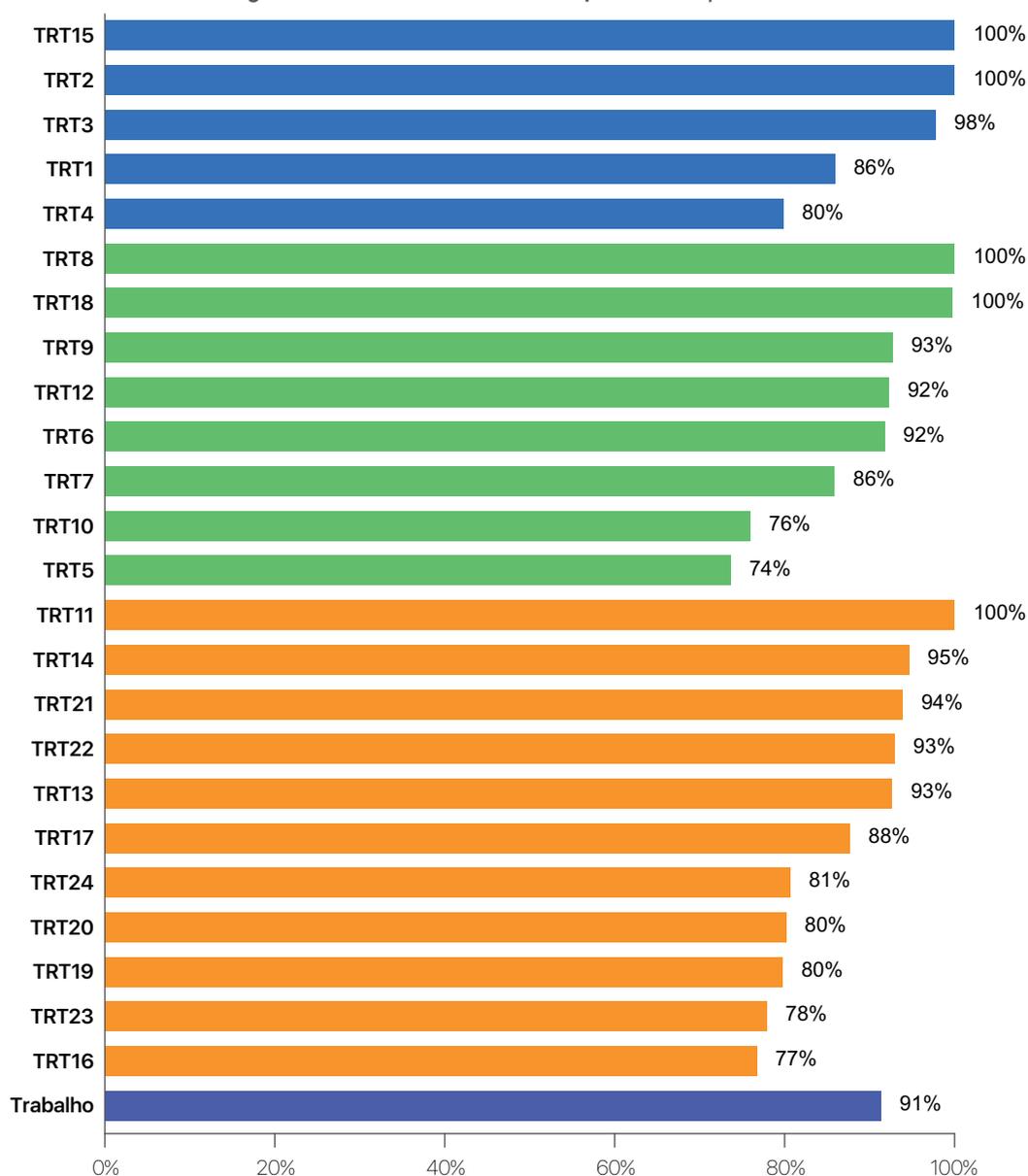
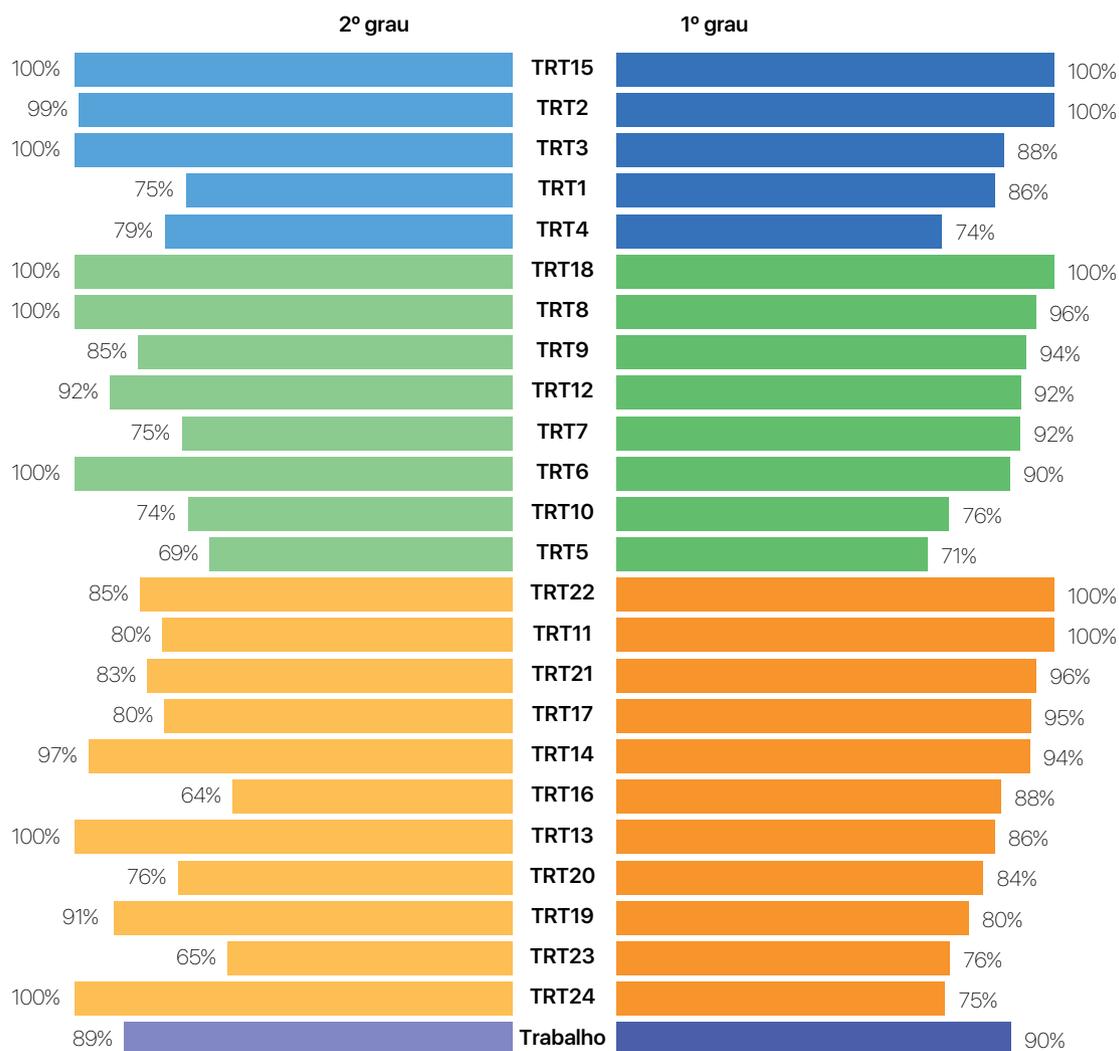


Figura 141: Resultado do IPC-Jus da área judiciária por instância e tribunal, em 2017


A eficiência resultante do modelo pode ser constatada a partir da relação entre a taxa de congestionamento *versus*: a) a produtividade dos magistrados (Figura 142); b) a produtividade dos servidores (Figura 143); e c) a despesa total (Figura 144). Os tribunais que mais se aproximam da linha de fronteira (linha azul no gráfico) são os mais eficientes, e os mais distantes, os menos eficientes. Verifica-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (médio porte) se situa na fronteira de eficiência em todos os casos. As 2ª, 15ª e 8ª Regiões aparecem na fronteira ao considerar a relação da taxa de congestionamento em relação a, respectivamente, produtividade dos magistrados, produtividade dos servidores e despesas.

Os Tribunais Regionais do Trabalho das 3ª, 6ª e 12ª Regiões ocupam o quadrante de melhor desempenho (2º quadrante para os indicadores de produtividade e 3º para o de despesa) em todos os gráficos, sendo o primeiro de grande porte e os dois últimos de médio porte. Já os tribunais das 5ª, 10ª, 20ª, 23ª e 24ª Regiões estão no quadrante de menor desempenho (4º quadrante para os indicadores de produtividade e 1º para o de despesa).

Figura 142: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, em 2017

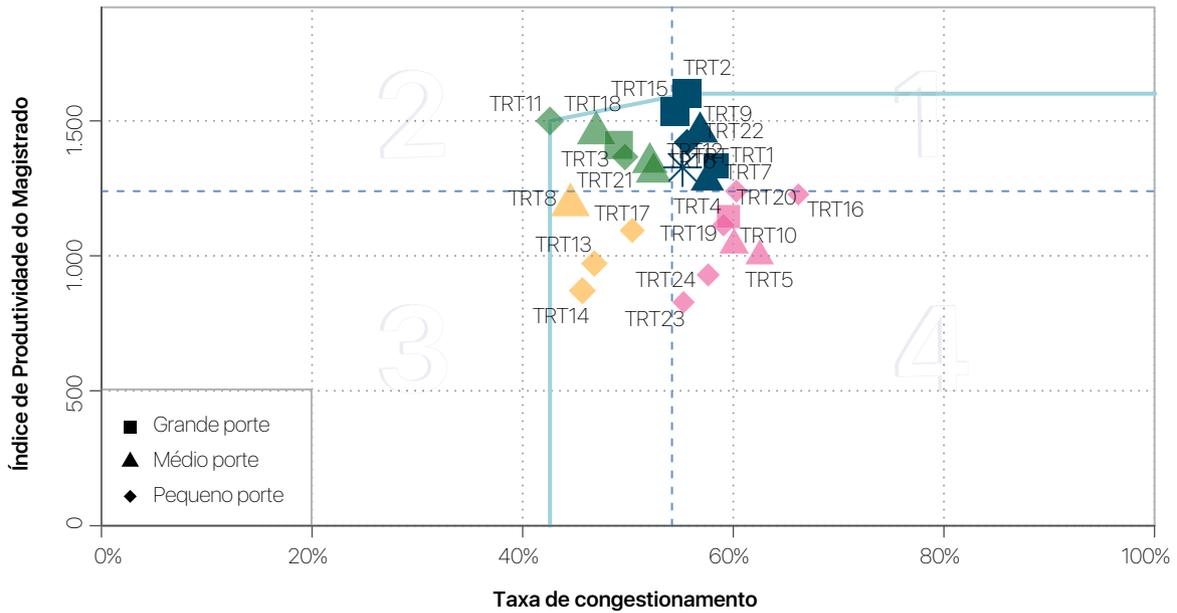


Figura 143: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, em 2017

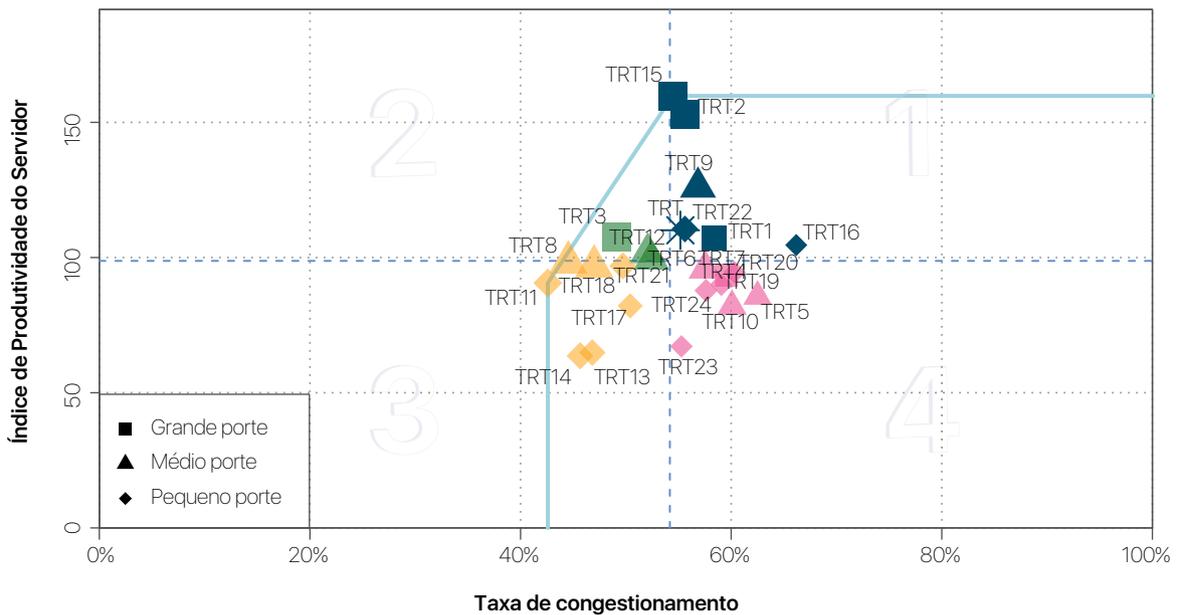
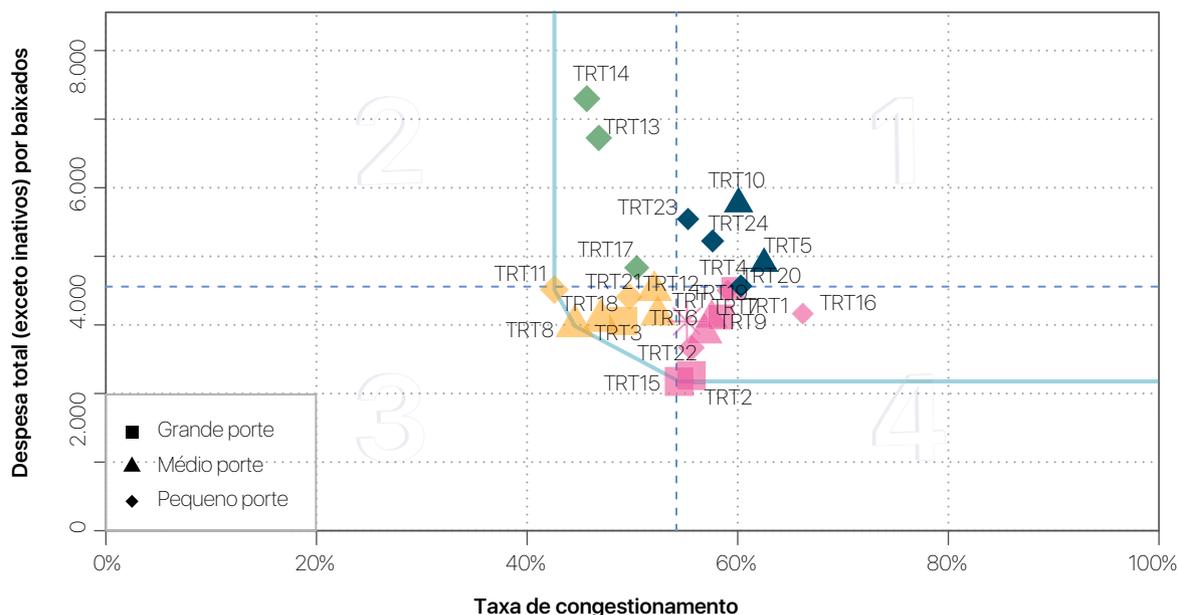


Figura 144: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados, em 2017



8.2.2 Análises de cenário

Nas simulações apresentadas a seguir são calculados o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a Taxa de Congestionamento (TC), baseadas na hipótese de que todos os tribunais tivessem alcançado 100% de eficiência, em contraste com os valores reais.¹²

¹² Vide mais explicações na seção Análises de cenário da Justiça Estadual.

Figura 145: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017

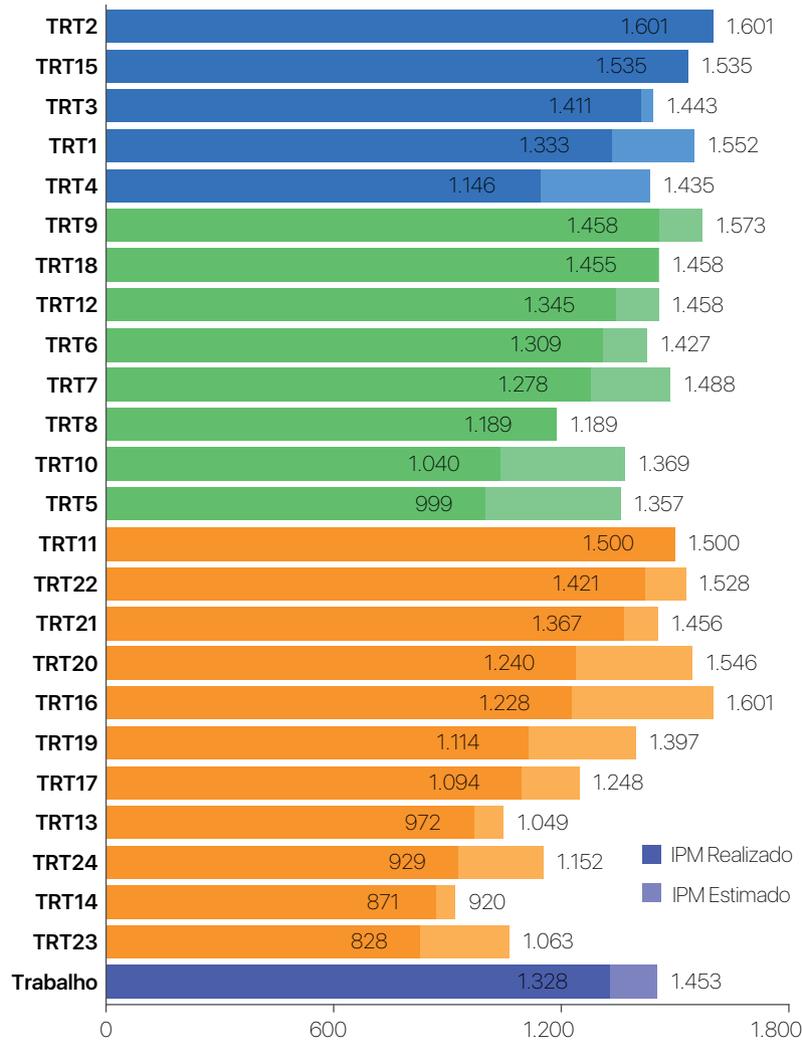


Figura 146: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017

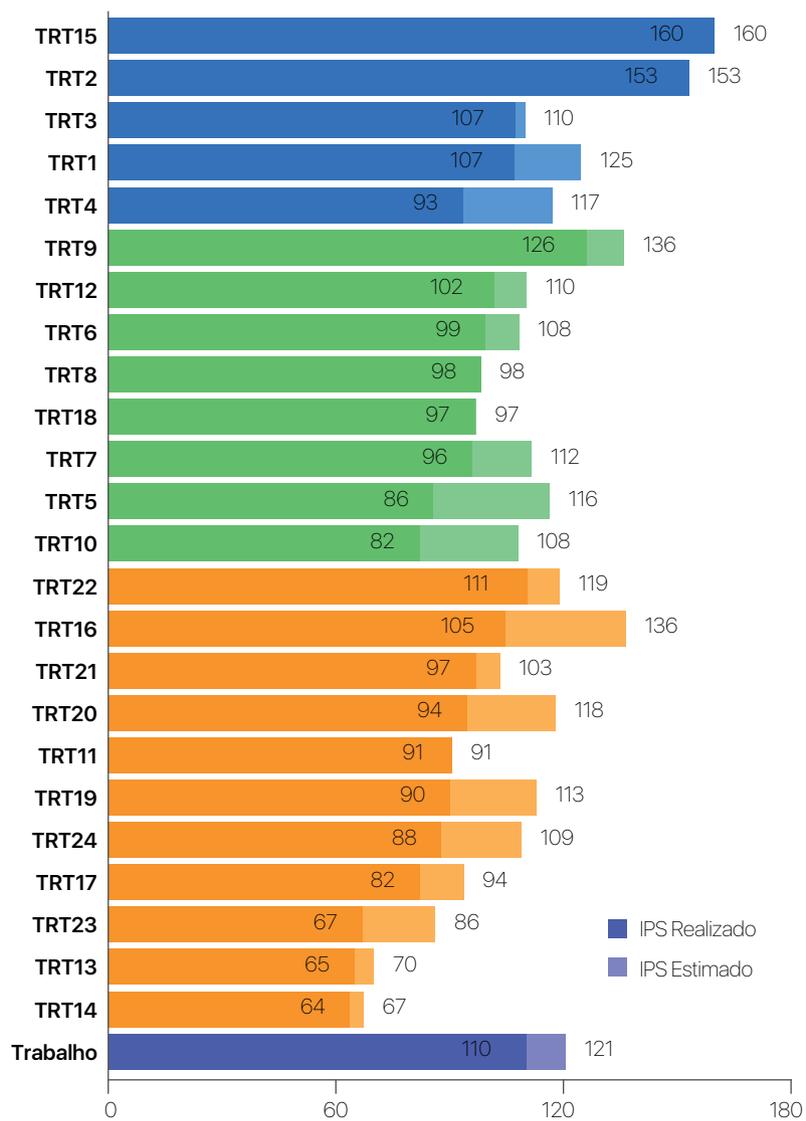
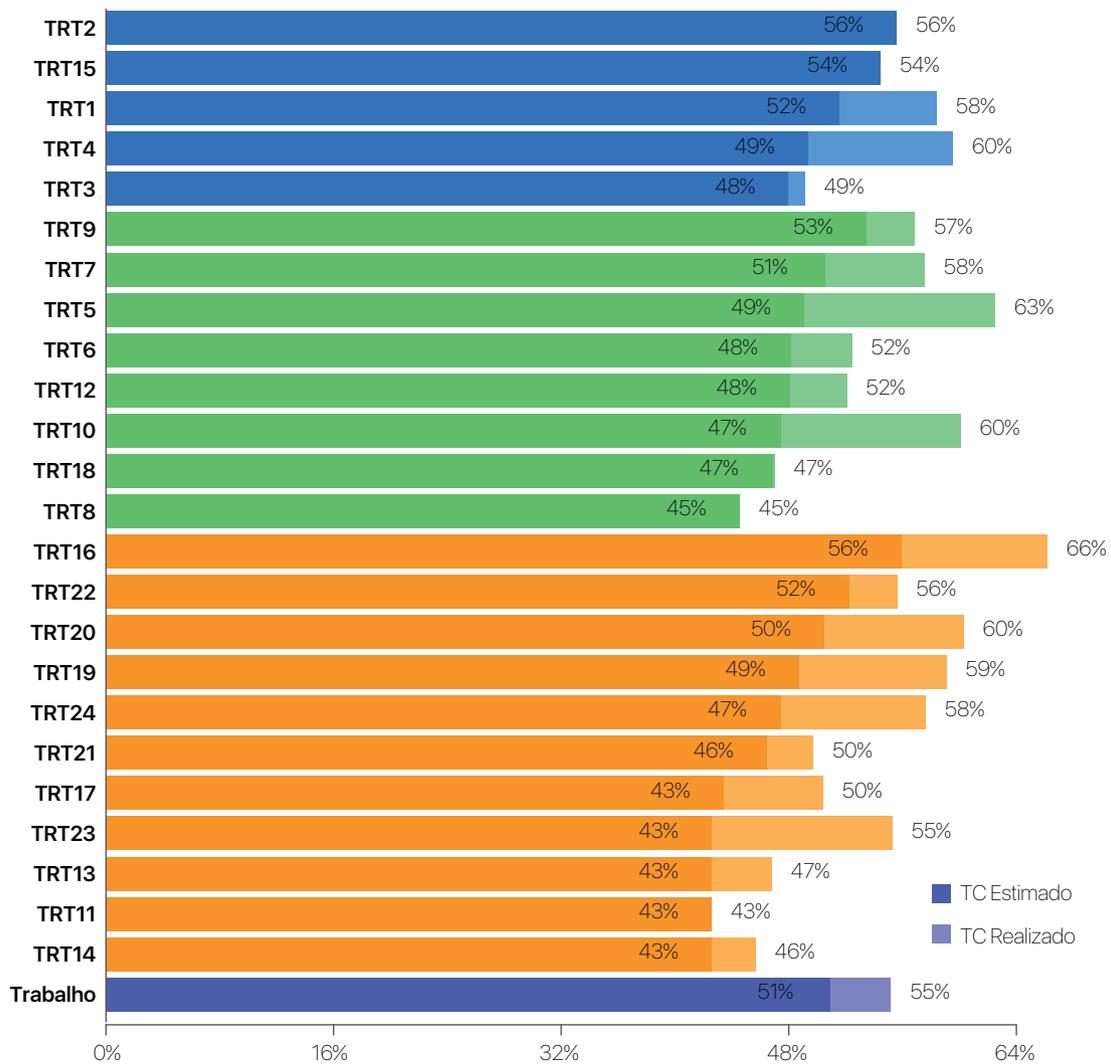


Figura 147: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%, em 2017



8.3 Justiça Federal

8.3.1 Resultados

Os mesmos indicadores utilizados no modelo de eficiência relativa da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho foram aplicados à Justiça Federal. No entanto, por se tratar de um segmento de justiça com apenas cinco tribunais, para viabilizar o cálculo do IPC-Jus utilizando a Análise Envoltória de Dados (DEA), as informações foram desagregadas por seção judiciária¹³. O IPC-Jus consolidado dos tribunais resulta do cálculo dos valores obtidos separadamente para o 1º e 2º graus, e por essa razão nenhum tribunal apresentou indicador global de 100%, diferentemente do que ocorre nos demais ramos de Justiça. No caso da Justiça Federal, as comparações são realizadas tendo como base as seções judiciárias e as estruturas de 2º grau, considerando o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada unidade.

A Figura 148 indica que o Tribunal Regional Federal da 5ª Região obteve o maior IPC-Jus da Justiça Federal, com 91%, sendo as seções judiciárias do Rio Grande do Norte e de Alagoas as mais eficientes. Além disso, o indicador da Paraíba, o menor da região, 83%, é superior aos indicadores apresentados pelas seções judiciárias das demais regiões.

Por outro lado, o TRF da 1ª Região apresentou o menor IPC-Jus da Justiça Federal (49%), com índice de 74% no 2º grau, de 32% na seção judiciária do Amazonas e de 73% na do Maranhão. O TRF da 1ª Região abrange aproximadamente 80% da área do território nacional, 46% dos municípios, 37% da população e 30% das varas e juizados da Justiça Federal.

Figura 148: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por tribunal, em 2017

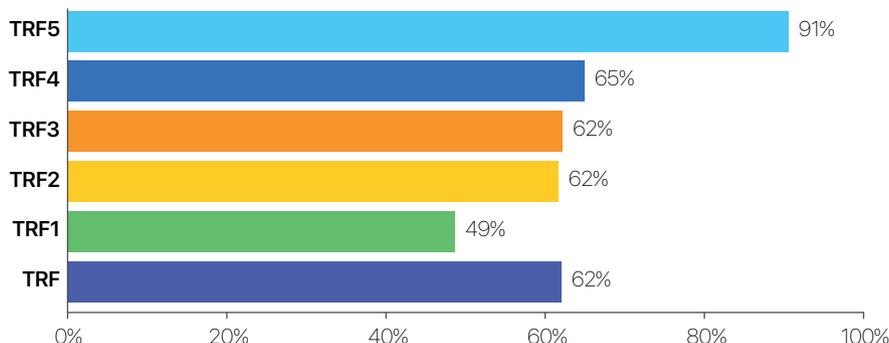
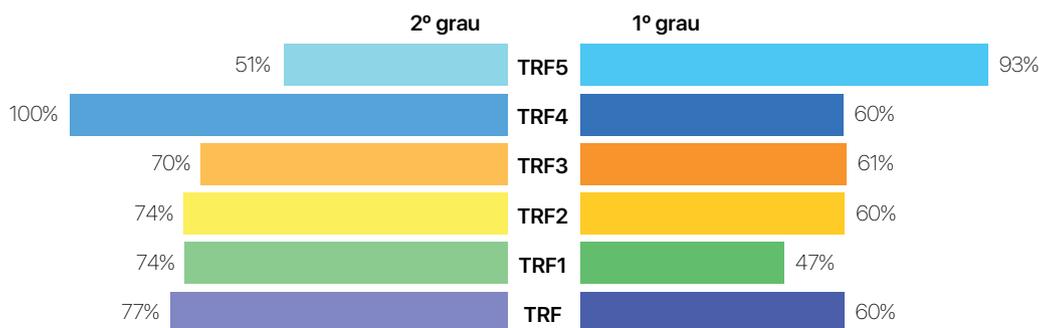
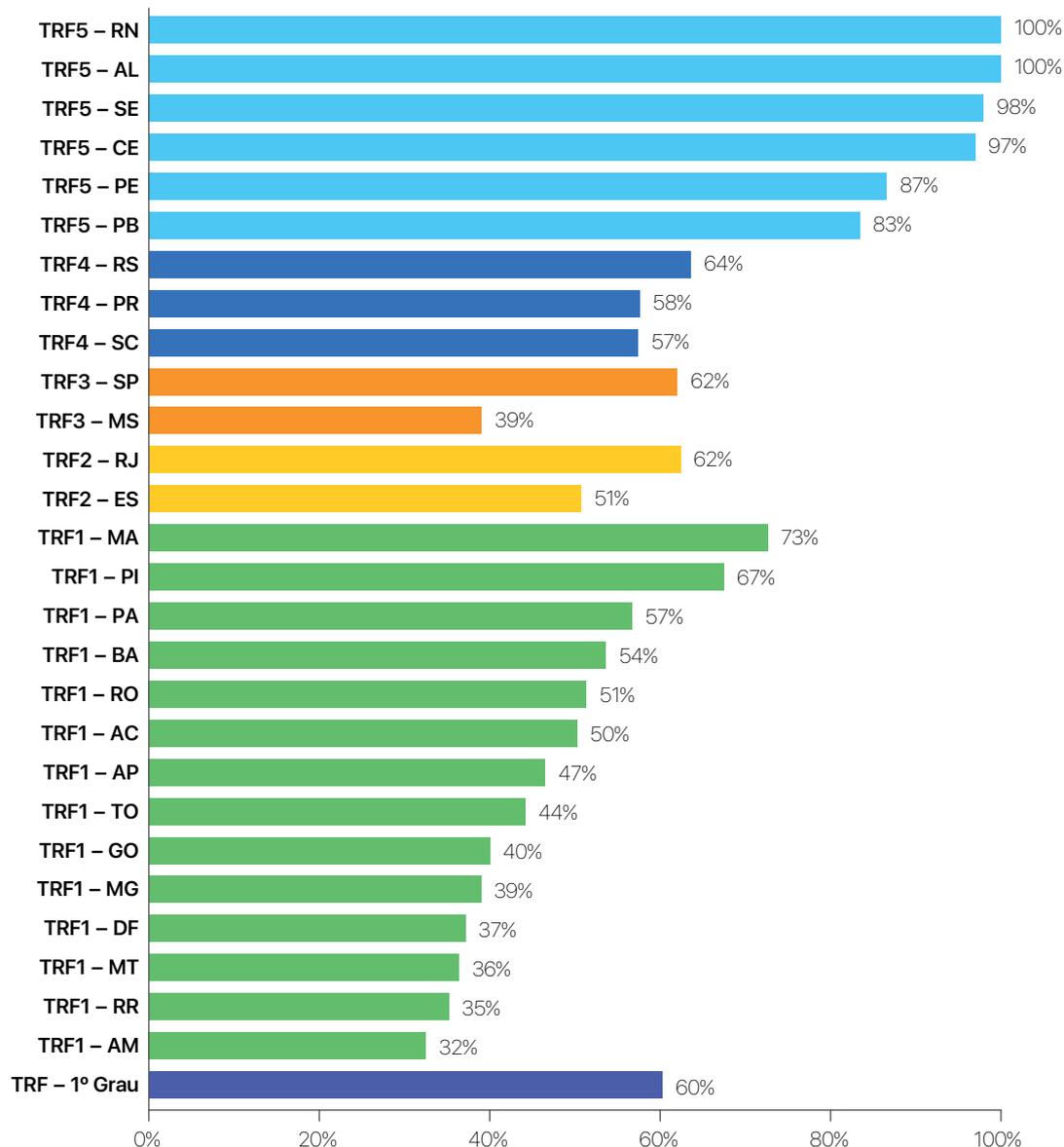


Figura 149: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal, em 2017



¹³ Vide detalhes da metodologia na segunda seção deste Relatório.

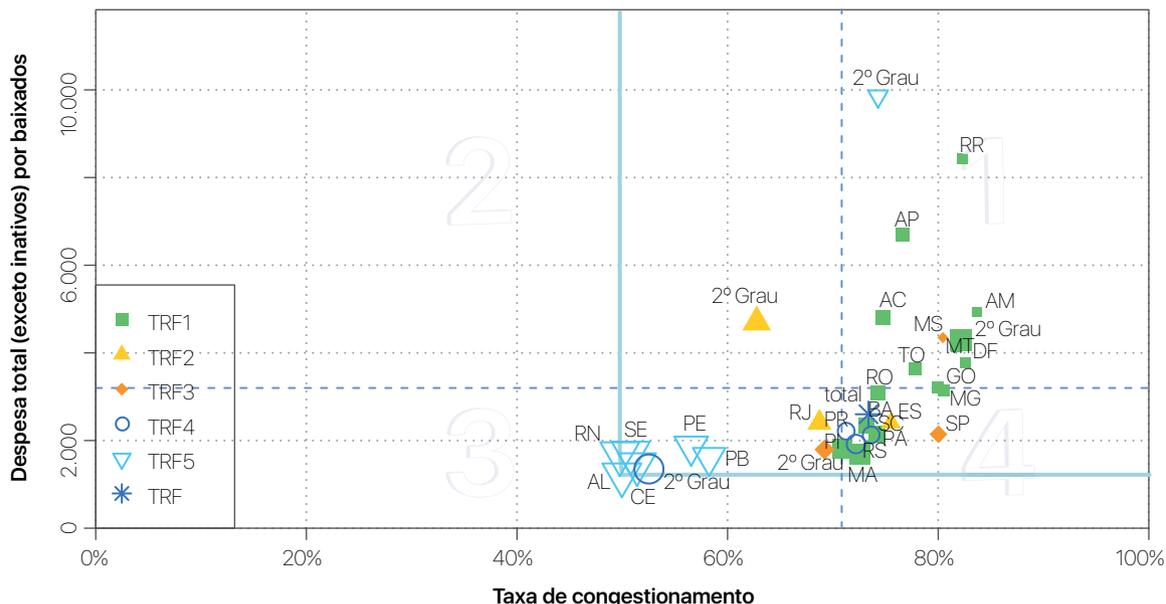
Figura 150: Resultado do IPC-Jus, por seção judiciária, em 2017



A taxa de congestionamento comparada com a produtividade dos magistrados (Figura 151), com a produtividade dos servidores (Figura 152) e com a despesa total (Figura 153), mostra que as seções judiciárias do Rio Grande do Norte e de Alagoas foram as únicas na fronteira de eficiência em todos os indicadores. O 2º grau do TRF4 ficou na linha de fronteira na comparação da taxa de congestionamento com produtividade dos magistrados. As seções judiciárias do Ceará e de Sergipe se encontram, nas três situações, muito próximas da fronteira.

O bom desempenho das seções judiciárias que integram o TRF da 5ª Região - no quadrante de melhor performance (2º quadrante para os indicadores de produtividade e 3º para o de despesa) - sobressai nos três gráficos. Por outro lado, as seções judiciárias da 1ª Região ficaram, predominantemente, no quadrante de pior desempenho (4º quadrante para os indicadores de produtividade e 1º para o de despesa).

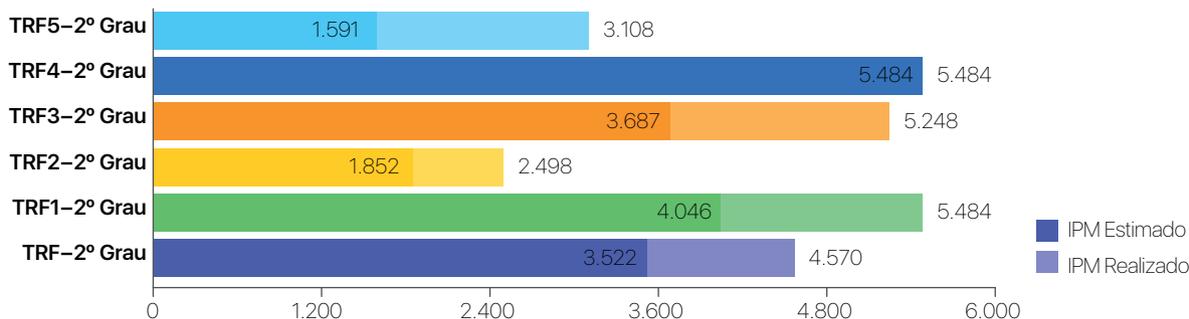
Figura 153: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados, em 2017



8.3.2 Análises de cenário

Nas simulações apresentadas a seguir, são calculados o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a Taxa de Congestionamento (TC) baseados na hipótese de que todos os tribunais teriam alcançado 100% de eficiência. Os números nas Figuras 154 e 155 indicam quantos processos cada magistrado necessitaria baixar para que o tribunal atingisse 100% de eficiência. Analogamente, nas Figuras 156 e 157, é feita a comparação da produtividade do servidor. As Figuras 158 e 159 demonstram o impacto que tais suposições teriam na taxa de congestionamento no ano de 2017¹⁴.

Figura 154: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017



¹⁴ Vide mais explicações na seção Análises de Cenário da Justiça Estadual.

Figura 155: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017

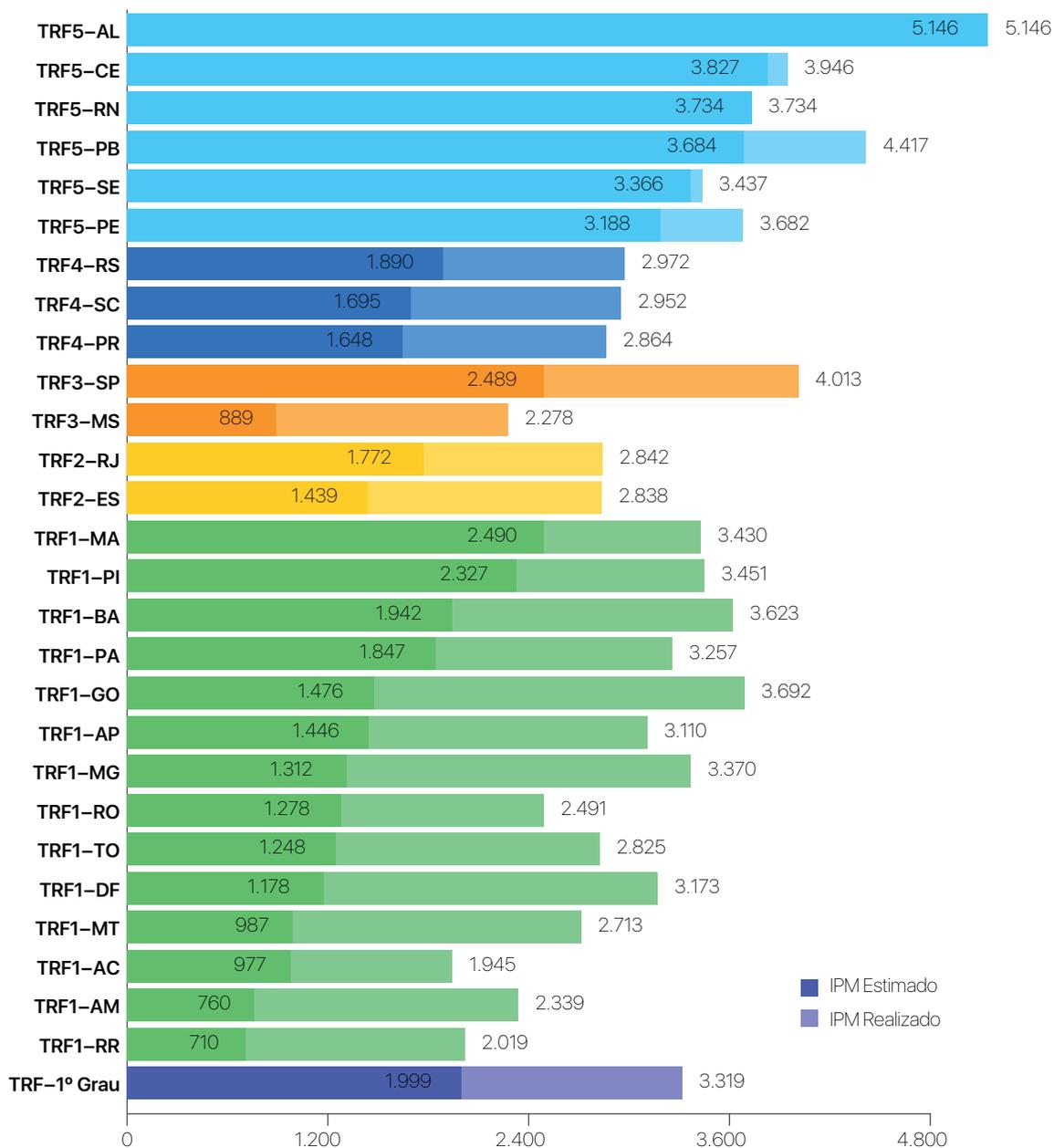


Figura 156: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017

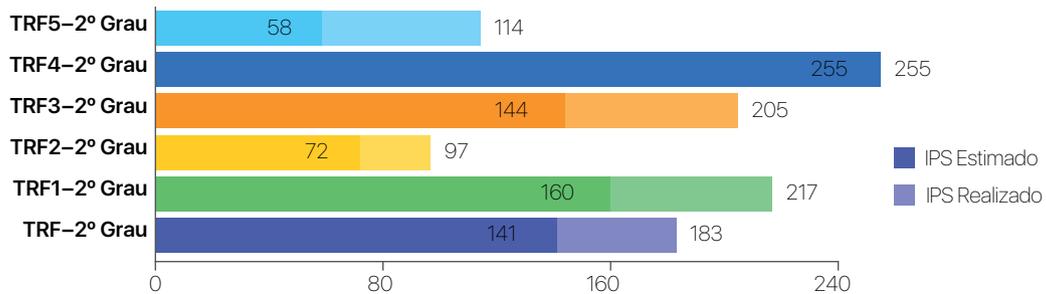


Figura 157: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017

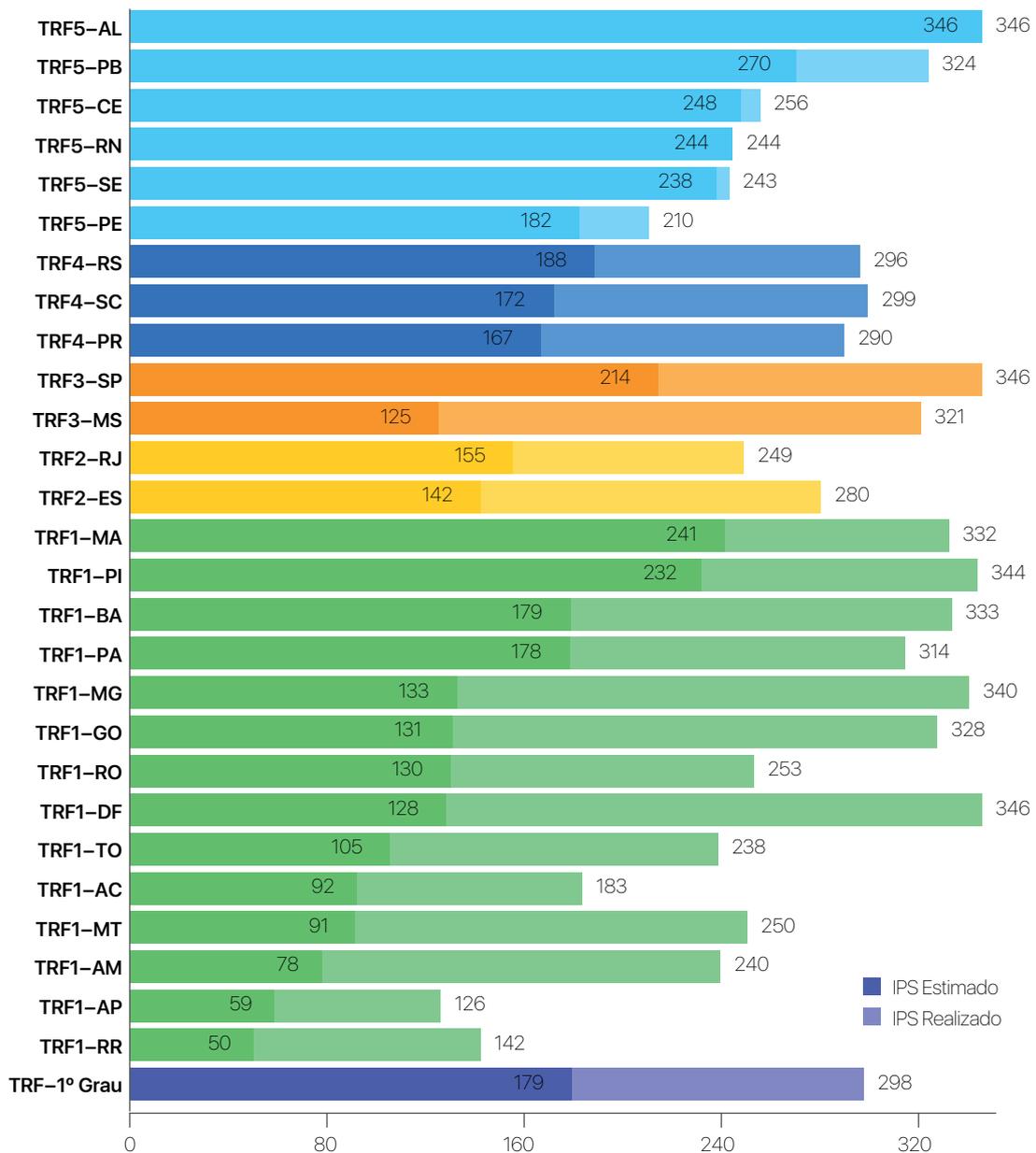


Figura 158: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%, em 2017

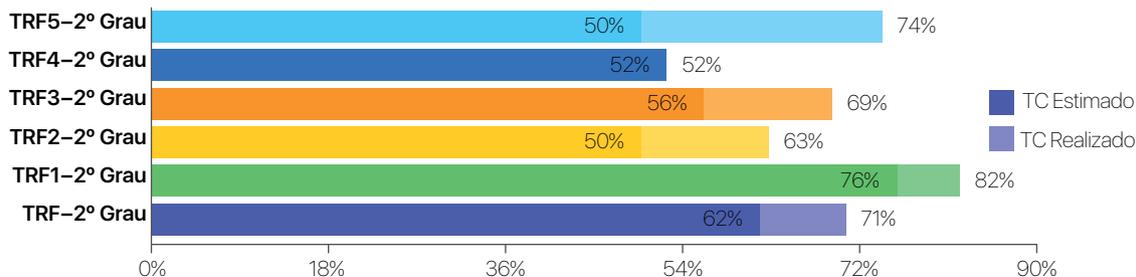
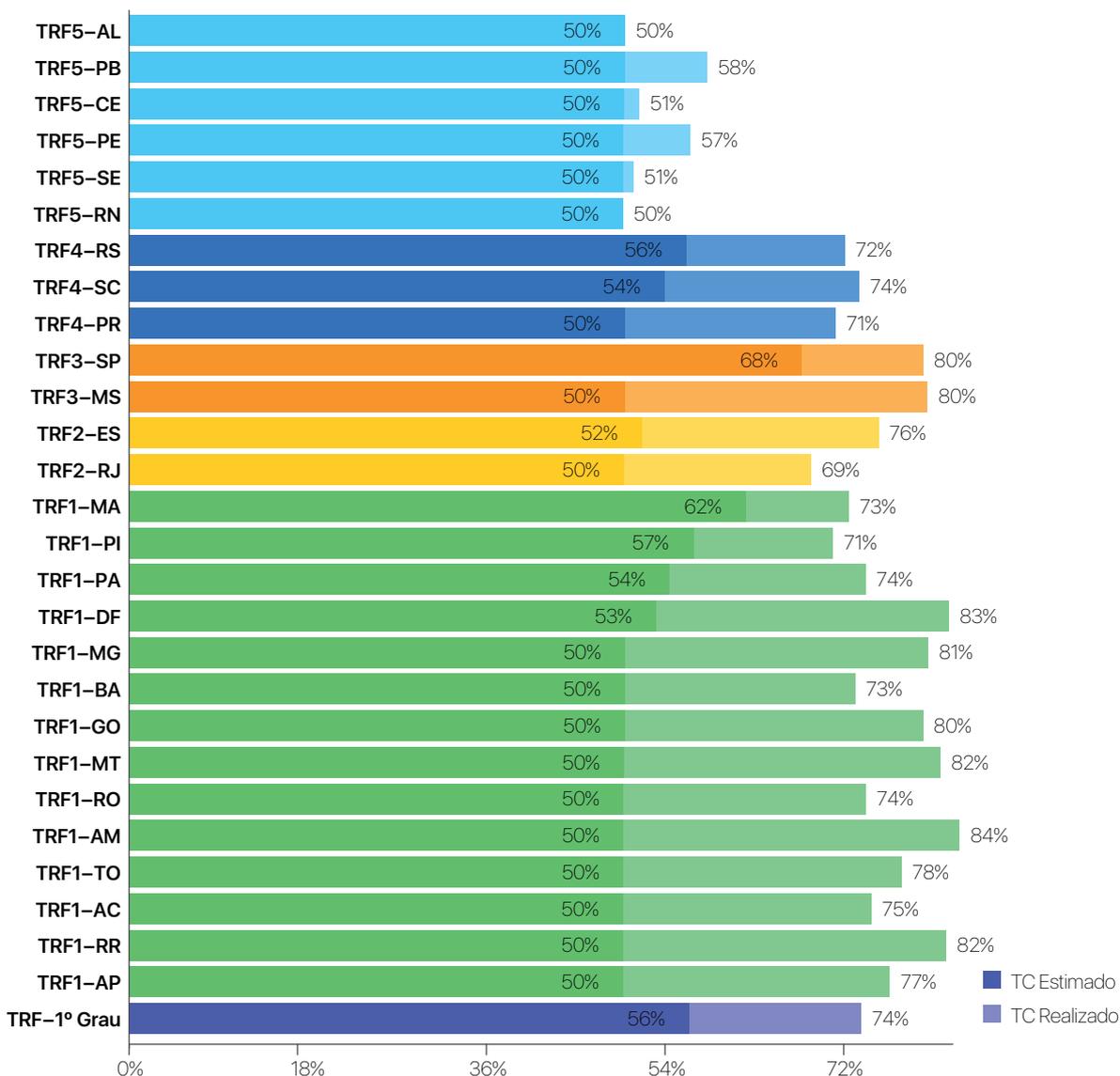


Figura 159: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%, em 2017



9 Demandas mais recorrentes segundo as classes e os assuntos

Nesta seção, apresentam-se os quantitativos de processos ingressados no ano de 2017 segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas, instituídas pela Resolução CNJ 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente Relatório. No cômputo do total de casos novos do Poder Judiciário algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Contudo, como o objetivo aqui é conhecer a demanda para cada uma das classes em separado, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo. Quando isso ocorre, todos são contabilizados. Assim, os números apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

As informações dos assuntos e classes mais recorrentes são mostradas conforme os cinco grupos com maiores quantitativos de processos de cada segmento de justiça e por grau de jurisdição: 2º grau, 1º grau exclusivo (somente justiça comum), turmas recursais e juizados especiais.

9.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de assuntos. Exemplificando: no grande grupo que engloba as matérias de "Direito Tributário" (nível 1), há a segmentação em outros grupos de assuntos, entre eles o grupo "Crédito Tributário" (nível 2). Esse grupo, por sua vez, é desmembrado em outros grupos, entre eles o grupo "Extinção do Crédito Tributário" (nível 3), também segmentado, dando origem, por exemplo, ao grupo "Prescrição" (nível 4). Esse último grupo também é desmembrado em outros grupos de assuntos entre eles o grupo "Suspensão" (nível 5) que, por fim, é segmentado em diversos assuntos, tais como "Arquivamento Administrativo - Crédito de Pequeno Valor" (nível 6).

As informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro níveis hierárquicos. Para detalhamento completo de todos os assuntos demandados na justiça, é necessário acessar os painéis eletrônicos do CNJ, disponíveis em paineis.cnj.jus.br.

As Figuras 160 a 164 indicam que, a Justiça Estadual, com aproximadamente 69% do total de processos ingressados no Poder Judiciário, reúne grande diversidade de assuntos. O tema Direito Civil aparece entre os cinco assuntos com os maiores quantitativos de processos em todas as instâncias da Justiça Estadual, destacando-se, também, o elevado número de processos de Direito Penal no 2º grau, de Direito Tributário na justiça comum e de Direito do Consumidor nos juizados especiais e turmas recursais.

Na Justiça do Trabalho, com 15% do total de processos ingressados, há uma concentração no assunto "verbas rescisórias de rescisão do contrato de trabalho" - o maior quantitativo de casos novos do Poder Judiciário. Isso ocorre em razão da Justiça do Trabalho possuir menor quantitativo de assuntos cadastrados nas Tabelas Nacionais, gerando, por consequência, dados mais concentrados em um único item. São apenas 241 assuntos na Justiça Trabalhista, frente aos 2.286 existentes na Justiça Estadual.

Figura 160: Assuntos mais demandados, em 2017

Trabalho	1. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	5.847.967 (11,51%)
	2. DIREITO DO TRABALHO – Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	833.466 (1,64%)
	3. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	636.148 (1,25%)
	4. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	538.757 (1,06%)
	5. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	375.092 (0,74%)
Superiores	1. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	65.177 (0,13%)
	2. DIREITO DO TRABALHO – Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	18.325 (0,04%)
	3. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	17.629 (0,03%)
	4. DIREITO PENAL – Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	16.641 (0,03%)
	5. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	13.138 (0,03%)
Militar União	1. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar/Deserção	660 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra Incolumidade Pública/Contra a Saúde	467 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra o Patrimônio/Furto	211 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra o Patrimônio/Estelionato e outras fraudes	117 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Administração Militar/Desacato e da Desobediência	117 (0,00%)
Militar Estadual	1. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	1.158 (0,00%)
	2. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	868 (0,00%)
	3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Atos Processuais	666 (0,00%)
	4. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Militar	457 (0,00%)
	5. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Militar/Regime	454 (0,00%)
Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Auxílio – Doença Previdenciário	612.613 (1,21%)
	2. DIREITO TRIBUTÁRIO – Dívida Ativa	489.280 (0,96%)
	3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	395.635 (0,78%)
	4. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Organização Político-administrativa / Administração Pública/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	261.726 (0,51%)
	5. DIREITO TRIBUTÁRIO – Contribuições/Contribuições Sociais	251.402 (0,49%)
Estadual	1. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	1.944.996 (3,83%)
	2. DIREITO DO CONSUMIDOR – Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.760.905 (3,46%)
	3. DIREITO TRIBUTÁRIO – Dívida Ativa	1.151.179 (2,27%)
	4. DIREITO CIVIL – Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	1.001.889 (1,97%)
	5. DIREITO CIVIL – Família/Alimentos	853.049 (1,68%)
Eleitoral	1. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Candidatos	1.449.299 (2,85%)
	2. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Cargos	993.706 (1,96%)
	3. DIREITO ELEITORAL – Eleições	608.892 (1,20%)
	4. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Prestação de Contas	536.625 (1,06%)
	5. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	403.350 (0,79%)

Figura 161: Assuntos mais demandados no 2º grau, em 2017

Trabalho	1. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	717.983 (7,57%)
	2. DIREITO DO TRABALHO – Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	155.869 (1,64%)
	3. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	142.299 (1,50%)
	4. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	72.919 (0,77%)
	5. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	72.794 (0,77%)
Militar Estadual	1. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	345 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Pessoa/Homicídio	301 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL MILITAR – Parte Geral /Penas Acessórias	218 (0,00%)
	4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Jurisdição e Competência/Competência	199 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Pessoa	171 (0,00%)
Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Auxílio – Doença Previdenciário	129.913 (1,37%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie/Concessão	70.128 (0,74%)
	3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	69.909 (0,74%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	62.819 (0,66%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	56.317 (0,59%)
Estadual	1. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	562.660 (5,94%)
	2. DIREITO PENAL – Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	256.239 (2,70%)
	3. DIREITO DO CONSUMIDOR – Contratos de Consumo/Bancários	254.530 (2,69%)
	4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	191.130 (2,02%)
	5. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benefícios	155.660 (1,64%)
Eleitoral	1. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Candidatos	52.757 (0,56%)
	2. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Cargos	25.083 (0,26%)
	3. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Propaganda Política – Propaganda Eleitoral	18.495 (0,20%)
	4. DIREITO ELEITORAL – Eleições	7.583 (0,08%)
	5. DIREITO ELEITORAL – Partidos Políticos/Órgão de Direção Partidária	6.540 (0,07%)

Figura 162: Assuntos mais demandados no 1º grau (varas), em 2017

Trabalho	1. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	5.129.984 (16,29%)
	2. DIREITO DO TRABALHO – Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	677.597 (2,15%)
	3. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	493.849 (1,57%)
	4. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	465.838 (1,48%)
	5. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	302.298 (0,96%)
Militar União	1. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar/Deserção	457 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra Incolumidade Pública/Contra a Saúde	278 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra o Patrimônio/Furto	95 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Administração Militar/Falsidade	57 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	53 (0,00%)
Militar Estad.	1. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	1.075 (0,00%)
	2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Atos Processuais	666 (0,00%)
	3. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	523 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Administração Militar/Crimes contra o dever funcional	392 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Pessoa/Crimes contra a Liberdade	341 (0,00%)
Federal	1. DIREITO TRIBUTÁRIO – Dívida Ativa	446.695 (1,42%)
	2. DIREITO TRIBUTÁRIO – Contribuições/Contribuições Sociais	214.272 (0,68%)
	3. DIREITO TRIBUTÁRIO – Contribuições/Contribuições Corporativas	124.961 (0,40%)
	4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Objetos de cartas precatórias/de ordem	88.554 (0,28%)
	5. DIREITO TRIBUTÁRIO – Impostos/IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	87.398 (0,28%)
Estadual	1. DIREITO TRIBUTÁRIO – Dívida Ativa	1.103.625 (3,50%)
	2. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	1.000.549 (3,18%)
	3. DIREITO CIVIL – Família/Alimentos	768.224 (2,44%)
	4. DIREITO TRIBUTÁRIO – Impostos/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	451.617 (1,43%)
	5. DIREITO CIVIL – Família/Casamento	419.068 (1,33%)
Eleitoral	1. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Candidatos	1.396.542 (4,44%)
	2. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Cargos	968.623 (3,08%)
	3. DIREITO ELEITORAL – Eleições	601.309 (1,91%)
	4. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Prestação de Contas	535.040 (1,70%)
	5. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	398.201 (1,26%)

Figura 163: Assuntos mais demandados nas turmas recursais, em 2017

Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	77.270 (6,38%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	57.421 (4,74%)
	3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	34.413 (2,84%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	30.839 (2,55%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	22.133 (1,83%)
Estadual	1. DIREITO DO CONSUMIDOR –Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	144.754 (11,95%)
	2. DIREITO CIVIL –Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	58.421 (4,82%)
	3. DIREITO CIVIL –Obrigações/Espécies de Contratos	43.037 (3,55%)
	4. DIREITO DO CONSUMIDOR –Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	40.159 (3,32%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO –Liquidação / Cumprimento / Execução/Obrigações de Fazer / Não Fazer	32.474 (2,68%)

Figura 164: Assuntos mais demandados nos juizados especiais, em 2017

Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	394.972 (4,85%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	259.449 (3,18%)
	3. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO –Organização Político–administrativa / Administração Pública/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	223.844 (2,75%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	119.593 (1,47%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	117.233 (1,44%)
Estadual	1. DIREITO DO CONSUMIDOR –Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.234.983 (15,15%)
	2. DIREITO CIVIL –Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	554.922 (6,81%)
	3. DIREITO CIVIL –Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	345.149 (4,23%)
	4. DIREITO CIVIL –Obrigações/Espécies de Contratos	338.750 (4,16%)
	5. DIREITO DO CONSUMIDOR –Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	268.834 (3,30%)

Os diagramas de redes nas Figuras 165 a 170 permitem a identificação dos assuntos mais recorrentes por tribunal. Os dados são mais facilmente visualizados via web, no *link* disponibilizado pelo *QR-Code* disposto em cada página. Na navegação livre é possível mover os objetos de forma interativa.

No diagrama da Justiça Estadual (Figura 165) é possível observar, por exemplo, que os principais assuntos cadastrados no TJBA, TJMA e TJPE diferem dos casos mais recorrentes nos outros tribunais, situando-se nos extremos da figura. Na maioria dos casos os assuntos referem-se ao direito cível e de família, sendo que Obrigações/Espécies de Contratos o central no mapa.

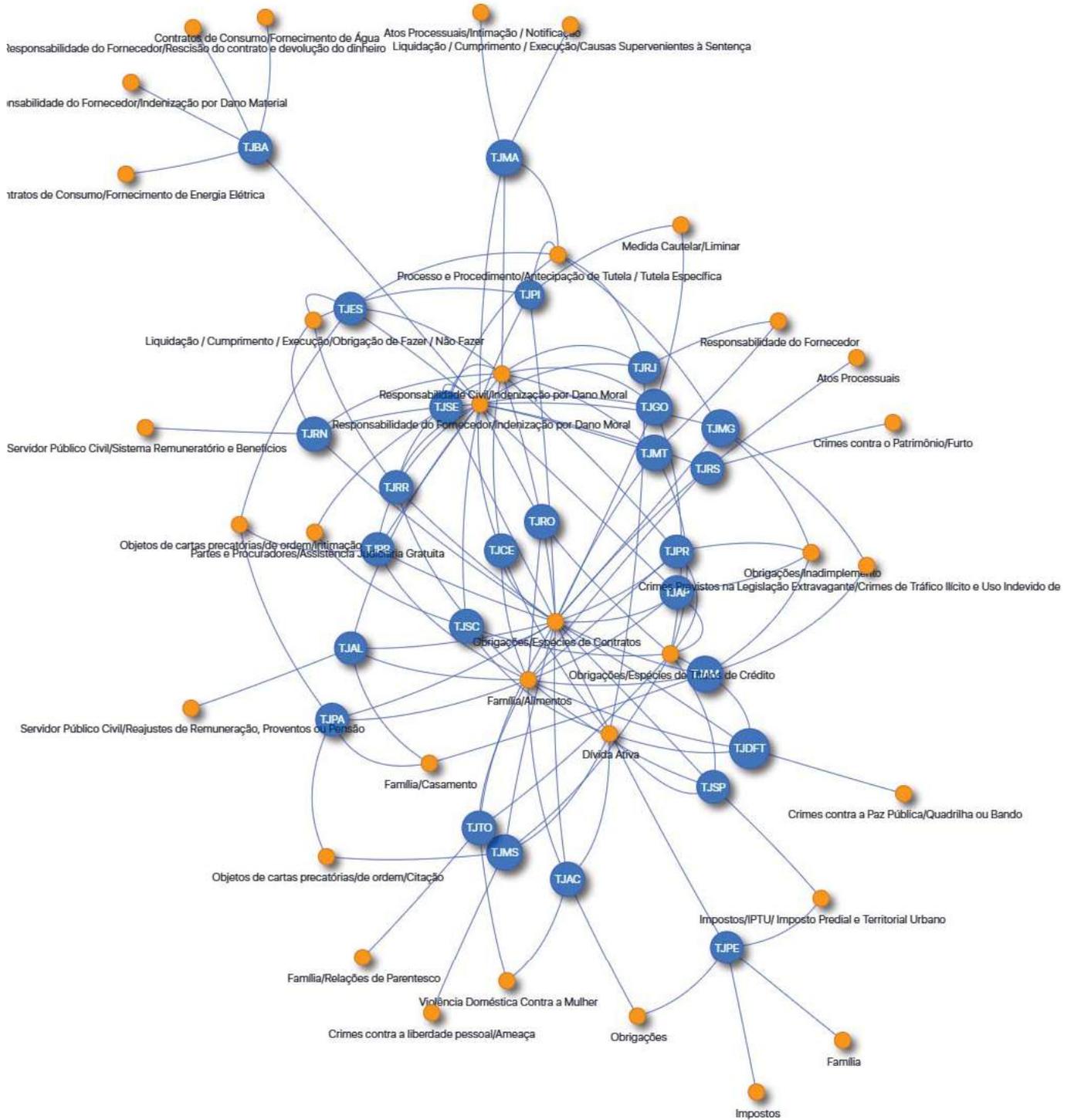
Na Justiça Federal o central é Benefícios em Espécie / Aposentadoria por Invalidez e Benefícios em Espécie / Auxílio-Doença Previdenciário, ambos recorrentes nos cinco TRFs. O assunto dívida ativa consta em três tribunais.

A Justiça do Trabalho tem padrão mais homogêneo, com muitos tribunais vinculados aos mesmos assuntos. Os principais são: Rescisão do Contrato/Seguro Desemprego, Rescisão do Contrato/Verbas Rescisórias, Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário/Diferença Salarial e Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral.

Na Justiça Eleitoral, a maioria dos casos vincula-se à realização de Eleições com questões principais suscitadas sobre os candidatos, prestação de contas e os cargos.

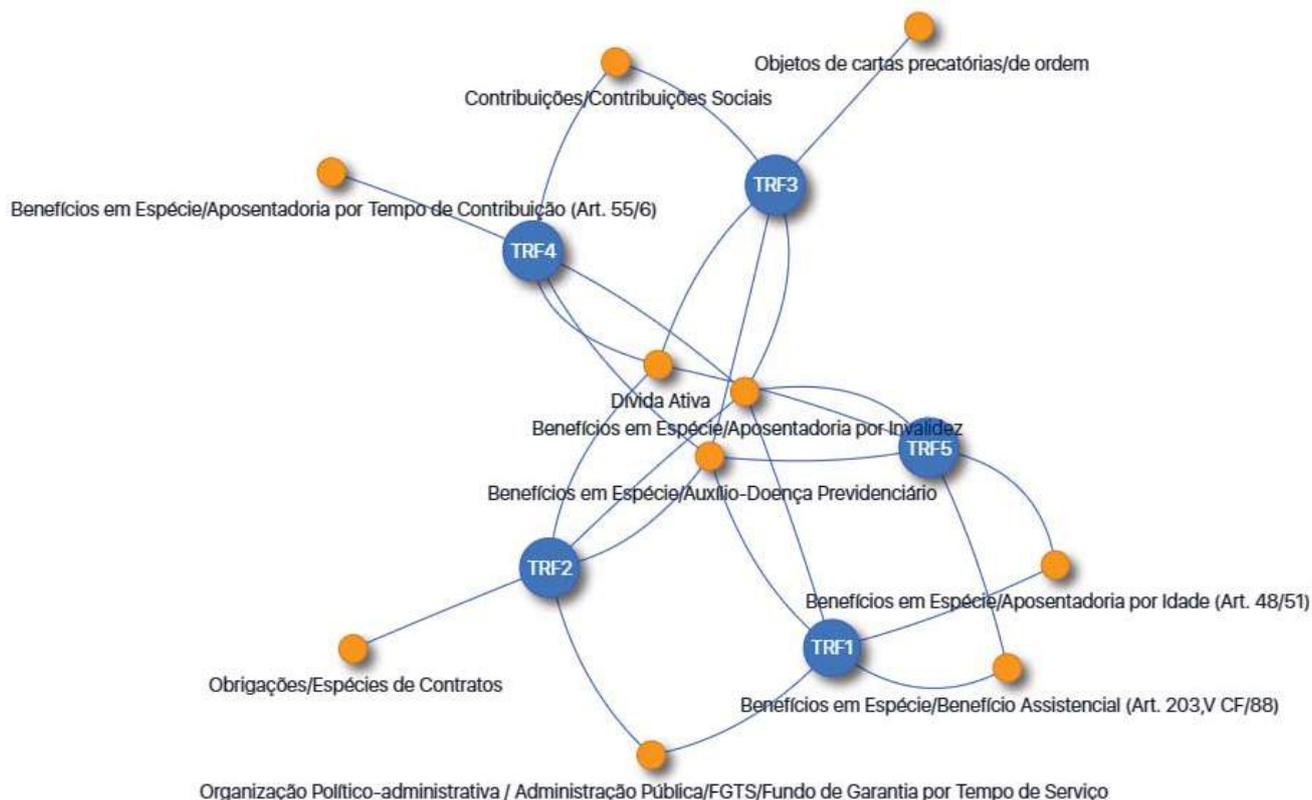
Na Justiça Militar dos Estados os assuntos mais frequentes são distintos em cada um dos três tribunais, com poucas ligações entre eles e nenhum assunto comum aos três.

Figura 165: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Estadual, em 2017



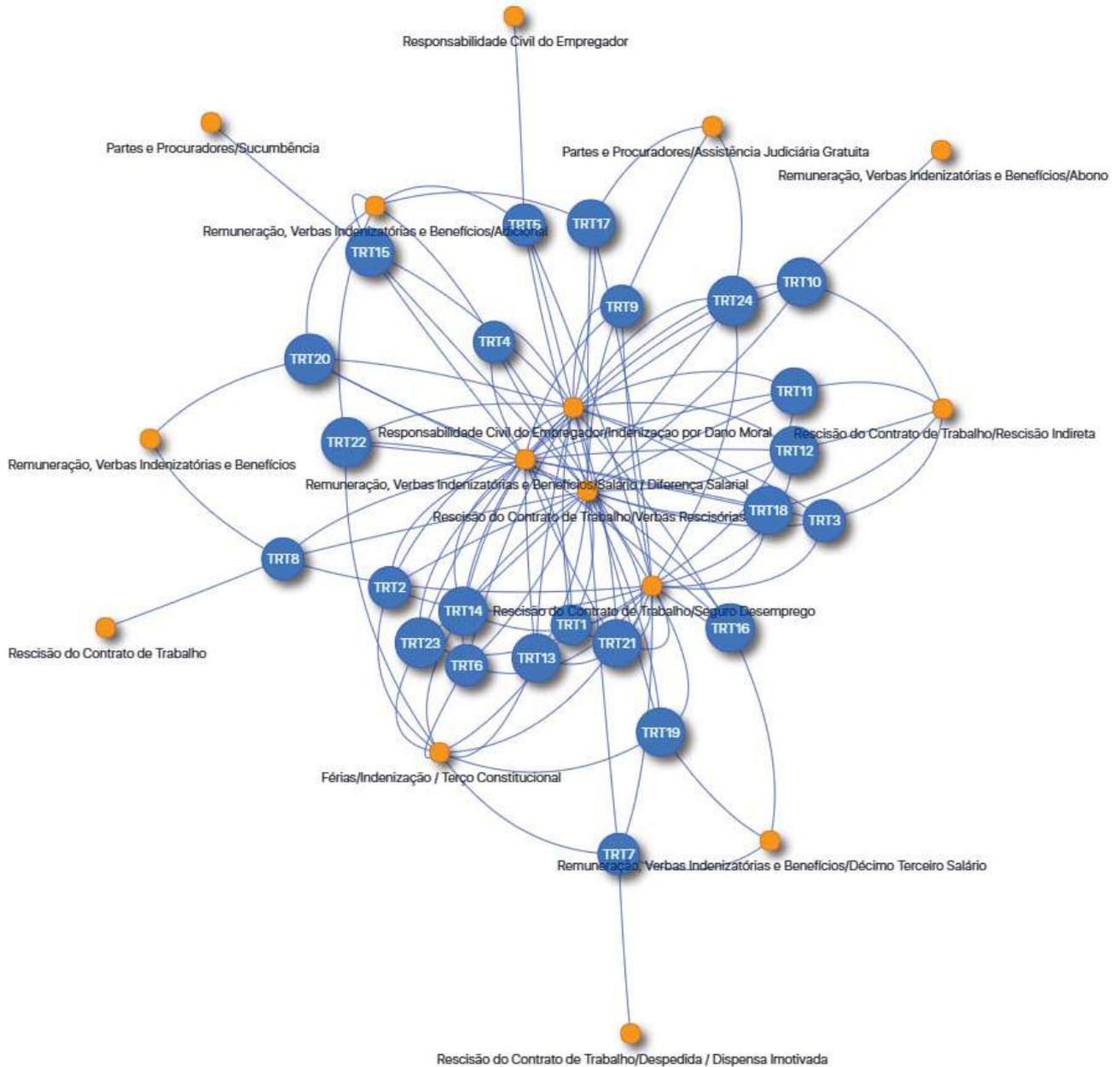
<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2017/je.html>

Figura 166: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Federal, em 2017



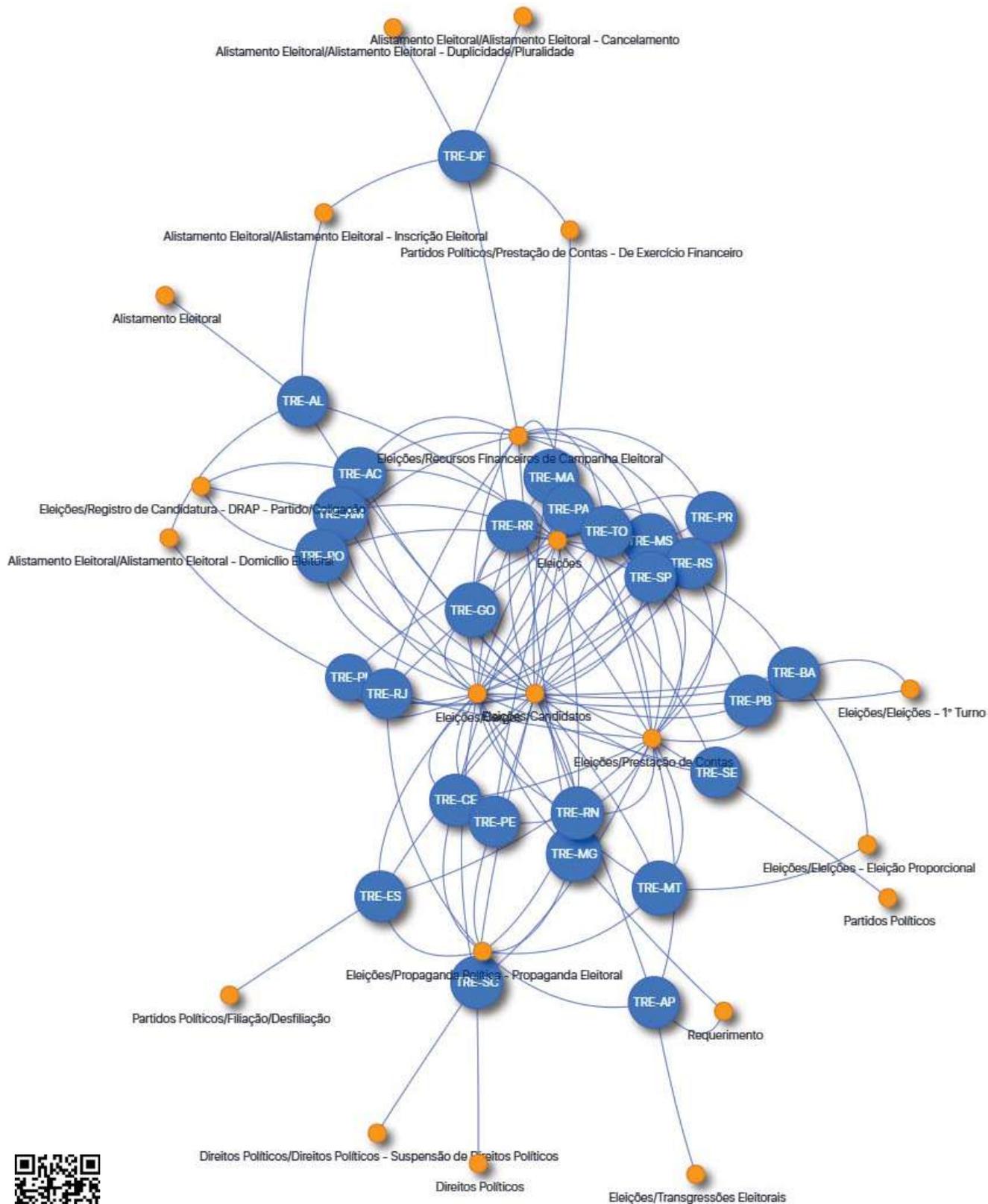
<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2017/jf.html>

Figura 167: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça do Trabalho, em 2017



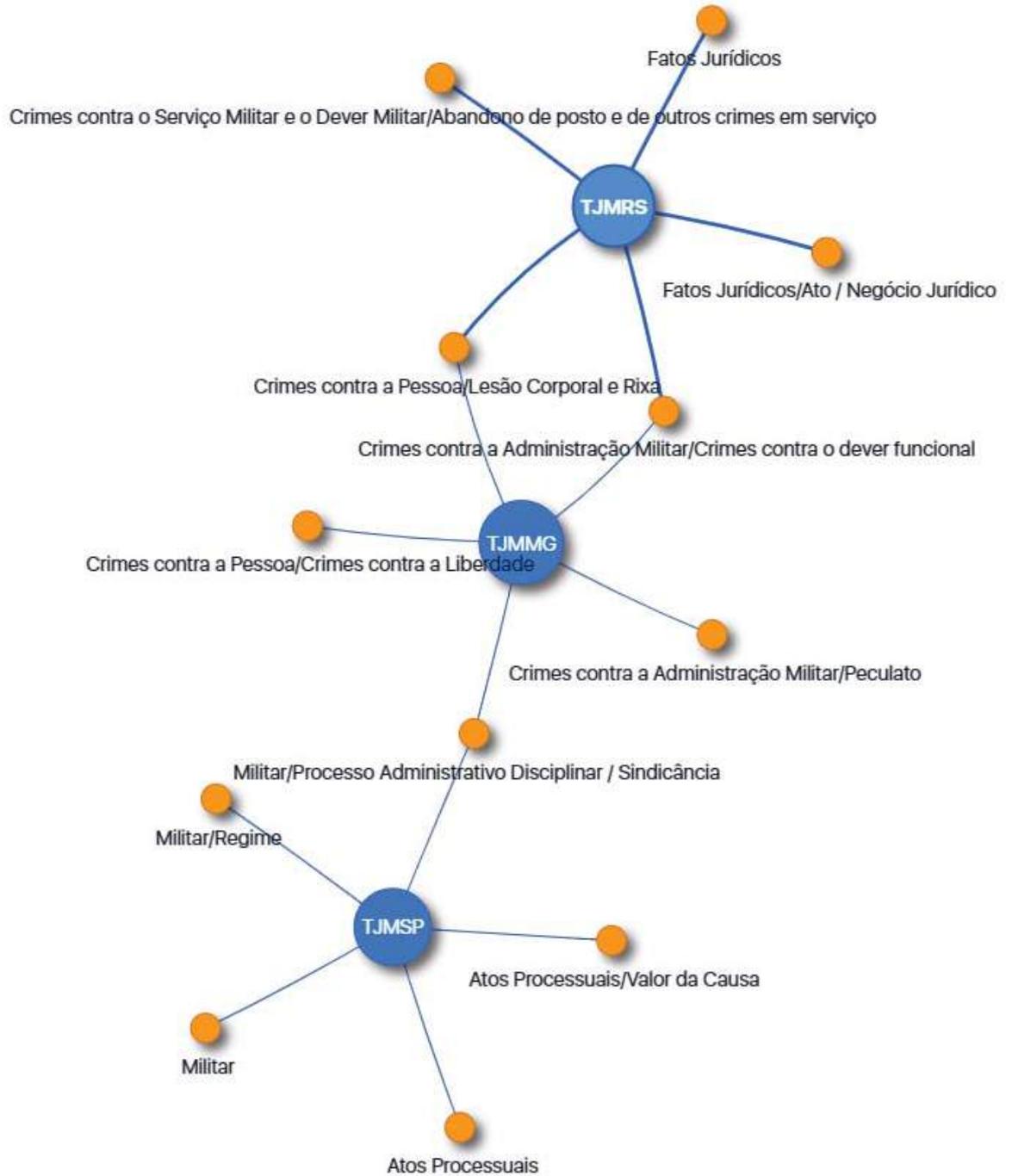
<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2017/jt.html>

Figura 168: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Eleitoral, em 2017



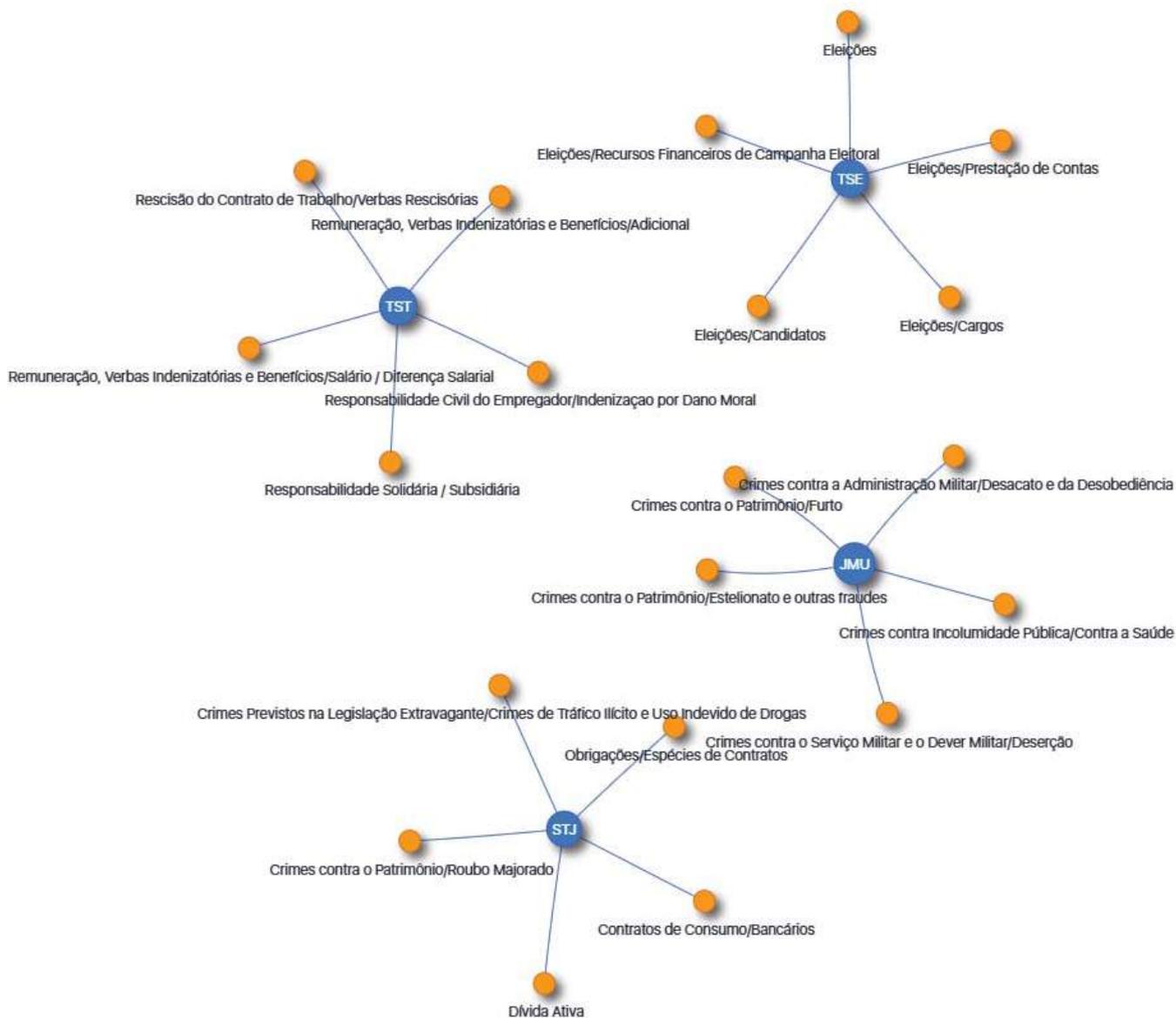
<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2017/jl.html>

Figura 169: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Militar Estadual, em 2017



<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2017/jm.html>

Figura 170: Assuntos mais demandados por tribunal superior, em 2017



<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2017/sup.html>

9.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de classes. No grande grupo que engloba os “processos cíveis e do trabalho”¹⁵ (nível 1), há a segmentação entre “processos de conhecimento”, “processos de execução”, “recursos”, entre outros (nível 2). No próximo nível, no grupo de classes “processos de conhecimento”, é possível saber o tipo de procedimento, se de conhecimento, de cumprimento de sentença, de liquidação etc. (nível 3). Os procedimentos de conhecimento são distinguidos pelo tipo, como procedimento do juizado especial cível ou ordinário ou sumário ou especial (nível 4). No próximo nível, são classificados os procedimentos especiais, como de jurisdição contenciosa ou voluntária ou regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos (nível 5). Chegando ao sexto e último nível, é possível saber se o processo é uma reclamação, uma ação civil pública, um *habeas corpus*, um mandado de injunção etc.

As informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico. Para um detalhamento mais completo de todas as classes demandadas na justiça, é possível acessar os painéis eletrônicos do CNJ, disponíveis em [painéis.cnj.jus.br](http://paineis.cnj.jus.br).

Nota-se que, diferentemente do observado na consideração dos assuntos, a Justiça Estadual apresenta a classe com o maior quantitativo de processos. A classe “procedimentos de conhecimento da matéria processo cível e do trabalho” obteve o maior quantitativo de processos nas Justiças Estadual, Federal e do Trabalho (Figuras 171 a 175).

¹⁵ Apesar da nomenclatura, tal grupo de classes abrange apenas processos de natureza cível nos casos das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar.

Figura 171: Classes mais demandadas, em 2017

Trabalho	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	2.738.482 (7,62%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recursos Trabalhistas	846.767 (2,36%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	75.945 (0,21%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	59.331 (0,17%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Embargos	18.608 (0,05%)
Superiores	1. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Agravo em Recurso Especial	196.770 (0,55%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recursos Trabalhistas	180.818 (0,50%)
	3. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Recurso Especial	67.196 (0,19%)
	4. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Habeas Corpus	37.833 (0,11%)
	5. PROCESSO ELEITORAL – Recursos Eleitorais/Recurso Especial Eleitoral	21.464 (0,06%)
Militar União	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	2.504 (0,01%)
	2. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	813 (0,00%)
	3. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	528 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Execução Criminal/Execução da Pena	461 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Apeleção	435 (0,00%)
Militar Estadual	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	9.449 (0,03%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.374 (0,00%)
	3. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	568 (0,00%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento	515 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Recursos	436 (0,00%)
Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.691.040 (4,70%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	576.862 (1,60%)
	3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Requisição de Pequeno Valor	476.462 (1,33%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso Inominado	369.412 (1,03%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeleção	242.659 (0,67%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	8.962.607 (24,93%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	2.316.270 (6,44%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Agravos	2.155.297 (5,99%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeleção	2.066.723 (5,75%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	1.036.193 (2,88%)
Eleitoral	1. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	603.774 (1,68%)
	2. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Candidatura	521.739 (1,45%)
	3. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição	81.447 (0,23%)
	4. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Representação	52.464 (0,15%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Processo Administrativo	40.791 (0,11%)

Figura 172: Classes mais demandadas no 2º grau, em 2017

Trabalho	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Recursos Trabalhistas	846.760 (10,36%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Embargos	22.088 (0,27%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	19.855 (0,24%)
	4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Processo Administrativo	16.424 (0,20%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Precatório	5.740 (0,07%)
Militar Estadual	1. PROCESSO CRIMINAL–Recursos	436 (0,01%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apeação	366 (0,00%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos	326 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL–Recursos/Apeação	304 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL–Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	152 (0,00%)
Federal	1. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Requisição de Pequeno Valor	476.462 (5,83%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apeação	242.659 (2,97%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Agravos	103.755 (1,27%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apeação / Remessa Necessária	71.688 (0,88%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Precatório	40.489 (0,50%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Agravos	2.142.518 (26,21%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apeação	2.066.715 (25,28%)
	3. PROCESSO CRIMINAL–Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	564.617 (6,91%)
	4. PROCESSO CRIMINAL–Recursos/Apeação	363.837 (4,45%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Recursos/Apeação / Remessa Necessária	183.342 (2,24%)
Eleitoral	1. PROCESSO ELEITORAL–Recursos Eleitorais/Recurso Eleitoral	35.921 (0,44%)
	2. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS–Processo Administrativo	11.667 (0,14%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO–Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	2.836 (0,03%)
	4. PROCESSO ELEITORAL–Recursos Eleitorais	2.603 (0,03%)
	5. PROCESSO ELEITORAL–Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	2.192 (0,03%)

Figura 173: Classes mais demandadas no 1º grau (varas) , em 2017

Trabalho	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	2.718.627 (14,01%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	59.330 (0,31%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	53.857 (0,28%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Embargos	18.608 (0,10%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Processo de Execução Trabalhista	15.977 (0,08%)
Militar União	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	2.476 (0,01%)
	2. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	813 (0,00%)
	3. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	528 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Execução Criminal/Execução da Pena	461 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Cartas/Carta Precatória Criminal	386 (0,00%)
Militar Estadual	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	9.449 (0,05%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.248 (0,01%)
	3. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	568 (0,00%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento	488 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Execução Criminal	353 (0,00%)
Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	576.862 (2,97%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	289.147 (1,49%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	109.669 (0,57%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	56.892 (0,29%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	49.148 (0,25%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	4.695.216 (24,20%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	2.316.266 (11,94%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	898.887 (4,63%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Cartas/Carta Precatória Criminal	848.641 (4,37%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	558.793 (2,88%)
Eleitoral	1. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	601.582 (3,10%)
	2. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Candidatura	520.824 (2,68%)
	3. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição	81.233 (0,42%)
	4. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Representação	51.285 (0,26%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Processo Administrativo	29.124 (0,15%)

Figura 174: Classes mais demandadas nas turmas recursais, em 2017

Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso Inominado	369.412 (42,91%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso de Medida Cautelar	6.984 (0,81%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	5.008 (0,58%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Recurso de Medida Cautelar	2.120 (0,25%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Recursos	866 (0,10%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso Inominado	380.614 (44,21%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	26.775 (3,11%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	22.126 (2,57%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Agravos	12.768 (1,48%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Apeleção	10.760 (1,25%)

Figura 175: Classes mais demandadas nos juizados especiais, em 2017

Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.393.115 (20,01%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Judicial	32.219 (0,46%)
	3. PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS – Reclamação Pré-processual	4.871 (0,07%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	4.849 (0,07%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Petição	2.809 (0,04%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	4.124.934 (59,26%)
	2. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	470.488 (6,76%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	351.578 (5,05%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	136.511 (1,96%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	117.693 (1,69%)

10 Considerações finais

O número de processos em tramitação apresentou o menor crescimento da série histórica, com variação de 0,3% e o Poder Judiciário chegou ao final do ano de 2017 com um acervo de **80,1 milhões** de processos que aguardam solução definitiva. Entre 2009 e 2017 houve uma variação acumulada de 31,9% no estoque, correspondendo a um crescimento médio de 4% ao ano.

Apesar da manutenção do volume total em estoque, constata-se que houve **redução nos processos pendentes em fase de conhecimento**, etapa em que se faz o julgamento de mérito dos processos judiciais. Desconsiderados os processos de execução, o estoque obteve queda de 1,4 milhão de processos (3,7%), diferentemente da tendência dos anos anteriores, em que os pendentes em conhecimento cresciam, anualmente, a uma média de 4%.

O crescimento do acervo em execução se deu mais significativamente entre as execuções judiciais (12,5%) do que entre as execuções de títulos executivos extrajudiciais, inclusive as fiscais (6,9%).

Os resultados alcançados em 2017 decorrem da redução de 1% no quantitativo de processos ingressados associado ao aumento da produtividade, em 5,2%. Durante o ano de 2017, **ingressaram 29,1 milhões processos** e foram **finalizados 31 milhões**, ou seja, o Poder Judiciário decidiu 6,5% a mais de processos do que a demanda de casos novos. Apesar da alta produtividade, não houve redução do estoque processual devido à reativação de casos que já haviam sido arquivados em anos anteriores e retornaram à tramitação no ano de 2017, e a fatores como, por exemplo, mudanças de classe.

Muito embora tenham ingressado 29,1 milhões de processos, esse cálculo pode incorrer em duplicidade quando um mesmo processo, no mesmo ano, é iniciado em instâncias e fases distintas. É o caso, por exemplo, de um processo que ingressa na fase de conhecimento de 1º grau e, no mesmo ano, submete recurso ao 2º grau e inicia a execução judicial na primeira instância. Se forem consideradas apenas as ações originárias dos tribunais, os processos de conhecimento e as execuções extrajudiciais, chega-se ao quantitativo de 21,2 milhões de processos protocolados no judiciário em 2017.

O aumento no número de processos baixados ocorreu devido ao acréscimo de 319 juízes no ano de 2017 e à elevação da produtividade média dos magistrados em 3,3%, atingindo o maior valor da série histórica observada, com 1.819 processos. Considerando apenas os dias úteis do ano de 2017, excluindo períodos de férias e recessos, tal valor implica a solução de aproximadamente 7,2 processos ao dia. O Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária cresceu 7,1%, uma média de 10 casos a mais baixados por servidor em relação à 2016.

Esse esforço culminou em uma taxa de congestionamento de 72,1%, menor do que a observada em 2016, apesar de permanecer em patamar elevado. Aproximadamente 28% de todos os processos que tramitaram foram solucionados. Se fossem desconsiderados os casos que estão suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, a taxa de congestionamento líquida seria de 67,9% (4,2 pontos percentuais abaixo da taxa bruta). É relevante esclarecer que nem todos os processos que tramitam em um ano estão aptos a serem baixados, em razão da existência de prazos legais, da necessidade de aguardar pagamento de precatórios ou de acordos homologados, entre outras diversas situações jurídicas possíveis.

No primeiro grau de jurisdição está o maior volume processual, com 94,1% dos casos pendentes; 85,5% dos casos novos; 83,8% dos servidores da área judiciária; e 86,1% dos magistrados. A taxa de congestionamento do 1º grau permanece, no geral, superando a do 2º grau, com uma diferença de 20 pontos percentuais (73,7% no 1º grau e 53,9% no 2º grau).

Magistrados, servidores e demais trabalhadores do Judiciário atuam em noventa tribunais, disseminados em 15.398 unidades judiciárias de primeiro grau instaladas em todo o território nacional. Dos 5.570 municípios brasileiros, 2.697 (48,4%) são sedes de comarca na Justiça Estadual. A Justiça do Trabalho está presente em 624 municípios, e a Justiça Federal, em 279. Todavia, é relevante pontuar que, apesar das comarcas estarem situadas em um pouco menos da metade dos municípios brasileiros, elas abrangem 83,4% da população residente. Existem 588 municípios brasileiros localizados em região de fronteira, dos quais 227 (38,6%) são sede de comarca estadual. A apresentação territorial de todos os municípios brasileiros com identificação dos que possuem comarcas está, pela primeira vez presente no Relatório, na seção "Panorama do Poder Judiciário". São ao todo 15.398 unidades judiciárias que se dividem em: 10.035 varas e juizados especiais estaduais; 2.771 zonas eleitorais; 1.572 varas do trabalho; e 988 varas e juizados especiais federais.

A conciliação, política permanente do CNJ desde 2006, apresenta lenta evolução. Em 2017 foram 12,1% de processos solucionados via conciliação. Apesar de o novo Código de Processo Civil (CPC) tornar obrigatória a realização de audiência prévia de conciliação e mediação, em dois anos o índice de conciliação cresceu apenas 1 ponto percentual. O dado positivo é o crescimento na estrutura dos CEJUSCs em 50,2% em dois anos - em 2015 eram 654 e em 2017, 982. Na próxima edição do Relatório Justiça em Números será possível contabilizar a conciliação na fase pré-processual, o que deve apresentar resultados mais alvissareiros.

Já a política do CNJ de incentivo à virtualização dos processos judiciais tem registrado avanços na informatização dos tribunais a cada ano. A Resolução CNJ 185/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, impactou significativamente o percentual de processos autuados eletronicamente, que passou de 30,4%, em 2013, para 79,7%, em 2017.

O tempo médio da sentença e da baixa cresceu nos últimos dois anos, ficando em 2017, em 2 anos e 2 meses, e 2 anos e 9 meses, respectivamente. Já o tempo dos processos pendentes diminuiu: 5 anos e 1 mês. Esse resultado significa que o Judiciário foi capaz de solucionar casos mais antigos. Outro dado de destaque é que as maiores faixas de duração processual estão concentradas no tempo do processo pendente, em específico na fase de execução da Justiça Federal (7 anos e 11 meses) e da Justiça Estadual (6 anos e 9 meses).

No que se refere à competência criminal, existiam no Poder Judiciário em 2017 um total de 7,7 milhões processos criminais em trâmite, sendo 37,6 milhões na fase de conhecimento de 1º grau ou nos tribunais e 1,4 mil em execução penal.

Os processos criminais que foram baixados em 2017 duraram, em média, 3 anos e 8 meses na fase de conhecimento, 2 anos e 10 meses na execução de penas alternativas e 3 anos e 5 meses na execução de penas restritivas de liberdade. Cabe lembrar que enquanto o processo tramita em conhecimento ou em grau de recurso, o réu pode permanecer preso provisoriamente, cumprindo previamente parte de sua pena antes da condenação, que, posteriormente, acaba por ser deduzida do tempo da execução penal propriamente dita. Isso ajuda a explicar porque o tempo da execução penal é próximo ao tempo da fase de análise do mérito.

Os indicadores apresentados nesta edição do **Relatório Justiça em Números** resumizam os principais resultados alcançados pelo Poder Judiciário em 2017, possibilitando a identificação de avanços - como o aumento do volume de processos decididos (baixados) e a redução do estoque processual na fase de conhecimento -, assim como dos gargalos que permanecem, a exemplo da morosidade na fase de execução.

A cada edição o **Justiça em Números** busca o aprimoramento dos indicadores, mas ainda há uma série de limitações que precisam ser vencidas, no sentido de imprimir maior precisão aos dados. Em 2018, a proposta era medir os tempos processuais e a produtividade dos magistrados de acordo com as diferentes competências e classes processuais, mas a insuficiência de dados impossibilitou sua concretização. É fundamental que os tribunais empreendam esforços no aperfeiçoamento do registro e da padronização das informações, possibilitando ao CNJ o desenvolvimento de medidas de desempenho mais completas, e que retratem com maior fidedignidade e detalhe a realidade da prestação jurisdicional no País.

Referências

BANKER, R.D.; CHARNES, A.; COOPER, W.W. **Some models for estimating technical scale inefficiencies in data envelopment analysis**. *Management Science*, v. 30, n. 9, p. 1078-1092, 1984.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/1992 a 86/2015, pelo Decreto Legislativo ns 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão ns. 1 a 6/1994. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. 112 p.

BRASIL. **Decreto nº 21.076**, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>.

BRASIL. **Lei nº 4.747**, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4737.htm.

BRASIL. **Lei nº 5.010**, de 30 de maio de 1966. Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5010.htm.

BRASIL. **Lei nº 9.099**, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria CNJ nº 46**, de 27 de junho de 2017. Institui o Selo Justiça em Números e estabelece seu regulamento. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3332>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 15**, de 20 de abril de 2006. Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, fixa prazos e dá outras providências.. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_15_18122007_29042014165333.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 46**, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_46_18122007_29042014165333.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 76**, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_76_12052009_10102012220048.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 125**, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_125_29112010_16092014165812.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ 185**, de 18 de dezembro de 2013. Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2492>

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 194**, de 26 de maio de 2014. Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_194_26052014_28052014142500.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 195**, de 3 de junho de 2014. Dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_195_03062014_04062014170258.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 219**, de 26 de abril de 2016. Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_219_26042016_27042016172213.pdf.

CHARNES, Abraham; COOPER, William. W.; RHODES, E. **Measuring the efficiency of decision making units**. European Journal of Operational Research, v. 2, p. 429-444, 1978.

FOCHEZATTO, Adelar. **Análise da eficiência relativa dos tribunais da justiça estadual brasileira utilizando o método DEA**. In: REUNION DE ESTUDIOS REGIONALES-AEER, 36, 2010, Badajoz. Anais. Badajoz: Asociación Española de Ciencia Regional, 2010.

HAIR, Joseph F. et al. **Análise multivariada de dados**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

JOHNSON, Richard Arnold; WICHERN, Dean W. **Applied multivariate statistical analysis**. 6. ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2007.

MELLO, João Carlos Correia Baptista de. et al. **Curso de análise de envoltória de dados**. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE PESQUISA OPERACIONAL, 37, 2005, Gramado. Anais... Gramado: Universidade Federal Fluminense, 2005. Disponível em: http://www.uff.br/decisao/sbpo2005_curso.pdf.

RENCHER, Alvin C. **Methods of multivariate analysis**. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, 2002.

SENRA, Luis Felipe Aragão de Castro. et al. **Estudo sobre métodos de seleção de variáveis em DEA**. Pesquisa Operacional, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, maio/ago. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-74382007000200001.

YEUNG, Luciana Luk-Tai; AZEVEDO, Paulo Furquim de. **Beyond conventional wisdom and anecdotal evidence: measuring efficiency of brazilian courts**. In: ANNUAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL SOCIETY FOR NEW INSTITUTIONAL ECONOMICS, 13, 2009, Berkeley. Papers. Berkeley: University of California, 2009. Disponível em: http://extranet.isnie.org/uploads/isnie2009/yeung_azevedo.pdf.

Anexo I - Metodologia

O **Relatório Justiça em Números** é regido pela Resolução CNJ 76, de 12 de maio de 2009, e compõe o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ).

Os seguintes tribunais integram o SIESPJ:

- Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Superior Tribunal Militar (STM);
- Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 5 Tribunais Regionais Federais (TRFs);
- 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs);
- 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs);
- 3 Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMs);
- 27 Tribunais de Justiça (TJs).

Os dados do SIESPJ devem ser obrigatoriamente informados pela presidência dos tribunais, que pode delegar a magistrado ou a serventário especializado integrante do Núcleo de Estatística a função de gerar, conferir e transmitir os dados estatísticos. A presidência dos tribunais é responsável pela fidedignidade das informações apresentadas ao Conselho Nacional de Justiça.

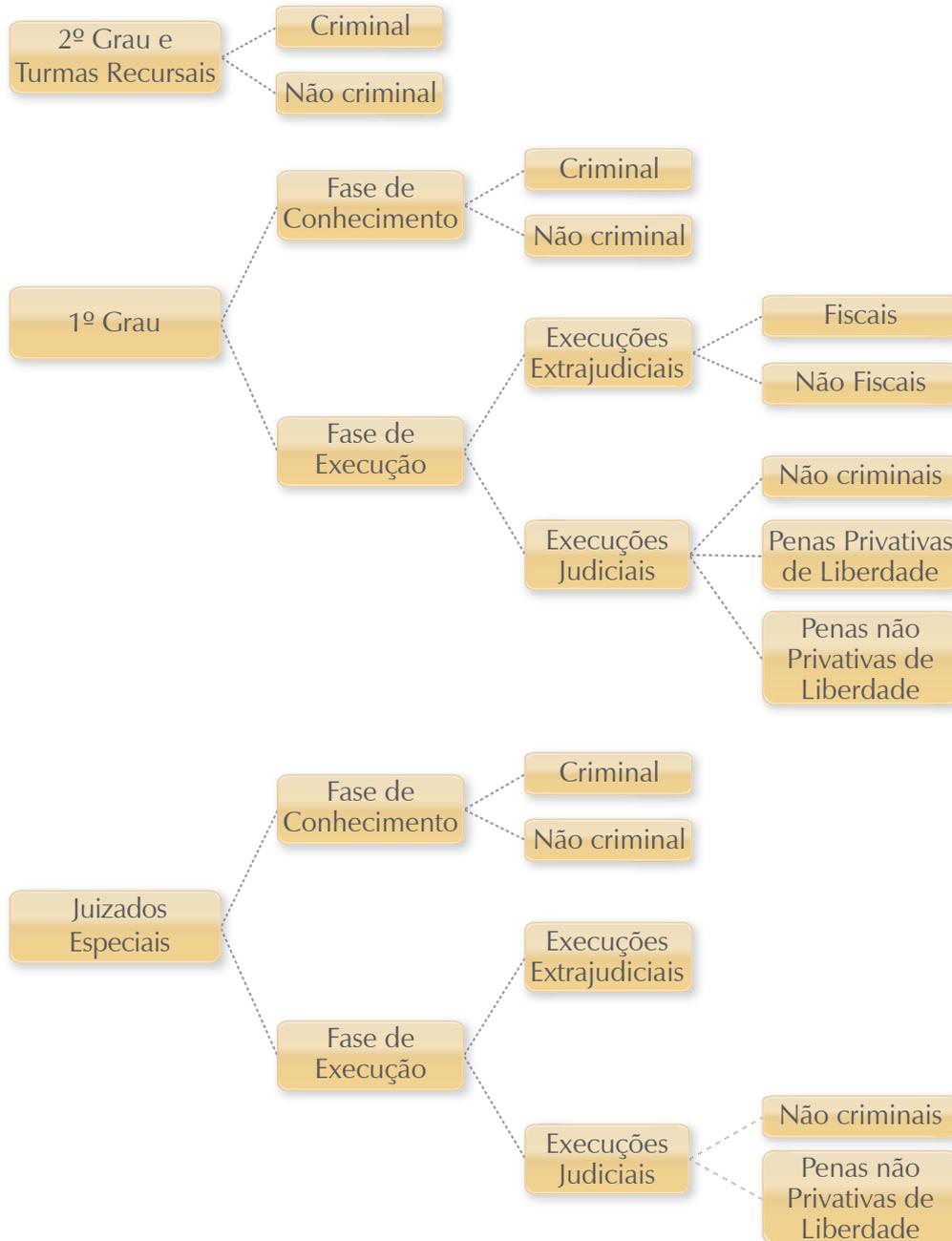
O SIESPJ abrange os indicadores estatísticos fundamentais do Judiciário e consolida informações de receitas, despesas, estrutura e litigiosidade de todos os órgãos.

Os dados referentes ao módulo de litigiosidade são informados semestralmente, enquanto os demais, anualmente. Os dados estatísticos do primeiro semestre do ano-base são transmitidos no período de 10 de julho a 31 de agosto do mesmo ano-base. Os dados anuais e do segundo semestre são transmitidos no período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro do ano seguinte ao ano-base. Os prazos para retificações dos dados são: entre 15 de março e 15 de abril e entre 15 de setembro e 15 de outubro. As falhas de fornecimento de dados devem ser corrigidas pelos tribunais no prazo de dez dias, a contar da notificação.

O Departamento de Pesquisas Judiciárias recebe os dados estatísticos enviados pelos tribunais sob a supervisão da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento. A primeira edição do **Relatório Justiça em Números** ocorreu no ano de 2004 e ampliou os princípios norteadores do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ), que serviu de balizamento para fundamentar a Resolução CNJ 15, editada em 20 de abril de 2006. Tal resolução representou um marco para a metodologia de coleta de dados estatísticos nos tribunais das esferas federal, estadual e trabalhista e para a inauguração da série histórica em 2004, que perdurou até 2008.

Com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento do SIESPJ e dar prosseguimento ao processo de aprimoramento dos dados do **Relatório Justiça em Números**, foi editada a Resolução CNJ 76/2009, regulamento que tem norteado a coleta e a sistematização dos dados, a partir do ano de 2009, ponto inicial da série histórica vigente. Desde então, os dados de litigiosidade, quando aplicáveis a cada ramo de justiça, passaram a ser coletados na forma do diagrama constante na Figura 176.

Figura 176: Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ 76/2009



Em 2011, concluiu-se a elaboração dos indicadores estatísticos do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar da União e da Justiça Militar dos Estados, que passaram a constar nos anexos da Resolução CNJ 76/2009.

Em 2015, duas grandes mudanças ocorreram no Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário: a criação do módulo de produtividade mensal e a revisão dos indicadores.

O módulo de produtividade mensal resultou da migração do antigo sistema Justiça Aberta, que era gerido pela Corregedoria Nacional de Justiça, para o SIESPJ. A sistematização do envio dos dados foi reformulada, os conceitos e a forma de apuração de dados de litigiosidade foram alterados e alinhados com os utilizados no **Relatório Justiça em Números**.

A partir de 2016, com a implantação do módulo de produtividade, os tribunais passaram a transmitir as informações mensalmente e por serventia, enviadas sempre até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência. Os dados, que são permanentemente atualizados, estão disponíveis para acesso público em painéis.cnj.jus.br.

Conduzida pela Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, a revisão dos glossários e indicadores do Anexo I da Resolução CNJ 76/2009 criou novos indicadores aperfeiçoou antigos. Os novos indicadores têm suas séries histórica iniciadas em 2015.

Em 2018, o módulo de produtividade sofreu nova reformulação, quando foram incluídas variáveis com o intuito de medir a conciliação na fase pré-processual, decisões interlocutórias e, nos órgãos colegiados, votos vencedores e processos que aguardam vista de outro gabinete.

Apresenta-se, na Figura 177, o fluxo do **Relatório Justiça em Números** desde o envio dos dados e da retificação pelos tribunais até o formato atual do relatório:



As descrições das técnicas e metodologias utilizadas neste relatório são apresentadas a seguir.

Infográficos

Os infográficos são, por definição, um conjunto de recursos gráficos utilizados na apresentação e na sintetização de dados, com o objetivo de facilitar a compreensão visual das informações. Por essa forma, são expressados de maneira clara e intuitiva os seguintes dados: orçamento; força de trabalho; tempo médio de tramitação do processo; dados gerais de litigiosidade; indicadores de produtividade do ramo de justiça; indicadores de produtividade dos magistrados; e indicadores de produtividade dos servidores da área judiciária.

Na primeira parte dos infográficos encontram-se os dados para o ano-base de 2017 sobre as despesas do tribunal e a força de trabalho subdividida entre magistrados, servidores e auxiliares (juízes leigos, conciliadores, terceirizados, estagiários e voluntários).

São apresentados graficamente o tempo da sentença; o tempo da baixa e o tempo do processo pendente, separados por grau de jurisdição; e no 1º grau, pelas fases de conhecimento e execução.

A última parte expõe os principais indicadores de cada ramo de justiça, separados por grau, tipo e fase, nas seguintes categorias: movimentação processual, gestão do tribunal e produtividade por magistrado e por servidor.

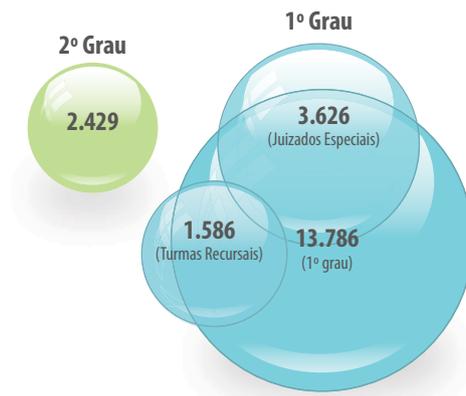
Diagrama de Venn

O Judiciário possui uma característica peculiar, pois os juízes podem acumular função no juízo comum (1º grau), nos juizados especiais e nas turmas recursais. Dessa forma, para compor o total de magistrados, é preciso separá-los em alguns grupos: a) exclusivos de 1º grau; b) exclusivos de juizados especiais; c) exclusivos de turmas recursais; d) acumulam 1º grau e juizados especiais; e) acumulam 1º grau e turmas recursais; e f) acumulam juizados especiais e turmas recursais. Uma forma de apresentar esquematicamente problemas relativos aos conjuntos e suas intersecções é o *Diagrama de Venn*, técnica muito utilizada na matemática.

O *Diagrama de Venn* consiste no uso de figuras geométricas fechadas, normalmente círculos, simbolizando conjuntos que permitam verificar a existência ou não de intersecção. Assim, a área sobreposta de dois ou mais círculos significa que existem elementos que fazem parte dos conjuntos simultaneamente. As figuras que não se tocam indicam inexistência de intersecção.

No relatório os *Diagrama de Venn* são utilizados para ilustrar a distribuição dos magistrados e dos servidores entre as diversas áreas de lotação. Para aumentar a informação disponibilizada pelo diagrama, o tamanho do círculo correspondente a cada área será proporcional à quantidade de magistrados ou servidores alocados nela. Como exemplo, a Figura 178 apresenta a jurisdição dos magistrados nos dois primeiros graus de jurisdição.

Figura 178: Exemplo de uso do Diagrama de Venn



O gráfico indica que não existe nenhuma intersecção entre o 2º grau, formado por desembargadores e juízes substitutos de 2º grau, e o conjunto do 1º grau, com juízes de direito. Quanto a estes últimos, observa-se que os juízes de direito podem atuar simultaneamente em áreas distintas, o que mostra que não seria possível simplesmente somar as quantidades apresentadas, devido às intersecções existentes. A soma dos magistrados atuando em cada área é de 19.420 enquanto existem 15.641 juízes de direito. Isso mostra que há 3.779 magistrados com acúmulo de atividades. As diversas intersecções não foram mostradas devido à dificuldade de visualização das informações em tal nível de detalhe.

Classificação dos Tribunais segundo o porte

A classificação dos tribunais em portes tem por objetivo criar agrupamentos de forma a respeitar características distintas existentes no mesmo ramo de justiça. A separação é feita sempre em três grupos, quais sejam: grande, médio e pequeno porte. Os ramos de Justiça com essa separação são: Justiça Estadual (27 tribunais), Justiça do Trabalho (24 tribunais) e Justiça Eleitoral (27 tribunais). Tendo em vista que a Justiça Federal é subdivida em apenas cinco regiões e que a Justiça Militar Estadual conta com apenas três tribunais, não faria sentido classificá-los conforme tal metodologia.

Para a classificação dos tribunais em portes, utiliza-se a técnica estatística de análise multivariada denominada análise de componentes principais.¹⁶ A partir da sua aplicação, passa a ser possível reduzir o número de dimensões em análise. No caso específico, quatro variáveis são sintetizadas em apenas um fator (escore) obtido por meio de uma combinação linear das variáveis originais. As cinco variáveis utilizadas no cálculo do escore foram: despesa total da Justiça, casos novos, casos pendentes, total de magistrados e força de trabalho.¹⁷

A seguir, apresenta-se a técnica estatística de análise de componentes principais, utilizada para cálculo dos escores, e, conseqüentemente, para a definição dos grupos.

Análise de Componentes Principais (ACP)

Trata-se de método de análise multivariada utilizada para resumir grande número de variáveis em poucas dimensões. É uma tentativa de compreender relações complexas impossíveis de serem trabalhadas com métodos univariados ou bivariados, permitindo, assim, visualizações gráficas e análises mais aprofundadas por parte do pesquisador.

Por meio de transformação ortogonal, um conjunto de informações possivelmente correlacionadas é reescrita com a utilização de fatores não correlacionados e gerados por meio de combinações lineares das variáveis originais.

Segundo Johnson e Wichern (2007), seja um vetor com p variáveis aleatórias denominadas por $\mathbf{X}' = \{x_1, x_2, \dots, x_p\}$ com matriz de covariância dada por autovalores $\lambda_1 > \lambda_2 > \dots > \lambda_p$.

$$Y_1 = \mathbf{a}_1' \mathbf{X} = a_{11}x_1 + a_{12}x_2 + \dots + a_{1p}x_p$$

$$Y_2 = \mathbf{a}_2' \mathbf{X} = a_{21}x_1 + a_{22}x_2 + \dots + a_{2p}x_p$$

...

$$Y_p = \mathbf{a}_p' \mathbf{X} = a_{p1}x_1 + a_{p2}x_2 + \dots + a_{pp}x_p$$

Com

$$\text{Var}(y_i) = \mathbf{a}_i' \Sigma \mathbf{a}_i, \text{ para } i=1,2,\dots,p$$

$$\text{Cov}(y_i, y_k) = \mathbf{a}_i' \Sigma \mathbf{a}_k, \text{ para } i,k=1,2,\dots,p$$

As componentes principais (escores) são as combinações lineares não correlacionadas $\{y_1, y_2, \dots, y_p\}$, que possuem a maior variância possível. Dessa forma, a primeira componente principal é a que produz combinação linear com variância máxima; a segunda componente tem a segunda maior variância, e, assim, sucessivamente. Matematicamente, pode-se escrever:

¹⁶ Técnica estatística voltada para casos em que se deseja sintetizar a informação fornecida por diversas variáveis/indicadores.

¹⁷ Por força de trabalho, devem ser entendidos os servidores efetivos, os cedidos, os requisitados e os servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, assim como as demais categorias que integram a força de trabalho auxiliar, tais como terceirizados, estagiários, juízes leigos, conciliadores e voluntários.

Primeira componente principal = combinação linear $\mathbf{a}_1'\mathbf{X}$ que maximiza $\text{Var}(\mathbf{a}_1'\mathbf{X})$, sujeito a $\mathbf{a}_1'\mathbf{a}_1=1$.

Segunda componente principal = combinação linear $\mathbf{a}_2'\mathbf{X}$ que maximiza $\text{Var}(\mathbf{a}_2'\mathbf{X})$, sujeito a $\mathbf{a}_2'\mathbf{a}_2=1$ e $\text{Cov}(\mathbf{a}_1'\mathbf{X};\mathbf{a}_2'\mathbf{X})=0$.

...

i-ésima componente principal = combinação linear $\mathbf{a}_i'\mathbf{X}$ que maximiza $\text{Var}(\mathbf{a}_i'\mathbf{X})$, sujeito a $\mathbf{a}_i'\mathbf{a}_i=1$ e $\text{Cov}(\mathbf{a}_i'\mathbf{X};\mathbf{a}_k'\mathbf{X})=0$ para $k < i$.

Dessa forma, o vetor aleatório $\mathbf{X}'=\{x_1, x_2, \dots, x_p\}$, com matriz de covariância associada dada por Σ e com pares de autovalores-autovetores dados por $((\lambda_1, \mathbf{e}_1), \dots, (\lambda_p, \mathbf{e}_p))$, onde $\lambda_1 > \lambda_2 > \dots > \lambda_p > 0$, tem a i-ésima componente principal igual a:

$$Y_i = \mathbf{e}_i'\mathbf{X} = e_{i1}x_1 + e_{i2}x_2 + \dots + e_{ip}x_p, \text{ para } i=1, 2, \dots, p$$

A partir de então tem-se:

$$\text{Var}(y_i) = \mathbf{e}_i'\Sigma\mathbf{e}_i = \lambda_i, \text{ para } i=1, 2, \dots, p$$

$$\text{Cov}(y_i, y_k) = \mathbf{e}_i'\Sigma\mathbf{e}_k = 0, \text{ para } i \neq k$$

Além disso, essa combinação resulta que:

$$\sigma_{11} + \sigma_{22} + \dots + \sigma_{pp} = \sum \text{var}(x_i) = \lambda_1 + \lambda_2 + \dots + \lambda_p = \sum \text{var}(y_i)$$

Ou seja, a soma das variâncias das p componentes principais é igual à soma das variâncias das p variáveis originais. Consequentemente, a proporção de variância populacional explicada pela k-ésima componente principal é igual:

$$(\text{Proporção da variância explicada pela } k\text{-ésima componente principal}) = \lambda_k / (\lambda_1 + \dots + \lambda_p), \text{ para } k=1, 2, \dots, p$$

Por esse resultado, pode-se concluir que, quando um número pequeno de componentes (digamos, 1, 2 ou até 3, a depender da quantidade de variáveis em análise) consegue explicar uma proporção satisfatória da variância populacional, ou seja, cerca de 80% a 90% dos dados, o pesquisador pode utilizar os fatores para suas análises, em vez das variáveis originais, sem perda de muita informação.

Considerando que as variáveis utilizadas nesse modelo possuem escalas bastante distintas e para que todas pudessem ter o mesmo peso de influência no modelo, optou-se pelo uso dos dados padronizados pela distribuição normal, que se resume à substituição da matriz de covariância pela de correlação.

Ferramenta importante na interpretação de fatores é a rotação fatorial. Nela, os eixos dos fatores (scores) são rotacionados em torno da origem até que alguma outra posição seja alcançada. Conforme detalha Hair *et al.* (2005), existem diversos métodos de rotação fatorial. Neste trabalho, optou-se pela varimax, na qual a soma de variâncias das cargas da matriz fatorial é maximizada.¹⁸

Utilizando essa técnica, foi possível obter um score único, por ramo de justiça, capaz de resumir todo o conteúdo das quatro variáveis, e com variância explicada de 98% nos tribunais da Justiça Estadual, de 98% nos tribunais da Justiça do Trabalho e de 91% nos tribunais da Justiça Eleitoral. Os tribunais foram ordenados por meio do fator (score) resultante da análise fatorial e posteriormente classificados em 3 grupos predefinidos: pequeno, médio e grande porte.

¹⁸ Mais detalhes sobre tipos de rotação e o método de componentes principais podem ser encontrados em Johnson e Wichern (2007), Hair et al. (2005) e Rencher (2002).

Mapas

Os mapas foram desenvolvidos nas Justiças Estadual, Trabalhista, Federal, Eleitoral e Militar Estadual com a finalidade de representar, em perspectiva nacional, o número de habitantes por unidade judiciária do 1º grau.

Os dados representados em cada mapa estão dispostos em grupos com o mesmo número de divisões. Para tanto, calculou-se a amplitude do indicador (maior valor deduzido do menor valor) e dividiu-se por cinco. Esse resultado é o intervalo de cada grupo. Por exemplo, suponha um indicador em que o menor valor é de 1.000 e o maior, 5.000. Assim, a amplitude é de 4.000 (igual a 5.000 – 1.000). Dividindo-se a amplitude de 4.000 por 5, obtém-se que cada classe conterá um intervalo de 800. Dessa forma, a primeira classe abrangerá os tribunais cujo indicador está entre 1.000 (inclusive) e 1.800 (exclusive), a segunda classe de 1.800 a 2.600, e, assim, sucessivamente até a quinta classe. A vantagem dessa abordagem é que ela permite identificar realmente aqueles tribunais que se destacam, nos grupos extremos, sob a ótica do indicador.

O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus)

As seções a seguir apresentam o detalhamento das fórmulas utilizadas no cálculo do IPC-Jus, bem como o mecanismo de construção dos gráficos de fronteira de quadrantes, que auxiliam na compreensão do resultado do modelo DEA.

A construção do IPC-Jus

O Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) conta com 810 variáveis encaminhadas pelos tribunais e posteriormente transformadas em indicadores pelo CNJ. São muitos os indicadores que podem mensurar a eficiência de um tribunal, e o grande desafio da ciência estatística consiste em transformar dados em informações sintéticas, que sejam capazes de explicar o conteúdo dos dados que se deseja analisar. Para alcançar tal objetivo, optou-se por construir o IPC-Jus, uma medida de eficiência relativa dos tribunais, utilizando-se uma técnica de análise denominada DEA (do inglês, *Data Envelopment Analysis*) ou Análise Envoltória de Dados.

O método estabelece comparações entre o que foi produzido (denominado *output*, ou produto) considerando-se os recursos (ou insumos) de cada tribunal (denominados *inputs*). Trata-se de metodologia de análise de eficiência que compara o resultado otimizado com a eficiência de cada unidade judiciária em questão. Dessa forma, é possível estimar dados quantitativos sobre o quanto cada tribunal deve aumentar sua produtividade para alcançar a fronteira de produção, observando-se os recursos que cada um dispõe, além de estabelecer um indicador de avaliação para cada unidade.

O método DEA foi desenvolvido por Charnes *et al.* (1978) e aplicado inicialmente com maior frequência na área de engenharia de produção. Recentemente, passou a ser aplicado no Brasil na área forense, com o intuito de medir o resultado de tribunais, como nos artigos de Fochezatto (2010) e Yeung e Azevedo (2009).

Trata-se de modelo simples (com poucas variáveis de *inputs* e *outputs*) e, ao mesmo tempo, com alto poder explicativo. Além de selecionar as variáveis de insumos e produtos que comporão a análise, é preciso escolher o tipo de modelo a ser aplicado. Mello *et al.* (2005) detalham de forma bastante didática os tipos de modelos disponíveis.

Os modelos DEA clássicos são o CCR (CHARNES, COOPER e RHODES, 1978) e o BCC (BANKER, CHARNES e COOPER, 1984). O modelo CCR, apresentado originalmente por Charnes *et al.* (1978), constrói uma superfície linear por partes não paramétrica, envolvendo os dados e trabalhando com retornos constantes de escala, isto é, qualquer variação nas entradas (*inputs*) produz variação proporcional nas saídas (*outputs*). Esse modelo também é conhecido por *Constant Returns to Scale* (CRS). O modelo BCC, apresentado por Banker *et al.* (1984), considera retornos variáveis de escala, isto é, substitui o axioma da proporcionalidade entre *inputs* e *outputs* pelo axioma da convexidade. Por isso, esse modelo também é conhecido como *Variable Returns to Scale* (VRS). Ao tratar a fronteira de produção de forma convexa, o modelo BCC permite que as unidades que operam com baixos valores de *inputs* tenham retornos crescentes de escala, enquanto as que operam com altos valores de *inputs* tenham retornos decrescentes de escala.

Na análise de eficiência dos tribunais, adotou-se o modelo CCR, ou seja, com retornos constantes de escala. Além disso, o modelo é orientado ao *output*, o que significa que o interesse está em identificar quanto o tribunal pode aumentar em termos de produto (maximizando o resultado), mantendo seus recursos fixos, já que a redução de orçamento e da força de trabalho muitas vezes não é viável.

Segundo Yeung e Azevedo (2009), o modelo CCR orientado ao *output* pode ser escrito como um problema de programação linear da seguinte forma:

$$\max_{(\phi, \lambda, s^+, s^-)} Z_0 = \phi + \epsilon s^+ + \epsilon s^-$$

Sujeito a

$$\phi Y_0 - Y\lambda + s^+ = 0$$

$$X\lambda + s^- = X_0$$

$$\lambda, s^+, s^- \geq 0,$$

em que X_0 é o vetor de *inputs*, Y_0 é o vetor de *outputs* e ϕ representa o montante de *output* necessário para transformar uma unidade (DMU¹⁹) ineficiente em eficiente. A variável s^- mede o excesso de *inputs* de uma unidade ineficiente e s^+ mede a falta de *output*.

A técnica DEA foi aplicada aos dados do **Relatório Justiça em Números** com o objetivo de verificar a capacidade produtiva de cada tribunal, considerando-se os insumos disponíveis. A seleção das variáveis para a definição dos *inputs* foi feita com o intuito de contemplar a natureza dos três principais recursos utilizados pelos tribunais: os recursos humanos, os financeiros e os próprios processos. A princípio, foram testados métodos de seleção de variáveis, tais como o Método I - O *Stepwise* Exaustivo Completo, o Método Multicritério para Seleção de Variáveis e o Método Multicritério Combinatório Inicial para Seleção de Variáveis (SENRA, 2007). Entretanto, esses modelos favoreceram os *inputs* que tiveram maior correlação linear com o *output* (total de processos baixados), beneficiando, em alguns casos, variáveis semelhantes, como, por exemplo, número de servidores e, logo em seguida, a despesa com pessoal ativo. Sendo assim, o processo de seleção partiu da categorização das variáveis nos critérios definidos a seguir, permitindo-se a utilização em parte do Método Multicritério em conjunto com critérios subjetivos.

Os *inputs* foram divididos em:

- a) **Exógeno (não controlável):** relativos à própria demanda judicial. Os testes empreendidos levaram em consideração tanto o quantitativo de casos pendentes, quanto o de processos baixados, revelando-se a soma desses, ou seja, o total de processos que tramitaram como variável explicativa para os resultados de eficiência.
- b) **Endógeno (controlável):**
 - **Recursos financeiros:** utilizou-se a despesa total de cada tribunal desconsiderando a despesa com pessoal inativo e as despesas com projetos de construção e obras, tendo em vista que tais recursos não contribuem diretamente para a produção ou a produtividade dos tribunais.
 - **Recursos humanos:** como dados de força de trabalho foram utilizados os números de magistrados e de servidores efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo, excluídos os cedidos a outros órgãos.

Com relação ao *output*, a variável total de processos baixados é aquela que melhor representa o fluxo de saída dos processos do Judiciário sob a perspectiva do jurisdicionado que aguarda a resolução do conflito. Sendo assim, o modelo do IPC-Jus considera o total de processos baixados com relação ao total de processos que tramitaram; o quantitativo de magistrados e servidores (efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo); e a despesa total do tribunal (excluídas as despesas com pessoal inativo e com obras).

As despesas com recursos humanos separadas por grau de jurisdição permitem o cálculo do IPC-Jus do 1º grau e 2º grau, isoladamente. Dessa forma, o IPC-Jus do total abarca a área administrativa, as despesas de capital e outras despesas correntes, e o IPC-Jus do 1º e 2º grau considera apenas a força de trabalho da área judiciária.

¹⁹ DMU representa cada unidade de produção analisada no modelo DEA. Do inglês, Decision Making Unit.

Como resultado da aplicação do modelo DEA, tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, revelando que, quanto maior o valor, melhor o desempenho da unidade, significando que ela foi capaz de produzir mais (em baixa de processos) com menos recursos disponíveis (de pessoal, de processos e de despesas). Essa é a medida de eficiência do tribunal, aqui denominada por IPC-Jus.

Adicionalmente, ao dividir o total de processos baixados de cada tribunal por seu respectivo percentual de eficiência alcançado, tem-se a medida do baixado ideal (ou *target*), que representa quanto o tribunal deveria ter baixado para alcançar a eficiência máxima (100%) no ano-base.

É importante esclarecer que o baixado ideal é uma métrica que analisa o passado e não o futuro, ou seja, significa que, caso o tribunal tivesse conseguido baixar a quantidade de processos necessários conforme o modelo comparativo, teria, em 2015, alcançado a curva de eficiência. Não quer dizer, entretanto, que se o tribunal baixar essa mesma quantidade, ou até mais, no ano subsequente, o alcance da eficiência ocorreria. Dessa forma, o IPC-Jus considera o resultado alcançado no passado com base nos recursos disponíveis naquele ano e coloca na fronteira aqueles que conseguiram produzir mais, com menos insumos. Portanto, as mudanças dos insumos e dos produtos dos demais tribunais no próximo ano irão realocar a curva da fronteira e, conseqüentemente, a posição do tribunal em face dos demais.

A metodologia DEA foi aplicada na Justiça Estadual, na Justiça Trabalhista e também na Justiça Federal. O modelo não contemplou a Justiça Militar Estadual porque ela conta com apenas três tribunais, e logo, inadequado do ponto de vista metodológico.

O modelo também não foi adotado na esfera da Justiça Eleitoral, tendo em vista que, neste caso, o objetivo principal dos tribunais regionais consiste na realização das eleições e não somente na atividade jurisdicional na forma de baixa de processos (*output* do modelo).

Apesar de a Justiça Federal também conter número reduzido de tribunais (5), as informações de primeiro grau foram desagregadas por seções judiciárias. Portanto, neste ramo de justiça, considerou-se como unidade de produção cada seção judiciária (UF), além do 2º grau de cada tribunal. Dessa forma, há 32 unidades produtivas (DMUs) que foram comparadas por meio da aplicação do DEA. A eficiência consolidada do tribunal (TRF) foi calculada lançando-se mão da divisão da soma em todas DMUs do valor baixado realizado pela soma em todas DMUs do baixado ideal (*target*), ou seja:

$$\text{Eficiência Total}_j = (\sum \text{Baixado Real}) / (\sum \text{Baixado Ideal})$$

onde $j = \{1, 2, 3, 4, 5\}$, representa cada TRF e n_j representa o número de unidades produtivas de cada TRF.

Esse mesmo método também foi utilizado para mensuração da eficiência total dos ramos de Justiça Estadual, Federal e do Trabalho.

Gráfico de quadrante e de fronteira

Os gráficos de quadrantes (ou Gartner) têm por objetivo classificar os tribunais em quatro grupos, em que são analisados duas variáveis ou indicadores conjuntamente. Os dois eixos são cortados nos valores equivalentes à média de cada elemento analisado.

Além de cada um dos tribunais, também consta no gráfico o valor correspondente ao total do ramo de justiça. Neste caso, os cálculos são produzidos com base nas consolidações do segmento, somando-se as variáveis que compõem cada indicador, para, somente depois, aplicar a respectiva fórmula. Por esse motivo, o total do ramo pode diferir da média, que corresponde ao valor localizado no centro dos quadrantes.

Os gráficos de fronteira são utilizados para visualizar os resultados da técnica DEA quando apenas duas variáveis ou dois indicadores são utilizados. Para efeitos deste relatório, optou-se pela apresentação de dois indicadores em cada gráfico, compostos sempre por variáveis adotadas no modelo de DEA, a fim de facilitar a compreensão da metodologia proposta para análise da eficiência, além de permitir interpretações mais detalhadas de alguns indicadores disponíveis no **Relatório Justiça em**

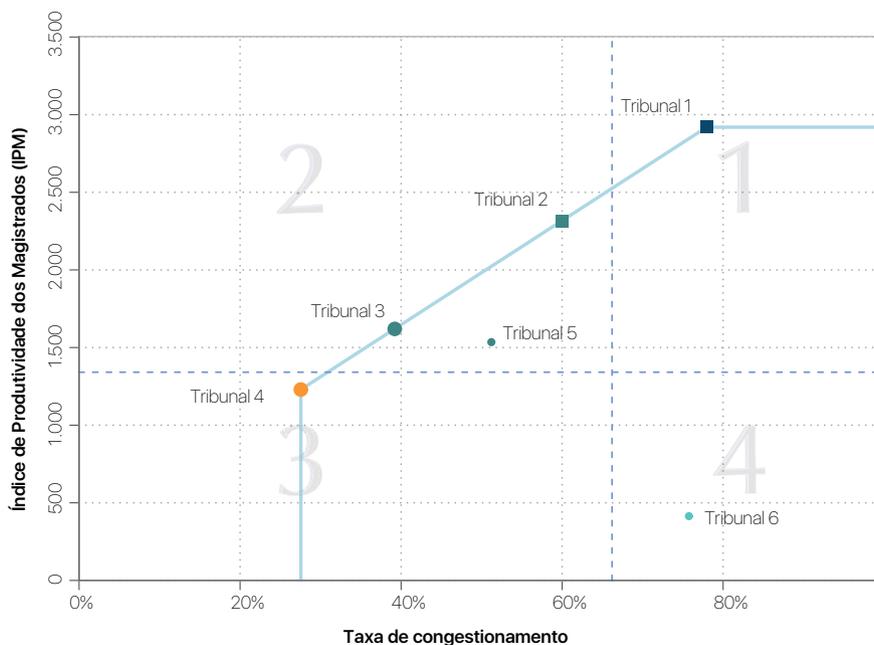
Números. Cada indicador contempla o *output* (quantitativo de processos baixados) e um dos *inputs* (processos em tramitação ou número de magistrados ou número de servidores ou despesa).

Os gráficos de quadrante estão apresentados em conjunto com o gráfico de fronteira, sem perda de informação. O gráfico é incrementado pela informação do porte dos tribunais, o que facilita a análise do seu comportamento diante dos demais.

Dessa forma, esses gráficos mostram, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois, além dos dois indicadores e do porte, os tamanhos de cada ponto estão associados à eficiência do tribunal, sendo que quanto maior o símbolo, maior a eficiência relativa (IPC-Jus).

Esses gráficos serão de grande utilidade para ajudar na compreensão do modelo multivariado que considera simultaneamente todos esses insumos e o produto. Se uma unidade de produção alcança o valor máximo de insumo/produto, então ela é uma unidade eficiente e está localizada na linha de produção do gráfico de fronteira. Além disso, cada quadrante traz uma interpretação singular sobre as unidades. No primeiro quadrante estão as unidades cujas duas variáveis estão em níveis altos. No segundo, encontram-se as unidades cuja variável representada na horizontal está em um menor nível e a variável representada na vertical está no maior. Já o terceiro quadrante detalha unidades com ambas as variáveis em menor nível. O quarto quadrante, indica as que têm maior nível na variável representada na horizontal e menor nível na vertical. Na Figura 179, demonstra-se um exemplo de gráfico de fronteira. Os tribunais que estão na linha azul são aqueles mais eficientes (tribunais 1 a 4). O tribunal 5, apesar de possuir taxa de congestionamento menor que a do tribunal 2, também possui menor Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM). O tribunal 6 é o menos eficiente, pois se encontra mais afastado da linha de produção e combina maior congestionamento com menor produtividade. As linhas pontilhadas horizontais e verticais representam, respectivamente, a média do IPM e da taxa de congestionamento. Nesse exemplo, o segundo quadrante seria aquele que os tribunais deveriam visar, pois representam um maior IPM com uma menor taxa de congestionamento. Já o quarto quadrante seria o que deveria ser evitado, pois combina menor IPM com maiores taxas de congestionamento.

Figura 179: Exemplo da representação de um gráfico de quadrantes e de fronteira



Os gráficos de fronteira e de quadrante foram produzidos para a Justiça Estadual, Trabalhista e Federal, ramos em que o método DEA foi aplicado. Nos Tribunais Regionais Federais, os gráficos contemplam, além dos resultados dos cinco TRFs, também das 27 seções judiciárias e do 2º grau. Por se tratar de uma análise complementar à modelagem DEA, utilizada no cálculo do IPC-Jus, os gráficos de quadrante e de fronteira não serão utilizados na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual.

Nas seções da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal serão apresentados em detalhes os resultados do IPC-Jus decorrentes da aplicação do método DEA, com os percentuais obtidos por tribunal.

Anexo II - Lista de tabelas e figuras

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano-base 2017	28
Tabela 2: Classificação dos tribunais da Justiça do Trabalho segundo o porte, ano-base 2017	29
Tabela 3: Classificação dos tribunais da Justiça Eleitoral segundo o porte, ano-base 2017	30
Tabela 4: Taxa de congestionamento por tipo de processo, ano 2017	125

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça, em 2017	18
Figura 2: Diagrama do número de unidades judiciárias de 1º grau, em 2017	19
Figura 3: Unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça Estadual, por competência, em 2017	19
Figura 4: Número de municípios-sede e unidades judiciárias por tribunal, em 2017	20
Figura 5: Percentual da população residente em municípios sede de comarca da Justiça Estadual, em 2017	21
Figura 6: Distribuição geográfica das comarcas na região Sul, em 2017	22
Figura 7: Distribuição geográfica das comarcas na região Sudeste, em 2017	22
Figura 8: Distribuição geográfica das comarcas na região Centro-Oeste, em 2017	22
Figura 9: Distribuição geográfica das comarcas na região Nordeste, em 2017	23
Figura 10: Distribuição geográfica das comarcas na região Norte, em 2017	23
Figura 11: Localização das unidades judiciárias da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista e Militar, em 2017	24
Figura 12: Habitantes por unidade judiciária, em 2017	25
Figura 13: Habitantes por varas e juizados especiais estaduais	25
Figura 14: Habitantes por zona eleitoral	25
Figura 15: Habitantes por vara do trabalho	25
Figura 16: Habitantes por vara e juizado especial federal	26
Figura 17: Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte, em 2017	27
Figura 18: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho segundo o porte, em 2017	27
Figura 19: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais segundo o porte, em 2017	27
Figura 20: Série histórica das despesas por habitante	56
Figura 21: Séries históricas das despesas por habitante, por ramo de justiça.	57
Figura 22: Despesas por habitante, por tribunal, em 2017	58
Figura 23: Despesa total por ramo de justiça, em 2017	59
Figura 24: Série histórica das despesas com informática e com capital	59
Figura 25: Série histórica das arrecadações	60
Figura 26: Arrecadações por ramo de justiça, em 2017	60
Figura 27: Percentual de receitas em relação às despesas, por ramo de justiça, em 2017	61
Figura 28: Série histórica das despesas	61
Figura 29: Despesas com recursos humanos, em 2017	62
Figura 30: Série histórica das despesas com recursos humanos, por ramo de justiça	62
Figura 31: Percentual de despesas com cargos e funções comissionadas em relação à despesa total com pessoal, por tribunal, em 2017	64
Figura 32: Despesa média mensal com magistrado e servidor, por tribunal, em 2017	65
Figura 33: Diagrama da força de trabalho, em 2017	66
Figura 34: Total de magistrados por ramo de justiça, em 2017	66
Figura 35: Magistrados por 100.000 habitantes, por ramo de justiça, em 2017	67
Figura 36: Série histórica dos cargos de magistrados	67
Figura 37: Percentual de cargos vagos de magistrado, por Tribunal, em 2017	68
Figura 38: Jurisdição dos magistrados, em 2017	69
Figura 39: Total de servidores por ramo de justiça, em 2017	69
Figura 40: Percentual de servidores lotados na área administrativa, por ramo de justiça, em 2017	70

Figura 41: Lotação dos servidores, em 2017	70
Figura 42: Série histórica dos cargos de servidores efetivos	70
Figura 43: Percentual de cargos vagos de servidores, por ramo de justiça, em 2017	71
Figura 44: Força de trabalho auxiliar, em 2017	71
Figura 45: Série histórica dos casos novos e processos baixados	74
Figura 46: Série histórica dos casos pendentes	74
Figura 47: Séries históricas da movimentação processual, por ramo de justiça.	75
Figura 48: Série histórica das sentenças e decisões.	76
Figura 49: Séries históricas das sentenças e decisões, por ramo de justiça	77
Figura 50: Casos novos, por ramo de justiça, em 2017	78
Figura 51: Casos pendentes, por ramo de justiça, em 2017	78
Figura 52: Casos novos por 100.000 habitantes, por Tribunal, em 2017	79
Figura 53: Assistência Judiciária Gratuita em relação à Despesa Total da Justiça por tribunal, em 2017	80
Figura 54: Assistência Judiciária Gratuita por 100.000 habitantes por tribunal, em 2017	81
Figura 55: Percentual de processos de justiça gratuita arquivados definitivamente por tribunal, em 2017	82
Figura 56: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados	83
Figura 57: Série histórica da carga de trabalho dos magistrados	84
Figura 58: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados, por ramo de justiça	85
Figura 59: Índice de produtividade dos magistrados, por tribunal, em 2017	86
Figura 60: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário	87
Figura 61: Série histórica da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário	87
Figura 62: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária, por ramo de justiça.8	88
Figura 63: Índice de produtividade dos servidores da área judiciária, por tribunal, em 2017	89
Figura 64: Série histórica da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos	91
Figura 65: Séries históricas da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos, por ramo de justiça	92
Figura 66: Taxa de congestionamento total e líquida, por tribunal, em 2017	93
Figura 67: Índice de Atendimento à Demanda, por tribunal, em 2017	94
Figura 68: Percentual de casos novos eletrônicos, por tribunal, em 2017	95
Figura 69: Diagrama da recorribilidade e demanda processual, em 2017	97
Figura 70: Série histórica dos índices de recorribilidade interna e externa	98
Figura 71: Séries históricas dos índices de recorribilidade interna e externa, por ramo de justiça	99
Figura 72: Índices de recorribilidade interna e externa, por tribunal, em 2017	100
Figura 73: Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por ramo de justiça, em 2017	102
Figura 74: Casos novos por magistrado, de acordo com tribunal, em 2017	103
Figura 75: Série histórica de casos novos por magistrado	104
Figura 76: Série histórica de casos novos por servidor da área judiciária	104
Figura 77: Casos novos por servidor da área judiciária, por tribunal, em 2017	105
Figura 78: Carga de trabalho do magistrado, por tribunal, em 2017	106
Figura 79: Série histórica da carga de trabalho do magistrado	107
Figura 80: Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária	107
Figura 81: Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por tribunal, em 2017	108
Figura 82: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), por tribunal, em 2017	109
Figura 83: Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM)	110
Figura 84: Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud)	110
Figura 85: Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud), por tribunal, em 2017	111
Figura 86: Série histórica do índice de casos novos eletrônicos	112
Figura 87: Índice de casos novos eletrônicos, por tribunal, em 2017	113
Figura 88: Índice de Atendimento à Demanda (IAD), por tribunal, em 2017	114
Figura 89: Série histórica do índice de atendimento à demanda	115
Figura 90: Série histórica da taxa de congestionamento	115
Figura 91: Taxa de congestionamento, por tribunal, em 2017	116
Figura 92: Recorribilidade interna, por tribunal, em 2017	118
Figura 93: Série histórica da recorribilidade interna	119
Figura 94: Série histórica da recorribilidade externa	119
Figura 95: Recorribilidade externa, por tribunal, em 2017	120
Figura 96: Série histórica dos casos novos e baixados nas fases de conhecimento e execução	121

Figura 97: Série histórica dos casos pendentes nas fases de conhecimento e execução	122
Figura 98: Dados processuais do Poder Judiciário, em 2017	122
Figura 99: Percentual de casos pendentes de execução em relação ao estoque total de processos, por tribunal, em 2017	123
Figura 100: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, na 1ª instância, por tribunal, em 2017	124
Figura 101: Total de execuções fiscais pendentes, por tribunal, em 2017	126
Figura 102: Série histórica das execuções iniciadas e pendentes	127
Figura 103: Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento total	127
Figura 104: Taxa de congestionamento na execução fiscal, por tribunal, em 2017	128
Figura 105: Índice de produtividade do magistrado nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017	130
Figura 106: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM)	131
Figura 107: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)	131
Figura 108: Índice de produtividade do servidor da área judiciária nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017	132
Figura 109: Série histórica do índice de atendimento à demanda	133
Figura 110: Índice de Atendimento à Demanda nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017	134
Figura 111: Série histórica da taxa de congestionamento	135
Figura 112: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017	136
Figura 113: Série histórica do Índice de Conciliação	137
Figura 114: Centros Judiciários de Solução de Conflitos na Justiça Estadual, por tribunal, em 2017	138
Figura 115: Índice de conciliação, por tribunal, em 2017	139
Figura 116: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal	140
Figura 117: Índice de conciliação nas fases de execução e de conhecimento, no primeiro grau, por tribunal, em 2017	141
Figura 118: Diagrama do tempo de tramitação do processo, em 2017	143
Figura 119: Série histórica do tempo médio de duração dos processos	145
Figura 120: Série histórica do tempo médio de duração dos processos, por justiça	146
Figura 121: Tempo médio da sentença: 2º grau x 1º grau, por Tribunal, em 2017	147
Figura 122: Tempo médio da sentença nas fases de execução e conhecimento, no 1º grau, por Tribunal, em 2017	148
Figura 123: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores, em 2017	149
Figura 124: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento de 1º grau, em 2017	150
Figura 125: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de execução de 1º grau, em 2017	151
Figura 126: Série histórica dos casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais	152
Figura 127: Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por tribunal, em 2017	153
Figura 128: Série histórica das execuções penais	154
Figura 129: Tempo médio de tramitação dos processos criminais baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores, por tribunal, em 2017	155
Figura 130: Tempo médio de tramitação dos processos criminais baixados na fase de conhecimento do 1º grau, por tribunal, em 2017	156
Figura 131: Tempo médio de tramitação dos processos de execução penal baixados do 1º grau, por tribunal, em 2017	157
Figura 132: Resultado do IPC-Jus por tribunal (incluída a área administrativa), em 2017	159
Figura 133: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal, em 2017	160
Figura 134: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, em 2017	161
Figura 135: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, em 2017	162
Figura 136: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados, em 2017	162
Figura 137: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017	163
Figura 138: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017	164
Figura 139: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%, em 2017	165
Figura 140: Resultado do IPC-Jus por tribunal, em 2017	166
Figura 141: Resultado do IPC-Jus da área judiciária por instância e tribunal, em 2017	167
Figura 142: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, em 2017	168
Figura 143: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, em 2017	168
Figura 144: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados, em 2017	169
Figura 145: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017	170

Figura 146: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017	171
Figura 147: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%, em 2017	172
Figura 148: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por tribunal, em 2017	173
Figura 149: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal, em 2017	173
Figura 150: Resultado do IPC-Jus, por seção judiciária, em 2017	174
Figura 151: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados, em 2017	175
Figura 152: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores, em 2017	175
Figura 153: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados, em 2017	176
Figura 154: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017	176
Figura 155: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017	177
Figura 156: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017	178
Figura 157: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%, em 2017	178
Figura 158: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%, em 2017	179
Figura 159: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%, em 2017	179
Figura 160: Assuntos mais demandados, em 2017	181
Figura 161: Assuntos mais demandados no 2º grau, em 2017	182
Figura 162: Assuntos mais demandados no 1º grau (varas), em 2017	183
Figura 163: Assuntos mais demandados nas turmas recursais, em 2017	184
Figura 164: Assuntos mais demandados nos juizados especiais, em 2017	184
Figura 165: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Estadual, em 2017	186
Figura 166: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Federal, em 2017	187
Figura 167: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça do Trabalho, em 2017	188
Figura 168: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Eleitoral, em 2017	189
Figura 169: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Militar Estadual, em 2017	190
Figura 170: Assuntos mais demandados por tribunal superior, em 2017	191
Figura 171: Classes mais demandadas, em 2017	193
Figura 172: Classes mais demandadas no 2º grau, em 2017	194
Figura 173: Classes mais demandadas no 1º grau (varas), em 2017	195
Figura 174: Classes mais demandadas nas turmas recursais, em 2017	196
Figura 175: Classes mais demandadas nos juizados especiais, em 2017	196
Figura 176: Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ 76/2009	202
Figura 177: Fluxo do Relatório Justiça em Números	203
Figura 178: Exemplo de uso do Diagrama de Venn	204
Figura 179: Exemplo da representação de um gráfico de quadrantes e de fronteira	210

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA